

***** MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO *****
*** CÂMARA MUNICIPAL ***

Ata nº. 7/2022 de 11.04.2022

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PENALVA DO CASTELO, DE ONZE DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E DOIS

-----Aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, nesta Vila de Penalva do Castelo e na sua Sala de Sessões, reuniu a Câmara Municipal deste concelho sob a presidência do Presidente da Câmara, senhor Francisco Lopes de Carvalho, encontrando-se presentes os vereadores senhores, Pedro Jorge Cabral Monteiro, José Dias Lopes Lares, Lucília Maria da Silva Costa Santos e José Carlos Pinto Fernandes comigo, Leocádia Sofia Lopes Almeida Sousa, Assistente Técnica da Unidade Orgânica de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos, designada por despacho da presidência, datado de quinze de outubro de dois mil e vinte e um, para lavrar as atas da Câmara. -----

ATA DA REUNIÃO ANTERIOR

-----Foi lida, aprovada e assinada a ata da reunião anterior, tendo-se verificado a sua conformidade com a minuta aprovada no final da reunião. -----

SITUAÇÃO FINANCEIRA

-----Foi presente o resumo diário da tesouraria referente ao dia cinco do corrente, que apresentava os seguintes saldos: - Operações Orçamentais: 3 571 332,09 € (três milhões quinhentos e setenta e um mil trezentos e trinta e dois euros e nove centésimos); - Operações não Orçamentais: 787 100,02 € (setecentos e oitenta e sete mil cem euros e dois centésimos).-----


ORDEM DO DIA

07.04 - PROTEÇÃO CIVIL - PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA E PROTEÇÃO CIVIL - REVISÃO - CONSULTA PÚBLICA: -----

O senhor Presidente da Câmara apresentou uma proposta, do seguinte teor: -----

“Considerando: -----

A informação da Técnica Superior Eng^a Isabel Ferreira, através da qual se verifica que a necessidade de Revisão do Plano Municipal de Emergência e Proteção Civil de Penalva do Castelo (PMEPC), que se anexa; -----

Leocádia


11 de abril de 2022

Que o PMEPC é um plano de âmbito geral, destinando-se, nos termos da lei, a fazer face à generalidade das situações de acidente grave ou catástrofe que se possam desenvolver no âmbito territorial e administrativo no território concelhio;-----

Que o PMEPC é um documento formal no qual se encontram definidas as orientações no que concerne ao modo de atuação dos organismos, serviços e estruturas que são empenhados nas operações de proteção civil ao nível municipal; -----

Que em cada município tem de existir um Plano de Emergência de Proteção Civil (PMEPC) destinado a enfrentar a generalidade das situações que se admitem no respetivo território, elaborado de acordo com os critérios e normas técnicas fixados por resolução da Comissão Nacional de Proteção Civil (CNPC), de acordo com o disposto nos números um e três do artigo dezoito da Lei número sessenta e cinco barra dois mil e sete, de doze de novembro, na sua redação atual;-----

A Resolução número trinta barra dois mil e quinze, de sete de maio, que nos termos da Lei número vinte e sete barra dois mil e seis, de três de julho, na sua versão atualizada (Lei de Bases da Proteção Civil), apresenta no seu ANEXO a diretiva relativa aos critérios e normas técnicas para a elaboração e operacionalização dos planos de emergência de proteção civil, a qual dispõe que: -----

a) Os PMEPC são elaborados pela Câmara Municipal;-----

b) A elaboração do PMEPC inclui uma fase de consulta pública das suas componentes não reservadas por um prazo não inferior a trinta dias;-----

c) No final da consulta pública, a entidade responsável pela sua elaboração deve integrar no plano as observações pertinentes apresentadas, bem como, elaborar o relatório de consulta pública;-----

d) A aprovação do PMEPC compete à Assembleia Municipal mediante parecer prévio da Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC) e da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC);-----

e) Após aprovação, os PMEPC são objeto de publicação no Diário da República. -----

Atendendo a que: -----

O PMEPC existente se encontra desatualizado; -----

A atualização do PMEPC seguiu as orientações da já referida Resolução da CNPC com os contributos da CMPC, a qual colaborou na elaboração do documento. -----

Assim, ao abrigo do disposto no número oito do artigo sete da Resolução número trinta barra dois mil e quinze, de setembro de maio, proponho à Câmara Municipal que delibere aprovar a consulta pública, por trinta dias, das partes não reservadas do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil do Município de Penalva do Castelo;-----

O PMEPC encontrar-se-á disponível para consulta na página da internet do Município em www.cm-penalvadocastelo.pt, podendo os interessados apresentar por escrito, até ao final do prazo estabelecido, as suas sugestões, devidamente fundamentadas, com identificação do requerente e dirigidas ao Sr. Presidente da Câmara Municipal, devendo ser remetidas por correio para a Avenida Castendo, três mil quinhentos e cinquenta traço cento e oitenta e cinco Penalva do Castelo ou enviadas para o endereço eletrónico geral@cm-penalvadocastelo.pt." -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta. -----

Socádia


11 de abril de 2022

08.07.03 - PROMOÇÃO DA ECONOMIA - "FEIRA/FESTA DO PASTOR E DO QUEIJO/2022" - TRABALHOS MANUAIS - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO:-----

A Vereadora, senhora Lucília Maria da Silva Costa Santos, apresentou uma proposta do seguinte teor:-----

"Tendo em conta os trabalhos que foram apresentados pelos diversos estabelecimentos de ensino do Agrupamento de Escolas e Centros Paroquiais do concelho, alusivos à "Feira/Festa do Queijo";-----

Tendo em conta que tem vindo a ser hábito esta Câmara Municipal conceder um subsídio a todos os estabelecimentos de ensino e Centros Paroquiais do concelho, no valor de vinte e cinco euros, por trabalho apresentado.-----

Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo da alínea u), do número um, do anexo um, do artigo trinta e três da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, atribuir um subsídio destinado a fazer face aos encargos com a confeção dos referidos trabalhos, às entidades e valores que a seguir se mencionam:-----

- Ao Agrupamento de Escola de Penalva do Castelo, no valor de quinhentos e setenta e cinco euros, relativos aos vinte e três trabalhos apresentados pelos alunos dos diversos estabelecimentos de ensino;-----

- À Santa Casa da Misericórdia de Penalva do Castelo (Creche e CATL "Aprender a Brincar"), no valor de vinte e cinco euros;-----

- Ao Centro Social e Paroquial de Sezures, no valor de vinte e cinco euros."-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta, devendo as entidades subsidiadas, de acordo com o "Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, incluindo os de Corrupção e Infrações Conexas", em vigor na Autarquia, apresentar um relatório da execução física e financeira da atividade, designando o senhor José Fortunato de Barros Cardoso Albuquerque, para a sua confirmação.

12.11.01 REGULAMENTOS - REGULAMENTO E TABELA DE TAXAS E PREÇOS - PATRÍCIA ALEXANDRA AMARAL FERREIRA - PEDIDO DE REDUÇÃO DE TAXAS E TARIFAS:-----

Presente um requerimento de Patrícia Alexandra Amaral Ferreira, residente na Avenida Bela Vista, sem número, na localidade de Carvoeiro, freguesia de Castelo de Penalva, deste Concelho, solicitando, ao abrigo do disposto na alínea a), do número um, do artigo sexto, do Regulamento de Taxas e de Preços, em vigor nesta Autarquia, a concessão da redução de cinquenta por cento, das taxas previstas nos artigos oitenta e seis a oitenta e oito e de noventa e quatro a cento e onze do referido regulamento e devidas pela construção de uma moradia unifamiliar (processo de obras número dezanove barra dois mil e vinte e um), que irá levar a efeito na localidade de Carvoeiro de Baixo, freguesia de Castelo de Penalva, deste Concelho, a qual se destina a habitação própria e permanente do seu agregado familiar, ao qual se encontra anexada uma informação os serviços técnicos, do seguinte teor:-----

"Em cumprimento do despacho exarado no requerimento apresentado por Patrícia Alexandra Amaral Ferreira, cumpre-me informar o seguinte:-----

Deocádia


11 de abril de 2022

A requerente solicita a redução em cinquenta por cento das taxas previstas nos artigos oitenta e seis a oitenta e oito e nos artigos noventa e quatro a cento e onze do Regulamento de Taxas e de Preços; referente à construção de uma moradia unifamiliar, que irá levar a efeito no lugar de Carvoeiro de Baixo, freguesia de Castelo de Penalva, processo de obras número dezanove barra dois mil e vinte e um; -----

A presente petição tem como base legal o artigo seis do Regulamento de Taxas e de Preços, que determina o regime especial de incentivos como forma de incentivar a fixação da população jovem no nosso Concelho;-----

De acordo com o disposto no número um, do artigo seis do referido Regulamento, desde que, cumulativamente, o requerente seja residente, possua domicílio fiscal no concelho de Penalva do Castelo e tenha menos de quarenta anos, poderá beneficiar da redução das taxas previstas nas alíneas a);-----

À luz do número três, do artigo seis do já citado Regulamento, os incentivos são solicitados mediante requerimento, acompanhado dos documentos comprovativos da situação do requerente, dirigido ao Presidente da Câmara, sendo objeto de deliberação da Câmara Municipal;-----

Da análise efetuada ao pedido, verifica-se que foram entregues pela requerente todos os documentos necessários ao seu deferimento, designadamente: -----

- Certidão da Autoridade Tributária Aduaneira, a atestar o domicílio fiscal;-----

- Atestado da Junta de Freguesia; -----

- Declaração em como a habitação se destina a habitação própria. -----

Face ao exposto e salvo melhor opinião, poderá o processo ser submetido a aprovação da Câmara Municipal.” -----

A Câmara, tendo em conta a informação dos serviços e os documentos apresentados, deliberou, ao abrigo do disposto no número três, do artigo sexto, do Regulamento de Taxas e de Preços, em vigor nesta Autarquia, por unanimidade, deferir o pedido de Patrícia Alexandra Amaral Ferreira, residente na Avenida Bela Vista, sem número, na localidade de Carvoeiro, freguesia de Castelo de Penalva, deste Concelho, de redução de cinquenta por cento, das taxas previstas nos artigos oitenta e seis a oitenta e oito e de noventa e quatro a cento e onze do referido regulamento, devidas pela construção de uma moradia unifamiliar (processo de obras número dezanove barra dois mil e vinte e um), que irá levar a efeito na localidade de Carvoeiro de Baixo, freguesia de Castelo de Penalva, deste Concelho, a qual se destina a habitação própria e permanente do seu agregado familiar.-----

15 - PAGAMENTOS:-----

A Câmara tomou conhecimento dos pagamentos efetuados e autorizados pela presidência no montante global de duzentos e noventa e nove mil trezentos e setenta e sete euros e oitenta cêntimos, referentes às ordens de pagamento do número novecentos e oitenta e oito barra um ao número mil cento e oitenta e três inclusivé.-----

Leocádia


11 de abril de 2022

16.03 - DECISÕES TOMADAS AO ABRIGO DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS - DIVISÃO TÉCNICA DE URBANISMO E HABITAÇÃO: -

O Presidente da Câmara deu conhecimento das decisões tomadas pelo senhor Vice-Presidente ao abrigo da subdelegação de competências, subdelegadas por despacho do senhor Presidente da Câmara, de quatro de novembro de dois mil e vinte e um, no período vinte e dois de março a quatro de abril de dois mil e vinte e dois, as quais obtiveram o seguinte despacho, designadamente: -----

- Arquitetura:-----

- Deferido:-----

- Processo número trinta e quatro barra dois mil e vinte e um, de Rui Pedro dos Santos Costa, de Rua do Torreão, número sete - Mareco, para reconstrução de um edifício destinado a habitação, sito em Rua do Torreão, número sete - Mareco; ----

- Processo número cinquenta e um barra dois mil e vinte e um, de Álvaro Matos Soares Ferreira, de Rua Quinta Paço do Rei, Apartamento vinte e sete, cento e três traço A, quarto andar, quatro mil quatrocentos e trinta traço cento e oitenta e três - Vila Nova de Gaia, para reconstrução de um edifício destinado a habitação, sito em Rua de Santo Amaro, número um e Rua da Capela, número três - Corga - Pindo;-----

- Processo número noventa e cinco barra dois mil e vinte e um, de Quadrante Secular, Limitada, com sede na Rua vinte e cinco de abril, número oito, rés-do-chão Direito, três mil quinhentos e cinquenta traço cento e trinta e seis, Penalva do Castelo - Ínsua, para construção de um edifício destinado a habitação coletiva em Rua da Escola - Penalva do Castelo - Ínsua;-----

- Processo número um barra dois mil e vinte e dois, de Leonel da Silva, de Rua Pinheiro do Soito, número onze - Ínsua, para legalização de uma carpintaria, sita em "Batoquinho" - Sangemil - Ínsua;-----

- Processo número cinco barra dois mil e vinte e dois, de "Os Melros" - Associação Cultural, Social, Recreativa e Desportiva de Germil, com sede em Rua do Bairro Novo - Germil, para construção de uma Unidade de Cuidados Continuados Integrados de Saúde Mental - Adulto - Residência de Apoio Máximo (UCCISM) em "Entrevinhas" - Germil;-----

- Processo número nove barra dois mil e vinte e dois, de Manuel Azevedo Lopes, de Rua do Cruzeiro, número três - Sangemil - Ínsua, para legalização de um edifício destinado a arrumos, sito em "Calvário" - Penalva do Castelo - Ínsua.----

- Licenciamentos:-----

- Deferido:-----

- Processo número vinte e cinco barra dois mil e dezoito, de Sara Isabel Gomes Nunes, de Rua da Escola, número um - Moinhos de Pepim - Pindo, para construção de um edifício destinado a habitação e anexo (alteração ao processo) em "Fundo da Lage" - Quinta da Vinha - Pindo; -----

- Processo número cinquenta e um barra dois mil e dezoito, de Álvaro Matos Soares Ferreira, de Rua Quinta Paço do Rei, Apartamento vinte e sete, cento e três traço A, quarto andar, quatro mil quatrocentos e trinta traço cento e oitenta e

Jocádia 5
✍

11 de abril de 2022

três - Vila Nova de Gaia, para reconstrução de um edifício destinado a habitação, sito em Rua de Santo Amaro, número um e Rua da Capela, número três - Corga - Pindo;-----

- Processo número quarenta barra dois mil, de Guilherme Cabral Pereira, de Bairro do Minério, número três - Real, para legalização de um edifício destinado a habitação e construção de um anexo (alteração ao processo), sito em "Chãozinho" - Real;-----

- Processo número trinta e quatro barra dois mil e vinte e um, de Rui Pedro dos Santos Costa, de Rua do Torreão, número sete - Mareco, para reconstrução de um edifício destinado a habitação, sito em Rua do Torreão, número sete - Mareco;-----

- Processo número noventa e cinco barra dois mil e vinte e um, de Quadrante Secular, Limitada, com sede na Rua vinte e cinco de abril, número oito, rés-do-chão direito, três mil quinhentos e cinquenta traço cento e trinta e seis Penalva do Castelo - Ínsua, para construção de um edifício destinado a habitação coletiva em Rua da Escola - Penalva do Castelo - Ínsua; -----

- Processo número cinco barra dois mil e vinte e dois, de "Os Melros" - Associação Cultural, Social, Recreativa e Desportiva de Germil, com sede na Rua do Bairro Novo - Germil, para construção de uma Unidade de Cuidados Continuados Integrados de Saúde Mental - Adulto - Residência de Apoio Máximo (UCCISM) em "Entrevinhas" - Germil;-----

- Processo número nove barra dois mil e vinte e dois, de Manuel Azevedo Lopes, de Rua do Cruzeiro, número três, Sangemil - Ínsua, para legalização de um edifício destinado a arrumos, sito em "Calvário" - Penalva do Castelo - Ínsua.----

- **Outros:** -----

- **Obras de Escassa Relevância Urbanística:** -----

- **Autorizado:** -----

- Processo número doze barra dois mil e vinte e dois, de Maria de Jesus e outro, de Rua vinte e cinco de abril, número treze - Aldeia das Posses - Castelo de Penalva, para instalação de uma piscina pré-fabricada em Rua vinte e cinco de abril, número treze - Aldeia das Posses - Castelo de Penalva; -----

- Processo número treze barra dois mil e vinte e dois, de Manuel Luís Almeida Ferreira, de Estrada de Fundo de Vila - Penalva do Castelo - Ínsua, para pintura das paredes exteriores e substituição das caixilharias de um edifício, bem como a substituição da telha da sua cobertura, sito em Estrada de Fundo de Vila - Penalva do Castelo - Ínsua;-----

- Processo número catorze barra dois mil e vinte e dois, de Sociedade Agrícola do Castro de Pena Alba, Sociedade Anónima, com sede em Rua Virgílio Correia, número quarenta e um, segundo E - São Domingos de Benfica, mil e seiscentos traço duzentos e vinte e um Lisboa, para construção de dois anexos e colocação de um reservatório de água para rega em Quinta do Serrado - Lisei - Trancozelos.-----

- **Comunicação Prévia:**-----

Seccção
A

11 de abril de 2022

- **Autorizado:** -----
- Processo número três barra dois mil e vinte e dois, de Nuno Gomes Lopes e outra, de Rua da Fonte, número cinco B - Salgueiro - Ínsua. -----
A Câmara tomou conhecimento. -----

23 - LICENCIAMENTOS - ASSOCIAÇÃO "CLUBE CASTTENDO" - "XIV PASSEIO TT DO CLUBE CASTTENDO" - EMISSÃO DE PARECER: -----

Presente um requerimento da Associação "Clube Casttendo", a solicitar a emissão de licença para o exercício da atividade de realização do "XIV Passeio TT" do Concelho de Penalva do Castelo, a realizar no dia um de maio de dois mil e vinte e dois, com início às oito horas e trinta minutos e fim às dezasseis horas e trinta minutos, de acordo com o Decreto Regulamentar número dois traço A barra dois mil e cinco, de vinte e quatro de março, acompanhado de uma informação dos serviços, do seguinte teor:-----

"Em cumprimento do despacho exarado no requerimento apresentado pela Associação "Clube Casttendo", cumpre-me informar o seguinte: -----

O requerente solicita um parecer sobre a realização do "XIV Passeio TT do Clube Casttendo", com início na sede do Clube, na Rua D. Manuel I, na localidade de Penalva do Castelo e passagem pelas localidades de Trancozelos, Germil, Real, Peges, Carvoeiro, Mareco, Vila Cova, Campina, Vilar do Dão, Castelo de Penalva, Esmolfe e termina na Avenida Castendo, frente à Câmara Municipal de Penalva do Castelo, a realizar no dia um de maio de dois mil e vinte e dois, entre as oito horas e trinta minutos e as dezasseis horas e trinta minutos;-----

A presente petição tem como base legal o Decreto-Lei número trezentos e dez barra dois mil e dois, de dezoito de dezembro, conjugado com o Decreto Regulamentar número dois traço A barra dois mil e cinco, de vinte e quatro de março, que regulamenta a utilização das vias públicas para a realização de atividades de caráter desportivo, festivo ou outras que possam afetar o trânsito normal; -----

De acordo com o disposto no número três, do artigo trinta e um do Decreto-Lei número trezentos e dez barra dois mil e dois, de dezoito de dezembro, conjugado com o artigo sete do Decreto Regulamentar número dois traço A barra dois mil e cinco, de vinte e quatro de março, "O pedido de autorização para realização de atividades suscetíveis de afetar o trânsito normal, deve ser apresentado na câmara municipal do concelho onde aquelas se realizem ou tenham o seu termo", devidamente instruído, pela entidade organizadora, nos termos do número dois, do mesmo artigo;-----

À luz da alínea e), do artigo sete, compete à Câmara Municipal, sob cuja jurisdição se encontram as vias a utilizar, emitir parecer;-----

Nos termos do referido no número um, do artigo oito do Decreto Regulamentar número dois traço A barra dois mil e cinco, de vinte e quatro de março a competência para autorizar a realização deste género de atividades é da câmara municipal do concelho onde a atividade se realiza ou tem o seu termo; -----

Para efeitos de concessão de autorização, deve ser ponderado o interesse da atividade em causa relativamente ao interesse de garantir a liberdade de circulação e a normalidade do trânsito, designadamente o número de participantes, a importância das vias envolvidas no

Jeocádia


11 de abril de 2022

que respeita a capacidade de escoamento do tráfego e a segurança e fluidez da circulação, conforme descrito nos números três e quatro do artigo oito.-----

Da análise efetuada ao pedido, verifica-se que foram cumpridas por parte da entidade organizadora, todas as formalidades previstas no Decreto Regulamentar número dois traço A barra dois mil e cinco, de vinte e quatro de março, pelo que poderá ser emitido parecer favorável à pretensão, devendo, contudo, no decorrer da prova desportiva, serem respeitadas as condicionantes previstas no artigo dez do citado Decreto Regulamentar.---- Acrescentamos ainda que, devem ser cumpridas as normas de segurança no âmbito da situação epidemiológica causada pelo COVID- dezanove, emanadas pela Direção Geral de Saúde.”-----

A Câmara, com base na informação dos serviços, deliberou, por unanimidade, dar parecer favorável à pretensão, devendo, contudo, no decorrer da prova desportiva, serem respeitadas as condicionantes previstas no artigo dez do Decreto Regulamentar número dois traço A barra dois mil e cinco, de vinte e quatro de março.-----

25 - LOTEAMENTOS - LOTEAMENTO URBANO N.º 2/2003 - ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 1/2007:-----

Presente o pedido de alteração ao alvará de loteamento número um barra dois mil e sete, sito no lugar denominado “Vale de Naires” - Rua da Cooperativa - Lote dois B, na localidade e freguesia de Sezures, deste Concelho, acompanhado de uma informação dos serviços técnicos, do seguinte teor: -----

“Pretensão - Enquadramento no PDM -----

Pretende-se alterar as especificações do alvará de loteamento número um barra dois mil e sete, relativas à edificabilidade no lote número dois B, designadamente, alterar a utilização do rés-do-chão de habitação para garagem/arrumos/habitação e do primeiro andar de habitação para habitação/arrumos.-----

Análise do pretendido-----

A alteração ao alvará de loteamento respeita os parâmetros de edificabilidade indicados no PDM para o espaço residencial de nível I, inserindo-se conveniente no local, no que se refere à sua cêrcea, alinhamento e volumetria.-----

A alteração à licença de loteamento não implica alteração da área de implantação, aumento do número de fogos, ou alteração de parâmetros urbanísticos ou utilizações constantes do PDM de Penalva do Castelo, pelo que poderá ser aprovada por simples deliberação da câmara municipal, com dispensa de outras formalidades, sem prejuízo das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, de acordo com o disposto no número oito, do artigo vinte e sete DL número quinhentos e cinquenta e cinco barra noventa e nove, de dezasseis de Dezembro, na redação atual.-----

Proposta -----

Face ao exposto propõe-se o deferimento do pretendido.”-----

A Câmara, com base na informação dos serviços técnicos, deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de alteração ao alvará de loteamento número um barra dois mil e sete.-----

Soledade


11 de abril de 2022

ENCERRAMENTO

-----E não havendo mais nada a tratar o senhor Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião às dezasseis horas e vinte minutos, da qual se lavrou esta ata, aprovada em minuta no final da reunião para efeitos imediatos e que depois de lida vai ser devidamente assinada. -----

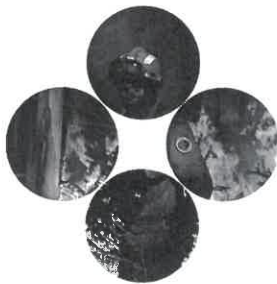
O Presidente da Câmara,



A Assistente Técnica,



Handwritten notes in blue ink: "Banco" with a vertical line and a star-like symbol below it, and "9/2/2" with a vertical line and a star-like symbol to its right.



PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL



GeoAtributo - Consultadoria e Informação para o Planeamento e Ordenamento do Território, Lda.

Preâmbulo

Parte I – Enquadramento

Parte II – Execução

Parte III - Inventários, Modelos e Listagens

Anexos



Versão 06 | abril de 2022



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 06 | abril de 2022

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and the name 'Bento'.

Ficha Técnica do Documento

Título:	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil (PMEPC) do Município de Penalva do Castelo
Descrição:	O Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil (PMEPC) do Município de Penalva do Castelo é um documento formal no qual se encontram definidas as orientações relativamente ao modo de atuação dos vários organismos, serviços e estruturas a empenhar em operações de proteção civil.
Data de produção:	29 de março de 2018
Data da última atualização:	4 de abril de 2022
Versão:	Versão 06
Desenvolvimento e produção:	GeoAtributo, C.I.P.O.T., Lda.
Coordenador de Projeto:	Ricardo Almendra Geógrafo (Desenvolvimento e Ambiente)
Equipa técnica:	Andreia Mota Geógrafa (Desenvolvimento e Ambiente) Teresa Costa Geógrafa (Planeamento e Gestão do Território)
Consultores:	Rodrigo Silva Engenheiro de Proteção Civil
Equipa do Município	Isabel Ferreira Divisão Técnica de Salubridade, Comunicações, Transportes e Ambiente
Código de documento:	065
Estado do documento:	Para submissão a Parecer Prévio da Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC) (nos termos do n.º 5 do artigo 7.º da Resolução n.º 30/2015, de 07 de maio de 2015).
Código do Projeto:	051181101
Nome do ficheiro digital:	00_PME_Preambulo_PC_V06

Handwritten notes in blue ink, including a star-like symbol and the word "Banco".



PREÂMBULO



1. Lista de Acrónimos
 2. Referências Legislativas
 3. Registo de Atualizações e Exercícios
-

Handwritten notes in blue ink, including a large 'X' mark and the word 'Bombr'.

Esta página foi deixada propositadamente em branco



Handwritten notes in blue ink:
g j
Bomba
A

ÍNDICE

Índice	5
1 Lista de Acrónimos	6
2 Referências Legislativas	11
2.1 Legislação Estruturante	11
2.2 Legislação Orgânica	12
2.3 Legislação Técnico-operacional	15
2.4 Legislação Concorrente	16
2.5 Legislação Diversa	19
3 Registo de Atualizações e Exercícios	21
3.1 Registo de Atualizações	21
3.2 Registo de Exercícios	23



Handwritten signatures and a blue stamp that says "Bombeiros".

1 LISTA DE ACRÓNIMOS

LISTA DE ACRÓNIMOS	
A	
ACES	Agrupamento de Centros de Saúde
AHBV	Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários
ANAC	Autoridade Nacional da Aviação Civil
ANACOM	Autoridade Nacional de Comunicações
ANEPC	Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil
ANSR	Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária
APA	Agência Portuguesa do Ambiente
AR	Áreas de Risco
ATL	Atividades de Tempos Livres
C	
CB	Corpo de Bombeiros
CCO	Centros de Coordenação Operacional
CCOM	Centro de Coordenação Operacional Municipal
CCON	Centro de Coordenação Operacional Nacional
CELOG	Célula Logística
CELOP	Célula Operações
CEPLAN	Célula de Planeamento
CM	Caminho Municipal
CMPCastelo	Câmara Municipal de Penha do Castelo
CMPC	Comissão Municipal de Proteção Civil
CNEPC	Comando Nacional de Emergência e Proteção Civil
CNPC	Comissão Nacional de Proteção Civil
COS	Comandante das Operações de Socorro
COS2015	Carta de Uso e Ocupação do Solo 2015
CPX	Command Post Exercise (exercícios de posto de comando)
CREPC	Comando Regional de Emergência e Proteção Civil
CSREPC	Comando Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil
CVP	Cruz Vermelha Portuguesa
D	
DCPT	Departamento Central de Polícia Técnica
DEM	Digital Elevation Model
DGT	Direção-Geral do Território



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 06 | abril de 2022

Handwritten notes:
g
g
Bombr
↓
*

LISTA DE ACRÓNIMOS	
DGPC	Direção-Geral do Património Cultural
DGS	Direção Geral de Saúde
DIOPS	Dispositivo Integrado das Operações de Proteção e Socorro
DVI Team	Disaster Victim Identification Team
E	
EAT	Equipas de Avaliação Técnica
EEEVS	Elementos Estratégicos, Expostos, Vitais e/ou Sensíveis
EDP	Energias de Portugal
EGIC Psicossocial	Equipa de Gestão de Incidentes Críticos – Apoio Psicossocial
EM	Estrada Municipal
EML-DVI	Equipa Médico-Legal de Intervenção em Desastres
EN	Estrada Nacional
ENDS	Estratégia Nacional para o Desenvolvimento Sustentável
ENF	Estratégia Nacional para a Floresta
ENSR	Estratégia Nacional de Segurança Rodoviária
ER	Estrada Regional
ERAS	Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação
ERAV-M	Equipa Responsável pela Avaliação de Vítimas Mortais
ETA	Estação de Tratamento de Água
F	
FFAA	Forças Armadas
G	
GNR	Guarda Nacional Republicana
GPIAAF	Gabinete de Prevenção e Investigação de Acidentes com Aeronaves e de Acidentes Ferroviários
I	
IC	Itinerário Complementar
ICARO	Importância do Calor: Repercussões sobre os Óbitos
ICNF	Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas
IGT	Instrumento de Gestão Territorial
INE	Instituto Nacional de Estatística
INEM	Instituto Nacional de Emergência Médica
IP	Itinerário Principal
IP, S.A.	Infraestruturas de Portugal, S.A.
IPMA	Instituto Português do Mar e da Atmosfera
IPSS	Instituições Particulares de Solidariedade Social
IRN	Instituto dos Registos e do Notariado



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 06 | abril de 2022

Handwritten signatures and initials in blue ink.

LISTA DE ACRÓNIMOS	
INMLCF	Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses
ISS	Instituto de Segurança Social
L	
LIVEX	Live Exercise (exercício com meios reais)
LNEC	Laboratório Nacional de Engenharia Civil
LPC	Laboratório de Polícia Científica
M	
MAI	Ministro da Administração Interna
MP	Ministério Público
N	
NecPro	Necrotérios Provisórios
NEP	Norma de Execução Permanente
NUT	Nomenclatura de Unidade Territorial
O	
ORMIS	Ordens de Missões
OCS	Órgãos de Comunicação Social
P	
PCIP	Prevenção e Controlo Integrados da Poluição
PCDis	Posto de Comando Operacional Distrital
PCO	Posto de Comando Operacional
PCMun	Posto de Comando Operacional Municipal
PCOC	Plano de Contingência para Ondas de Calor
PDEPC	Plano Distrital de Emergência de Proteção Civil
PDM	Plano Diretor Municipal
PDDFCI	Plano Distrital de Defesa da Floresta Contra Incêndios
PE	Pontos de Encontro
PEA	Plano Estratégico de Ação
PEOT	Plano Especial de Ordenamento do Território
PJ	Polícia Judiciária
PLANCOM	Plano de Comunicações
PMDFCI	Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios
PMA	Postos Médicos Avançados
PME	Plano Municipal de Emergência
PMEPC	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil
PMEPCPC	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Penhalva do Castelo
PMOT	Plano Municipal de Ordenamento do Território
PNA	Plano Nacional da Água



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 06 | abril de 2022

Handwritten signatures and marks in blue ink, including the word 'Bom' and a star-like symbol.

LISTA DE ACRÓNIMOS	
PNAAS	Plano Nacional de Ação Ambiente e Saúde
PNDFCI	Plano Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios
PNPOT	Plano Nacional da Política de Ordenamento do Território
PNPR	Plano Nacional de Prevenção Rodoviária
POSIT	Pontos de Situação
PROF	Plano Regional de Ordenamento Florestal
PROT	Plano Regional de Ordenamento do Território
R	
REDIS	Relatório Diário de Situação
RELESP	Relatório de Situação Especial
RELGER	Relatório de Situação Geral
RELIS	Relatórios Imediatos de Situação
REPC	Rede Estratégica de Proteção Civil
REN	Redes Energéticas Nacionais
RNE	Rede Nacional de Expressos
ROB	Rede Operacional de Bombeiros
S	
SEF	Serviço de Estrangeiros e Fronteiras
SEPNA	Serviço Especial de Proteção da Natureza e Ambiente
SF	Sapadores Florestais
SGO	Sistema de Gestão de Operações
SGIF	Sistema de Gestão de Informação de Incêndios Florestais
SIG	Sistema de Informação Geográfica
SIOPS	Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro
SIRESP	Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança em Portugal
SITAC	Situação Tática
SMPC	Serviço Municipal de Proteção Civil
SMS	Short Message Service
SMT	Serviço Móvel Terrestre
SNIRH	Sistema Nacional de Informação de Recursos Hídricos
STF	Serviço Telefónico Fixo
SVARH	Sistema de Vigilância e Alerta de Recursos Hídricos
T	
TO	Teatro de Operações
TUA	Título Único de Ambiente
U	
UCI	Unidade de Cooperação Internacional



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 06 | abril de 2022

Handwritten signatures and initials in blue ink, including the name 'Domingos'.

LISTA DE ACRÓNIMOS	
UEPS	Unidade de Emergência de Proteção e Socorro
ULPC	Unidades Locais de Proteção Civil
Z	
ZA	Zona de Apoio
ZAP	Zonas de Apoio Psicológico
ZCAP	Zona de Concentração e Apoio às Populações
ZCR	Zonas de Concentração e Reserva
ZI	Zona de Intervenção
ZRR	Zona de Receção de Reforços
ZS	Zona de Sinistro
ZRnM	Zonas de Reunião de Mortos



[Handwritten signatures and initials in blue ink, including the word 'Bom' and a star-like symbol.]

2 REFERÊNCIAS LEGISLATIVAS

2.1 LEGISLAÇÃO ESTRUTURANTE

Lei n.º 53/2008, de 29 de agosto, com as alterações introduzidas pela Declaração de Retificação n.º 66-A/2008, de 28 de outubro, Decreto-Lei n.º 126-A/2011, de 29 de dezembro, pela Lei n.º 59/2015, de 24 de junho de 2015 e pelo Decreto-Lei n.º 49/2017, de 24 de maio – Aprova a Lei de Segurança Interna.

Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 114/2011, de 30 de novembro e pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril – Define o enquadramento institucional e operacional da proteção civil no âmbito municipal, estabelece a organização dos serviços municipais de proteção civil e determina as competências do comandante operacional municipal.

Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro, e pela Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto – Aprova a Lei de Bases da Proteção Civil.

Decreto-Lei n.º 2/2019, de 11 de janeiro de 2019 - Institui o Sistema Nacional de Monitorização e Comunicação de Risco, de Alerta Especial e de Aviso à População.

Decreto-Lei n.º 134/2006, de 25 de julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 114/2011, de 30 de novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 72/2013, de 31 de maio – Cria o Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS) e estabelece a sua estrutura, respetivas competências e funcionamento, bem como normas e procedimentos a desenvolver em situação de iminência ou de ocorrência de acidente grave ou catástrofe.

Resolução da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 30/2015, de 07 de maio – Aprovação de diretiva relativa aos critérios e normas técnicas para a elaboração e operacionalização de planos de emergência de proteção civil e revogação da Resolução da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 25/2008 de 18 de julho.

Despacho n.º 3317-A/2018, de 3 de março – Revisão do Sistema de Gestão de Operações (SGO).



Handwritten signature and initials in blue ink.

2.2 LEGISLAÇÃO ORGÂNICA

Lei Orgânica 1-B/2009, de 7 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica n.º 5/2014, de 29 de agosto – Aprova a Lei Defesa Nacional.

Lei Orgânica n.º 1-A/2009, de 7 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica n.º 6/2014, de 1 de setembro – Aprova a Lei Orgânica de Bases da Organização das Forças Armadas.

Lei n.º 28/2013, de 12 de abril – Define as Competências, a Estrutura e o Funcionamento da Autoridade Aeronáutica Nacional.

Lei n.º 63/2007, de 6 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 113/2018 - Diário da República n.º 243/2018, de 18 de dezembro – Aprova a orgânica da Guarda Nacional Republicana.

Lei n.º 53/2007, de 31 de agosto, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 1490-A/2012, de 31 de janeiro e pelo Decreto-Lei n.º 138/2017, de 10 de novembro – Aprova a orgânica da Polícia de Segurança Pública.

Lei n.º 32/2007, de 13 de agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 94/2015, de 13 de agosto de 2015 – Regime Jurídico das Associações Humanitárias de Bombeiros.

Decreto-Lei n.º 45/2019, de 1 de abril¹ – Aprova a orgânica da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC).

Decreto-Lei n.º 113/2018, de 18 de dezembro - Cria a Unidade de Emergência de Proteção e Socorro (UEPS), unidade especializada da Guarda Nacional Republicana, definindo a sua missão e âmbito territorial.

Decreto-Lei n.º 8/2017, de 9 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 9568-A/2017 - Diário da República n.º 209/2017, de 30 de outubro - Estabelece o regime jurídico aplicável aos sapadores florestais e às equipas de sapadores florestais no território continental português e define os apoios públicos de que estas podem beneficiar.

Decreto-Lei n.º 40/2015, de 16 de março – Aprova os estatutos da Autoridade Nacional da Aviação Civil, anteriormente designado Instituto Nacional de Aviação Civil, I. P., em conformidade com o regime

¹ Até à entrada em funcionamento das novas estruturas operacionais, mantêm-se as previstas nos artigos 18.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 73/2013, de 31 de maio, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 163/2014, de 31 de outubro. Até à aprovação da Portaria a que se refere o artigo 21.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, mantêm-se a estrutura nuclear estabelecida no âmbito do Decreto-Lei n.º 73/2013 de 31 de maio, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 163/2014, de 31 de outubro.



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 06 | abril de 2022

estabelecido na Lei n.º 67/2013, de 28 de agosto, que aprova a lei-quadro das entidades administrativas independentes.

Decreto-Lei n.º 187/2014, de 29 de dezembro – Aprova a Lei Orgânica da Força Aérea.

Decreto-Lei n.º 186/2014, de 29 de dezembro – Aprova a Lei Orgânica do Exército.

Decreto-Lei n.º 185/2014, de 29 de dezembro – Aprova a Lei Orgânica da Marinha.

Decreto-Lei n.º 240/2012, de 6 de novembro – Procede à terceira alteração ao Decreto-Lei n.º 252/2000, de 16 de outubro, que aprova a Lei Orgânica do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras.

Decreto-Lei n.º 166/2012, de 31 de julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 18/2016, de 13 de abril e Decreto-Lei n.º 25/2017, de 3 de março – Aprova a orgânica do Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, I. P.

Decreto-Lei n.º 135/2012, de 29 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 78/2015, de 13 de maio de 2015, pelo Decreto-Lei n.º 249-A/2015 de 09 de novembro, pelo Decreto-Lei n.º 251-A/2015, de 17 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 42-A/2016, de 12 de agosto de 2016 e pelo Decreto-Lei n.º 90/2018, de 09 de novembro – Aprova a orgânica do Instituto da Conservação da Natureza e Florestas, I. P.

Decreto-Lei n.º 83/2012, de 30 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 167/2013, de 30 de dezembro de 2013, pelo Decreto-Lei n.º 18/2016, de 13 de abril e pelo Decreto-Lei n.º 25/2017, de 03 de março – Aprova a orgânica do Instituto da Segurança Social, I. P.

Decreto-Lei n.º 68/2012, de 20 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 18/2014, de 04 de fevereiro, pelo Decreto-Lei n.º 236/2015, de 14 de outubro, pelo Decreto-Lei n.º 251-A/2015, de 17 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 90/2018, de 09 de novembro – Aprova a orgânica do Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I. P.

Decreto-Lei n.º 56/2012, de 12 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 119/2013, de 21 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 251-A/2015, de 17 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 55/2016, de 26 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 108/2018, de 03 de dezembro – Aprova a orgânica da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.

Decreto-Lei n.º 39/2012, de 16 de fevereiro – Aprova a orgânica do Instituto Português do Sangue e da Transplantação, I. P.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including the word "Bomito" written vertically.



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 06 | abril de 2022

Handwritten notes and signatures in blue ink, including the word "Bomberos" and a star symbol.

Decreto-Lei n.º 34/2012, de 14 de fevereiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro – Aprova a orgânica do Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P.

Decreto-Lei n.º 22/2012, de 30 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 67/2013, de 17 de maio, pelo Decreto-Lei n.º 127/2014, de 22 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 173/2014, de 19 de novembro e pelo Decreto-Lei n.º 74/2016 – Aprova a orgânica das Administrações Regionais de Saúde, I. P.

Decreto-Lei n.º 126-B/2011, de 29 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 161-A/2013, de 2 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 112/2014, de 11 de julho, e pelo Decreto-Lei n.º 163/2014, de 31 de outubro – Aprova a Lei Orgânica do Ministério da Administração Interna.

Decreto-Lei n.º 82/2009, de 2 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 135/2013, de 4 de outubro – Estabelece o regime jurídico da designação, competência e funcionamento das entidades que exercem o poder de autoridades de saúde.

Decreto-Lei n.º 281/2007, de 7 de agosto – Estabelece o regime jurídico da Cruz Vermelha Portuguesa e aprova os respetivos Estatutos.

Decreto-Lei n.º 247/2007, de 27 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 248/2012, de 21 de novembro e pelo Decreto-Lei n.º 103/2018, de 29 de novembro – Define o regime jurídico aplicável à constituição, organização, funcionamento e extinção dos corpos de bombeiros, no território continental.

Decreto-Lei n.º 241/2007, de 21 de junho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 48/2009, de 4 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 249/2012, de 21 de novembro e pela Lei n.º 38/2017, de 2 de junho – Define o regime jurídico aplicável aos bombeiros portugueses no território continental.

Decreto-Lei n.º 22/2006, de 2 de fevereiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 247/2015, de 23 de outubro de 2015, pelo Decreto-Lei n.º 113/2018, de 18 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 114/2018, de 18 de dezembro – Consolida institucionalmente o Serviço de Proteção da Natureza e do Ambiente (SEPNA) e cria o Grupo de Intervenção de Proteção e Socorro (GIPS) no âmbito orgânico da Guarda Nacional Republicana.

Decreto-Lei n.º 44/2002, de 2 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 235/2012, de 31 de outubro e pelo Decreto-Lei n.º 121/2014, de 8 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 251-A/2015, de 17 de dezembro – Lei Orgânica da Autoridade Marítima Nacional.



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 06 | abril de 2022

Decreto Regulamentar n.º 31/2012, de 13 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 109/2013, de 01 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 171/2014, de 10 de novembro e pelo Decreto-Lei n.º 68/2015, de 29 de abril – Aprova a orgânica da Direcção-Geral de Alimentação e Veterinária.

Despacho n.º 19734/2009, de 28 de agosto, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 8566/2016, de 1 de julho de 2016 – Regulamentação da organização e funcionamento da Força Especial de Bombeiros Canarinhos (FEB).

2.3 LEGISLAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

Lei 44/86, de 30 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro, e pela Lei Orgânica n.º 1/2012, de 11 de maio – Regime do estado de sítio e do estado de emergência.

Decreto-Lei n.º 112/2008, de 1 de julho, com alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 114/2011, de 30 de novembro – Cria uma conta de emergência que permite adotar medidas de assistência a pessoas atingidas por catástrofe ou calamidade pública.

Decreto-Lei n.º 344/2007, de 15 de outubro, com alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 21/2018, de 28 de março – Aprova o Regulamento de Segurança de Barragens.

Decreto-Lei n.º 43/2002, de 2 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 263/2009, de 28 de setembro – Define a organização e atribuições do Sistema da Autoridade Marítima (SAM) e cria a Autoridade Marítima Nacional.

Decreto-Lei n.º 5/2000, de 29 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 138/2000, de 13 de julho, pela Lei n.º 30/2006, de 11 de julho e pelo Decreto-Lei n.º 109/2010, de 14 de outubro – Estabelece o regime jurídico da remoção, transporte, inumação, exumação, transladação e cremação de cadáveres, bem como de alguns desses atos relativos a ossadas, cinzas, fetos mortos e peças anatómicas, e ainda da mudança de localização de um cemitério.

Decreto-Lei n.º 253/95, de 30 de setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 399/99, de 14 de outubro – Cria o Sistema Nacional para a Busca e Salvamento Aéreo.

Decreto-Lei n.º 15/94, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 399/99, de 14 de outubro – Cria o Sistema Nacional para a Busca e Salvamento Marítimo.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 06 | abril de 2022

Decreto Regulamentar n.º 86/2007, de 12 de dezembro – Articula a ação das autoridades de polícia e demais entidades competentes no âmbito dos espaços marítimos sob soberania e jurisdição nacional.

Portaria n.º 1358/2007, de 15 de outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 75/2011, de 15 de fevereiro e pela Portaria n.º 148-A/2018, de 22 de maio – Define a composição e funcionamento das Equipas de Intervenção Permanente.

Declaração n.º 344/2008, de 17 de outubro – Estabelece as normas de funcionamento dos Centros de Coordenação Operacional.

Declaração da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 97/2007, de 16 de maio – Estabelece as regras de referência para ativação do estado de alerta especial para o Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS), sendo aplicável às organizações integrantes daquele Sistema.

2.4 LEGISLAÇÃO CONCORRENTE

Lei n.º 31/2014, de 30 de maio, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 74/2017, de 16 de agosto – Lei de bases gerais da política pública de solos, de ordenamento do território e de urbanismo.

Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 25/2015, de 30 de março, pela Lei n.º 52/2015, 9 de junho, pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, pela Lei n.º 42/2016, 28 de dezembro e pela Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto – Estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico.

Lei n.º 58/2007, de 4 de setembro – Aprova o Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território.

Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 245/2009, de 22 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 60/2012, de 14 de março, pelo Decreto-Lei n.º 130/2012, de 22 de junho, pela Lei n.º 17/2014, de 10 de abril, pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro e pela Lei n.º 44/2017, de 19 de junho - Aprova a Lei da Água, transpondo para a ordem jurídica nacional a Diretiva n.º 2000/60/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro, e estabelecendo as bases e o quadro institucional para a gestão sustentável das águas.



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 06 | abril de 2022

Decreto-Lei n.º 76/2016, de 9 de novembro de 2016 – Aprova o Plano Nacional da Água, nos termos do n.º 4 do artigo 28.º da Lei da Água, aprovada pela Lei n.º 58/2008, de 31 de maio, e cria a Comissão Interministerial de Coordenação da Água.

Decreto-Lei n.º 150/2015, de 05 de agosto - Estabelece o regime de prevenção de acidentes graves que envolvem substâncias perigosas e de limitação das suas consequências para a saúde humana e para o ambiente, transpondo a Diretiva n.º 2012/18/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 4 de julho de 2012, relativa ao controlo dos perigos associados a acidentes graves que envolvem substâncias perigosas.

Decreto-Lei n.º 91/2015, de 29 de maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 124-A/2018, de 31 de dezembro – Procede à fusão, por incorporação, da EP - Estradas de Portugal, S. A., na REFER - Rede Ferroviária Nacional, E. P. E., transforma a REFER em sociedade anónima, red denominando-a para Infraestruturas de Portugal, S. A., e aprova os respetivos Estatutos.

Decreto-Lei n.º 127/2013, de 30 de agosto – Estabelece o regime de emissões industriais aplicável à prevenção e ao controlo integrados da poluição, bem como as regras destinadas a evitar e ou reduzir as emissões para o ar, a água e o solo e a produção de resíduos, transpondo a Diretiva n.º 2010/75/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de novembro de 2010, relativa às emissões industriais (prevenção e controlo integrados da poluição).

Decreto-Lei n.º 115/2010, de 22 de outubro – Estabelece um quadro para a avaliação e gestão dos riscos de inundações, com o objetivo de reduzir as suas consequências prejudiciais, e transpõe a Diretiva n.º 2007/60/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro.

Decreto-Lei n.º 41-A/2010, de 29 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 206-A/2012, de 31 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 19-A/2014, de 7 de fevereiro, pelo Decreto-Lei n.º 246-A/2015, de 21 de outubro, pelo Decreto-Lei n.º 111-A/2017, de 31 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 41/2018, de 11 de junho e pelo Decreto-Lei n.º 108/2018, de 03 de dezembro – Regula o transporte terrestre, rodoviário e ferroviário, de mercadorias perigosas.

Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 224/2015, de 9 de outubro de 2015, pelo Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 319/2018, de 10 de julho, pelo Decreto-Lei n.º 95/2019, de 18 de julho e pela Lei n.º 123/2019, de 18 de outubro – Estabelece o regime jurídico da segurança contra incêndios em edifícios.

Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 59/, de 11 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 223/2009, de 11 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, pela Lei n.º 3/2010, de 27 de abril, pelo Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14 de dezembro, pelo

g g
Sendo
X



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 06 | abril de 2022

Handwritten notes in blue ink:
A large 'X' mark.
The word 'Bombar' written vertically.
Other illegible scribbles.

Decreto-Lei n.º 69/2011, de 15 de junho, pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 117-A/2012, de 14 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, pelo Decreto-Lei n.º 214-G/2015, de 2 de outubro e pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio e pelo Despacho n.º 11011/2018, de 26 de novembro – Aprova o Código dos Contratos Públicos, que estabelece a disciplina aplicável à contratação pública e o regime substantivo dos contratos públicos que revistam a natureza de contrato administrativo.

Decreto-Lei n.º 344/2007, de 15 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 21/2018, de 28 de março – Aprova o Regulamento de Segurança de Barragens.

Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 15/2009, de 14 de janeiro, pelo Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de janeiro, pelo Decreto-Lei n.º 114/2011 de 30 de novembro, pelo Decreto-Lei n.º 83/2014, de 23 de maio, pela Lei n.º 76/2017, de 17 de agosto, pelo Despacho n.º 8640-B/2017, de 29 de setembro, pelo Despacho n.º 9081-E/2017, de 13 de outubro, pelo Despacho n.º 9599-A/2017, de 31 de outubro, pelo Despacho n.º 9973-B/2017, de 17 de novembro, pela Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 10/2018, de 14 de fevereiro, pelo Decreto-Lei n.º 19-A/2018, de 15 de março e pelo Despacho n.º 9084-A/2018, de 26 de setembro – Aprova o Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios.

Decreto-Lei n.º 174/2002, de 25 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 84/2017, de 18 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 108/2018, de 03 de dezembro – Estabelece as regras aplicáveis à intervenção em caso de emergência radiológica, transpondo para a ordem jurídica interna as disposições do título IX, «Intervenção», da Diretiva n.º 96/29/EURATOM, do Conselho, de 13 de maio, que fixa as normas de base de segurança relativas à proteção sanitária da população e dos trabalhadores contra os perigos resultantes das radiações ionizantes.

Decreto-Lei n.º 165/2002, de 17 de julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 215/2008, de 10 de novembro, pelo Decreto-Lei n.º 30/2012, de 09 de fevereiro, pelo Decreto-Lei n.º 156/2013, de 5 de novembro e pelo Decreto-Lei n.º 108/2018, de 03 de dezembro - Estabelece as competências dos organismos intervenientes na área da proteção contra radiações ionizantes, bem como os princípios gerais de proteção, e transpõe para a ordem jurídica interna as disposições correspondentes da Diretiva n.º 96/29/EURATOM, do Conselho, de 13 de maio, que fixa as normas de base de segurança relativas à proteção sanitária da população e dos trabalhadores contra os perigos resultantes das radiações ionizantes.

Decreto-Lei n.º 364/98, de 21 de novembro – Estabelece a obrigatoriedade de elaboração da carta de zonas inundáveis nos municípios com aglomerados urbanos atingidos por cheias.



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 06 | abril de 2022

Handwritten signatures and initials in blue ink, including the name 'Bento' and a star symbol.

Resolução do Conselho de Ministros n.º 65/2006, de 26 de maio – Aprova o Plano Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PNDFCI).

Portaria n.º 1532/2008, de 29 de dezembro, com alterações introduzidas pela Lei n.º 13/2013, de 31 de janeiro – Regulamento Técnico de Segurança Contra Incêndio em Edifícios.

2.5 LEGISLAÇÃO DIVERSA

Lei n.º 17/2012, de 26 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 160/2013, de 19 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 160/2013, de 19 de novembro e pela Lei n.º 16/2014, de 4 de abril – Estabelece o regime jurídico aplicável à prestação de serviços postais, em plena concorrência, no território nacional, bem como de serviços internacionais com origem ou destino no território nacional.

Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 176/2007, de 08 de maio, pela Lei n.º 35/2008, de 28 de julho, pelo Decreto-Lei n.º 123/2009, de 21 de maio, pelo Decreto-Lei n.º 258/2009, de 25 de setembro, pela Lei n.º 46/2011, de 24 de junho, pela Lei n.º 51/2011, de 13 de setembro, pela Lei n.º 10/2013, de 28 de janeiro, pela Lei n.º 42/2013, de 3 de julho, pelo Decreto-Lei n.º 35/2014, de 07 de março, pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, pela Lei n.º 127/2015, de 3 de setembro, pela Lei n.º 15/2016, de 17 de junho e pelo Decreto-Lei n.º 92/2017, de 31 de julho - Lei das Comunicações Eletrónicas.

Decreto-Lei n.º 1/2017, de 5 de janeiro – Elimina a obrigatoriedade de aprovação dos selos postais pelo Governo e elimina a obrigatoriedade de registo dos utilizadores, passando as estações de Serviço Rádio Pessoal - Banda do Cidadão a reger-se pelo regime geral das radiocomunicações, constante do Decreto-Lei n.º 151-A/2000, de 20 de julho, dando cumprimento às medidas «Selos simples» e «Banda do Cidadão» do Programa SIMPLEX+ 2016.

Decreto-Lei n.º 53/2009, de 2 de março – Define as regras aplicáveis aos serviços de amador e de amador por satélite bem como a definição do regime de atribuição de certificados e autorizações especiais aos amadores e de licenciamento das estações de uso comum.

Decreto-Lei n.º 151-A/2000, de 20 de julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 167/2006, de 16 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 264/2009, de 28 de setembro, pela Lei n.º 20/2012, de 14 de maio e pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro – Estabelece o regime aplicável ao licenciamento de redes e estações de radiocomunicações e à fiscalização da instalação das referidas estações e da utilização do espectro radioelétrico, bem como a definição dos princípios aplicáveis às



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 06 | abril de 2022

9/1/2
Bomto

taxas radioelétricas, à proteção da exposição a radiações eletromagnéticas e à partilha de infraestruturas de radiocomunicações.

Decreto-Lei n.º 448/99, de 4 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 150/2001, de 07 de maio, pelo Decreto-Lei n.º 116/2003, de 12 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 112/2006, de 09 de junho e pelo Decreto-Lei n.º 160/2013, de 19 de novembro – Aprova as bases da concessão do serviço postal universal, a outorgar entre o Estado Português e os CTT - Correios de Portugal, S. A.

Resolução do Conselho de Ministros n.º 87/2013, de 11 de dezembro – Aprova o Plano Nacional de Emergência de Proteção Civil.

Resolução do Conselho de Ministros n.º 56/2003, de 8 de abril – Redefine as condições de instalação do SIRESP - Sistema Integrado das Redes de Emergência e Segurança de Portugal e determina a adoção de várias medidas concretas necessárias à respetiva implementação.

Resolução da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 4/2018, de 9 de novembro de 2018 – Torna pública a aprovação, pela Comissão Nacional de Proteção Civil, dos Planos Distritais de Emergência de Proteção Civil de Castelo Branco e de Viseu, dos Planos Municipais de Emergência de Proteção Civil de Castelo de Paiva (1.ª revisão), Moimenta da Beira, Oliveira de Frades, Penedono, Peso da Régua, Porto (1.ª revisão), S. João da Pesqueira, Tabuaço, e Vila do Bispo (1.ª revisão), dos Planos Municipais de Emergência de Proteção Civil de Entroncamento (1.ª revisão), Terras de Bouro (1ª revisão) e Vagos (1ª revisão), com a recomendação de realização de uma revisão intercalar ao fim de três anos da sua vigência, dos Planos de Emergência Externos das barragens de Santa Justa e de Ribeiradio e Ermida.



3 REGISTO DE ATUALIZAÇÕES E EXERCÍCIOS

3.1 REGISTO DE ATUALIZAÇÕES

ATUALIZAÇÕES AO PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE PENALVA DO CASTELO					
Versão	Alteração	Data da alteração	Data de aprovação	Entidade Competente pela Aprovação	Observações
01	Plano Municipal de Emergência	Maior de 1996	Dezembro de 1996	Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC)	(...)
02	1.ª Atualização do Plano Municipal de Emergência	-	Setembro de 1998	Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC)	Novo documento como resultado da revisão e atualização do Plano Municipal de Emergência publicado anteriormente.
03	2.ª Atualização do Plano Municipal de Emergência	-	2002	Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC)	Atualização da lista de meios e recursos.
04	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil	2008	(...)	Comissão Nacional de Proteção Civil (CNPC)	Elaboração de proposta de plano e sua metodologia de acordo com as diretivas emanadas pela CNPC (Resolução n.º 25/2008 de 18 de julho).
05	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil	(...)	(...)	Assembleia Municipal, após parecer da Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC) e da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC)	Elaborado em conformidade com a Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio de 2015.
06	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 06 | abril de 2022

ATUALIZAÇÕES AO PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE PENALVA DO CASTELO					
07	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
08	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
09	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
10	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

Handwritten signature and initials in blue ink.






Handwritten signature in blue ink.



3.2 REGISTO DE EXERCÍCIOS

Até à presente data não foram elaborados exercícios com vista a testar o PMEPC de Penalva do Castelo. Contudo, o quadro que se apresenta de seguida visa o futuro registo de exercícios (CPX e LIVEX) do plano.

REGISTO DE EXERCÍCIOS AO PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE PENALVA DO CASTELO										
Tipo			Relatório do Exercício	Objetivos	Cenário	Local	Data	Agentes e Entidades Envolvidos	Meios e Recursos Envolvidos	Ensinamentos Recolhidos
TTX	CPX	LIVEX								

20
21
✓
Banta

27 27
Samba
★



PARTE I.

Enquadramento



1. Introdução
 2. Finalidade e Objetivos
 3. Tipificação dos Riscos
 4. Critérios para Ativação
-



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 06 | abril de 2022

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

Ficha Técnica do Documento

Título:	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil (PMEPC) do Município de Penalva do Castelo – Parte I
Descrição:	A Parte I faz uma apresentação geral do documento, estabelecendo nomeadamente: o diretor do plano e seus substitutos; a finalidade do plano e os objetivos específicos a que pretende responder; a tipificação dos riscos que incidem na respetiva área territorial e os mecanismos e circunstâncias fundamentadoras para a ativação/ desativação do plano.
Data de produção:	29 de março de 2018
Data da última atualização:	3 de abril de 2022
Versão:	Versão 06
Desenvolvimento e produção:	GeoAtributo, C.I.P.O.T., Lda.
Coordenador de Projeto:	Ricardo Almendra Geógrafo (Desenvolvimento e Ambiente)
Equipa técnica:	Andreia Mota Geógrafa (Desenvolvimento e Ambiente) Teresa Costa Geógrafa (Planeamento e Gestão do Território)
Consultores:	Rodrigo Silva Engenheiro de Proteção Civil
Equipa do Município	Isabel Ferreira Divisão Técnica de Salubridade, Comunicações, Transportes e Ambiente
Código de documento:	065
Estado do documento:	Para submissão a Parecer Prévio da Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC) (nos termos do n.º 5 do artigo 7.º da Resolução n.º 30/2015, de 07 de maio de 2015).
Código do Projeto:	051181101
Nome do ficheiro digital:	01_PME_Parte_I_PC_V06.docx



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 06 | abril de 2022

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

ÍNDICE

Índice	3
Índice de Figuras	4
Índice de Quadros	4
Índice de Mapas	4
1 Introdução	5
2 Finalidade e Objetivos	10
3 Tipificação dos Riscos	11
4 Critérios para a Ativação	13
4.1 Competências para Ativação do Plano	13
4.2 Critérios para Ativação do Plano	15



Handwritten notes and signatures in blue ink, including the word "conclusões" and a large signature.

ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 1. Processo de ativação e desativação do PMEPCPC.....15

ÍNDICE DE QUADROS

Quadro 1. Tipificação dos riscos que podem afetar o território do concelho de Penalva do Castelo11

ÍNDICE DE MAPAS

Mapa 1. Enquadramento administrativo do concelho de Penalva do Castelo6



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 06 | abril de 2022

Handwritten notes and signatures in blue ink, including the word "Bomba" and a star symbol.

1 INTRODUÇÃO

O **Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Penalva do Castelo**, adiante designado por **PMEPCPC**, é um plano geral, elaborado pela Câmara Municipal de Penalva do Castelo e aprovado pela Assembleia Municipal, após parecer da Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC) e da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC).

Elaborado com o intuito de enfrentar a generalidade das situações de acidente grave ou catástrofe que se admitem para o âmbito territorial e administrativo do Município de Penalva do Castelo, no PMEPCPC encontram-se definidas as orientações no que respeita ao modo de atuação dos organismos, serviços e estruturas a empenhar em operações de proteção civil ao nível municipal.

O PMEPCPC é um plano de âmbito municipal e abrange todo o território do concelho de Penalva do Castelo, ou seja, uma área total de 134,3 km², distribuídos por onze freguesias¹ (Castelo de Penalva, Esmolfe, Germil, Ínsua, Lusinde, Pindo, Real, Sezures, Trancozelos, União das freguesias de Antas e Matela e União das freguesias de Vila Cova do Covelo e Mareco), e uma população residente total de 7.956 indivíduos (INE, 2011).

Integrado administrativamente na NUT II – Centro e, mais especificamente na NUT III – Viseu Dão Lafões, o concelho de Penalva do Castelo é um dos 24 municípios que compõem o distrito de Viseu. O território concelhio encontra-se limitado a norte pelo concelho de Sátão, a nordeste pelo concelho de Aguiar da Beira, a este pelo concelho de Fornos de Algodres, a sul pelo concelho de Mangualde e, por fim, a oeste pelo concelho de Viseu (Mapa 1).

¹ De acordo com a Lei n.º 11-A/2013, de 28 de janeiro, que estabelece a Reorganização Administrativa do Território das Freguesias.

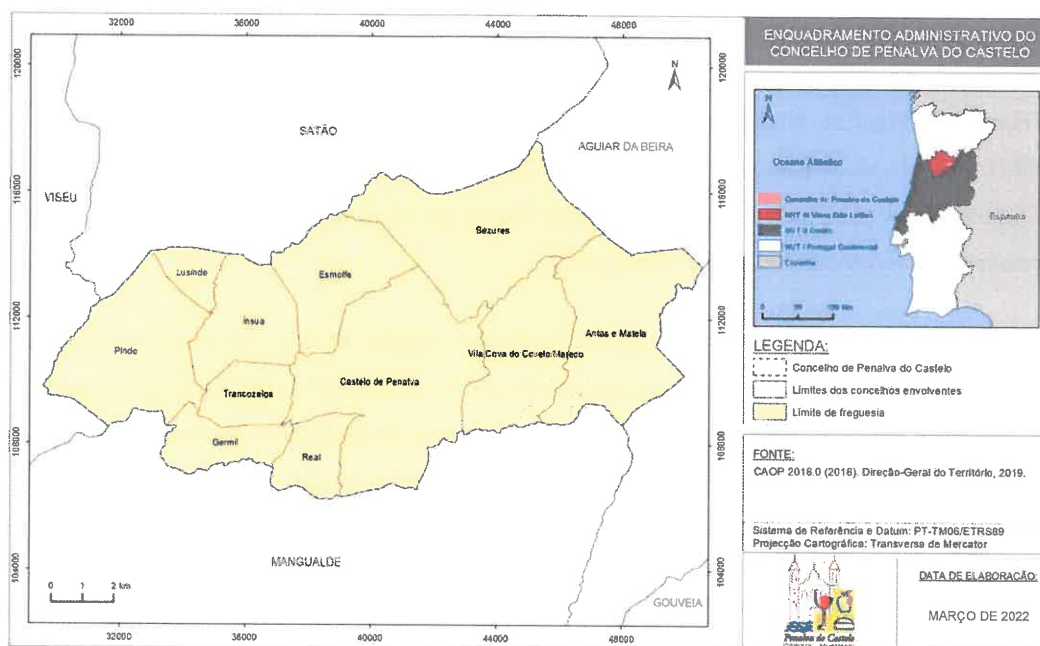


Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 06 | abril de 2022

Mapa 1. Enquadramento administrativo do concelho de Penalva do Castelo



O diretor do Plano é o Presidente da Câmara Municipal de Penalva do Castelo, sendo que, em caso de ausência ou impedimento, este será substituído pelo Vereador com a competência delegada.

Compete ao Presidente da Câmara Municipal de Penalva do Castelo, no exercício de funções de responsável municipal da política de proteção civil, desencadear, na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, as ações de proteção civil de prevenção, socorro, assistência e reabilitação adequadas em cada caso.

O PMEPCPC foi elaborado em conformidade com o disposto na Resolução da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 30/2015, de 7 de maio, na qual se encontram definidos os critérios e normas técnicas para a elaboração e operacionalização dos Planos de Emergência de Proteção Civil, encontrando-se estruturado em três partes distintas apresentadas de seguida:

• **Parte I – Enquadramento:**

- Designação do diretor do plano e seus substitutos;
- Finalidade do plano e os objetivos específicos a que pretende responder;
- Tipificação dos riscos que incidem na respetiva área territorial;
- Mecanismos e circunstâncias fundamentadoras para a ativação/desativação do plano.



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 06 | abril de 2022

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

- **Parte II – Execução:**

- Organização geral das operações de proteção civil a efetuar, incluindo a composição e competências das estruturas de direção política, de coordenação política e institucional e de comando operacional;
- Definição das responsabilidades dos serviços e agentes de proteção civil e dos organismos e entidades de apoio, tanto na resposta imediata a um acidente grave ou catástrofe, como na recuperação a curto prazo;
- Estrutura dos meios operacionais a empregar em operações de proteção civil e a definição de critérios relativos à sua mobilização e coordenação;
- Identificação e a descrição das características das infraestruturas consideradas sensíveis e ou indispensáveis às operações de proteção civil;
- Definição dos mecanismos adequados para assegurar a notificação à autoridade de proteção civil territorialmente competente, aos serviços e agentes de proteção civil e aos organismos e entidades de apoio;
- Definição de medidas e ações a desencadear em cada uma das áreas de intervenção básicas da organização geral das operações.

- **Parte III - Inventários, Modelos e Listagens:**

- Identificação dos principais recursos (públicos e privados) existentes;
- Identificação dos contactos das entidades intervenientes no plano ou que possam apoiar as operações de proteção civil;
- Modelos de relatórios de situação, requisições e comunicados a empregar em operações de proteção civil.

O PMEPCPC apresenta, ainda, em anexo:

- Cartografia de suporte às operações de emergência de proteção civil, de base topográfica, à escala de representação mais adequada;
- Programa de medidas a implementar para a prevenção e mitigação dos riscos identificados e para a garantia da manutenção da operacionalidade do plano.



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 06 | abril de 2022

Handwritten signature and initials in blue ink, including the name "Santos".

A elaboração do PMEPCPC teve em consideração a legislação em vigor no âmbito da proteção civil, em particular, dos seguintes diplomas legais:

- Lei n.º 27/2006, de 3 de julho (com as alterações introduzidas pela Lei orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro, e pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto);
- Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro (com as alterações pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril);
- Decreto-Lei n.º 134/2006, de 25 de julho (com as alterações pelo Decreto-Lei n.º 114/2011, de 30 de novembro e pelo Decreto-Lei n.º 72/2013, de 31 de maio);
- Resolução da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 30/2015, de 7 de maio;
- Despacho n.º 3317-A/2018, de 3 de março.

A legislação geral e específica, aplicável à área territorial do PMEPCPC e que sustentou a elaboração do mesmo encontra-se devidamente identificada no ponto “2. Referências Legislativas” do Preâmbulo.

Dando cumprimento ao disposto no n.º 4 da Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio, e para efeitos de harmonização, o PMEPCPC foi elaborado em articulação com o Plano Distrital de emergência de Proteção Civil (PDEPC) de Viseu, bem como com os Planos Municipais de Emergência de Proteção Civil dos municípios adjacentes, designadamente:

- PMEPC de Aguiar da Beira (aprovado pela Resolução da CNPC n.º 10/2011, de 15 de junho de 2011)
- PMEPC de Fornos de Algodres (aprovado pela Resolução da CNPC n.º 49/2012, de 6 de dezembro de 2012);
- PMEPC de Mangualde (aprovado pela Resolução da CNPC n.º 32/2010, de 9 de dezembro de 2010);
- PMEPC de Sátão (aprovado pela Resolução da CNPC n.º 11/2012, de 15 de março de 2012);
- PMEPC de Viseu (aprovado pela Resolução da CNPC n.º 03/2019, de 12 de setembro).

Tendo em consideração o exposto no n.º 8 do artigo 7.º da Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio, a elaboração do PMEPCPC incluiu numa fase de consulta pública das suas componentes não reservadas



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 06 | abril de 2022

Handwritten notes and signature in blue ink, including the word "Bom dia" and a star-like symbol.

por um prazo não inferior a 30 dias, promovida pela Câmara Municipal de Penalva do Castelo e que decorreu entre os dias XX de XXXXXXXXXXXX de 2022 e XX de XXXXXXXXXXXX de 2022.

O PMEPCPC recebeu parecer favorável da CMPC de Penalva do Castelo em reunião realizada em XX de XXXXXX de 2022 e da ANEPC, consoante ofício XXXXXXXX recebido a XX de XXXXXXXXXXXX de 2022.

O PMEPCPC deve ser revisto no prazo máximo de cinco anos após a sua entrada em vigor (n.º 1 do artigo 9.º da Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio), podendo ser fixado um prazo máximo de revisão inferior ao anteriormente mencionado, caso 2se justifique a introdução de medidas corretivas para aumentar a funcionalidade do PMEPC (n.º2 do artigo 9.º da Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio).

Na sua revisão devem ser considerados os ensinamentos adquiridos aquando da realização de exercícios ou de anteriores ativações dos planos, bem como as informações decorrentes de novos estudos ou relatórios de carácter técnico ou científico, designadamente quanto à perceção de novos riscos ou à identificação de novas vulnerabilidades na respetiva área territorial.

Por fim, apresenta-se ainda relevante referir que o PMEPCPC entra em vigor a partir do primeiro dia útil seguinte ao da sua publicação no Diário da República e da respetiva deliberação de aprovação por parte da Assembleia Municipal.



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'X' mark.

2 FINALIDADE E OBJETIVOS

O PMEPCPC é um documento formal no qual se encontram definidas as orientações relativamente ao modo de atuação dos vários organismos, serviços e estruturas a empenhar em operações de proteção civil. A recuperação a curto prazo das áreas afetadas constitui outro dos seus objetivos, de forma a minimizar os efeitos de um acidente grave ou catástrofe sobre as pessoas, bens e o ambiente.

Na sequência do referido anteriormente, o PMEPCPC visa a prossecução dos seguintes objetivos específicos:

- Providenciar, através de uma resposta concertada, as condições e os meios indispensáveis à minimização dos efeitos adversos de um acidente grave ou catástrofe;
- Definir as orientações relativamente ao modo de atuação dos vários organismos, serviços e estruturas a empenhar em operações de proteção civil;
- Definir a unidade de direção, coordenação e comando das ações a desenvolver;
- Coordenar e sistematizar as ações de apoio, promovendo maior eficácia e rapidez de intervenção das entidades intervenientes;
- Inventariar os meios e recursos disponíveis para acorrer a um acidente grave ou catástrofe;
- Minimizar a perda de vidas e bens, atenuar ou limitar os efeitos de acidentes graves ou catástrofes e restabelecer, o mais rapidamente possível, as condições mínimas de normalidade;
- Assegurar a criação de condições favoráveis ao empenho rápido, eficiente e coordenado de todos os meios e recursos disponíveis num determinado território, sempre que a gravidade e dimensão das ocorrências o justifique;
- Habilitar as entidades envolvidas no plano a manterem o grau de preparação e prontidão necessário à gestão de acidentes graves ou catástrofes;
- Promover a informação das populações através de ações de sensibilização, tendo em vista a sua preparação, a assunção de uma cultura de autoproteção e o entrosamento na estrutura de resposta à emergência.



Handwritten signatures and initials in blue ink.

3 TIPIFICAÇÃO DOS RISCOS

Sendo este um **plano geral de emergência de proteção civil**, destina-se a dar resposta à globalidade dos riscos que possam afetar o território do concelho de Penalva do Castelo, designadamente:

Quadro 1. Tipificação dos riscos que podem afetar o território do concelho de Penalva do Castelo

Tipologia	Categoria	Designação
Riscos Naturais	Condições Meteorológicas Adversas	Ondas de Calor
		Ondas de Frio
		Secas
	Hidrologia	Temporais
Geodinâmica Externa		Cheias e Inundações
		Movimentos de Massa em Vertentes (Desabamentos, Deslizamentos e Outros)
Riscos Tecnológicos	Transportes	Acidentes Rodoviários
		Acidentes no Transporte Terrestre de Mercadorias Perigosas
	Atividade Industrial	Acidentes em Áreas e Parques Industriais
	Áreas Urbanas	Incêndios Urbanos
	Vias de comunicação e outras infraestruturas	Colapso de Estruturas (Túneis, Pontes e Outras Infraestruturas)
-	Ações Terroristas em Edifícios Públicos	
Riscos Mistos	Relacionados com a atmosfera	Incêndios Rurais
	-	Poluição Ambiental / Contaminação de Água

Dentro destes, alguns destacam-se pela sua particular incidência, e/ou pela potencial gravidade das suas consequências, dos quais se faz seguidamente uma breve apresentação hierárquica de acordo com o grau de risco e a sua natureza:



Quadro 2. Hierarquização do grau de risco (gravidade vs probabilidade)

		Grau de Gravidade				
		Residual	Reduzido	Moderado	Acentuado	Crítico
Grau de Probabilidade	Elevado			Secas	Ondas de Frio	Ondas de Calor
	Médio-Alto		Inundações	Cheias Acidentes no Transporte Terrestre de Mercadorias Perigosas	Movimentos de Massa em Vertentes (Desabamentos, Deslizamentos e Outros)	Incêndios Rurais
	Médio			Acidentes Rodoviários Acidentes em Áreas e Parques Industriais	Incêndios Urbanos	
	Médio-Baixo				Colapso de Estruturas (Túneis, Pontes e Outras Infraestruturas)	
	Baixo					

Legenda:

Risco Baixo	Risco Moderado	Risco Elevado	Risco Extremo
-------------	----------------	---------------	---------------



Handwritten notes and signatures in blue ink, including the word "Bomba" and a star-like symbol.

4 CRITÉRIOS PARA A ATIVAÇÃO

O PMEPCPC deverá ser ativado perante a iminência ou ocorrência de uma situação de acidente grave ou catástrofe, da qual se prevejam danos elevados para as populações, bens e ambiente, que justifiquem a adoção imediata de medidas excecionais de prevenção, planeamento e informação.

Desta forma, com a ativação do PMEPCPC pretende-se assegurar a colaboração de várias entidades intervenientes, garantindo a mobilização mais rápida dos meios e recursos afetos ao plano. Pretende-se ainda garantir uma maior eficácia e eficiência na execução das ordens e procedimentos antecipadamente definidos, conseguindo dessa forma a criação de condições favoráveis à mobilização rápida, eficiente e coordenada de todos os meios e recursos disponíveis no município de Penhalva do Castelo.

4.1 COMPETÊNCIAS PARA ATIVAÇÃO DO PLANO

A competência para ativar o PMEPCPC pertence ao Presidente da Câmara Municipal de Penhalva do Castelo², ouvida, sempre que possível, a CMPC. Por razões de celeridade do processo, a CMPC de Penhalva do Castelo pode dar parecer sobre o acionamento do plano com uma composição reduzida, sendo posteriormente sancionado pelo plenário da Comissão.

A composição reduzida da CMPC deve contar no mínimo com a presença dos seguintes elementos:

- Presidente da Câmara Municipal;
- Coordenador Municipal de Proteção Civil;
- Um elemento do Comando do Corpo de Bombeiros Voluntários de Penhalva do Castelo;
- Um elemento do Comando do Posto Territorial de Penhalva do Castelo da Guarda Nacional Republicana (GNR).

Contudo, assim que for possível, o parecer sobre o acionamento do plano deverá ser sancionado, presencialmente ou por outro meio de contacto, pelo plenário da CMPC.

² Em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 6.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril.



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 06 | abril de 2022

A **ativação do PMEPCPC deverá ser imediatamente comunicada** ao Comando Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil (CSREPC) de Viseu Dão Lafões³ e aos Serviços Municipais de Proteção Civil (SMPC) dos municípios vizinhos (Aguiar da Beira, Fornos de Algodres, Mangualde, Sátão e Viseu), pela via mais rápida (redes telefónicas fixas ou móveis, via rádio ou por escrito, através de correio eletrónico).

A **publicitação da ativação/ desativação** do PMEPCPC será efetuada através de um comunicado escrito, a emitir pelo Presidente da Câmara Municipal de Penalva do Castelo, e difundido através dos meios seguintes:

- Sítio da Câmara Municipal de Penalva do Castelo (www.cm-penalvadocastelo.pt);
- Outros meios de publicitação a definir pelo município (órgãos de comunicação social locais, regionais ou de âmbito territorial superior considerados pertinentes).

Uma vez assegurada a reposição das condições de segurança da população, bem como as condições mínimas de normalidade das áreas afetadas pelo acidente grave ou catástrofe, deverá ser declarada a desativação do PMEPCPC pelo Presidente da Câmara Municipal de Penalva do Castelo, comunicando este procedimento aos mesmos destinatários e utilizando os mesmos meios que foram utilizados para declaração da sua ativação.

De uma forma esquemática, o processo de ativação e desativação do PMEPCPC desenvolve-se de acordo com o representado na figura que se segue:

³ Até à entrada em funcionamento das novas estruturas operacionais, mantêm-se as previstas nos artigos 18.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 73/2013, de 31 de maio, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 163/2014, de 31 de outubro.



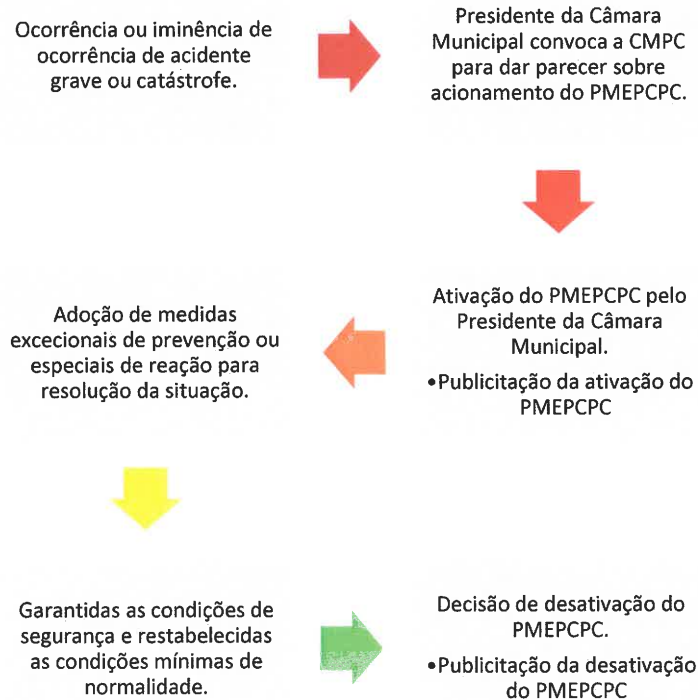
Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 06 | abril de 2022

Handwritten signatures and initials in blue ink.

Figura 1. Processo de ativação e desativação do PMEPCPC



4.2 CRITÉRIOS PARA ATIVAÇÃO DO PLANO

Em termos gerais, e independentemente dos critérios de ativação a seguir referidos, o PMEPCPC será ativado em caso de iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe que afete todo ou parte da área geográfica do concelho de Penalva do Castelo e para a qual os meios municipais não sejam considerados suficientes para fazer face à situação de acidente grave ou catástrofe, atenta a dimensão e a gravidade dos efeitos das ocorrências.

Especificamente, o PMEPCPC poderá ser ativado quando se verificarem isoladamente ou em simultâneo as seguintes situações:

- Declaração da situação de alerta para a totalidade ou parte da área do território do concelho de Penalva do Castelo.
- Mais de 10% da área territorial coberta pelo PMEPCPC afetada pelo acidente grave ou catástrofe;



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 06 | abril de 2022

- Efeitos significativos no efetivo populacional (existência ou possibilidade de existência de 10 vítimas mortais; existência ou possibilidade de existência de 20 feridos; 30 desalojados; 20 isolados; 30 deslocados);
- Danos significativos nos bens e património ou nos edifícios indispensáveis às operações de proteção civil (existência ou possibilidade de existência de 10 habitações danificadas; destruição ou significativa danificação dos edifícios indispensáveis às operações de proteção civil);
- Danos significativos nos serviços de infraestruturas, implicando suspensão do fornecimento de água, energia, comunicações ou transporte, por um período igual ou superior a 48 horas;
- Danos no ambiente, tais como derrame de matérias perigosas a menos de 500 metros de aquíferos / linhas de água ou terem atingido mais de 100 m² de solo, libertação de matérias perigosas para a atmosfera, etc.;
- Sempre que um incêndio não dominado atinja o período de duração de 24 (vinte e quatro) horas, ou se preveja que tal possa acontecer. É, ainda recomendável a ativação do PMEPCPC, sempre que o número de ocorrências no município assim o aconselhar (DON n.º 2 – DECIR 2021).

Esta tipificação de critérios não impede que o PMEPCPC possa ser ativado em outras circunstâncias, atenta a ocorrência ou iminência de acidente grave ou catástrofe, podendo o plano ser ativado sempre que o Presidente da Câmara Municipal de Penalva do Castelo o considere necessário para a prossecução das operações de socorro.

Salienta-se ainda que, dependendo da gravidade ou severidade da ocorrência, os pressupostos operacionais contidos no PMEPCPC podem, de imediato ser postos em prática por decisão do diretor do plano (Presidente da Câmara Municipal de Penalva do Castelo).

Como já referido anteriormente, o PMEPCPC apenas deverá ser desativado quando estiver garantida a segurança da população, bem como as condições mínimas de normalidade das áreas afetadas pelo acidente grave ou catástrofe. Esta desativação é feita pelo Presidente da Câmara Municipal de Penalva do Castelo, comunicando este procedimento aos mesmos destinatários e utilizando os mesmos meios que foram utilizados para declaração da sua ativação.

Handwritten notes and signatures in blue ink, including the word "Bom dia" and several scribbles.



PARTE II.

Execução



1. Estruturas
 2. Responsabilidades
 3. Organização
 4. Áreas de Intervenção
-



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 06 | abril de 2022

7
7
Dantas

Ficha Técnica do Documento

Título:	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil (PMEPC) do Município de Penalva do Castelo – Parte II
Descrição:	A Parte II destina-se a delinear a forma como se executam os diversos procedimentos a adotar face a um dado acidente grave ou catástrofe que ocorra numa determinada área territorial.
Data de produção:	29 de março de 2018
Data da última atualização:	3 de abril de 2022
Versão:	Versão 06
Desenvolvimento e produção:	GeoAtributo, C.I.P.O.T., Lda.
Coordenador de Projeto:	Ricardo Almendra Geógrafo (Desenvolvimento e Ambiente)
Equipa técnica:	Andreia Mota Geógrafa (Desenvolvimento e Ambiente) Teresa Costa Geógrafa (Planeamento e Gestão do Território)
Consultores:	Rodrigo Silva Engenheiro de Proteção Civil
Equipa do Município	Isabel Ferreira Divisão Técnica de Salubridade, Comunicações, Transportes e Ambiente
Código de documento:	065
Estado do documento:	Para submissão a Parecer Prévio da Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC) (nos termos do n.º 5 do artigo 7.º da Resolução n.º 30/2015, de 07 de maio de 2015).
Código do Projeto:	051181101
Nome do ficheiro digital:	00_PME_Preambulo_PC_V06



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 06 | abril de 2022

Handwritten signatures and initials in blue ink.

ÍNDICE

Índice	3
Índice de Figuras	5
Índice de Quadros	5
Índice de Mapas	7
1 Estruturas	9
1.1 Estruturas de Direção Política	9
1.2 Estruturas de Coordenação Política	10
1.3 Estruturas de Coordenação Institucional	14
1.4 Estruturas de Comando Operacional	14
2 Responsabilidades	23
2.1 Responsabilidades dos Serviços de Proteção Civil	23
2.2 Responsabilidades dos Agentes de Proteção Civil	24
2.3 Responsabilidades das Entidades com dever de cooperação	30
3 Organização	41
3.1 Infraestruturas de Relevância Operacional	41
3.2 Zonas de Intervenção	67
3.3 Mobilização e Coordenação de Meios	71
3.4 Notificação Operacional	73
4 Áreas de Intervenção	76
4.1 Gestão Administrativa e Financeira	77
4.2 Reconhecimento e Avaliação	80
4.3 Logística	84
4.4 Comunicações	93
4.5 Informação Pública	95
4.6 Confinamento e/ou Evacuação	98



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 06 | abril de 2022

4.7	Manutenção da Ordem Pública	105
4.8	Serviços Médicos e Transporte de Vítimas	108
4.9	Socorro e Salvamento	115
4.10	Serviços Mortuários	118

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



[Handwritten signature and initials]

ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 1. Estruturas de direção política, coordenação política e institucional e comando operacional	9
Figura 2. Organização do Posto de Comando Operacional (PCO)	17
Figura 3. Articulação de Postos de Comando Operacionais (PCO)	21
Figura 4. Delimitação das zonas de intervenção	68
Figura 5. Grau de prontidão e de mobilização	72
Figura 6. Áreas de intervenção básicas do PMEPCPC.....	76
Figura 7. Gestão administrativa e financeira (procedimentos e instruções de coordenação)	79
Figura 8. ERAS (procedimentos e instruções de coordenação).....	82
Figura 9. EAT (procedimentos e instruções de coordenação).....	84
Figura 10. Apoio logístico às forças de intervenção (procedimentos e instruções de coordenação)	87
Figura 11. Apoio logístico às populações (procedimentos e instruções de coordenação)	92
Figura 12: Comunicações (procedimentos e instruções de coordenação).....	94
Figura 13. Informação pública (procedimentos e instruções de coordenação)	97
Figura 14. Confinamento e/ou evacuação (procedimentos e instruções de coordenação)	104
Figura 15. Manutenção da ordem pública (procedimentos e instruções de coordenação)	107
Figura 16. Emergência médica (procedimentos e instruções de coordenação)	112
Figura 17. Apoio psicológico (procedimentos e instruções de coordenação).....	114
Figura 18. Socorro e salvamento (procedimentos e instruções de coordenação)	117
Figura 19. Serviços mortuários (procedimentos e instruções de coordenação)	122

ÍNDICE DE QUADROS

Quadro 1. Local principal e local alternativo de reunião da CMPC de Penalva do Castelo	11
Quadro 2. Composição da CMPC de Penalva do Castelo	13
Quadro 3. Responsabilidades dos serviços de proteção civil	23



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 06 | abril de 2022

Quadro 4. Agentes de proteção civil	25
Quadro 5. Responsabilidades dos agentes de proteção civil	26
Quadro 6. Entidades com dever de cooperação	31
Quadro 7. Responsabilidades das entidades com dever de cooperação	32
Quadro 8: Perfil da entidade gestora e o perfil do sistema de abastecimento de água de Penalva do Castelo	43
Quadro 9: Perfil da entidade gestora e o perfil do sistema de saneamento de águas residuais de Penalva do Castelo	44
Quadro 10: Perfil da entidade gestora e o perfil do sistema de gestão de resíduos de Penalva do Castelo	46
Quadro 11. Infraestruturas turísticas do concelho de Penalva do Castelo	64
Quadro 12. Áreas das ZCR	68
Quadro 13. ZCR do concelho de Penalva do Castelo	69
Quadro 14. ZRR do distrito de Viseu	71
Quadro 15. Mecanismos de notificação operacional às entidades intervenientes	74
Quadro 16. Gestão administrativa e financeira (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)	77
Quadro 17. ERAS (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)	80
Quadro 18. EAT (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)	82
Quadro 19. Apoio logístico às forças de intervenção (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)	85
Quadro 20. Apoio logístico às populações (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)	87
Quadro 21. ZCAP do concelho de Penalva do Castelo	90
Quadro 22. Comunicações (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)	93
Quadro 23. Informação pública (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)	95
Quadro 24. Confinamento e/ou evacuação (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)	98



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.
Versão 06 | abril de 2022

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

Quadro 25. PE do concelho de Penalva do Castelo	100
Quadro 26. Manutenção da ordem pública (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)	105
Quadro 27. Emergência médica (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)	108
Quadro 28. Postos de triagem do concelho de Penalva do Castelo	109
Quadro 29. Apoio psicológico (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas).....	113
Quadro 30. Socorro e salvamento (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)	115
Quadro 31. Serviços mortuários (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)	118
Quadro 32. Locais de reunião de vítimas mortais (ZRnM) do concelho de Penalva do Castelo	120
Quadro 64: ERAV-m (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas).....	123

ÍNDICE DE MAPAS

Mapa 1. Local principal e local alternativo de reunião da CMPC de Penalva do Castelo	12
Mapa 2. Rede rodoviária do concelho de Penalva do Castelo	42
Mapa 3. Infraestruturas de abastecimento de água do concelho de Penalva do Castelo	43
Mapa 4. Infraestruturas de saneamento de águas residuais do concelho de Penalva do Castelo	45
Mapa 5. Infraestruturas de gestão de resíduos do concelho de Penalva do Castelo.....	47
Mapa 6. Rede de radiocomunicações da ANEPC do concelho de Penalva do Castelo.....	48
Mapa 7. Infraestruturas de energia elétrica do concelho de Penalva do Castelo	49
Mapa 8. Infraestruturas de distribuição de gás do concelho de Penalva do Castelo.....	50
Mapa 9. Postos de abastecimento de combustível do concelho de Penalva do Castelo	51
Mapa 10. Áreas industriais do concelho de Penalva do Castelo	52
Mapa 11. Equipamentos administrativos do concelho de Penalva do Castelo	54
Mapa 12. Equipamentos de educação do concelho de Penalva do Castelo	55

PARTE II. EXECUÇÃO: Índice de Mapas



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.
Versão 06 | abril de 2022

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

Mapa 13. Equipamentos de saúde do concelho de Penalva do Castelo	56
Mapa 14. Equipamentos culturais do concelho de Penalva do Castelo	57
Mapa 15. Equipamentos desportivos do concelho de Penalva do Castelo	58
Mapa 16. Equipamentos religiosos do concelho de Penalva do Castelo	59
Mapa 17. Equipamentos de apoio social do concelho de Penalva do Castelo	60
Mapa 18. Património imóvel “classificado” do concelho de Penalva do Castelo	61
Mapa 19. Instalações dos agentes de proteção civil do concelho de Penalva do Castelo	62
Mapa 20. Postos de vigia com visibilidade para o concelho de Penalva do Castelo	63
Mapa 21. Rede de pontos de água do concelho de Penalva do Castelo	64
Mapa 22. Infraestruturas turísticas do concelho de Penalva do Castelo	65
Mapa 23. Armazéns de alimentos e grandes lojas do concelho de Penalva do Castelo	66
Mapa 24. Estabelecimentos de restauração do concelho de Penalva do Castelo	67
Mapa 25. ZCR no concelho de Penalva do Castelo.....	70
Mapa 26. ZCAP do concelho de Penalva do castelo	91
Mapa 27. PE do concelho de Penalva do Castelo.....	102
Mapa 28. Itinerários de evacuação do concelho de Penalva do Castelo	103
Mapa 29. Postos de triagem do concelho de Penalva do Castelo.....	111
Mapa 30. Locais de reunião de vítimas mortais (ZRnM) do concelho de Penalva do Castelo	121



Handwritten notes and signatures in blue ink, including the word "Bom dia" and a star symbol.

1 ESTRUTURAS

As ações a desenvolver no âmbito do PMEPCPC visam criar as condições favoráveis ao rápido, eficiente e coordenado empenhamento de todos os meios e recursos municipais ou resultantes de ajuda solicitada, apoiando a direção, o comando e a conduta das operações de proteção civil e socorro de nível municipal.

As ações serão desenvolvidas através das estruturas de direção e coordenação política, estruturas de coordenação institucional e estruturas de comando operacional.

Figura 1. Estruturas de direção política, coordenação política e institucional e comando operacional



1.1 ESTRUTURAS DE DIREÇÃO POLÍTICA

A direção política é assegurada pelo Presidente da Câmara Municipal de Penalva do Castelo, a quem compete, nos termos do artigo 35.º da Lei de Bases da Proteção Civil, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica n.º1/2011, de 30 de novembro e Lei nº 80/2015, de 03 de agosto, exercer ou delegar as competências de desencadear, na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, as ações de proteção civil de prevenção, socorro, assistência e reabilitação adequadas a cada caso.

Entre outras, são competências do Presidente da Câmara Municipal de Penalva do Castelo:

- Ativar e desativar o plano municipal de emergência de proteção civil e os planos municipais especiais de emergência de proteção civil, ouvida, sempre que possível, a CMPC (n.º 3 do artigo



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 06 | abril de 2022

Handwritten signature and initials in blue ink, including the word "Bombr" and a star-like symbol.

6.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril).

- Convocar e presidir a Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC);
- Desencadear, na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, as ações de proteção civil, de prevenção, socorro, assistência e recuperação adequadas em cada caso (n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 27/2006, de 03 de julho, na redação dada pela Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto);
- Declarar a situação de alerta, quando a natureza dos acontecimentos a prevenir ou enfrentar e a gravidade e extensão dos seus efeitos atuais ou potenciais o justifiquem;
- Pronunciar-se sobre as declarações de situação de alerta ou de contingência que abrangem o âmbito territorial e administrativo do município de Penalva do Castelo;
- Solicitar ao Presidente da ANEPC a participação das FFAA em missões de proteção civil na área operacional do seu município (n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 27/2006, de 03 de julho, na redação dada pela Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto).

O Presidente da Câmara Municipal de Penalva do Castelo é auxiliado pelo SMPC e pelos restantes agentes de proteção civil de âmbito municipal.

1.2 ESTRUTURAS DE COORDENAÇÃO POLÍTICA

A coordenação política é assegurada pela Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC) de Penalva do Castelo. A CMPC, presidida pelo Presidente da Câmara Municipal de Penalva do Castelo, ou o seu substituto legal, é o órgão de coordenação, em matéria de proteção civil, assegurando que todas as entidades e instituições de âmbito municipal imprescindíveis às operações de proteção e socorro, emergência e assistência previsíveis ou decorrentes de acidente grave ou catástrofe se articulam entre si, garantindo os meios considerados adequados à gestão da ocorrência em cada caso concreto.

São competências da CMPC (n.º 3 do artigo 3.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril):

- Diligenciar pela elaboração de planos municipais de emergência de proteção civil;



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 06 | abril de 2022

Handwritten signatures and initials in blue ink, including the word 'Bombeiros'.

- Acompanhar as políticas diretamente ligadas ao sistema de proteção civil que sejam desenvolvidas por agentes públicos;
- Dar parecer sobre o acionamento dos planos municipais de emergência de proteção civil, nos termos do n.º 3 do artigo 6.º;
- Promover e apoiar a realização de exercícios a nível municipal, simulacros ou treinos operacionais, que contribuam para a eficácia de todos os serviços intervenientes em ações de proteção civil;
- Promover e difundir a emissão de comunicados e avisos às populações e às entidades e instituições, incluindo os órgãos de comunicação social.

Para efeitos do PMEPCPC, a CMPC de Penalva do Castelo reunirá no edifício da Câmara Municipal de Penalva do Castelo, sito na Avenida Castendo, 3550-185 Penalva do Castelo, ou, em alternativa, no Quartel do Corpo de Bombeiros de Penalva do Castelo, sito na Rua 1.º de Dezembro, 3550-135 Penalva do Castelo (Quadro 1 e Mapa 1).

Para além dos locais anteriormente definidos, de referir que a CMPC poderá reunir nas instalações da Junta de Freguesia, a designar em função do local da ocorrência de acidente grave ou catástrofe.

Quadro 1. Local principal e local alternativo de reunião da CMPC de Penalva do Castelo

Tipo	Designação	Morada	Contacto
Local Principal	Câmara Municipal de Penalva do Castelo	Avenida Castendo, 3550-185 Penalva do Castelo	232 640 020
Local Alternativo	Quartel do Corpo de Bombeiros de Penalva do Castelo	Rua 1.º de Dezembro, 3550-135 Penalva do Castelo	232 641 444
Local Alternativo	Junta de Freguesia de Castelo de Penalva	Rua da Igreja, n.º 12 3550-039 Castelo de Penalva	232 646 005
Local Alternativo	Junta de Freguesia de Esmolfe	Calçada da Igreja, n.º 5 355 - 071 Esmolfe	232 641 450
Local Alternativo	Junta de Freguesia de Germil	Largo da Sr.ª da Piedade 3550-093 Germil	964 535 485
Local Alternativo	Junta de Freguesia de Ínsua	Rua do Lar 3550-144 Penalva do Castelo	232 642 639
Local Alternativo	Junta de Freguesia de Lusinde	Rua Sto. António 3550-182 Lusinde	232 641 987
Local Alternativo	Junta de Freguesia de Pindo	Rua do Olival, n.º 1 3550-248 Pindo	232 096 671

PARTE II. EXECUÇÃO: Estruturas



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

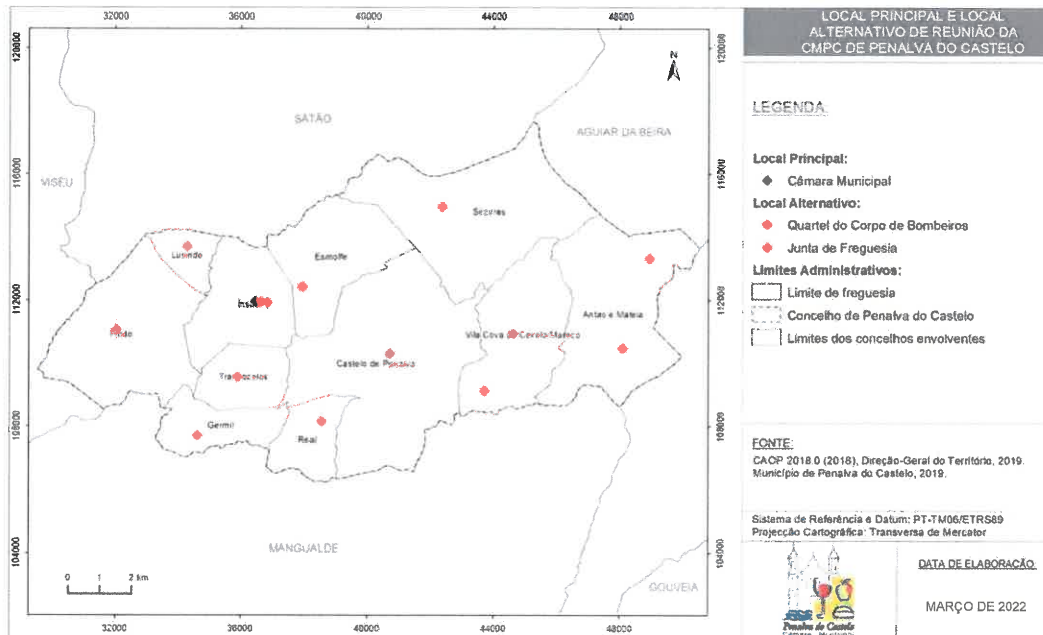
Versão 06 | abril de 2022

Handwritten signature and initials in blue ink.

Tipo	Designação	Morada	Contacto
Local Alternativo	Junta de Freguesia de Real	Rua Cónego Jaime, n. 916 3550-271 Real	232 641 945
Local Alternativo	Junta de Freguesia de Sezures	Rua Heróis do Ultramar, n. 980 3550-315 Sezures	232 646 026
Local Alternativo	Junta de Freguesia de Trancozelos	Rua Conde de Almada 3550-334 Trancozelos	232 643 299
Local Alternativo	Junta de Freguesia de União das freguesias de Antas e Matela	Avenida Principal, n.º 26 3550-011 Antas	271 701 238
Local Alternativo	Junta de Freguesia de União das freguesias de Vila Cova do Covelo/Mareco	Rua do Casal do Pinheiro Manso, n. 95 3550-350 Vila Cova do Covelo	232 646 681

Os locais de reunião da CMPC de Penalva do Castelo encontram-se identificados no mapa que se segue. De referir que estes locais apresentam uma vulnerabilidade reduzida face aos principais riscos que poderão afetar o concelho de Penalva do Castelo, encontrando-se também bem fornecidos no que respeita a redes de comunicações, assim como dotados com as condições logísticas necessárias para o seu fornecimento.

Mapa 1. Local principal e local alternativo de reunião da CMPC de Penalva do Castelo



PARTE II. EXECUÇÃO: Estruturas



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 06 | abril de 2022

Handwritten signatures and initials in blue ink, including the name "Bomito".

Integram a CMPC de Penalva do Castelo os seguintes elementos em conformidade com o artigo 41.º da Lei n.º 27/2006 de 3 de julho, na redação dada pela Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto):

Quadro 2. Composição da CMPC de Penalva do Castelo

Lei de Bases da Proteção Civil	Município de Penalva do Castelo
a) O presidente da câmara municipal, como autoridade municipal de proteção civil, que preside.	<ul style="list-style-type: none">• Presidente da Câmara Municipal de Penalva do Castelo (ou o seu substituto legal).
b) O coordenador municipal de proteção civil;	<ul style="list-style-type: none">• Coordenador Municipal de Proteção Civil.
c) Um elemento do comando de cada corpo de bombeiros existente no município;	<ul style="list-style-type: none">• Um elemento do comando do Corpo de Bombeiros Voluntários de Penalva do Castelo.
d) Um elemento de cada uma das forças de segurança presentes no município;	<ul style="list-style-type: none">• Um elemento do Posto Territorial de Penalva do Castelo da Guarda Nacional Republicana (GNR).
e) Os capitães dos portos que dirigem as capitânias existentes no distrito;	<ul style="list-style-type: none">• Não aplicável.
f) A autoridade de saúde do município;	<ul style="list-style-type: none">• Autoridade de Saúde de âmbito local – Delegado de Saúde de Penalva do Castelo.
g) O dirigente máximo da unidade local de saúde ou o diretor executivo do agrupamento de centros de saúde da área de influência do município e o diretor do hospital da área de influência do município, designado pelo diretor-geral da saúde;	<ul style="list-style-type: none">• O diretor executivo do Agrupamento de Centros de Saúde (ACES) do Dão-Lafões;• O diretor do Centro Hospitalar Tondela Viseu, EPE.
h) Um representante dos serviços de segurança social;	<ul style="list-style-type: none">• Um representante do Serviço Local de Segurança Social de Penalva do Castelo.
i) Um representante das juntas de freguesia a designar pela assembleia municipal;	<ul style="list-style-type: none">• Um representante das juntas de freguesia a designar pela assembleia municipal.
j) Representantes de outras entidades e serviços, implantados no município, cujas atividades e áreas funcionais possam, de acordo com os riscos existentes e as características da região, contribuir para as ações de proteção civil.	<ul style="list-style-type: none">• Um representante da Associação de Produtores Florestais Dão Flora, do concelho de Penalva do Castelo;• Um representante da Santa Casa da Misericórdia de Penalva do Castelo.

Tal como exposto anteriormente, a competência de desencadear a convocação da CMPC é do Presidente da Câmara Municipal de Penalva do Castelo, ou do seu substituto legal, em caso de ausência ou impedimento.

A convocação deverá ser efetuada por escrito, com uma antecedência mínima de sete dias, que em caso de acidente grave ou catástrofe este prazo é dispensado, bem como o modo de convocação, devendo ser utilizada a forma mais expedita (telefone móvel ou fixo, comunicação rádio ou correio eletrónico) e, posteriormente, formalizada por escrito, através de correio eletrónico.



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 06 | abril de 2022

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

Importa realçar que a CMPC se articula operacionalmente com o Comandante das Operações de Socorro (COS), responsável pelas ações no(s) teatro(s) de operações e, com o Comando Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil (CSREPC)¹ de Viseu Dão Lafões (gestão de meios locais e supramunicipais).

1.3 ESTRUTURAS DE COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL

A coordenação institucional é realizada pelo Centro de Coordenação Operacional Municipal (CCOM), o qual assegura que todas as entidades e instituições de âmbito municipal imprescindíveis às operações de proteção e socorro, emergência e assistências previsíveis ou decorrentes de acidente grave ou catástrofe se articulam entre si, garantindo os meios considerados adequados à gestão da ocorrência em cada caso concreto.

A composição, atribuições e funcionamento dos CCOM são definidos no Decreto-Lei n.º 134/2006, de 25 de julho, na sua redação atual, que cria o Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS).

1.4 ESTRUTURAS DE COMANDO OPERACIONAL

Sempre que uma equipa de qualquer agente de proteção civil ou entidades com especial dever de cooperação seja acionada, o chefe da primeira equipa a chegar ao local assume de imediato o **comando da operação – função de Comandante das Operações de Socorro (COS)**– e garante o desenvolvimento de um sistema evolutivo de comando e controlo adequado à situação em curso (n.º 3 do artigo 1.º do Despacho n.º 3317-A/2018, de 3 de abril).

Em qualquer fase da operação e sempre que a ocorrência o justificar, quer pela sua natureza, gravidade, extensão, quer pelos meios envolvidos ou a envolver ou quer pelo impacto previsível, a estrutura operacional da ANEPC pode assumir a função de COS (n.º 2 do artigo 6.º do Despacho n.º 3317-A/2018, de 3 de abril).

¹Até à entrada em funcionamento das novas estruturas operacionais, mantêm-se as previstas nos artigos 18.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 73/2013, de 31 de maio, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 163/2014, de 31 de outubro.



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 06 | abril de 2022

Handwritten signatures and initials in blue ink, including the word "Banco" written vertically.

A função de COS é a única prevista no SGO que é obrigatória e permanente em qualquer operação de proteção e socorro, independentemente da sua tipologia, dimensão, complexidade ou duração. São competências do COS as seguintes (n.º 3 do artigo 6.º do Despacho n.º 3317-A/2018, de 3 de abril):

- Aprovar o Plano Estratégico de Ação (PEA);
- Efetuar o reconhecimento do Teatro de Operações (TO), avaliar a situação e comunicar o resultado ao Posto de Comando Operacional (PCO) e ao CSREPC² territorialmente competente;
- Coordenar os meios das várias entidades e organismos presentes no TO;
- Propor ao CSREPC o reforço de meios operacionais ou de suporte logístico;
- Garantir diretamente ao CSREPC a informação dos pontos de situação (POSIT), dos resultados obtidos, bem como da desmobilização das várias forças do TO;
- Solicitar às autoridades policiais, sempre que necessário, a criação de perímetros, zonas ou áreas de segurança;
- Requisitar temporariamente quaisquer bens móveis indispensáveis às operações de proteção civil e socorro e os serviços de pessoas válidas;
- Ocupar as infraestruturas necessárias ao estabelecimento da organização de comando e controlo e meios de intervenção;
- Utilizar imediatamente quaisquer águas públicas e, na falta destas as de particulares, verificada a situação de necessidade para conter ou evitar danos;
- Solicitar, dando conhecimento ao CSREPC, o acionamento dos órgãos do sistema de proteção civil, de nível Municipal;
- Garantir ao CSREPC a informação operacional para divulgação aos órgãos de comunicação social (OCS), fornecendo exclusivamente os dados oficiais sobre a ocorrência, devendo limitá-la à informação da operação de proteção e socorro, respeitando a estratégia e determinações que, a cada momento, possam vir a ser emanadas pelo escalão superior;
- Garantir a ligação com as entidades e oficiais de ligação presentes e organizações locais necessárias ao suporte e sustentação das operações;

²Até à entrada em funcionamento das novas estruturas operacionais, mantêm-se as previstas nos artigos 18.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 73/2013, de 31 de maio, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 163/2014, de 31 de outubro.



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 06 | abril de 2022

- Promover a realização de briefings operacionais regulares, como forma de:
 - Garantir um fluxo de informação sincronizado e de acordo com a complexidade e a natureza do TO;
 - Capacitar e verificar os objetivos estratégicos definidos para a operação em curso;
 - Promover e assegurar o efetivo comando e controlo da operação.
 - Determinar a localização do PCO;
 - Nomear os responsáveis pelas Células do PCO;
- Nomear, sob proposta do Oficial de Operações, os Comandantes de Área de Intervenção Municipal, de Frente e de Setor.

Handwritten notes and signatures in blue ink, including the word "Banco" and various scribbles.

1.4.1 POSTO DE COMANDO OPERACIONAL (PCO)

Em cada teatro de operações (TO) existirá um **posto de comando operacional (PCO)**, o qual se assume como órgão diretor das operações no local da ocorrência destinado a apoiar o COS, na tomada das decisões e na articulação com os meios presentes no local.

O PCO tem como missões genéricas (n.º 1 do artigo 5.º do Despacho n.º 3317-A/2018, de 3 de abril):

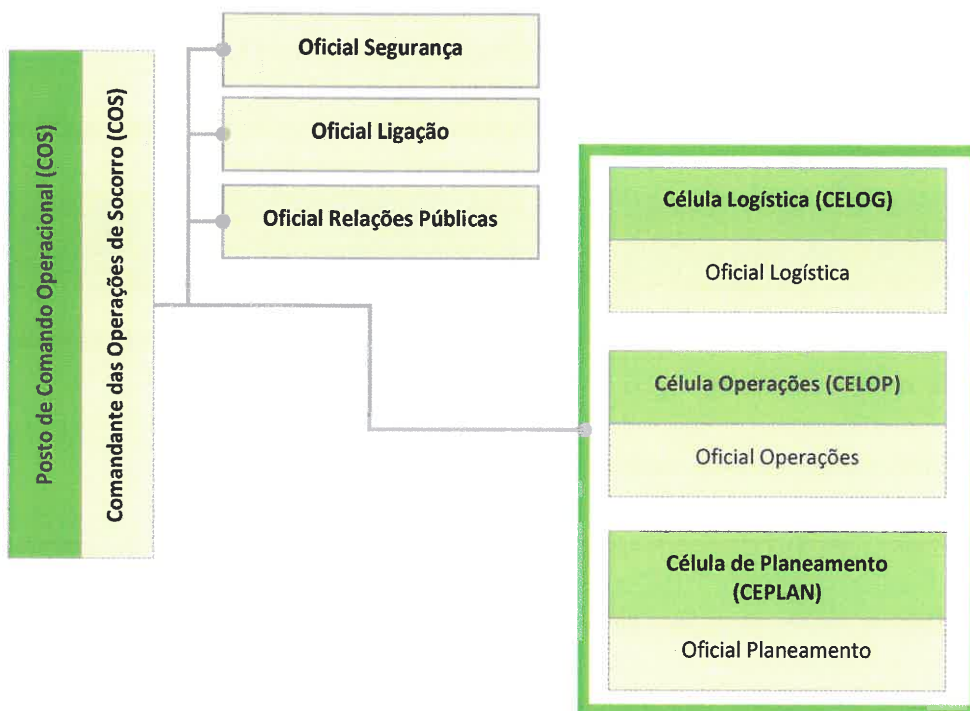
- A recolha e tratamento operacional das informações;
- A preparação das ações a desenvolver;
- A formulação e a transmissão de ordens, diretrizes e pedidos;
- O controlo da execução das ordens;
- A manutenção da capacidade operacional dos meios empregues;
- A gestão dos meios de reserva;
- A preparação, elaboração e difusão de informação pública.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

O PCO é constituído pelas células de planeamento, operações e logística (n.º 2 do artigo 5.º do Despacho n.º 3317-A/2018, de 3 de abril), cada uma com um responsável nomeado pelo COS que assume a designação de oficial de planeamento, oficial de operações e oficial de logística, respetivamente.

As células são coordenadas pelo COS, dimensionando-se de acordo com as necessidades operacionais e logísticas, podendo possuir núcleos funcionais. O COS, para o assessorar, pode nomear até 3 (três) oficiais, um para a segurança, um para as relações públicas e um outro para a ligação com outras entidades.

Figura 2. Organização do Posto de Comando Operacional (PCO)



Como estrutura base, com dimensão variável ao longo da ocorrência, as células de PCO apresentam as funções que se seguem:

Compete à **CÉLULA OPERAÇÕES (CELOP)**, assegurar a execução e implementação das decisões operacionais estabelecidas no PEA e a preparação de elementos operacionais necessários à tomada de decisão do COS, tendo sido atribuídas as seguintes tarefas:

- Ativar os núcleos em função da natureza e desenvolvimento da ocorrência;
- Manter atualizado o quadro geral da operação;



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 06 | abril de 2022

- Elaborar o esquema de Situação Tática (SITAC gráfico) e mantê-lo atualizado;
- Propor ao COS a setorização do TO;
- Transmitir as Ordens de Missões (ORMIS) aos comandantes do escalão subordinado, podendo ser de Setor, Frente ou Área, de acordo com a organização instalada no TO;
- Propor ao COS a mobilização de meios de reforço em função das previsões do planeamento;
- Garantir o registo e permanente atualização da fita do tempo;
- Garantir a articulação e coordenação dos núcleos na sua dependência;
- Propor ao COS as evacuações, que não tenham sido previstas no PEA;
- Outras tarefas que se mostrem necessárias para o bom desempenho das missões da célula.

Compete à **CÉLULA DE PLANEAMENTO (CEPLAN)** a recolha, avaliação, processamento e difusão das informações necessárias ao processo de decisão do COS, tendo sido atribuídas as seguintes tarefas:

- Ativar os núcleos de informações, de antecipação e de especialistas em função da natureza e desenvolvimento da ocorrência;
- Elaborar propostas de modalidades de ação;
- Avaliar a necessidade de evacuações, face aos cenários previsíveis e planear a sua execução;
- Recolher, avaliar, processar e difundir as informações necessárias à tomada de decisão;
- Outras tarefas que se mostrem necessárias para o bom desempenho das missões da célula.

Compete à **CÉLULA DE LOGÍSTICA (CELOG)** garantir a sustentação logística do TO, de forma a responder a todas as necessidades de suporte à operacionalização dos meios e recursos envolvidos na operação. A esta célula são atribuídas as seguintes tarefas:

- Ativar os núcleos em função da natureza e desenvolvimento da ocorrência;
- Ativar as diferentes áreas da ZCR e designar os seus responsáveis de acordo com o plano logístico validado pelo COS;
- Elaborar e manter atualizado o quadro de meios;

Handwritten notes and signatures in blue ink, including the name "Domingos" and a large star-like mark.



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.
Versão 06 | abril de 2022

Handwritten notes and signatures in blue ink, including the word 'Sombra' and several star-like symbols.

- Elaborar o plano de comunicações (PLANCOM);
- Manter atualizada a informação sobre as áreas logísticas instaladas na ZCR;
- Elaborar o plano de suporte à evacuação de pessoas;
- Garantir, por parte do SMPC, o apoio logístico a prestar às vítimas e às forças de socorro;
- Elaborar, para aprovação pelo COS, o plano logístico para responder a:
 - Meios e recursos empenhados;
 - Reserva estratégica de meios e recursos;
 - Apoio de serviços (alimentação, descanso e higiene, apoio sanitário e manutenção);
 - Reabastecimentos;
 - Transportes;
- Outras tarefas que se mostrem necessárias para o bom desempenho das missões da célula.

Por forma a assegurar a articulação e apoio especializado na recolha, avaliação, processamento e difusão das informações necessárias ao processamento de decisão do COS, as entidades intervenientes asseguram a presença de um Oficial de Ligação, quando solicitado pelo COS.

1.4.2 POSTO DE COMANDO OPERACIONAL MUNICIPAL (PCMUN)

Num cenário de ativação do PMEPCPC poderão existir múltiplos teatros de operações, cada um com o seu PCO, existindo a necessidade de construir uma estrutura de comando municipal para toda a operação de proteção e socorro. Assim, é constituído um posto de comando municipal (PCMun), de modo a garantir a gestão exclusiva da resposta municipal ao evento que originou a ativação do PMEPCPC, sendo também responsável pela gestão de todos os meios disponíveis na área do município e pelos meios de reforço que lhe forem enviados pelo escalão distrital.



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 06 | abril de 2022

Handwritten signatures and initials in blue ink, including the word 'Bomberos'.

O PCMun é montado com o apoio do SMPC, sendo que o responsável pelo PCMun é o Coordenador Municipal de Proteção Civil ou o Comandante do Corpo de Bombeiros Voluntários de Penalva do Castelo, quando indicado pelo Presidente da Câmara.

Face ao exposto, o PCMun possui como principais missões as que se seguem:

- Atuar como órgão diretor das operações, garantindo o funcionamento e a articulação no terreno dos diversos agentes e entidades intervenientes;
- Assegurar o comando, o controlo, as comunicações e as informações em toda a zona de intervenção (ZI), em coordenação com as demais entidades envolvidas;
- Assegurar a minimização de perdas de vidas, através da coordenação das ações decorrentes do acidente grave ou catástrofe;
- Garantir, em permanência, a segurança nas operações de todas as forças envolvidas, bem como dos cidadãos;
- Assegurar a recolha e o tratamento operacional das informações, bem como as ligações aos PCO ativados, à CMPC e ao patamar distrital, de forma a garantir a homogeneidade na passagem de informação;
- Assegurar a manutenção das capacidades operacionais dos meios empregues e a gestão dos meios de reserva;
- Garantir, através do empenhamento das forças e serviços competentes, a manutenção da lei e ordem nas zonas afetadas, o controlo de acessos à zona de sinistro (ZS), a criação de perímetros de segurança e a manutenção de corredores de circulação de emergência;
- Garantir a execução eficaz de operações de movimentação de populações, designadamente as decorrentes de evacuações, bem como a segurança nas zonas de concentração e apoio da população (ZCAP);
- Assegurar a prestação de cuidados médicos adequados, a montagem de postos de triagem e postos médicos avançados e a evacuação primária e secundária;
- Assegurar a coordenação das ações de saúde pública, apoio psicossocial e mortuária;
- Assegurar a coordenação das atividades relacionadas com a assistência à emergência e gestão de recursos, nomeadamente através da definição das prioridades em termos de abastecimento



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 06 | abril de 2022

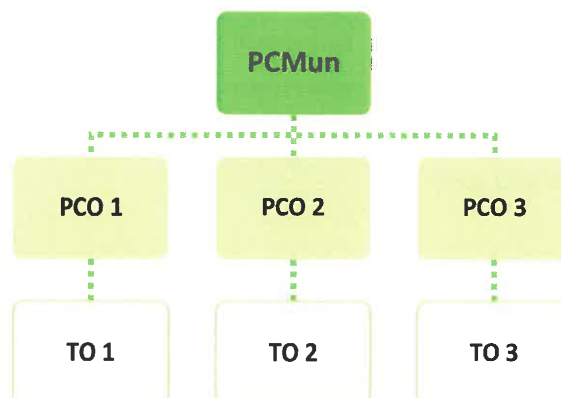
[Handwritten signatures and initials in blue ink]

de água, energia e comunicações, da gestão de armazéns de emergência, da coordenação dos meios de transporte necessários às operações de emergência e da organização e montagem de abrigos e campos de deslocados;

- Assegurar a coordenação da inspeção e verificação da praticabilidade das principais infraestruturas de transportes, redes básicas de suporte e edifícios;
- Assegurar a desobstrução expedita das vias de comunicação e itinerários principais de socorro e assegurar a realização de operações de demolição ou escoramento;
- Assegurar a receção, condução e integração, se necessário, de voluntários nas operações de emergência e reabilitação, para colaborar nas atividades relacionadas com a assistência social, alimentação e transporte;
- Coordenar a ação de equipas de reconhecimento e avaliação da situação (ERAS) e das equipas de avaliação técnica (EAT) e tratar a informação recebida dessas equipas, encaminhando-a para as restantes estruturas nos diferentes escalões;
- Dirigir e coordenar o emprego dos meios (humanos e materiais) sob a sua responsabilidade.

O PCMun recebe, processa e avalia toda a informação emanada dos diversos TO, de forma a assegurar que todas as entidades intervenientes mantêm níveis de prontidão e envolvimento. Esta estrutura articula-se permanentemente com a CMPC e, a nível do teatro de operações, com os COS presentes em cada PCO.

Figura 3. Articulação de Postos de Comando Operacionais (PCO)





Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 06 | abril de 2022

[Handwritten signature and initials]

1.4.2.1 COORDENADOR MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL

De acordo com o n.º 1 e 2 do artigo 13.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril, o **coordenador municipal de proteção civil** depende hierárquica e funcionalmente do Presidente da Câmara Municipal, a quem compete a sua nomeação, sendo que este atua exclusivamente no âmbito territorial do respetivo município.

Deste modo, no município de Penvalva do Castelo, o coordenador municipal de proteção civil, de acordo com o artigo 15.º-Ado referido diploma legal, apresenta as seguintes competências:

- Dirigir o SMPC;
- Acompanhar permanentemente e apoiar as operações de proteção e socorro que ocorram na área do concelho;
- Promover a elaboração dos planos prévios de intervenção com vista à articulação de meios face a cenários previsíveis;
- Promover reuniões periódicas de trabalho sobre matérias de proteção e socorro;
- Dar parecer sobre os materiais e equipamentos mais adequados à intervenção operacional no respetivo município;
- Comparecer no local das ocorrências sempre que as circunstâncias o aconselhem;
- Convocar e coordenar o CCOM, nos termos previstos no SIOPS.

Sem prejuízo da dependência hierárquica e funcional do Presidente da Câmara, o coordenador municipal de proteção civil mantém uma permanente articulação com o comandante operacional previsto no SIOPS (n.º 2 do artigo 15.º-A da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril).



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.
Versão 06 | abril de 2022

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

2 RESPONSABILIDADES

Os diversos serviços, agentes de proteção civil e entidades com dever de cooperação têm atribuídos um conjunto de responsabilidades que visam criar as condições favoráveis ao rápido, eficiente e coordenado reforço, apoio e assistência, tanto na resposta imediata a um acidente grave ou catástrofe, como na recuperação a curto prazo.

Os agentes e as instituições supracitados, e sem prejuízo das suas estruturas de direção, comando e chefia, articulam-se operacionalmente nos termos do SIOPS.

2.1 RESPONSABILIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO CIVIL

As tarefas a desempenhar pelos serviços de proteção civil, no que respeita a medidas imediatas de resposta e de recuperação a curto prazo, encontram-se explanadas no quadro seguinte:

A Câmara Municipal/ SMPC de Penalva do Castelo, como serviços de proteção civil, desempenham funções de apoio à coordenação política e institucional das operações de resposta.

Quadro 3. Responsabilidades dos serviços de proteção civil

Serviços de Proteção Civil	Responsabilidades
Câmara Municipal/ SMPC de Penalva do Castelo	<ul style="list-style-type: none">• Inventariar e atualizar permanentemente os registos dos meios e dos recursos existentes no concelho, com interesse para as operações de proteção e socorro;• Planear o apoio logístico a prestar às vítimas e às forças de socorro e apoiar logisticamente a sustentação das operações de proteção e socorro;• Levantar, organizar e gerir os centros de alojamento a acionar em caso de acidente grave ou catástrofe;• Planear e gerir os equipamentos de telecomunicações e outros recursos tecnológicos do SMPC;• Manter operativa, em permanência, a ligação rádio à rede estratégica de proteção civil (REPC);• Assegurar o funcionamento da sala municipal de operações e gestão de emergências nos termos do artigo 16.º-A do Decreto-Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril;• Difundir, na iminência ou ocorrência de acidentes graves ou catástrofes, as orientações e procedimentos a ter pela população para fazer face à situação.

PARTE II. EXECUÇÃO: Responsabilidades



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 06 | abril de 2022

Handwritten signature and initials in blue ink.

Serviços de Proteção Civil	Responsabilidades
Unidades Locais de Proteção Civil (ULPC)	<ul style="list-style-type: none">Efetivar o seu apoio às ocorrências através do envolvimento de elementos para reconhecimento e orientação, no terreno, de forças em reforço do seu município;Recensear e registar a população afetada;Criar pontos de concentração de feridos e de população ilesa;Colaborar na divulgação de avisos às populações de acordo com orientações dos responsáveis municipais;Colaborar com o Município na sinalização das estradas e caminhos municipais danificados, bem como na sinalização das vias alternativas, no respetivo espaço geográfico;Colaborar com o Município na limpeza de valetas, aquedutos e linhas de água, na desobstrução de vias, nas demolições e na remoção de destroços, no respetivo espaço geográfico;Gerir os sistemas de voluntariado para atuação imediata de emergência ao nível da avaliação de danos, com ênfase nos danos humanos.

2.2 RESPONSABILIDADES DOS AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL

São agentes de proteção civil, de acordo com as suas atribuições próprias (n.º 1 do artigo 46.º da Lei n.º 27/2006 de 3 de julho, na redação dada pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto):

- Os corpos de bombeiros;
- As forças de segurança;
- As Forças Armadas;
- Os órgãos da Autoridade Marítima Nacional;
- A Autoridade Nacional de Aviação Civil;
- O INEM, I. P., e demais entidades públicas prestadoras de cuidados de saúde;
- Os sapadores florestais.

A Cruz Vermelha Portuguesa exerce, em cooperação com os demais agentes e de harmonia com o seu estatuto próprio, funções de proteção civil nos domínios da intervenção, apoio, socorro e assistência sanitária e social (n.º 2 do artigo 46.º da Lei n.º 27/2006 de 3 de julho, na redação dada pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto).



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 06 | abril de 2022

Handwritten notes and signatures in blue ink:
A large 'X' mark.
The word 'Bombas' written vertically.
Other illegible scribbles.

No quadro seguinte encontram-se identificados os agentes de proteção civil que poderão ser chamados a atuar em caso de iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe:

Quadro 4. Agentes de proteção civil

Agentes de Proteção Civil	Município de Penalva do Castelo
Corpo de Bombeiros	<ul style="list-style-type: none">Bombeiros Voluntários de Penalva do Castelo.
Forças de Segurança	<ul style="list-style-type: none">GNR - Posto Territorial de Penalva do Castelo.
Forças Armadas	<ul style="list-style-type: none">Forças Armadas (FFAA)
Autoridade Marítima Nacional	<ul style="list-style-type: none">Não aplicável.
Autoridade Nacional de Aviação Civil	<ul style="list-style-type: none">Autoridade Nacional de Aviação Civil (ANAC);Gabinete de Prevenção e Investigação de Acidentes com Aeronaves e de Acidentes Ferroviários (GPIAAF).
INEM, I. P., e demais entidades públicas prestadoras de cuidados de saúde	<ul style="list-style-type: none">Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM), IP;Centro Hospitalar Tondela-Viseu, EPE;Agrupamento de Centros de Saúde (ACES) Dão Lafões;Autoridade de Saúde de Âmbito Local - Delegado de Saúde de Penalva do Castelo.
Sapadores Florestais	<ul style="list-style-type: none">SF 24-165 (DÃO FLORA - Associação de Produtores Florestais)
Cruz Vermelha Portuguesa (CVP)	<ul style="list-style-type: none">Centro Humanitário do Vale do Dão.

As tarefas a desempenhar por cada agente de proteção civil, no que respeita a medidas imediatas de resposta e de recuperação a curto prazo, encontram-se identificadas no quadro seguinte:



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 06 | abril de 2022

[Handwritten signatures and initials]
Bombas

Quadro 5. Responsabilidades dos agentes de proteção civil

Agentes de Proteção Civil	Responsabilidades
Corpo de Bombeiros	<ul style="list-style-type: none">• Desenvolver ações de combate a incêndios, busca, salvamento e transporte de pessoas, animais e bens;• Apoiar o socorro e transporte de acidentados e doentes, incluindo a emergência pré-hospitalar, no âmbito do Sistema Integrado de Emergência Médica;• Participar na evacuação primária nas suas zonas de intervenção ou em reforço;• Colaborar nas ações de mortuária, nas suas zonas de intervenção ou em reforço;• Colaborar na construção e/ou montagem de postos de triagem e/ou Postos Médicos Avançados³;• Apoiar os TO, envolvendo elementos guia para reconhecimento e orientação no terreno das forças operacionais em reforço da sua zona de atuação própria;• Colaborar na montagem de Postos de Comando;• Colaborar na desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro;• Apoiar no transporte de bens essenciais de sobrevivência às populações isoladas;• Executar as ações de distribuição de água potável às populações;• Disponibilizar apoio logístico à população e a outras forças operacionais;• Participar na reabilitação das infraestruturas;• Colaborar na reposição da normalidade da vida das populações atingidas.
Guarda Nacional Republicana (GNR)	<ul style="list-style-type: none">• Assegurar a manutenção da ordem, nas suas zonas de intervenção, salvaguardando a atuação de outras entidades e organismos operacionais;• Garantir a segurança de estabelecimentos públicos e a proteção de infraestruturas sensíveis, fixas e temporárias, e de instalações de interesse público ou estratégico nacional;• Garantir a segurança física das equipas de restabelecimento das comunicações da rede SIRESP e assegurar a acessibilidade destas aos locais afetados da rede;• Exercer missões de isolamento de áreas e estabelecimento de perímetros de segurança; restrição, condicionamento da circulação e abertura de corredores de emergência ou evacuação para as forças de socorro; escolta e segurança de meios das forças operacionais em deslocamento para as operações; apoio à evacuação de populações em perigo;• Disponibilizar apoio logístico às forças de intervenção;• Assegurar a coordenação da atividade de prevenção em situação de emergência, vigilância e deteção de incêndios rurais/florestais e de outras agressões ao meio ambiente;• Disponibilizar elementos para integrar as ERAV-m;

³Entende-se por Posto Médico Avançado o local destinado à prestação de cuidados de saúde às vítimas resultantes do acidente grave ou catástrofe localizado no TO. Serão montados em estruturas móveis ou estruturas fixas adaptadas.

PARTE II. EXECUÇÃO: Responsabilidades



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 06 | abril de 2022

Handwritten signatures and initials in blue ink.

Agentes de Proteção Civil	Responsabilidades
Guarda Nacional Republicana (GNR)	<ul style="list-style-type: none">• Executar, através da Unidade de Emergência de Proteção e Socorro (UEPS), ações de prevenção e de intervenção, em situação de acidente grave e catástrofe, abrangendo a generalidade das operações de emergência de proteção e socorro; realizar ações de gestão de combustível rural, incluindo queimas e queimadas, de gestão de fogos rurais e de proteção contra incêndios rurais; realizar ações de supressão de fogo, em ataque inicial e ampliado; participar em ações de sensibilização, de prevenção, vigilância, deteção e fiscalização de matérias da sua responsabilidade; prosseguir as demais atribuições que lhe forem cometidas pela lei;• Empenhar o Serviço de Proteção da Natureza e Ambiente (SEPNA) e a UEPS na análise e deteção de zonas potencialmente contaminadas, nomeadamente ao nível dos solos, águas e atmosfera, na área de competência territorial da GNR;• Colaborar, de acordo com as suas disponibilidades, na recolha de informação <i>Ante-mortem</i> e <i>Post-mortem</i>;• Acionar os meios de identificação de vítimas de desastres do DVI Team (<i>Disaster Victim Identification Team</i>) e o Núcleo Central de Apoio Técnico, em estreita articulação com as autoridades de saúde, em especial com o Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forense;• Coordenar as ações de pesquisa de desaparecidos, promovendo a organização de um “Centro de Pesquisa e Localização”, onde se concentra a informação sobre os indivíduos afetados e onde se poderá recorrer para obter a identificação das vítimas;• Receber e guardar os espólios das vítimas, e informar o “Centro de Pesquisa de Desaparecidos”;• Disponibilizar a Equipa de Gestão de Incidentes Críticos – Apoio Psicossocial (EGIC Psicossocial);• Proteger a propriedade privada contra atos de saque;• Assegurar um serviço de estafetas para utilização como meio alternativo de comunicação;• Colaborar nas ações de alerta e mobilização do pessoal envolvido nas operações de socorro, bem como no aviso às populações;• Velar pela observância das disposições legais no âmbito sanitário, incluindo o apoio às ações de mortuária, nomeadamente na remoção dos cadáveres ou parte de cadáveres devidamente etiquetados e acondicionados;• Empenhar meios cinotécnicos na busca e resgate de vítimas;• Definir e implementar, os processos de identificação e credenciação do pessoal ligado às operações de proteção civil;
Forças Armadas (FFAA)⁴	<ul style="list-style-type: none">• Patrulhamento, vigilância, prevenção, deteção, rescaldo e vigilância pós-incêndio florestal;• Ações de busca e salvamento terrestre;

⁴A colaboração das FFAA será solicitada de acordo com os planos de envolvimento aprovados ou quando a gravidade da situação assim o exija, de acordo com a disponibilidade e prioridade de emprego dos meios militares, mas sempre enquadrada pelos respetivos comandos militares e legislação específica. Compete ao Presidente da Câmara Municipal de Penalva do Castelo a solicitar ao presidente da ANEPC a participação das FFAA. Importa ainda referir que as FFAA atuam de acordo com o disposto nos artigos 52.º a 58.º da Lei n.º 27/2006, de 03 de julho (com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro, e pela Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto).



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 06 | abril de 2022

J. A.
Santo

Agentes de Proteção Civil	Responsabilidades
Forças Armadas (FFAA)	<ul style="list-style-type: none">• Disponibilização de equipamentos e de apoio logístico, quer para as operações, quer para a população afetada. Pode incluir fornecimento de alimentação (eventualmente confeção) e distribuição de abastecimentos, nomeadamente medicamentos, água e combustíveis; Apoio em material e serviços diversos (material de aquartelamento, geradores, depósitos de água, desempanagem/reboque de viaturas);• Transporte e evacuação terrestre de sinistrados e de populações afetadas;• Fornecimento temporário de alojamento, na sua capacidade sobrança, ou com possibilidade de recurso a tendas;• Trabalho indiferenciado com pessoal não especializado, incluindo montagem de acampamentos de emergência;• Reabilitação de infraestruturas e/ou ações de apoio técnico;• Apoio específico de máquinas de engenharia militar em ações de auxílio ao combate e rescaldo de incêndios florestais;• Reabilitação de infraestruturas com recurso ao emprego de engenharia militar;• Reforço do pessoal civil nos campos da salubridade e da saúde, nomeadamente na triagem, cuidados médicos de emergência e na hospitalização e evacuação de feridos e doentes;• Apoio médico-sanitário, podendo incluir a Unidade Sanitária de Apoio a Catástrofes e Eventos/Agrupamento Sanitário;• Prestação de apoio em comunicações;• Contribuir na preparação e implementação dos planos de emergência, elaborados aos diferentes níveis (nacional, regional, distrital e municipal), nos termos da legislação em vigor;• Participar na realização de exercícios de simulação e treino, para operações de proteção civil;• Detecção, identificação, monitorização, proteção, descontaminação e gestão de perigos e riscos de agentes NRBQ.
ANAC / GPIAAF	<ul style="list-style-type: none">• Promover a segurança aeronáutica;• Promover a coordenação civil e militar em relação à utilização do espaço aéreo e à realização dos voos de busca e salvamento;• Participar nos sistemas de proteção civil e de segurança interna;• Cooperar com entidade responsável pela prevenção e investigação de acidentes e incidentes com aeronaves civis.
INEM, IP	<ul style="list-style-type: none">• Coordenar todas as atividades de saúde em ambiente pré-hospitalar, a triagem e evacuações primárias e secundárias, a referenciação e transporte para as unidades de saúde adequadas, bem como a montagem de PMA;• Coordenar a triagem e o apoio psicológico de emergência a prestar às vítimas no local da ocorrência, com vista à sua estabilização emocional e posterior referenciação para as entidades adequadas;• Garantir a articulação com todos os outros serviços e organismos do Ministério da Saúde, bem como com os serviços prestadores de cuidados de saúde, ainda que não integrados no Serviço Nacional de Saúde;• Assegurar um sistema de registo de vítimas desde o TO até às unidades de saúde de destino.

PARTE II. EXECUÇÃO: Responsabilidades



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 06 | abril de 2022

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

Agentes de Proteção Civil	Responsabilidades
Entidades públicas prestadoras de cuidados de saúde	<ul style="list-style-type: none">• Colaborar nas evacuações/transferências inter-hospitalares quando necessárias e solicitado pelo INEM;• Colaborar nas ações de saúde pública, nomeadamente no controlo de doenças transmissíveis;• Minimizar as perdas de vidas humanas, limitando as sequelas físicas e diminuindo o sofrimento humano;• Colaborar no apoio psicológico à população afetada;• Colaborar na resolução dos problemas de mortuária;• Prestar assistência médica e medicamentosa à população;• Assegurar a prestação de cuidados de saúde às vítimas evacuadas para essas unidades de saúde;• Colaborar na prestação de cuidados de emergência médica pré-hospitalares, nomeadamente reforçando as suas equipas e/ou material/equipamento, sempre que necessário e solicitado pelo INEM;• Organizar, aos diferentes níveis, a manutenção dos habituais serviços de urgência;• Estudar e propor ações de vacinação de emergência, se aplicável;• Dirigir as ações de controlo ambiental, de doenças e da qualidade dos bens essenciais;• Adotar medidas de proteção da saúde pública nas áreas atingidas;• Colaborar nas operações de regresso das populações;• Garantir o atendimento e o acompanhamento médico à população afetada;
Sapadores Florestais (SF)⁵	<ul style="list-style-type: none">• Proceder à desobstrução de caminhos;• Acompanhamento na realização de fogo controlado;• Apoio à realização de queimas e de queimadas;• Manutenção e beneficiação da rede divisional e de faixas e mosaicos de gestão de combustíveis;• Manutenção e beneficiação de outras infraestruturas;• Vigilância das áreas a que se encontra adstrito;• Primeira intervenção em incêndios florestais, apoio a operações de rescaldo e vigilância ativa pós-rescaldo, nos termos da Lei de Bases da Proteção Civil, aprovada pela Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, alterada e republicada pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto, com missões de intervenção de proteção civil previstas em diretivas operacionais específicas da ANEPC – Decreto Lei n.º 8/2017 de 9 de janeiro;• Proteção a pessoas e bens prevista em Diretiva Operacional aprovada pela CNPC.

⁵Sob coordenação do ICNF, I.P., quando em prestação de serviço público.



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 06 | abril de 2022

Handwritten notes and signatures:
7/1/2
Santos

Agentes de Proteção Civil	Responsabilidades
Cruz Vermelha Portuguesa (CVP)	<ul style="list-style-type: none">• Colaborar nas missões de busca e salvamento, apoio à sobrevivência, socorro e assistência sanitária;• Colaborar na instalação de estruturas móveis nas Zonas de Concentração e Apoio das Populações (ZCAP);• Colaborar na evacuação de feridos e o transporte de desalojados e ilesos;• Colaborar no levantamento e transporte de cadáveres, em articulação com as autoridades de saúde;• Acompanha o transporte entre os PE e as ZCAP.• Colaborar na prestação de apoio psicossocial, através de equipas de psicólogos e de equipas voluntárias;• Colaborar nas operações de remoção dos cadáveres para as ZRNm e ou destas para os NecProv;• Colaborar na construção e/ou montagem de postos de triagem e/ou Postos Médicos Avançados e na estabilização de vítimas;• Colaborar no apoio sanitário, distribuição de roupas, alimentos e água potável às populações evacuadas;• Colaborar na gestão de alojamentos temporários.

2.3 RESPONSABILIDADES DAS ENTIDADES COM DEVER DE COOPERAÇÃO

De acordo com o n.º 1 do artigo 46.º-A da Lei n.º80/2015, de 3 de agosto, impende especial dever de cooperação sobre as seguintes entidades:

- Entidades de direito privado detentoras de corpos de bombeiros, nos termos da lei;
- Serviços de segurança;
- Serviço responsável pela prestação de perícias médico-legais e forenses;
- Serviços de segurança social;
- Instituições particulares de solidariedade social e outras com fins de socorro e de solidariedade;
- Serviços de segurança e socorro privativos das empresas públicas e privadas, dos portos e aeroportos;
- Instituições imprescindíveis às operações de proteção e socorro, emergência e assistência, designadamente dos setores das florestas, conservação da natureza, indústria e energia, transportes, comunicações, recursos hídricos e ambiente, mar e atmosfera;



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 06 | abril de 2022

Bombeiros
Handwritten signature and star symbol

- Organizações de voluntariado de proteção civil.

Face ao exposto, no quadro que se segue encontram-se identificadas as responsabilidades das entidades com dever de cooperação no que respeita a medidas imediatas de resposta e de recuperação a curto prazo.

Quadro 6. Entidades com dever de cooperação

Entidades com Dever de Cooperação	Município de Penalva do Castelo
Entidades de direito privado detentoras de corpos de bombeiros, nos termos da lei	<ul style="list-style-type: none">• Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários (A.H.B.V.) de Penalva do Castelo.
Serviços de Segurança	<ul style="list-style-type: none">• Polícia Judiciária (PJ) - Diretoria do Centro.• Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF) - Delegação Regional de Viseu.
Serviço responsável pela prestação de perícias médico-legais e forenses	<ul style="list-style-type: none">• Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses (INMLCF) - Gabinete Médico-Legal e Forense Dão Lafões (Viseu).
Serviços de segurança social	<ul style="list-style-type: none">• ISS, IP - Serviço Local de Segurança Social de Penalva do Castelo.
Instituições particulares de solidariedade social e outras com fins de socorro e solidariedade	<ul style="list-style-type: none">• IPSS/IFSS de Penalva do Castelo (identificadas em III-2 do PMEPCPC)
Serviços de segurança e socorro privativos das empresas públicas e privadas, dos portos e aeroportos	<ul style="list-style-type: none">• Não aplicável.
Instituições imprescindíveis às operações de socorro, emergência e assistência, designadamente dos sectores das florestas, conservação da natureza, indústria e energia, transportes, comunicações, recursos hídricos e ambiente, mar e atmosfera	Florestas e Conservação da Natureza: <ul style="list-style-type: none">• Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF).
	Indústria e Energia: <ul style="list-style-type: none">• EDP Energias de Portugal, SA
	Entidades Gestoras de Sistemas de Distribuição de Gás / Combustíveis: <ul style="list-style-type: none">• BEIRAGÁS - Companhia de Gás das Beiras, SA.
	Transportes: <ul style="list-style-type: none">• Infraestruturas de Portugal, S.A.;
	Empresas de Transportes: <ul style="list-style-type: none">• Empresas de Transporte de Passageiros (identificadas na Parte III).• Empresas de Transporte de Mercadorias (identificadas na Parte III).

PARTE II. EXECUÇÃO: Responsabilidades



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 06 | abril de 2022

Handwritten notes:
7. 21
Bombeiros

Entidades com Dever de Cooperação	Município de Penalva do Castelo
	Comunicações: <ul style="list-style-type: none">Autoridade Nacional das Comunicações (ANACOM);Empresas que oferecem redes de comunicações públicas ou serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público (NOS, ALTICE, VODAFONE).Operadores generalistas de televisão e de radiodifusão de cobertura nacional, regional e local
	Recursos Hídricos e Ambiente: <ul style="list-style-type: none">Agência Portuguesa do Ambiente (APA).
	Entidades Gestoras de Sistemas de Abastecimento de Água: <ul style="list-style-type: none">Serviços de Abastecimento de Água do Município de Penalva do Castelo.
	Mar e Atmosfera: <ul style="list-style-type: none">Instituto Português do Mar e da Atmosfera (IPMA).
Organizações de voluntariado de proteção civil⁶	<ul style="list-style-type: none">Organizações de Radioamadores.
Outras entidades com dever de cooperação	Corpo Nacional de Escutas (CNE): <ul style="list-style-type: none">Agrupamento 149 – Ínsua.
	<ul style="list-style-type: none">Ministério Público (MP).
	<ul style="list-style-type: none">Instituto de Registos e Notariado (IRN) – Conservatória do Registo Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Penalva do Castelo.

As missões de intervenção, reforço, apoio e assistência, a serem prestadas pelas diferentes entidades com dever de cooperação, na fase de emergência e na fase de reabilitação, encontram-se descritas nos quadros que se seguem.

Quadro 7. Responsabilidades das entidades com dever de cooperação

Entidades com Dever de Cooperação	Responsabilidades
Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários (A.H.B.V.)	<ul style="list-style-type: none">Disponibilizar meios, recursos e pessoal;Apoiar logisticamente a sustentação das operações, na área de atuação própria do Corpo de Bombeiros, com o apoio do SMPC;Disponibilizar edifícios e outras infraestruturas para alojamento e apoio às populações;Manter a capacidade de fornecimento de apoio logístico aos meios do Corpo de Bombeiros.

⁶ Entende-se por “Organizações de Voluntariado de Proteção Civil” instituições de voluntários com interesse para a proteção civil, nomeadamente, pessoas coletivas de direito privado, de base voluntária, sem fins lucrativos, legalmente constituídas e que prossigam finalidades de interesse geral ou de bem comum, cujos fins estatutários refiram o desenvolvimento de ações no domínio da proteção civil.



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 06 | abril de 2022

Handwritten signatures and initials in blue ink.

Entidades com Dever de Cooperação	Responsabilidades
Polícia Judiciária (PJ)	<ul style="list-style-type: none">• Apoiar nas ações de combate à criminalidade;• Proceder à identificação das vítimas através da Polícia Técnica e do Laboratório de Polícia Científica;• Proceder à recolha de informação <i>Ante-mortem</i> no(s) Centro(s) de Recolha de Informação, aquando da sua ativação, com a colaboração do INMLCF;• Gerir a informação <i>Ante-mortem</i> e <i>Post-mortem</i> no Centro de Conciliação de Dados;• Disponibilizar elementos para integrar Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas mortais (ERAV-m);• Acionar a Unidade de Cooperação Internacional (UCI) para obtenção de dados para a identificação de vítimas de nacionalidade estrangeira.
Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF)	<ul style="list-style-type: none">• Coordenar a cooperação entre as forças e serviços de segurança nacionais e de outros países em matéria de circulação de pessoas e de controlo de estrangeiros;• Assegurar a realização de controlos móveis e de operações conjuntas com serviços ou forças de segurança congéneres;• Autorizar e verificar a entrada de pessoas a bordo de embarcações e aeronaves;• Proceder à identificação de cadáveres de cidadãos estrangeiros;• Proceder à avaliação dos decorrentes cenários de risco, no âmbito das suas competências;• Orientar os cidadãos estrangeiros presentes na área sinistrada sobre procedimentos a adotar;• Estabelecer os contactos eventualmente necessários com os diferentes Consulados e Embaixadas;• Impedir o desembarque de passageiros e tripulantes de embarcações e aeronaves que provenham de pontos ou aeroportos de risco, no aspeto sanitário, sem prévio assentimento
Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses (INMLCF)	<ul style="list-style-type: none">• Coadjuvar técnica e operacionalmente o Ministério Público na coordenação dos serviços mortuários;• Proceder à recolha de informação <i>Ante-mortem</i> no(s) Centro(s) de Recolha de Informação, aquando da sua ativação, com a colaboração da PJ;• Assumir a direção e coordenação das tarefas de mortuária decorrente do evento, designadamente, a investigação forense para identificação dos corpos, com vista à sua entrega aos familiares;• Assumir outras tarefas de investigação forense, de acordo com o ordenado pelo Ministério Público;• Gerir as Zonas de Reunião de Mortos (ZRnM) e os necrotérios provisórios (NecPro);• Mobilizar a equipa Médico-Legal de Intervenção em Desastres (EML-DVI), acionando os seus sistemas de alerta próprios;• Coordenar, através da EML-DVI portuguesa, as Equipas de Mortuária provenientes da ajuda internacional;• Disponibilizar elementos para integrar as ERAV-m.

PARTE II. EXECUÇÃO: Responsabilidades



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 06 | abril de 2022

[Handwritten signatures and initials]

Entidades com Dever de Cooperação	Responsabilidades
Serviço Local de Segurança Social	<ul style="list-style-type: none">• Assegurar e coordenar as ações de apoio social às populações, no âmbito da ação social, em articulação com os vários sectores intervenientes;• Colaborar na definição de critérios de apoio à população;• Assegurar a constituição de equipas técnicas, para receção, atendimento e encaminhamento em articulação com os vários sectores intervenientes;• Participar na reunião de pesquisa e reunião de desaparecidos, instalação de campos de desalojados e de bem-estar às populações, designadamente o fornecimento de bens e serviços essenciais;• Colaborar nas ações de movimento de populações.• Colaborar no apoio psicológico, de acordo com as suas possibilidades, no(s) Centro(s) de Recolha de Informação, aos familiares que fornecem informação;• Apoiar as ações de regresso das populações;• Assegurar o apoio psicológico de continuidade às vítimas;• Manter um registo atualizado do número de vítimas assistidas e com necessidade de continuidade de acompanhamento;• Participar nas ações de identificação dos aglomerados familiares carenciados e propor a atribuição de prestações pecuniárias de caráter eventual;• Disponibilizar apoio logístico;• Participar nas ações de registo e sinalização de desaparecidos aos agentes de proteção civil, em articulação com o PCO;• Coordenar tecnicamente as ZCAP, em articulação com a autarquia.
Instituições particulares de solidariedade social e outras com fins de socorro e solidariedade	<ul style="list-style-type: none">• Apoiar as ações de evacuação das populações, pesquisa de desaparecidos e gestão de campos de deslocados;• Apoiar no voluntariado através da distribuição de alimentos, roupa, agasalhos e outros bens essenciais;• Apoiar o sistema de recolha e armazenamento de dádivas;• Disponibilizar locais de alojamento para deslocados;• Procurar obter meios de subsistência a nível logístico e alimentar;• Atuar nos domínios do apoio logístico e social;• Assegurar a prestação de serviços a crianças, idosos, pessoas sem-abrigo e doentes;• Acolher, acompanhar e encaminhar situações de carência socioeconómica;• Acompanhar psicologicamente na fase pós risco.

PARTE II. EXECUÇÃO: Responsabilidades



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 06 | abril de 2022

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

Entidades com Dever de Cooperação		Responsabilidades
Instituto da Conservação da Natureza e Florestas (ICNF)		<ul style="list-style-type: none">• Mobilizar, em caso de incêndio rural/florestal nas áreas protegidas e nas áreas florestais sob a sua gestão, técnicos de apoio à gestão técnica da ocorrência;• Apoiar com meios próprios as ações de 1.ª intervenção;• Produzir cartografia para apoio ao planeamento de operações de combate a incêndios florestais;• Colaborar nas ações de socorro e resgate, nas áreas protegidas e nas áreas florestais sob sua gestão;• Assegurar a coordenação dos Sapadores Florestais, em articulação com a ANEPC;• Colaborar nas ações de informação pública;• Apoiar com meios próprios as ações de vigilância e rescaldo a incêndios;• Elaborar os planos de estabilização de emergência e reabilitação dos espaços florestais;• Desencadear ações necessárias à reposição da normalidade nas áreas protegidas e nas áreas florestais sob sua gestão;• Agrega a informação das suas estruturas operacionais e disponibiliza ao respetivo CSREPC⁷ a carta de meios.
EDP Energias de Portugal, SA	Produção	<ul style="list-style-type: none">• Assegurar, em coordenação com a REN, a manutenção, em segurança, das condições de exploração dos seus centros produtores de energia elétrica instalados na ZS.• Efetuar o levantamento dos prejuízos causados;• Recuperar os danos sofridos nos seus centros produtores de energia elétrica, no sentido da retoma, tão rapidamente quanto possível, das condições normais de exploração.
	Distribuição	<ul style="list-style-type: none">• Assegurar a manutenção e o restabelecimento da distribuição de energia elétrica, tendo em conta, na medida do possível, prioridades definidas.• Efetuar o levantamento dos prejuízos causados;• Recuperar os danos sofridos pelas redes e pelas subestações e postos de transformação de distribuição.
Entidades gestoras de sistemas de distribuição de gás / combustíveis		<ul style="list-style-type: none">• Assegurar a manutenção e o restabelecimento da distribuição de gás e combustíveis, tendo em conta, na medida do possível, prioridades definidas;• Garantir prioridades de distribuição às forças operacionais.• Assegurar o restabelecimento da distribuição de gás e combustíveis.

⁷Até à entrada em funcionamento das novas estruturas operacionais, mantêm-se as previstas nos artigos 18.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 73/2013, de 31 de maio, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 163/2014, de 31 de outubro.



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 06 | abril de 2022

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large star-like mark.

Entidades com Dever de Cooperação	Responsabilidades
Infraestruturas de Portugal, SA (IP, SA)	<ul style="list-style-type: none">• Promover a reposição das condições de circulação e segurança nas infraestruturas rodoviárias na jurisdição da IP, S.A.;• Garantir a habilitação das forças de segurança com a informação técnica necessária para cortes e aberturas ao tráfego;• Disponibilizar informação sobre os itinerários alternativos nos casos de corte de vias;• Programar as intervenções necessárias à reposição das condições de circulação e segurança;• Disponibilizar informação sobre os planos de reabilitação, beneficiação e de segurança rodoviária.
Empresas de Transporte	<ul style="list-style-type: none">• Realizar todas as ações necessárias à promoção do transporte público, rodoviário de mercadorias;• Assegurar a disponibilização de transportes de mercadorias para apoio às forças operacionais.
Autoridade Nacional das Comunicações (ANACOM)	<ul style="list-style-type: none">• Apoiar tecnicamente, no âmbito das suas atribuições, os organismos e serviços responsáveis pelo estabelecimento e gestão da rede integrada de comunicações de emergência;• Assegurar contactos com as empresas que oferecem redes de comunicações públicas ou serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público e articular a respetiva resposta coletiva, procurando minimizar o impacto das violações de segurança ou das perdas de integridade nas redes interligadas e nos utilizadores e procurando minimizar o tempo de reabilitação necessário ao restabelecimento dos serviços;• Avaliar, gerir e manter atualizada a informação da situação agregada de segurança e integridade das redes e serviços de comunicações eletrónicas;• Garantir a disponibilidade e utilização eficiente do espectro radioelétrico;• Promover, quando adequado, a informação ao público e a entidades nacionais e internacionais competentes da situação agregada de segurança e integridade das redes e serviços de comunicações eletrónicas;• Receber e tratar as notificações de violações de segurança ou de perdas de integridade para o setor das comunicações eletrónicas, que tenham impacto significativo no funcionamento das redes e serviços;• Regular, supervisionar e representar o sector das comunicações.



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 06 | abril de 2022

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

Entidades com Dever de Cooperação	Responsabilidades
<p>Empresas que oferecem redes de comunicações públicas ou serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público</p>	<ul style="list-style-type: none">• Adotar as medidas adequadas à gestão e redução do risco para a segurança das suas redes ou serviços;• Adotar as medidas adequadas para garantir a integridade das respetivas redes, assegurando a continuidade da prestação dos serviços que se suportam nas referidas redes;• Notificar a ANACOM das violações de segurança ou das perdas de integridade para o sector das comunicações eletrónicas que tenham impacto significativo no funcionamento das suas redes e serviços;• Informar o público pelos meios mais adequados das violações de segurança ou das perdas de integridade nos termos determinados pela ANACOM, em conformidade com a legislação em vigor;• Assegurar a maior disponibilidade possível dos serviços telefónicos acessíveis ao público, em situações de rutura da rede, de emergência ou de força maior;• Adotar as medidas necessárias nos serviços telefónicos acessíveis ao público, que prestam, para assegurar o acesso ininterrupto aos serviços de emergência;• Em especial, quando aplicável e adequado, e respeitado o quadro legal aplicável, devem realizar as diligências com vista a:<ul style="list-style-type: none">- Garantir prioridades de acesso aos endereços correspondentes a serviços e entidades essenciais;- Assegurar a avaliação e as intervenções técnicas imediatas para a manutenção e o restabelecimento das comunicações, nas suas redes ou serviços;- Assegurar a recuperação dos seus serviços em caso de destruição de ativos;- Possibilitar a deslocação de equipas técnicas;- Garantir emissões para o público;- Assegurar o restabelecimento das comunicações nas respetivas redes e serviços;- Diligenciar prioridade na reposição de serviços afetados a entidades essenciais que sejam seus clientes, tendo em conta critérios de viabilidade técnica e de proporcionalidade das medidas a cumprir pelas empresas;- Prestar o serviço de mensagens escritas a entidades que sejam seus clientes para o envio de mensagens de notificação;- Colaborar, quando tecnicamente possível, na redução ou eliminação do tráfego de comunicações existente nas zonas de sinistro.
<p>Operadores generalistas de televisão e de radiodifusão de cobertura nacional, regional e local</p>	<ul style="list-style-type: none">• Colaborar no âmbito da emissão dos avisos de proteção civil, em conformidade com o n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 2/2019, de 11 de janeiro de 2019.

PARTE II. EXECUÇÃO: Responsabilidades



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 06 | abril de 2022

Handwritten signatures and initials in blue ink.

Entidades com Dever de Cooperação	Responsabilidades
Agência Portuguesa do Ambiente (APA)	<ul style="list-style-type: none">• Assegurar a análise e avaliação periódicas das componentes ambientais das águas, de forma a identificar e aplicar novas capacidades operativas face à eventual evolução da situação;• Colaborar nas ações de prevenção, deteção, aviso e alerta, no âmbito dos acidentes radiológicos e nucleares;• Disponibilizar em tempo real, dados hidrometeorológicos das estações com telemetria, da rede de monitorização do SNIRH;• Fiscalizar as condições de segurança das barragens, designadamente nos aspetos estruturais, hidráulico-operacionais e ambientais;• Inventariar as fontes potenciais de poluição do meio hídrico e propor medidas de atuação em caso de contaminação dos recursos hídricos;• Monitorizar o estado das massas de água e a evolução dos níveis de água das albufeiras, das descargas das barragens e das observações meteorológicas;• Prestar assessoria técnica especializada nas áreas da sua competência e colaborar na implementação de medidas destinadas a salvaguardar a qualidade dos recursos hídricos e dos ecossistemas bem como a segurança de pessoas e bens;• Promover a recolha e análise de amostras de água em situações graves de poluição hídrica;• Propor medidas que contribuam para assegurar a disponibilidade de água para o abastecimento público e, em seguida, para as atividades vitais dos sectores agropecuários e industrial em situação de seca.
Entidades gestoras de sistemas de abastecimento de água	<ul style="list-style-type: none">• Garantir a avaliação de danos e intervenções prioritárias para o rápido restabelecimento do abastecimento de água potável a serviços e unidades produtivas estratégicos, bem como dos pontos essenciais ao consumo das populações afetadas;• Garantir a operacionalidade de piquetes regulares e em emergência, para eventuais necessidades extraordinárias de intervenção na rede e nas estações de tratamento;• Garantir reservas estratégicas e capacidades para a manutenção da prestação de serviço;• Repor, com carácter prioritário, a prestação do serviço junto dos consumidores finais;• Garantir a operacionalidade de piquetes regulares e em emergência, para eventuais necessidades extraordinárias de reposição do serviço;• Assegurar o controlo da qualidade da água na rede;• Repor, com carácter prioritário, a prestação do serviço junto dos consumidores finais.

PARTE II. EXECUÇÃO: Responsabilidades



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 06 | abril de 2022

[Handwritten signatures and initials]

Entidades com Dever de Cooperação		Responsabilidades
Instituto Português do Mar e da Atmosfera, IP (IPMA)		<ul style="list-style-type: none">Assegurar a vigilância meteorológica e geofísica;Fornecer aconselhamento técnico e científico, em matérias de meteorologia e geofísica;Assegurar o funcionamento permanente das redes de observação, medição e vigilância meteorológica e sísmica, assegurando eventuais reparações de emergência;Emitir avisos meteorológicos, direcionados para a atuação das forças operacionais;Elaborar cartas diárias de risco de incêndio;Elaborar boletins de previsão do estado do tempo, direcionados para a atuação das forças operacionais;Assegurar o funcionamento permanente da rede sísmica nacional e do sistema de alerta sísmico, garantindo a realização de intervenções corretivas;
Organizações de Voluntariado de Proteção Civil ⁸	Organizações de Radioamadores	<ul style="list-style-type: none">Contribuir para a interoperabilidade entre redes e sistemas de comunicação das diversas entidades;Apoiar as radiocomunicações de emergência, de acordo com as suas próprias disponibilidades;Estabelecer e garantir autonomamente vias de comunicação e apoiar na recuperação e integração de outros meios e dispositivos de comunicação;Colaborar e apoiar na colocação em funcionamento de equipamentos e meios técnicos colapsados;Apoiar a difusão de informação útil às populações.
Outras entidades com dever de cooperação	Corpo Nacional de Escutas (CNE)	<ul style="list-style-type: none">Prestar apoio com meios humanos e materiais, para o cumprimento das ações que lhe forem atribuídas, quando solicitado, designadamente na distribuição de agasalhos, roupas e bens alimentares, bem como no alojamento e na organização de acampamentos de emergências;Apoio logístico às populações;Colaborar no aviso às populações;Apoiar as ações de pesquisa de desaparecidos e de gestão de campos de deslocados;Acompanhar o transporte entre os PE e as ZCAP.
	Ministério Público (MP)	<ul style="list-style-type: none">Coordenar os serviços mortuários, coadjuvado técnico e operacionalmente pelo Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses;Determinar a ativação de um ou mais Centros de Recolha de Informação, para recolha de informação <i>Ante-mortem</i> sob a responsabilidade da PJ e do INMLCF;Autorizar a remoção de cadáveres ou partes de cadáveres do local onde foram etiquetados para as ZRnM e destas para os NecPro;Receber a informação das entidades gestoras das ZRnM e dos NecPro, acerca do número de mortes verificadas e de mortos identificados ou por identificar, bem como a informação sobre as estruturas organizativas instaladas para a intervenção nesses domínios;

⁸ Entende-se por "Organizações de Voluntariado de Proteção Civil" instituições de voluntários com interesse para a proteção civil, nomeadamente, pessoas coletivas de direito privado, de base voluntária, sem fins lucrativos, legalmente constituídas e que prossigam finalidades de interesse geral ou de bem comum, cujos fins estatutários refiram o desenvolvimento de ações no domínio da proteção civil.



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 06 | abril de 2022

Handwritten signatures and initials in blue ink.

Entidades com Dever de Cooperação		Responsabilidades
	Instituto dos Registos e Notariado (IRN)	<ul style="list-style-type: none">• Proceder ao assento de óbitos e garantir toda a tramitação processual e documental associada.



Handwritten signatures and initials in blue ink, including the word "Bomleo" and a star-like symbol.

3 ORGANIZAÇÃO

3.1 INFRAESTRUTURAS DE RELEVÂNCIA OPERACIONAL

Consideram-se infraestruturas de relevância operacional, as estruturas que, pela sua importância numa operação de proteção civil, poderão ser consideradas vitais para a prevenção, planeamento, socorro e emergência.

O objetivo desta caracterização é identificar geograficamente os locais onde os riscos podem ocorrer, permitindo alocar os meios materiais e humanos em situação de emergência no intervalo de tempo mais curto possível. Em termos de prevenção, permite também dotar os locais mais sensíveis com meios de resposta necessários para minimizar a probabilidade de ocorrência e as respetivas consequências.

3.1.1 INFRAESTRUTURAS RODOVIÁRIAS

O concelho de Penalva do Castelo, tal como pode ser observado no Mapa 2, possui uma vasta rede viária que, através de uma típica configuração radial, distribuindo-se por quatro níveis distintos:

- Ao primeiro nível correspondem as vias classificadas como Estrada Nacional (EN) de onde se destacam a EN 329 e a EN 329-1;
- Ao segundo nível correspondem as vias classificadas como Estrada Municipal (EM) de onde se realçam a EM 570, a EM 329, a EM 615 e a EM 603;
- No terceiro nível encontram-se as vias classificadas como Caminho Municipal (CM), onde assume particular destaque o CM 1429;
- No quarto nível, o principal responsável pela densificação da malha viária do concelho, encontram-se todas as outras vias ou caminhos não classificados.

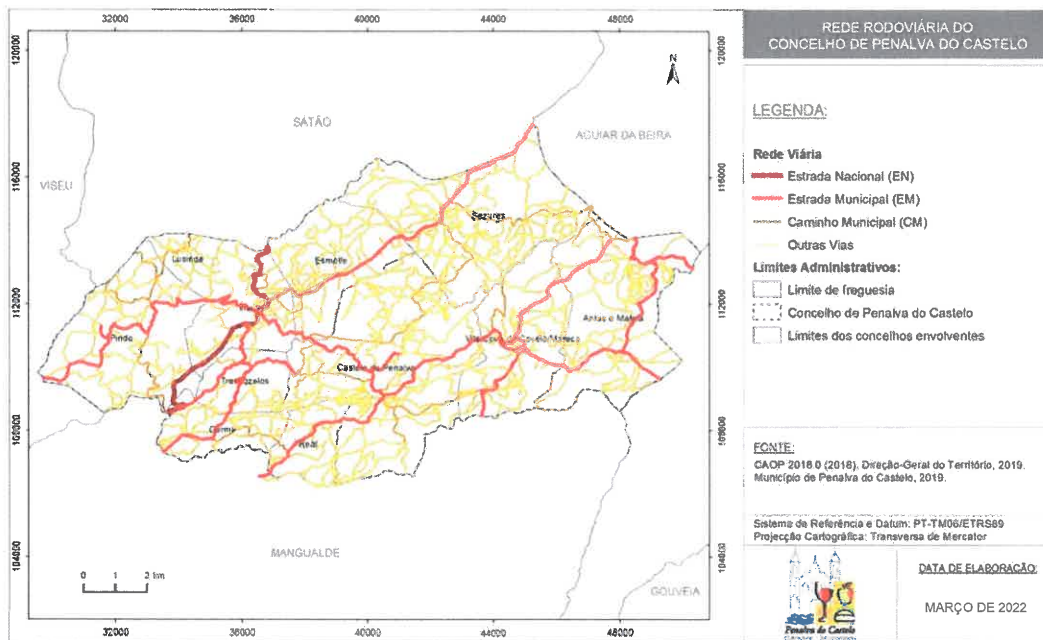


Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 06 | abril de 2022

Mapa 2. Rede rodoviária do concelho de Penalva do Castelo



Handwritten signature and initials in blue ink.

3.1.2 INFRAESTRUTURAS FERROVIÁRIAS

No concelho de Penalva do Castelo não se verifica a existência de nenhuma infraestrutura de transporte ferroviário.

3.1.3 INFRAESTRUTURAS DE TRANSPORTE AÉREO

No concelho de Penalva do Castelo não se verifica a existência de infraestruturas de transporte aéreo.

3.1.4 INFRAESTRUTURAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

A entidade gestora do sistema público de abastecimento de água é a Câmara Municipal de Penalva do Castelo. No quadro seguinte apresenta-se o perfil da entidade gestora e o perfil do sistema de abastecimento de água, de acordo com os dados do ERSAR, referentes ao ano 2017.



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 06 | abril de 2022

Quadro 8: Perfil da entidade gestora e o perfil do sistema de abastecimento de água de Penalva do Castelo

Perfil da Entidade Gestora	
Modelo de gestão:	Gestão direta (serviço municipal)
Entidade titular:	CM de Penalva do Castelo
Composição acionista (%):	NA
Período de vigência do contrato:	NA
Tipo de serviço:	Em baixa
Utilizador do(s) sistema(s) em alta:	NA
Alojamentos servidos (n.º):	4.047
Tipologia da área de intervenção:	Área predominantemente rural
Volume de atividade (m³/ano):	245.630
Produção própria de energia (%):	0
Perfil do Sistema de Abastecimento de Água	
Captações de água superficial (n.º):	2
Captações de água subterrânea (n.º):	16
Cumprimento do licenciamento das captações (%):	NR
Estações de tratamento de água (n.º):	1
Outras instalações de tratamento (n.º):	15
Postos de recloração (n.º):	0
Comprimento total de condutas (km):	211,8
Densidade de ramais (n.º de ramais/km de rede):	16
Estações elevatórias (n.º):	7
Reservatórios (n.º):	26
Capacidade de reserva de água tratada (dias):	3,0
Índice de conhecimento infraestrutural (em 200):	93
Índice de gestão patrimonial de infraestruturas (em 200) em teste:	0
Índice de medição de caudais (em 200):	109

Fonte: Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos, IP (ERSAR, IP); 2020b.

As infraestruturas de abastecimento de água do concelho de Penalva do Castelo encontram-se representadas no Mapa 3.

Mapa 3. Infraestruturas de abastecimento de água do concelho de Penalva do Castelo

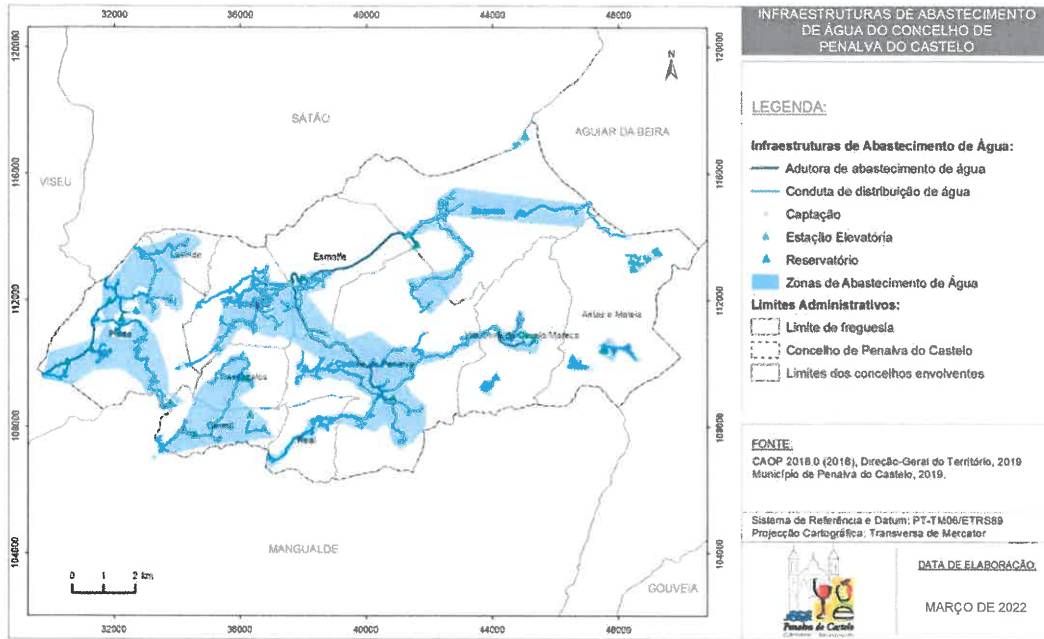


Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 06 | abril de 2022

Handwritten signature and initials



3.1.5 INFRAESTRUTURAS DE SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS

O sistema de saneamento de águas residuais tem como entidade gestora a Câmara Municipal de Penhalva do Castelo. No quadro seguinte apresenta-se o perfil da entidade gestora e o perfil do sistema de saneamento de águas residuais, de acordo com os dados do ERSAR, referentes ao ano 2017.

Quadro 9: Perfil da entidade gestora e o perfil do sistema de saneamento de águas residuais de Penhalva do Castelo

Perfil da Entidade Gestora	
Modelo de gestão:	Gestão direta (serviço municipal)
Entidade titular:	CM de Penhalva do Castelo
Composição acionista (%):	NA
Período de vigência do contrato:	NA
Tipo de serviço:	Em baixa
Utilizador do(s) sistema(s) em alta:	NA
Alojamentos servidos (n.º):	3.685
Acessibilidade física do serviço através de redes fixas e meios móveis (%):	98
Tipologia da área de intervenção:	Área predominantemente rural
Volume de atividade (m³/ano):	203.264

PARTE II. EXECUÇÃO: Organização

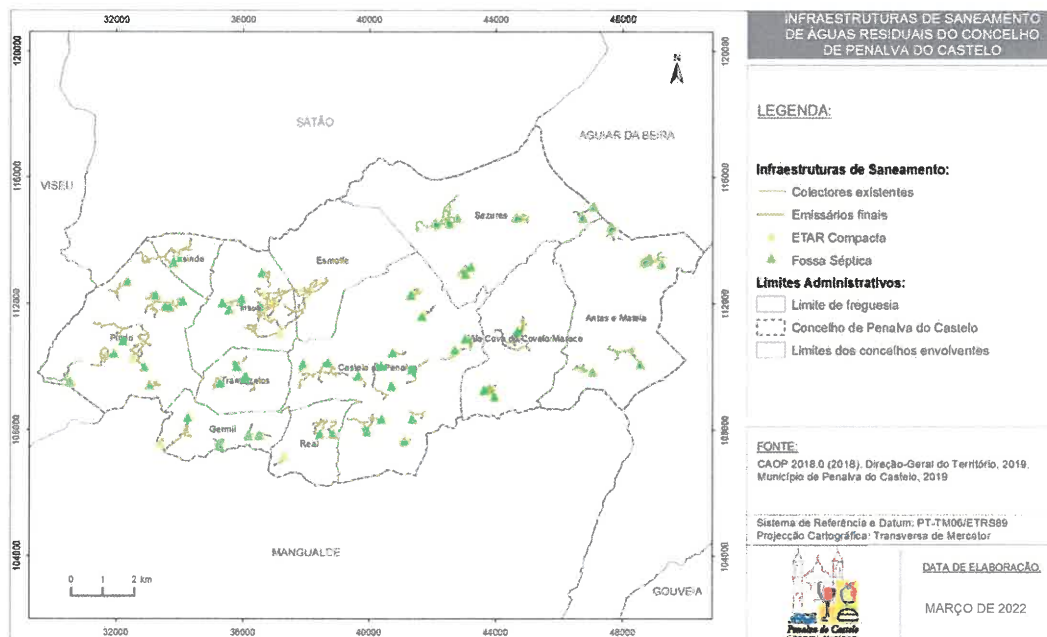
Handwritten signatures and marks in blue ink.

Utilização de águas residuais tratadas (%):	0
Produção própria de energia (%):	0
Perfil do Sistema de Saneamento de Águas Residuais	
Estações de tratamento de águas residuais (n.º):	5
Fossas sépticas coletivas (n.º):	58
Licenciamento de descargas (%):	0
Comprimento total de coletores (km):	119,9
Densidade de ramais (n.º de ramais/km de rede):	30
Comprimento total de coletores separativos de águas pluviais (km):	32,2
Estações elevatórias (n.º):	4
Descarregadores de emergência (n.º):	0
Emissários submarinos (n.º):	0
Índice de conhecimento infraestrutural (em 200):	90
Índice de gestão patrimonial de infraestruturas (em 200) em teste:	0
Índice de medição de caudais (em 200):	0

Fonte: Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos, IP (ERSAR, IP); 2020.

As infraestruturas de saneamento de águas residuais do concelho de Penalva do Castelo encontram-se representadas no Mapa 4.

Mapa 4. Infraestruturas de saneamento de águas residuais do concelho de Penalva do Castelo





Handwritten signature and initials in blue ink.

3.1.6 INFRAESTRUTURAS DE GESTÃO DE RESÍDUOS

A recolha, transporte e tratamento dos resíduos sólidos urbanos dos Municípios de Aguiar da Beira, Carregal do Sal, Castro Daire, Gouveia, Mangualde, Mortágua, Nelas, Oliveira de Frades, Oliveira do Hospital, Penalva do Castelo, Santa Comba Dão, São Pedro do Sul, Sátão, Seia, Tábua, Tondela, Vila Nova de Paiva, Viseu e Vouzela cabe à Associação de Municípios da Região do Planalto Beirão (AMRPB).

No quadro seguinte apresenta-se o perfil da entidade gestora e o perfil do sistema de saneamento de águas residuais, de acordo com os dados do ERSAR, referentes ao ano 2017.

Quadro 10: Perfil da entidade gestora e o perfil do sistema de gestão de resíduos de Penalva do Castelo

Perfil da Entidade Gestora	
Modelo de gestão:	Gestão direta (associação de municípios)
Entidade titular:	Associação de Municípios da Região do Planalto Beirão
Composição acionista (%):	NA
Período de vigência do contrato:	NA
Tipo de serviço:	Em baixa
Utilizador do(s) sistema(s):	ECOBEIRÃO - Sociedade de Tratamento de Resíduos do Planalto Beirão
Tipologia da área de intervenção:	Área predominantemente rural
População (habitantes):	305.487
Alojamentos servidos (n.º):	170.113
Volume de atividade (t/ano):	117.049
Volume de atividade para reciclagem (t/ano):	7.938
Perfil do Sistema de Gestão de Resíduos	
Ecopontos de deposição coletiva (n.º):	1.333
Oleões (n.º):	66
Ecocentros (n.º):	16
Estações de transferência (n.º):	3
Capacidade instalada de contentores (m³):	17.616
Viaturas afetas à recolha (n.º):	35
Índice de conhecimento de ativos físicos em teste:	87
Densidade de ecopontos de deposição coletiva (habitantes/ecoponto):	229

Fonte: Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos, IP (ERSAR, IP); 2020.

As infraestruturas de gestão de resíduos do concelho de Penalva do Castelo encontram-se representadas no Mapa 5.

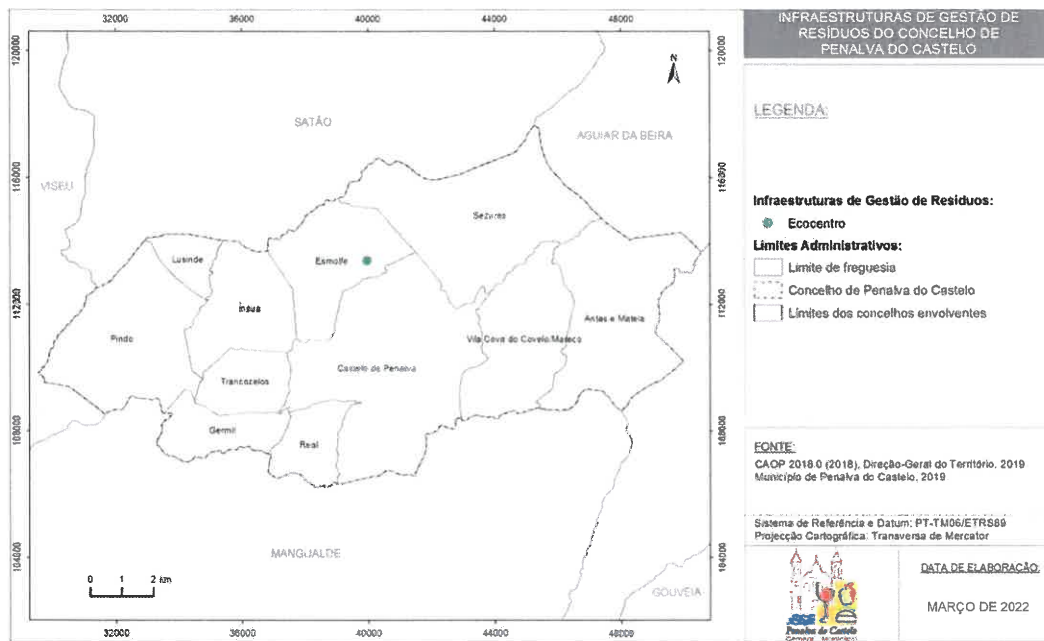


Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.
Versão 06 | abril de 2022

Handwritten signatures and initials in blue ink.

Mapa 5. Infraestruturas de gestão de resíduos do concelho de Penalva do Castelo



3.1.7 INFRAESTRUTURAS DE TELECOMUNICAÇÕES

Tendo em conta que, perante uma situação de acidente grave ou catástrofe, é de esperar que os meios de telecomunicações utilizados no dia-a-dia possam diminuir ou mesmo perder totalmente as suas capacidades operacionais, torna-se importante conhecer a localização das infraestruturas de telecomunicações existentes no território concelhio.

No que diz respeito à rede de radiocomunicações da ANEPC, no Mapa 6 apresenta-se a localização da antena SIRESP.



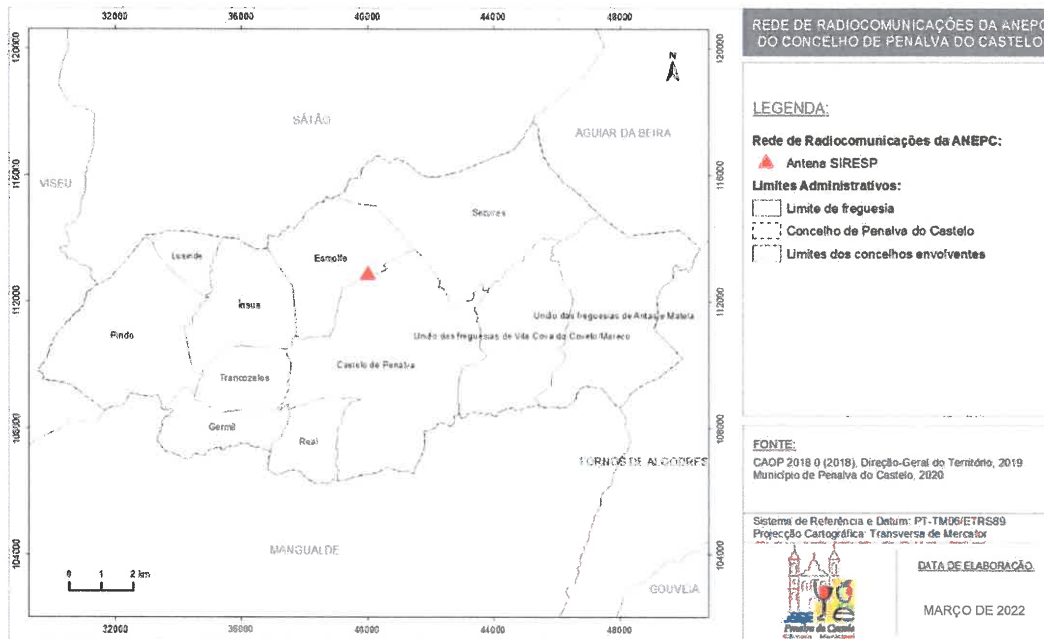
Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 06 | abril de 2022

Handwritten signature and initials in blue ink.

Mapa 6. Rede de radiocomunicações da ANEPC do concelho de Penalva do Castelo



3.1.8 INFRAESTRUTURAS DE PRODUÇÃO, ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA E COMBUSTÍVEIS

3.1.8.1 INFRAESTRUTURAS DE ENERGIA ELÉTRICA

No Mapa 7 encontra-se representada a rede elétrica do concelho de Penalva do Castelo. Este é servido por linhas de média tensão e linhas de baixa tensão, cuja responsabilidade é da EDP Energias de Portugal, SA.



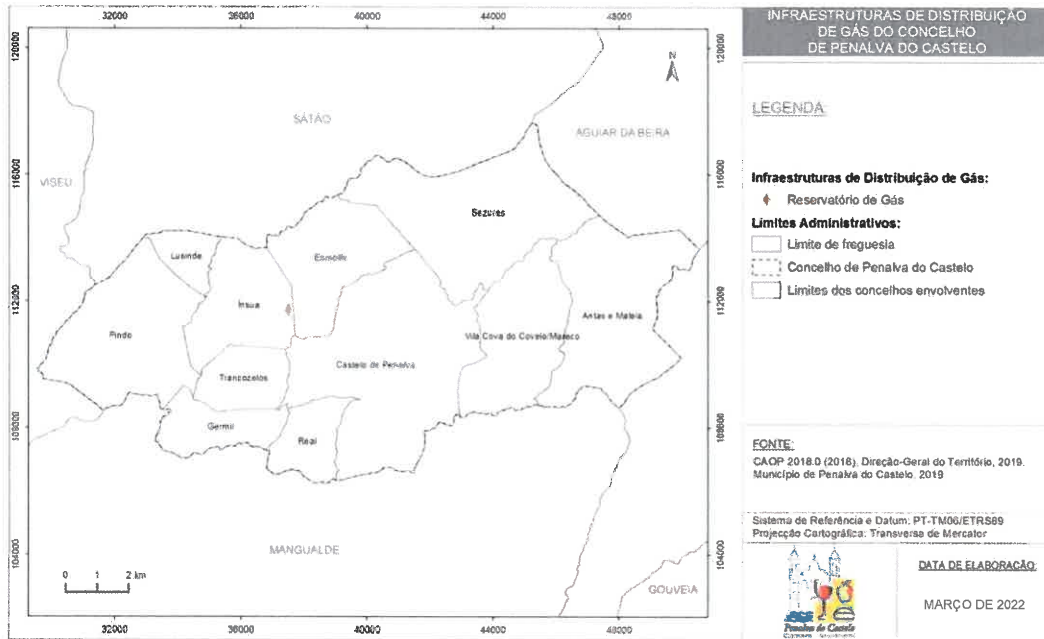
Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 06 | abril de 2022

Handwritten signature and initials in blue ink.

Mapa 8. Infraestruturas de distribuição de gás do concelho de Penalva do Castelo



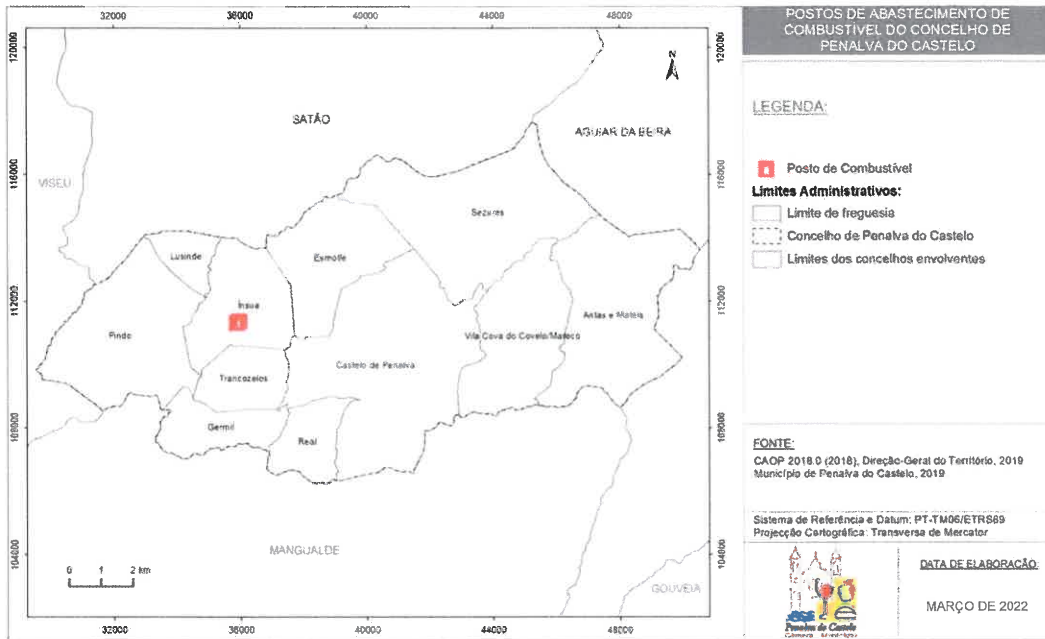
3.1.8.3 POSTOS DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL

Torna-se necessário caracterizar e identificar os postos de abastecimento de combustíveis existentes no concelho de Penalva do Castelo, uma vez que, se por um lado, estes locais possuem um elevado risco devido às características inflamáveis dos combustíveis, por outro são um recurso essencial para a movimentação das viaturas da própria proteção civil.

Tal como se pode constatar no Mapa 9, no concelho de Penalva do Castelo existem 2 postos de abastecimento de combustível.

Handwritten signatures and marks in blue ink.

Mapa 9. Postos de abastecimento de combustível do concelho de Penalva do Castelo



3.1.9 ÁREAS INDUSTRIAIS E DE ARMAZENAMENTO

3.1.9.1 ÁREAS E PARQUES INDUSTRIAIS

Perante uma situação de acidente grave ou catástrofe, devido às características que possuem, as áreas industriais e de armazenamento apresentam um risco acrescido para a população, bens e ambiente, sobretudo quando nestas são produzidos ou armazenados produtos perigosos para saúde das populações afetadas ou para o ambiente.

No que respeita a áreas industriais/ empresariais (Mapa 10), encontram-se delimitadas duas zonas industriais, designadamente a zona industrial de Esmolfe e a zona industrial de Servum, prevendo-se, ainda a criação da Zona Industrial/ Oficinal de Germil.

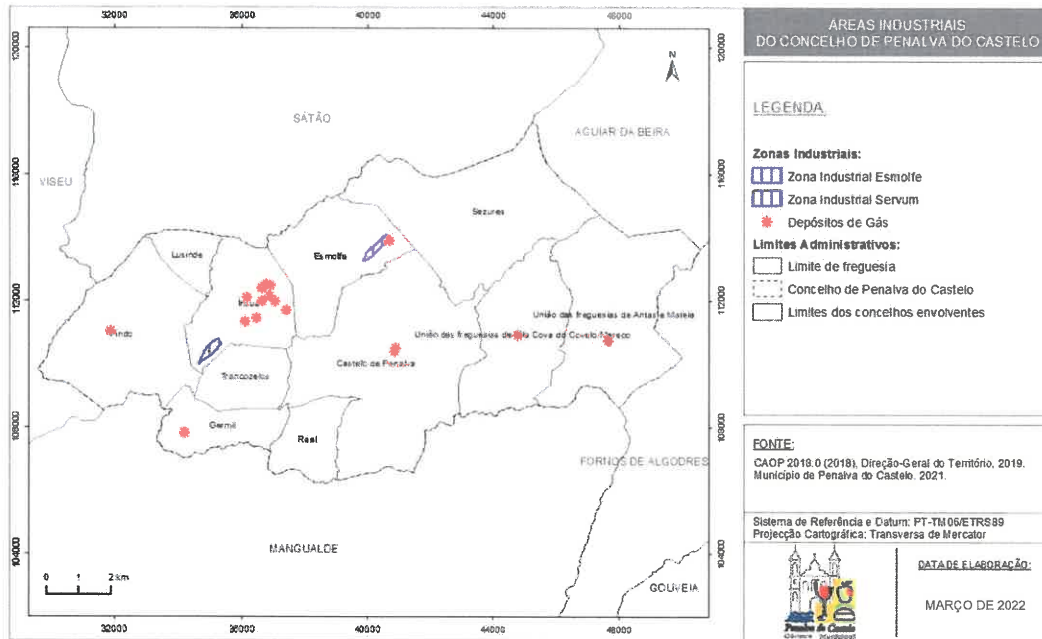


Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 06 | abril de 2022

Mapa 10. Áreas industriais do concelho de Penalva do Castelo



Handwritten signature and initials in blue ink.

3.1.9.2 ESTABELECIMENTOS COM LICENÇA AMBIENTAL

De acordo com a Agência Portuguesa do Ambiente, a licença ambiental tem em consideração os documentos de referência sobre as melhores técnicas disponíveis para os setores de atividade abrangidos pelo Decreto-Lei nº 173/2008, de 26 de agosto, relativo à Prevenção e Controlo Integrados da Poluição (PCIP) e inclui todas as medidas necessárias a fim de assegurar a proteção do ar, da água e do solo, e de prevenir ou reduzir a poluição sonora e a produção de resíduos, com o objetivo de alcançar um nível elevado de proteção do ambiente no seu todo.

No concelho de Penalva do Castelo não se verifica a existência de estabelecimentos com licença ambiental.

3.1.9.3 ESTABELECIMENTOS ABRANGIDOS PELO DECRETO-LEI N.º 150/2015, DE 5 DE AGOSTO

O Decreto-lei n.º 150/2015, de 5 de agosto, aplica-se a todos os estabelecimentos onde estejam presentes substâncias perigosas em quantidades iguais ou superiores às indicadas na coluna 2 das



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 06 | abril de 2022

Handwritten signatures and initials in blue ink, including the name 'D. Silva'.

partes 1 (Substâncias Designadas) e 2 (Categorias de substâncias ou preparações não designadas especificamente na Parte 1) do Anexo I do referido diploma ou quando a aplicação da regra da adição prevista na nota 4 do mesmo anexo assim o determine.

No concelho de Penalva do Castelo, de acordo com os dados da APA, não se localiza nenhum estabelecimento abrangido pelo nível inferior ou superior de perigosidade do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto.

3.1.10 EQUIPAMENTOS DE UTILIZAÇÃO COLETIVA

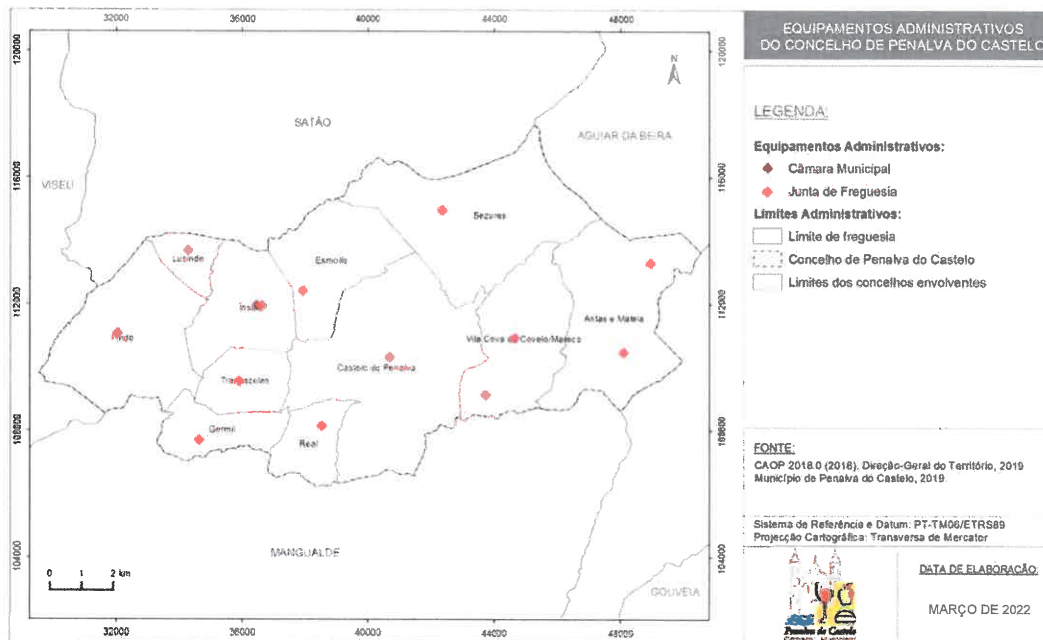
3.1.10.1 EQUIPAMENTOS ADMINISTRATIVOS

Nos equipamentos administrativos são prestados serviços administrativos à população, podendo estes corresponder à Câmara Municipal, Juntas de Freguesia, Correios de Portugal, Segurança Social, Repartição de Finanças, entre outros. Neste sentido, estes locais, sobretudo as Juntas de Freguesias, devido à sua proximidade à população, são ótimos locais para a divulgação de informação junto da mesma.

A distribuição espacial dos equipamentos administrativos do concelho de Penalva do Castelo encontra-se evidenciada no Mapa 11.

Handwritten signatures and initials in blue ink.

Mapa 11. Equipamentos administrativos do concelho de Penhalva do Castelo



3.1.10.2 EQUIPAMENTOS DE EDUCAÇÃO

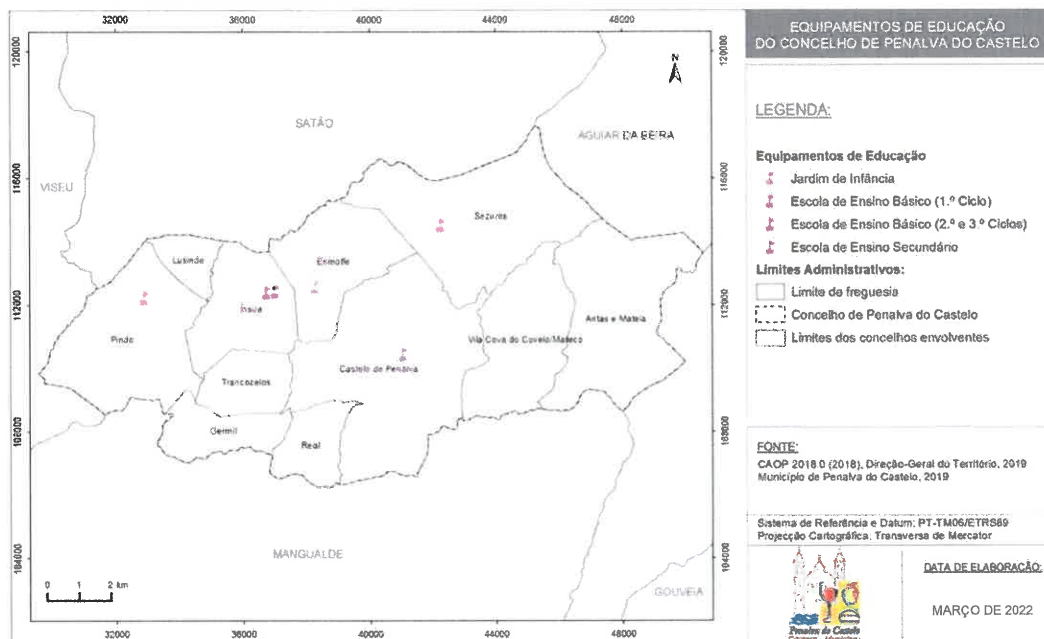
Relativamente à rede escolar do concelho de Penhalva do Castelo, esta encontra-se integrada no Agrupamento de Escolas de Penhalva do Castelo, que tem associadas cinco escolas (abrangendo o ensino básico e o ensino secundário) e dois jardins de infância⁹.

A distribuição espacial dos equipamentos de educação do concelho de Penhalva do Castelo encontra-se evidenciada no Mapa 12.

⁹Disponível em: <https://www.dgeste.mec.pt/index.php/pesquisa-de-escolas-2/> (Acedido a 02 de abril de 2019).

Handwritten signature and initials in blue ink.

Mapa 12. Equipamentos de educação do concelho de Penalva do Castelo



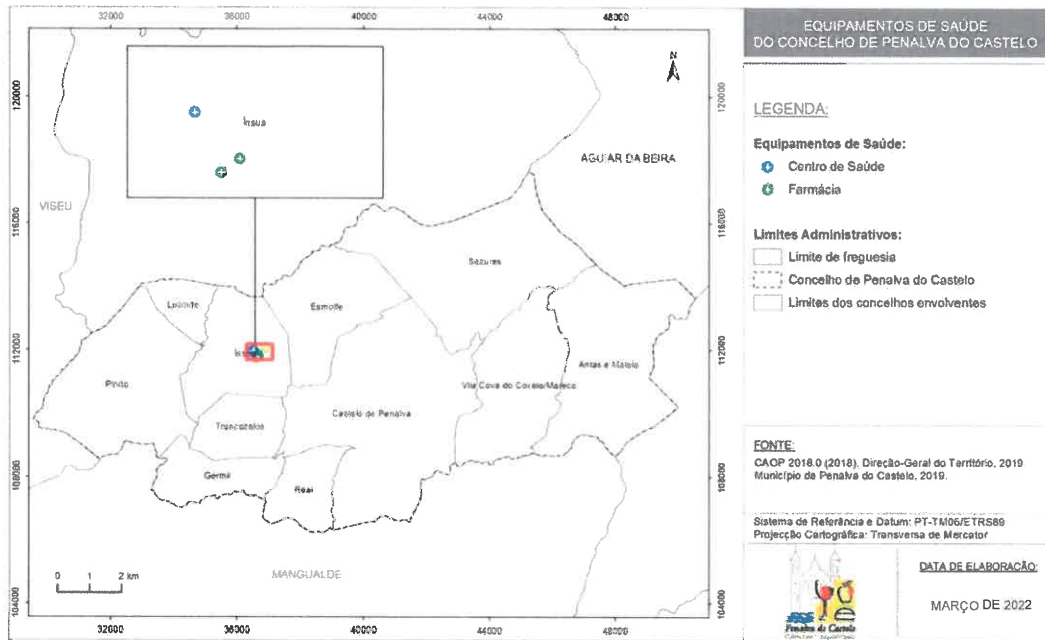
3.1.10.3 EQUIPAMENTOS DE SAÚDE

Relativamente à rede de equipamentos de saúde de Penalva do Castelo, apresenta-se relevante referir que estes encontram-se acoplados ao Agrupamento de Centros de Saúde (ACES) Dão Lafões, que tem como hospital de referência o Centro Hospitalar Tondela-Viseu, EPE. No que respeita à atividade farmacêutica, existem duas farmácias, ambas localizadas na freguesia de Ínsua.

A distribuição espacial dos equipamentos de saúde do concelho de Penalva do Castelo encontra-se evidenciada no Mapa 13.

Handwritten signature and initials in blue ink.

Mapa 13. Equipamentos de saúde do concelho de Penalva do Castelo



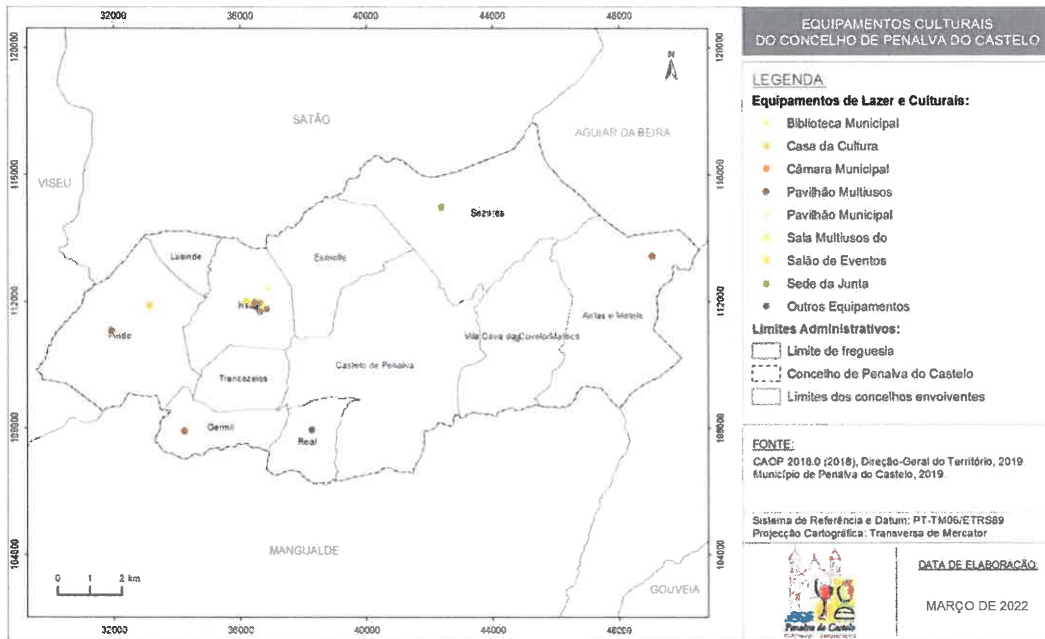
3.1.10.4 EQUIPAMENTOS CULTURAIS

Em caso de ocorrência de um acidente grave ou catástrofe, os equipamentos culturais poderão funcionar como locais de concentração e alojamento para a população.

A distribuição espacial dos equipamentos culturais do concelho de Penalva do Castelo encontra-se evidenciada no Mapa 14.

Handwritten signatures and initials in blue ink.

Mapa 14. Equipamentos culturais do concelho de Penhalva do Castelo



3.1.10.5 EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS

O concelho de Penhalva do Castelo dispõe de um conjunto alargado de equipamentos desportivos, os quais se encontram devidamente representados no Mapa 15. Em caso de ocorrência de um acidente grave ou catástrofe, os equipamentos desportivos poderão funcionar como locais de concentração e alojamento para a população.



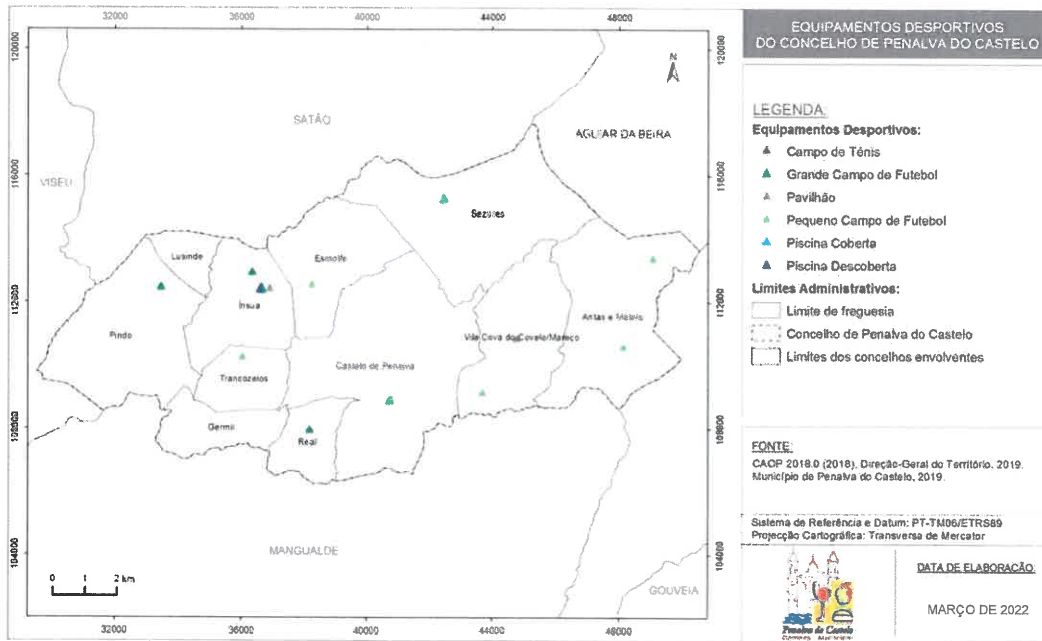
Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 06 | abril de 2022

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

Mapa 15. Equipamentos desportivos do concelho de Penalva do Castelo



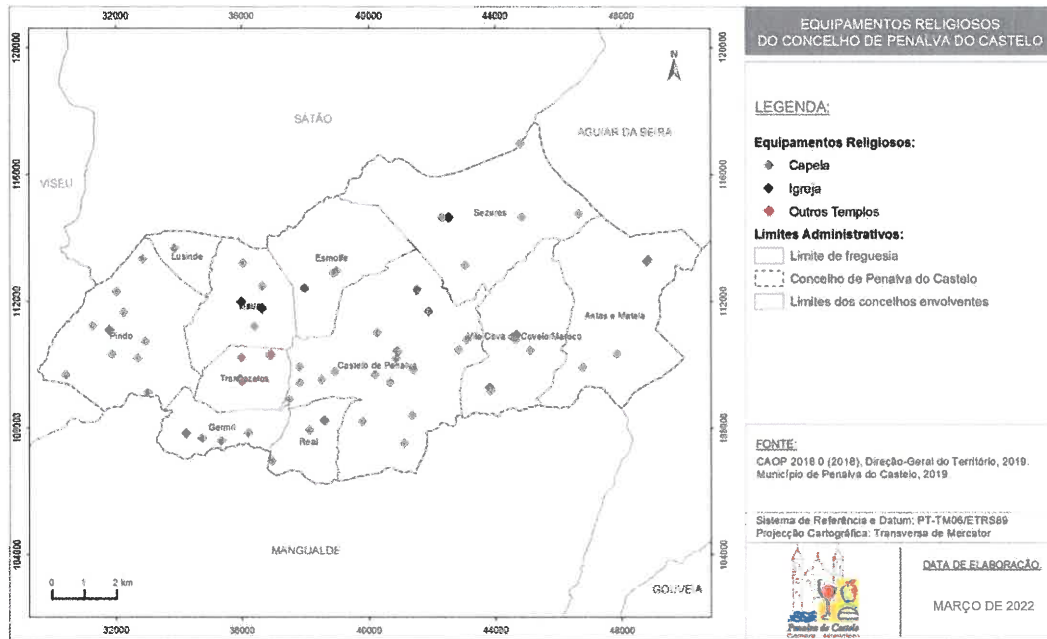
3.1.10.6 EQUIPAMENTOS RELIGIOSOS

Os equipamentos religiosos constituem os espaços destinados às práticas religiosas da população e, em determinados momentos, concentram um elevado número de indivíduos, pelo que o conhecimento da sua localização é de extrema importância para os agentes de proteção civil.

No Mapa 16 pode observar-se a distribuição dos equipamentos religiosos existente no concelho de Penalva do Castelo.

Handwritten signatures and initials in blue ink.

Mapa 16. Equipamentos religiosos do concelho de Penhalva do Castelo



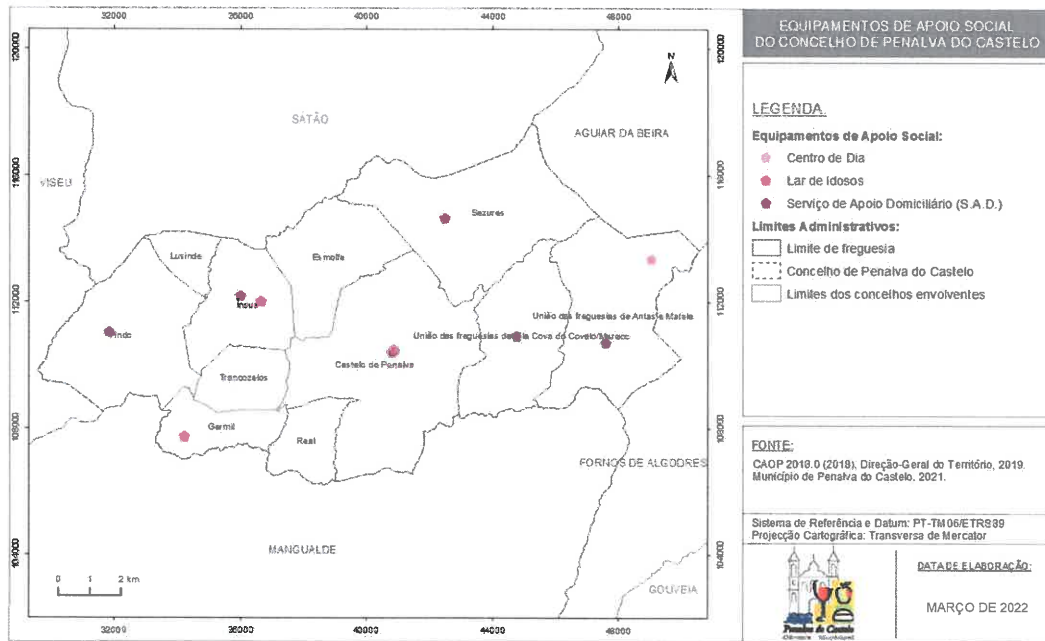
3.1.10.7 EQUIPAMENTOS DE APOIO SOCIAL

De acordo com a Carta Social (2011), um equipamento social pode ser definido como toda a estrutura física onde se desenvolvem as diferentes respostas sociais ou estão instalados os serviços de enquadramento a determinadas respostas que se desenvolvem diretamente junto dos utentes.

No Mapa 17 pode observar-se a distribuição espacial dos equipamentos de apoio social existentes no concelho de Penhalva do Castelo.

Handwritten signature and initials in blue ink.

Mapa 17. Equipamentos de apoio social do concelho de Penalva do Castelo



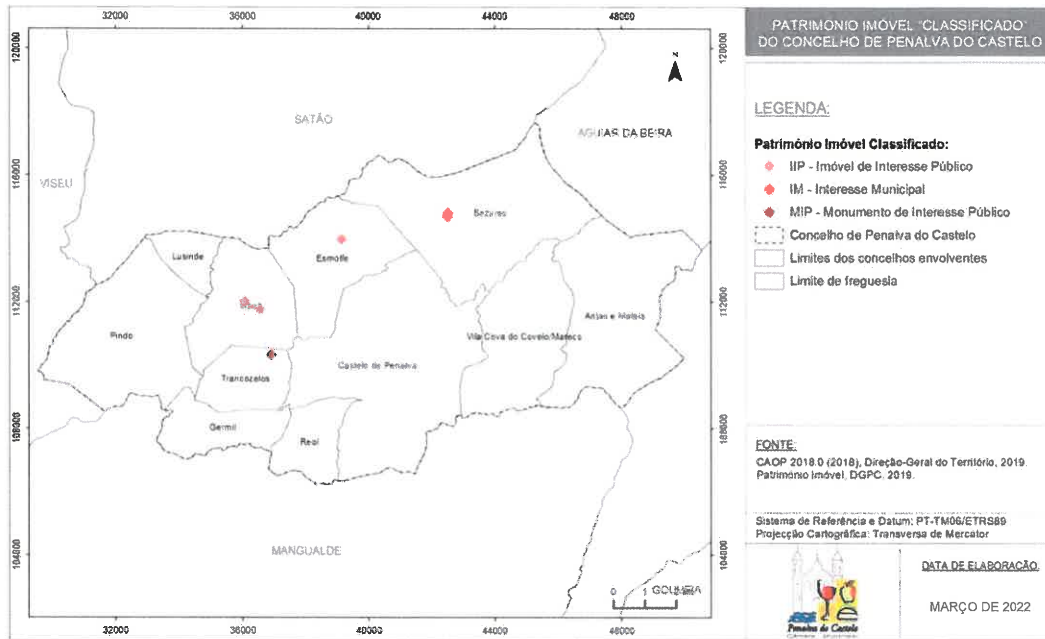
3.1.11 PATRIMÓNIO

No concelho de Penalva do Castelo encontram-se inventariados seis imóveis classificados (Mapa 18), designadamente: cruzeiro situado na rua principal de Sezures (classificado como IM¹⁰); igreja matriz de Sezures e respetivo adro (classificado como IM); anta ou orca do penedo Com (classificado como IIP); casa da Ínsua, também conhecida pelo Solar dos Albuquerque, incluindo todo o conjunto formado pelos jardins, logradouro, lagos, portões e a parte norte da quinta (classificado como IIP); Pelourinho de Penalva do Castelo (classificado como IIP) e Mosteiro do Santo Sepulcro, ou Mosteiro das Águas Santas (classificado como MIP).

¹⁰ IM (Interesse Municipal); IIP (Imóvel de Interesse Público); MIP (Monumento de Interesse Público).

Handwritten signatures and initials in blue ink.

Mapa 18. Património imóvel “classificado” do concelho de Penalva do Castelo

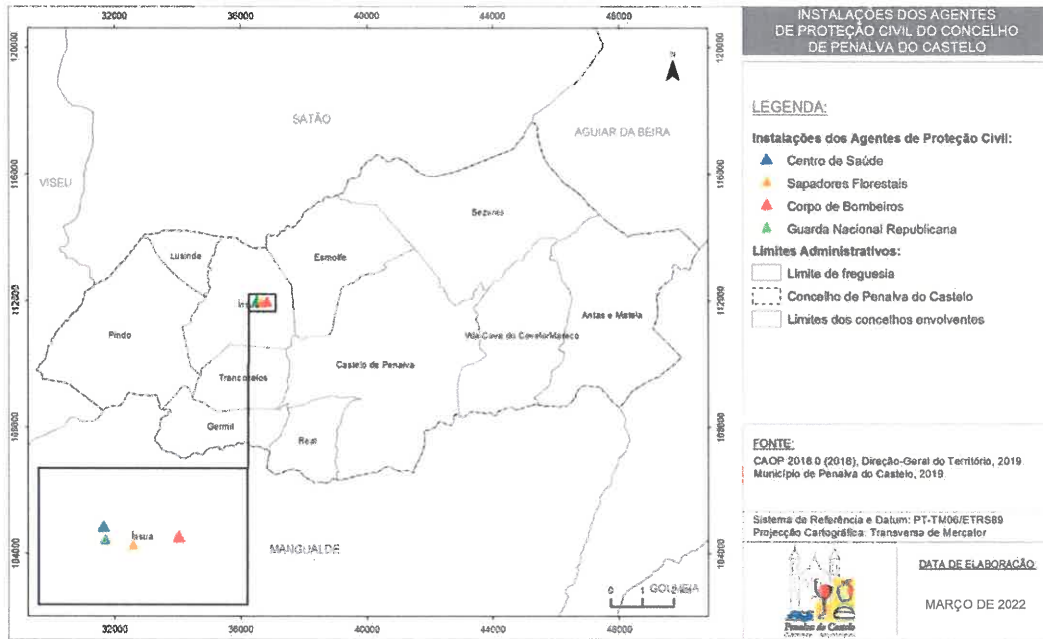


3.1.12 INSTALAÇÕES DOS AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL

O Mapa 19 apresenta a distribuição geográfica das instalações dos agentes de proteção civil do concelho de Penalva do Castelo, nomeadamente do Corpo de Bombeiros Voluntários de Penalva do Castelo, do Posto Territorial da GNR e da equipa de sapedores florestais. A localização das entidades públicas prestadoras de cuidados de saúde encontra-se evidenciada no Mapa 13.

Handwritten signature and initials

Mapa 19. Instalações dos agentes de proteção civil do concelho de Penhalva do Castelo



3.1.13 OUTRAS INFRAESTRUTURAS

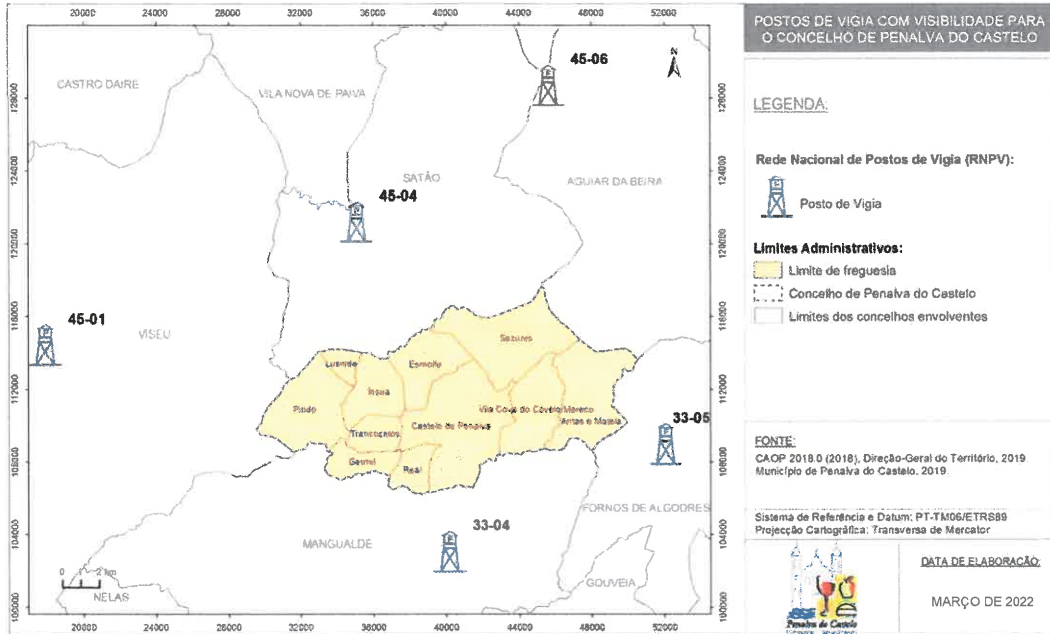
3.1.13.1 POSTOS DE VIGIA (RNPV)

Apesar de não existirem postos de vigia dentro do limite administrativo do concelho de Penhalva do Castelo, a vigilância fixa, assenta na Rede Nacional de Postos de Vigia que se encontram nos concelhos limítrofes, designadamente em Aguiar da Beira, Fornos de Algodres, Mangualde, Sátão e Viseu (Mapa 20).



Handwritten signature and initials in blue ink.

Mapa 20. Postos de vigia com visibilidade para o concelho de Penalva do Castelo



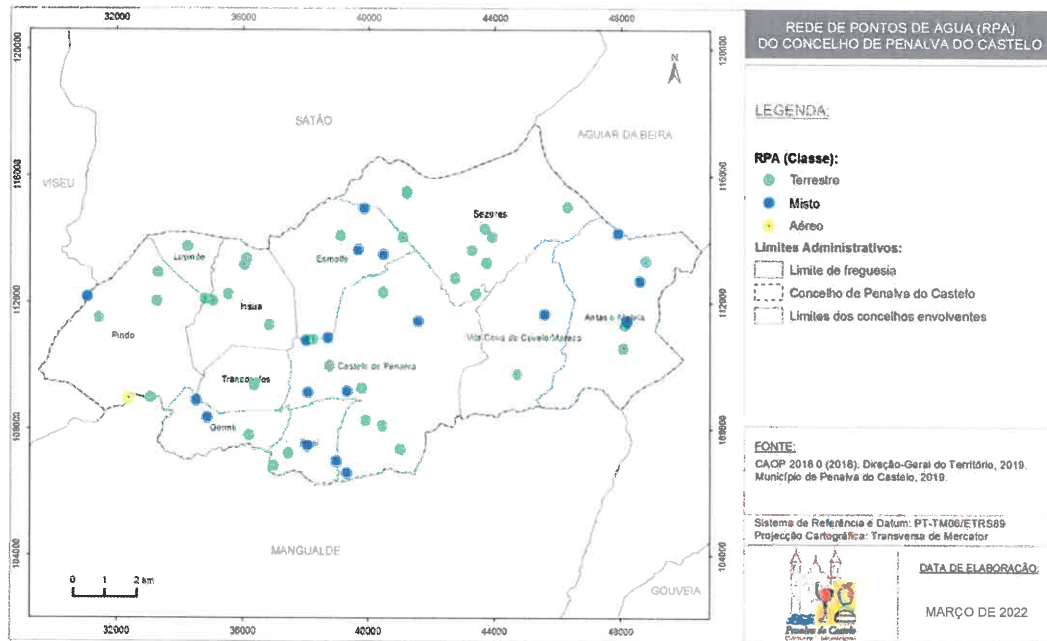
3.1.13.2 REDE DE PONTOS DE ÁGUA (RPA)

Qualquer massa de água, estrategicamente localizada, permanentemente disponível e acessível a veículos terrestres, meios aéreos ou outros, pode e deve ser classificada como ponto de água e, bem assim, integrar a Rede de Pontos de Água (RPA) para utilização em Defesa da Floresta Contra Incêndios (DFCI).

De acordo com o inventário constante no PMDFCI, foram inventariados e georreferenciados 186 pontos de água. Contudo, apenas 55 encontram-se operacionais e com capacidade superior a 20 m³ de água aquando o levantamento (Mapa 21).

Handwritten signature and initials

Mapa 21. Rede de pontos de água do concelho de Penhalva do Castelo



3.1.13.3 INFRAESTRUTURAS TURÍSTICAS

De acordo com os dados disponíveis no Portal Registo Nacional de Turismo (RNT), à data de elaboração do PMEPCPC, estavam registados no concelho de Penhalva do Castelo 2 estabelecimentos hoteleiros (hotéis) e 3 alojamentos locais (Quadro 11)

Quadro 11. Infraestruturas turísticas do concelho de Penhalva do Castelo

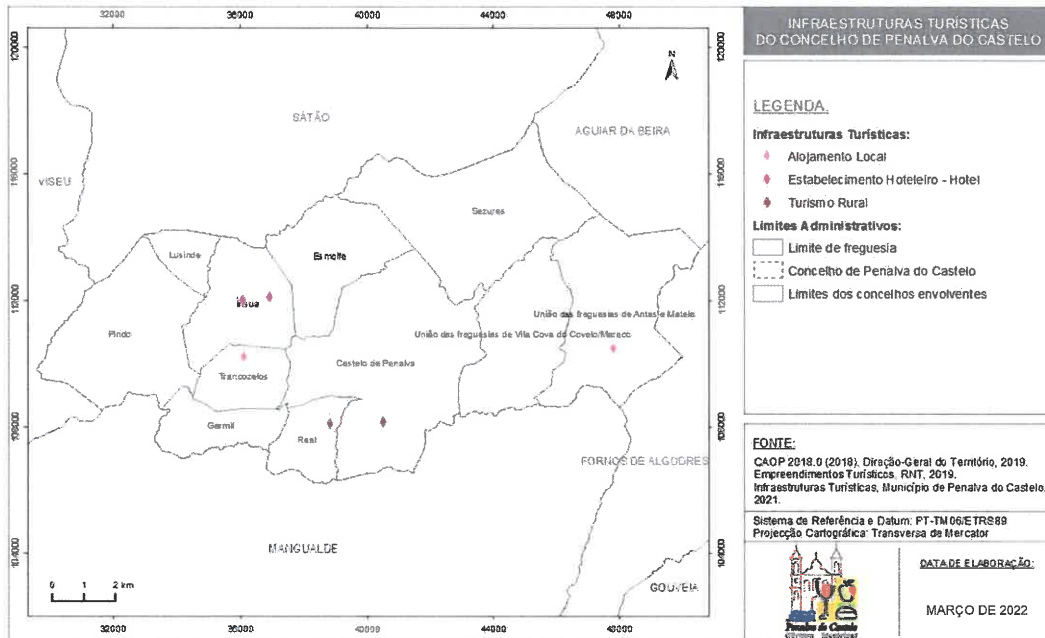
Tipologia	Nome	Capacidade	Localização
Estabelecimento Hoteleiro (Hotel)	Hotel Casa da Ínsua	73	Penhalva do Castelo
	Hotel Portas do Dão	75	Rua 25 de Abril
Alojamento Local	Casa de Campo São Bernardo	6	Rua Combatentes do Ultramar, lote 2 RC-Penhalva do Castelo
	Quinta do Ribeiral	7	Rua Quinta do Ribeiral
	Moinhos do Meio	18	Quinta Vale de Aldeia - Ínsua
	Retiro de Lisei	6	Rua Rocha- Lisei
Outros	Quinta da Carvalha	-	Rua Carvalha 13, Real
	Confeitaria Coroa Real	-	Real

Fonte: Registo Nacional de Turismo (RNT), 2019; Município de Penhalva do Castelo, 2022.

Handwritten signature and date: *Sancho*

A distribuição espacial das infraestruturas turísticas existentes no concelho de Penalva do Castelo encontra-se evidenciada no Mapa 22.

Mapa 22. Infraestruturas turísticas do concelho de Penalva do Castelo



Os contactos das infraestruturas turísticas encontram-se identificados no Anexo III do PMEPCPC.

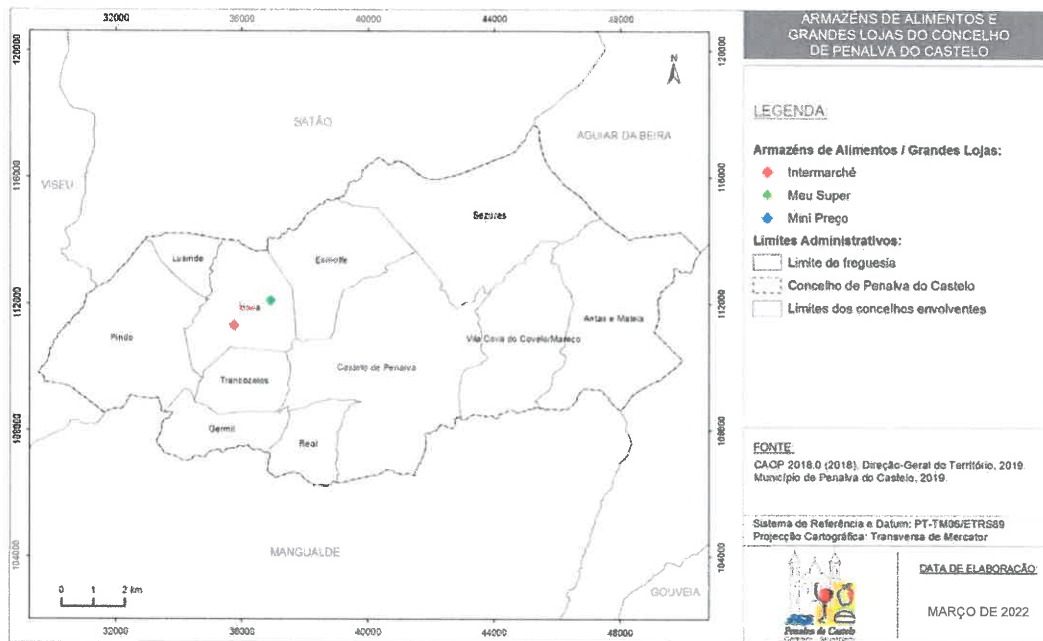
3.1.13.4 ARMAZÉNS DE ALIMENTOS E GRANDES LOJAS

No Mapa 23 apresenta-se a distribuição espacial dos armazéns de alimentos e grandes lojas existentes no concelho de Penalva do Castelo, à data de elaboração do PMEPCPC.



Handwritten signatures and initials in blue ink.

Mapa 23. Armazéns de alimentos e grandes lojas do concelho de Penalva do Castelo



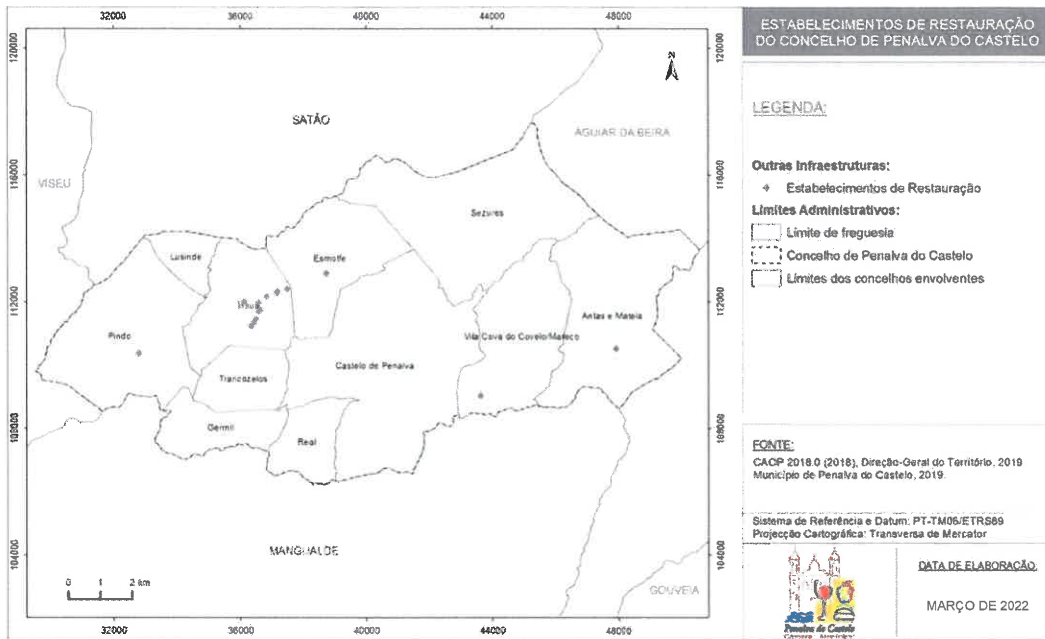
Os contactos dos armazéns de alimentos e grandes lojas encontram-se identificados no Anexo III do PMEPCPC.

3.1.13.5 RESTAURAÇÃO

A distribuição espacial das empresas de restauração existentes no concelho de Penalva do Castelo, à data de elaboração do PMEPCPC, encontra-se representada no Mapa 24.

Handwritten signature and initials in blue ink.

Mapa 24. Estabelecimentos de restauração do concelho de Penhalva do Castelo



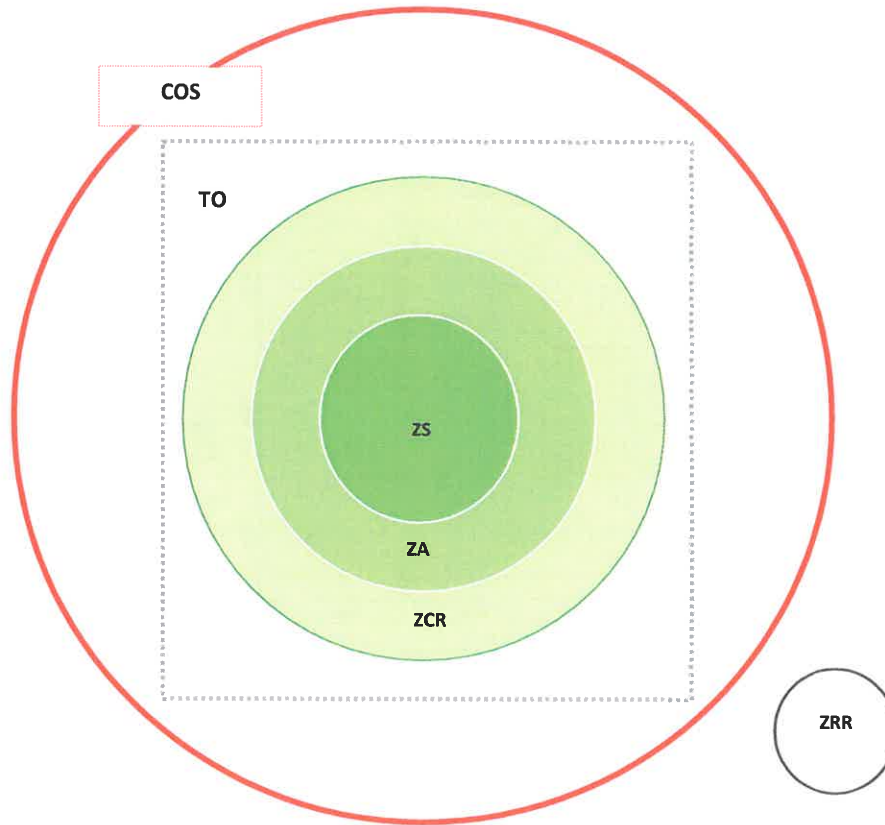
Os contactos das empresas de restauração encontram-se identificados no Anexo III do PMEPCPC.

3.2 ZONAS DE INTERVENÇÃO

As **zonas de intervenção** caracterizam-se como áreas de configuração e amplitude variáveis e adaptadas às circunstâncias e condições do tipo de ocorrência, podendo compreender **zonas de sinistro (ZS)**, **zonas de apoio (ZA)**, **zonas de concentração e reserva (ZCR)** e **zonas de receção de reforços (ZRR)**.

Handwritten signatures and initials in blue ink.

Figura 4. Delimitação das zonas de intervenção



3.2.1 ZONAS DE CONCENTRAÇÃO E RESERVA (ZCR)

As ZCR são zonas junto ao TO, de configuração e amplitude variáveis e adaptada às circunstâncias e condições do tipo de ocorrência, onde se localizam temporariamente meios e recursos disponíveis sem missão imediata atribuída e nas quais se mantém um sistema de apoio logístico e assistência pré-hospitalar às forças de intervenção, sob gestão da Célula de Logística do PCO.

Nas ZCR podem ser consideradas diferentes áreas de acordo com o tipo e dimensão da ocorrência, nomeadamente:

Quadro 12. Áreas das ZCR

Área	Descrição
Área de Reserva	Local ou locais onde se localizam os meios e recursos sem missão imediata atribuída e que constituem a reserva estratégica sob a gestão da CELOG.



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 06 | abril de 2022

Handwritten notes and signatures in blue ink, including the word "Pontos" and a star-like symbol.

Área	Descrição
Área de Reabastecimento	Local ou locais onde se realizam as operações de reabastecimento de combustíveis, água, equipamentos, consumíveis e outros considerados necessários ao suporte da ocorrência.
Área de Alimentação	Local ou locais onde se procede à alimentação das forças e/ou preparação das refeições para distribuição aos meios em intervenção na ZS.
Área de Descanso e Higiene	Local ou locais onde se asseguram as condições de descanso e higiene aos operacionais.
Área de Apoio Sanitário	Local ou locais onde é instalado o apoio sanitário aos operacionais envolvidos na ocorrência.
Área de Manutenção	Local ou locais onde se providencia a manutenção dos equipamentos.
Área Médica	Local ou locais para instalação do Posto Médico Avançado (PMA) e/ou outras estruturas de assistência pré-hospitalar no TO.

Os responsáveis pelas áreas da ZCR reportam diretamente ao oficial de logística. No concelho de Penalva do Castelo poderão ser utilizados como ZCR os locais apresentados no Quadro 13.

Quadro 13. ZCR do concelho de Penalva do Castelo

Designação	Local	Coordenadas		Freguesia
		Latitude	Longitude	
ZCR 1	Campo Carvoeiro	40° 38' 52,041" N	7° 39' 3,592" W	Castelo de Penalva
ZCR 2	Parque Castelo	40° 39' 54,577" N	7° 39' 3,742" W	
ZCR 3	Largo Santo Ildefonso	40° 41' 4,531" N	7° 40' 20,165" W	Esmolfe
ZCR 4	Parque Talegre	40° 40' 53,813" N	7° 39' 51,745" W	
ZCR 5	Largo Sr.ª da Piedade	40° 38' 16,635" N	7° 43' 20,542" W	Germil
ZCR 6	Bombeiros	40° 40' 30,940" N	7° 41' 50,039" W	Ínsua
ZCR 7	Campo Cerca	40° 41' 4,277" N	7° 42' 11,396" W	
ZCR 8	Largo Pelourinho	40° 40' 29,603" N	7° 41' 55,975" W	
ZCR 9	Parque da Câmara Municipal	40° 40' 34,230" N	7° 42' 6,465" W	
ZCR 10	Parque da GNR	40° 40' 31,554" N	7° 42' 3,334" W	
ZCR 11	Campo Encoberta	40° 39' 25,899" N	7° 46' 41,406" W	Pindo
ZCR 12	Campo Roriz	40° 40' 48,745" N	7° 44' 15,227" W	
ZCR 13	Largo Igreja Pindo	40° 40' 5,983" N	7° 45' 25,317" W	
ZCR 14	Parque Senhora Ribeira	40° 39' 3,058" N	7° 44' 32,592" W	Real
ZCR 15	Campo	40° 38' 22,506" N	7° 40' 53,961" W	
ZCR 16	Campo	40° 41' 52,395" N	7° 35' 13,705" W	Sezures
ZCR 17	Campo	40° 42' 18,423" N	7° 37' 49,904" W	
ZCR 18	Campo Lisei	40° 39' 40,174" N	7° 42' 24,726" W	Trancozelos

PARTE II. EXECUÇÃO: Organização



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

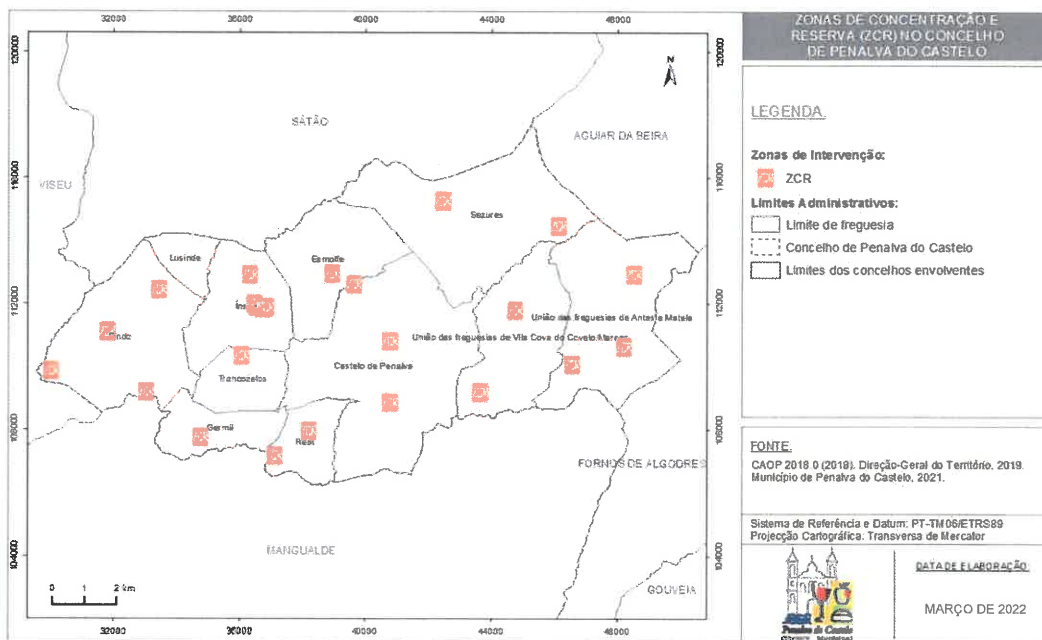
GeoAtributo - CIPOT, Lda.
Versão 06 | abril de 2022

Handwritten signature and initials in blue ink.

Designação	Local	Coordenadas		Freguesia
		Latitude	Longitude	
ZCR 19	Campo Antas	40° 39' 47,556" N	7° 33' 48,215" W	União das freguesias de Antas e Matela
ZCR 20	Campo Matela	40° 41' 1,912" N	7° 33' 32,676" W	
ZCR 21	Campo Miusela	40° 39' 30,509" N	7° 34' 57,111" W	
ZCR 22	Campo	40° 40' 25,780" N	7° 36' 14,335" W	União das freguesias de Vila Cova do Covelo/Mareco
ZCR 23	Largo Junta Freguesia	40° 39' 1,299" N	7° 37' 1,656" W	
ZCR 24	Parque da Lameira	40° 37' 57,6240" N	7° 41' 39,8185" W	Real

A distribuição espacial das ZCR do concelho de Penalva do Castelo encontra-se explanada no Mapa 25.

Mapa 25. ZCR no concelho de Penalva do Castelo



3.2.2 ZONAS DE RECEÇÃO DE REFORÇOS (ZRR)

As ZRR são zonas de controlo e apoio logístico, sob a responsabilidade do comandante sub-regional de emergência e proteção civil da área onde se desenvolve o sinistro, para onde se dirigem os meios de reforço atribuídos antes de atingirem a ZCR no TO.



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.
Versão 06 | abril de 2022

Handwritten signatures and initials in blue ink, including the word "Bomberos" and a star-like symbol.

A tipificação da localização das ZRR é feita apenas no âmbito nacional ou regional. Ao nível do distrito de Viseu e, em conformidade com o Plano Distrital de Emergência de Proteção Civil de Viseu (PDEPCV), são consideradas as ZRR distritais que se encontram apresentadas no Quadro 14.

Quadro 14. ZRR do distrito de Viseu

Designação	Local	Coordenadas	
		Latitude	Longitude
ZRR Santa Comba Dão	Quartel do Corpo de Bombeiros de Santa Comba Dão	40° 23' 43" N	8° 08' 04" W
ZRR Mangualde	Base de Apoio Logístico de Mangualde	40° 36' 39" N	7° 45' 41" W

3.3 MOBILIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DE MEIOS

Com a ativação do PMEPCPC, a mobilização de meios deverá ser efetuada com recursos a meios públicos e/ou privados existentes no município, que atuarão de acordo com as prioridades identificadas nas áreas de intervenção. Os critérios fundamentais para a mobilização rápida, eficiente e ponderada de meios e recursos apresentam-se de seguida:

- Serão utilizados os meios e recursos adequados ao objetivo, não excedendo o estritamente necessário;
- Será dada preferência à utilização de meios e recursos públicos sobre a utilização de meios e recursos privados;
- Será dada preferência à utilização de meios e recursos públicos (ou detidos por entidades com as quais tenha sido celebrado protocolo de utilização) sobre a utilização de meios e recursos privados;
- Serão obedecidos critérios de proximidade e de disponibilidade na utilização de meios e recursos, privilegiando os meios existentes no município.

Os meios e recursos¹¹ pertencentes aos agentes de proteção civil e às entidades com dever de cooperação serão colocados à disposição do PCMun que fará a gestão destes, de acordo com as necessidades. O inventário dos meios e recursos encontra-se na Parte III deste Plano. A requisição de recursos e equipamentos para as atividades de proteção civil, inerentes à ativação do PMEPCPC, deverá ser feita através do modelo de requisição constante na Parte III do presente Plano.

¹¹O inventário dos meios e recursos encontra-se na Parte III deste Plano (Inventário de Meios e Recursos).



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 06 | abril de 2022

Handwritten signature and initials in blue ink.

Por outro lado, o CCOM e os Postos de Comando são autónomos para a gestão dos meios existentes a nível municipal, assim como para a gestão dos meios de reforço que lhes forem atribuídos.

Os pedidos de reforço de meios só são considerados válidos quando apresentados pela cadeia de comando municipal. Neste contexto, caberá à ANEPC a atribuição de meios de reforço nacionais, tendo em conta critérios de proximidade, prontidão e disponibilidade para fazer face às necessidades operacionais decorrentes do evento.

Sempre que for ativado um estado de alerta especial para o SIOPS observa-se o incremento do grau de prontidão das organizações integrantes do SIOPS com vista a intensificar as ações preparatórias para as tarefas de supressão ou mitigação das ocorrências, em consonância com a Figura 5.

Figura 5. Grau de prontidão e de mobilização





Handwritten signatures and initials in blue ink, including the word "Bombar" written vertically.

3.4 NOTIFICAÇÃO OPERACIONAL

Aquando da receção de informação acerca da iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, a SMPC difunde informação aos elementos da CMPC, à autoridade política de proteção civil (Presidente da Câmara), agentes de proteção civil e restantes entidades com dever de cooperação julgados pertinentes face à tipologia da ocorrência que desencadeou o referido estado de alerta e considerando a gravidade e dimensão da ocorrência.

Desde a ativação do PMEPCPC, a informação pertinente deverá ser disseminada periodicamente a todas as entidades intervenientes, pelos meios considerados mais apropriados (rede telefónica, fax, correio eletrónico, SMS) face à natureza da ocorrência.

Com o intuito de garantir um permanente fluxo de informação credível e sincronizado entre todos os responsáveis no SGO, deverão ser promovidos pelo COS briefings regulares, de acordo com a complexidade e natureza do TO, com vista a capacitar a verificação da prossecução dos objetivos estratégicos definidos para a operação em curso, contribuindo para o efetivo comando e controlo (artigo 46.º do Despacho n.º 3317-A/, de 03 de abril).

Os relatórios (apresentados na Parte III-3) têm por objetivo permitir aos órgãos de conduta e coordenação operacional avaliar a situação e a sua evolução em caso de acidente grave ou catástrofe, dando-lhes assim capacidade de intervenção para o mais rapidamente possível se controlar a situação e minimizar os seus efeitos.

Os diferentes tipos de relatórios encontram-se apresentados de seguida:

- **Relatórios Imediatos de Situação** (têm origem nas forças ou meios locais de intervenção e destinam-se aos órgãos de comando ou coordenação operacional dos escalões superiores. Deverão ser transmitidos de 4 em 4 horas pela via de comunicação mais rápida e disponível podendo, atendendo às circunstâncias, ser verbais);
- **Relatórios de Situação Geral** (podem ter origem em qualquer escalão dos meios de intervenção e destinam-se aos escalões imediatamente superiores. Regra geral, são apresentados por escrito de 6 em 6 horas, na fase inicial, sendo a periodicidade progressivamente alargada com o decorrer da evolução da situação. Excecionalmente podem ser verbais, devendo passar a escrito no mais curto espaço de tempo possível);
- **Relatórios de Situação Especial** (são solicitados pelo diretor do plano a qualquer entidade interveniente e destinam-se a esclarecer pontos específicos ou setoriais da situação);



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 06 | abril de 2022

- **Relatórios Finais** (devem ser elaborados pelo diretor do plano e incluir uma descrição da emergência ocorrida e das principais medidas adotadas).

Sempre que se verifique uma transferência de comando, que corresponde ao momento em que se verifica a transferência da autoridade e da responsabilidade associada à função de Comandante de Operações de Socorro do COS cessante para o COS que assume a função, deverá ser previamente efetuada, presencialmente, a transmissão de toda a informação e conhecimento sobre a operação com especial atenção para os seguintes aspetos (artigo 4.º do Despacho n.º 3317-A/2018, de 03 de abril):

- O historial da operação;
- Os objetivos definidos;
- O plano de ação em curso;
- Os meios e recursos empenhados e/ou solicitados;
- A organização do TO;
- O plano de comunicações;
- Constrangimentos e limitações;
- O potencial do incidente;
- Outros aspetos pertinentes para o desenvolvimento da ação.

O momento da passagem de comando carece de informação ao CSREPC¹², bem como a divulgação às forças e autoridades presentes.

Na sequência do referido anteriormente e, de acordo com a tipologia de riscos identificados com maior probabilidade de ocorrência no território do município de Penvalva do Castelo, no Quadro 15 encontram-se identificados os mecanismos de notificação operacional.

Quadro 15. Mecanismos de notificação operacional às entidades intervenientes

Tipologia	Riscos	Comunicados	Telefone	Fax	Email	SMS
Riscos Naturais	Ondas de Calor	X				
	Vagas de Frio	X				
	Secas	X				

¹² Até à entrada em funcionamento das novas estruturas operacionais, mantêm-se as previstas nos artigos 18.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 73/2013, de 31 de maio, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 163/2014, de 31 de outubro.

Handwritten notes and signatures in blue ink, including the word "Bom dia" and several scribbles.



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 06 | abril de 2022

Handwritten signature and initials in blue ink.

Tipologia	Riscos	Comunicados	Telefone	Fax	Email	SMS
	Temporais	X	X	X	X	X
	Cheias e Inundações	X	X	X	X	X
	Movimentos de massa em vertentes (desabamentos, deslizamentos e outros)	X				
Riscos Tecnológicos	Acidentes Rodoviários	X	X	X	X	X
	Acidentes no Transporte Terrestre de Mercadorias Perigosas	X	X	X	X	X
	Acidentes em Áreas e Parques Industriais	X	X	X	X	X
	Incêndios Urbanos	X	X	X	X	X
	Colapso de estruturas (túneis, pontes e outras infraestruturas)	X	X	X	X	X
	Ações Terroristas em Edifícios Públicos	X	X	X	X	X
Riscos Mistos	Incêndios Rurais	X	X	X	X	X
	Poluição Ambiental / Contaminação de Água	X				

Handwritten notes and signatures in blue ink, including the word 'Bom dia'.

4 ÁREAS DE INTERVENÇÃO

A organização da resposta assenta em diversas Áreas de Intervenção específicas que se destinam a enquadrar as medidas que se apresentam principais a adotar no âmbito territorial do plano (Figura 6).

Deste modo, no presente capítulo do PMEPCPC encontram-se identificadas, para cada uma das áreas de intervenção, as prioridades de ação, a estrutura de coordenação, a constituição e missão dos serviços e agentes de proteção civil, assim como das entidades com dever de cooperação e os procedimentos e instruções de coordenação.

Figura 6. Áreas de intervenção básicas do PMEPCPC



Os fatores que influenciam a ativação das diversas áreas de intervenção do PMEPCPC apresentam-se de seguida:

- Natureza concreta de cada acidente grave ou catástrofe;



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 06 | abril de 2022

Handwritten signature and initials in blue ink.

- Necessidades operacionais;
- Evolução da resposta operacional.

Em seguida apresentam-se as 10 áreas de intervenção básicas da organização geral das operações.

4.1 GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

A “*área de intervenção gestão administrativa e financeira*” estabelece os procedimentos e instruções de coordenação quanto às atividades de gestão administrativa e financeira inerentes à mobilização, requisição e utilização dos meios e recursos utilizados aquando da ativação do PMEPCPC.

Quadro 16. Gestão administrativa e financeira (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)

Gestão Administrativa e Financeira
Entidade Coordenadora:
<ul style="list-style-type: none">• Centro de Coordenação Operacional Municipal (CCOM).
Entidades Intervenientes:
<ul style="list-style-type: none">• Agentes de proteção civil (identificados na Parte II-2.2 do PMEPCPC);• Entidades com dever de cooperação (identificados na Parte II-2.2 do PMEPCPC);• Câmara Municipal de Penalva do Castelo;• Juntas de Freguesia;• Fornecedores públicos ou privados de equipamentos e outros bens materiais necessários.
Prioridades de Ação:
<ul style="list-style-type: none">• Assegurar as atividades de gestão administrativa e financeira, inerentes à mobilização, requisição e utilização dos meios e recursos necessários à intervenção. Na Parte III do PMEPCPC apresenta-se o inventário de meios e recursos (III-1), a lista de contactos (III-2) e o modelo de requisição a aplicar em situações de acidente grave ou catástrofe destinados a garantir o fornecimento de artigos e bens de consumo (III-3.2);• Garantir uma utilização racional e eficiente dos meios e recursos;• Gerir e controlar os tempos de utilização de recursos e equipamentos;• Identificar modos de contacto com fornecedores privados ou públicos de bens, serviços e equipamentos necessários às operações de emergência de proteção civil;• Gerir os processos de seguros e donativos em géneros;• Receber, registar, enquadrar e coordenar os voluntários individuais ou de serviços públicos e privados, especializados ou não, destinados a colaborar na situação de acidente grave ou catástrofe;• Acionar os protocolos celebrados com as entidades detentoras dos recursos e equipamentos necessários às operações de proteção civil;• Definir um sistema de requisição a ser utilizado nas situações de acidente grave ou catástrofe.
Instruções Específicas:

PARTE II. EXECUÇÃO: Áreas de Intervenção



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 06 | abril de 2022

Handwritten notes and signatures in blue ink, including the word 'Pontos' and a large star-like mark.

Gestão Administrativa e Financeira	
Gestão Financeira e de Custos:	<ul style="list-style-type: none">A gestão financeira e de custos, bem como dos tempos de utilização, será assegurada pelo Centro de Coordenação Operacional Municipal (CCOM);A supervisão das negociações contratuais e a gestão dos processos de seguros são da responsabilidade da entidade coordenadora;As despesas realizadas durante a fase de emergência e de reabilitação (designadamente as relacionadas com combustíveis e lubrificantes, manutenção e reparação de material, transportes, alimentação, material sanitário e maquinaria de engenharia, construção e obras públicas) são da responsabilidade dos serviços e agentes de proteção civil e demais entidades intervenientes;O pessoal integrado nos serviços, agentes e entidades constantes no PMEPCPC, mesmo que requisitados, continuam a ser remunerados pelos organismos de origem, não podendo ser prejudicadas, de qualquer forma, nos seus direitos;Eventuais donativos financeiros constituirão receitas da Conta de Emergência prevista no Decreto-Lei n.º 112/2008, de 1 de julho, sendo os mesmos utilizados, mediante despacho conjunto dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da administração interna, para suportar os custos associados às ações de reabilitação que se insiram no âmbito do artigo 3.º do referido diploma.
Gestão de Pessoal:	<ul style="list-style-type: none">O PCMun é gerido operacionalmente por efetivos da SMPC com apoio de elementos dos respetivos agentes de proteção civil;O Presidente da Câmara Municipal pode determinar a suspensão temporária de algumas atividades desempenhadas pelos vários serviços da Câmara Municipal, de forma a reforçar e apoiar as operações de proteção civil;O pessoal voluntário, cuja colaboração seja aceite a título benévolo, deverá apresentar-se, se outro local não for divulgado, nas Juntas de Freguesia, para posterior encaminhamento. Tais voluntários, quando devidamente integrados, terão direito a alimentação, nos dias em que prestem serviço;No decurso das operações, as estruturas integrantes do DIOPS deverão acautelar os períodos de descanso e a rotatividade dos seus recursos humanos.
Gestão de Meios:	<ul style="list-style-type: none">Os meios e recursos a empenhar durante a fase de emergência e reabilitação serão prioritariamente os indicados no PMEPCPC;Os meios e recursos pertencentes aos agentes de proteção civil e aos organismos de apoio serão colocados à disposição do PCMun que os afetará de acordo com as necessidades;O CCOM e o PCMun são autónomos para a gestão de meios existentes, assim como para a gestão de meios de reforço que lhe forem atribuídos;Será dada preferência à utilização dos meios e recursos públicos;Os pedidos de reforço de meios só são considerados válidos quando apresentados pela respetiva cadeia de comando;A gestão dos tempos de utilização dos recursos e equipamentos é da responsabilidade da célula de planeamento/agentes de proteção civil, entidades e organismos de apoio intervenientes no plano.

Para acesso ao PCMun, será distribuído junto das diversas entidades intervenientes um “**Cartão de Segurança**” (ver Parte III – Ponto 3.6.) para a área a ser acedida, que será apostado em local bem visível e disponibilizado sempre que for solicitado. O cartão irá incluir o símbolo gráfico do SMPC de Penalva do

PARTE II. EXECUÇÃO: Áreas de Intervenção



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 06 | abril de 2022

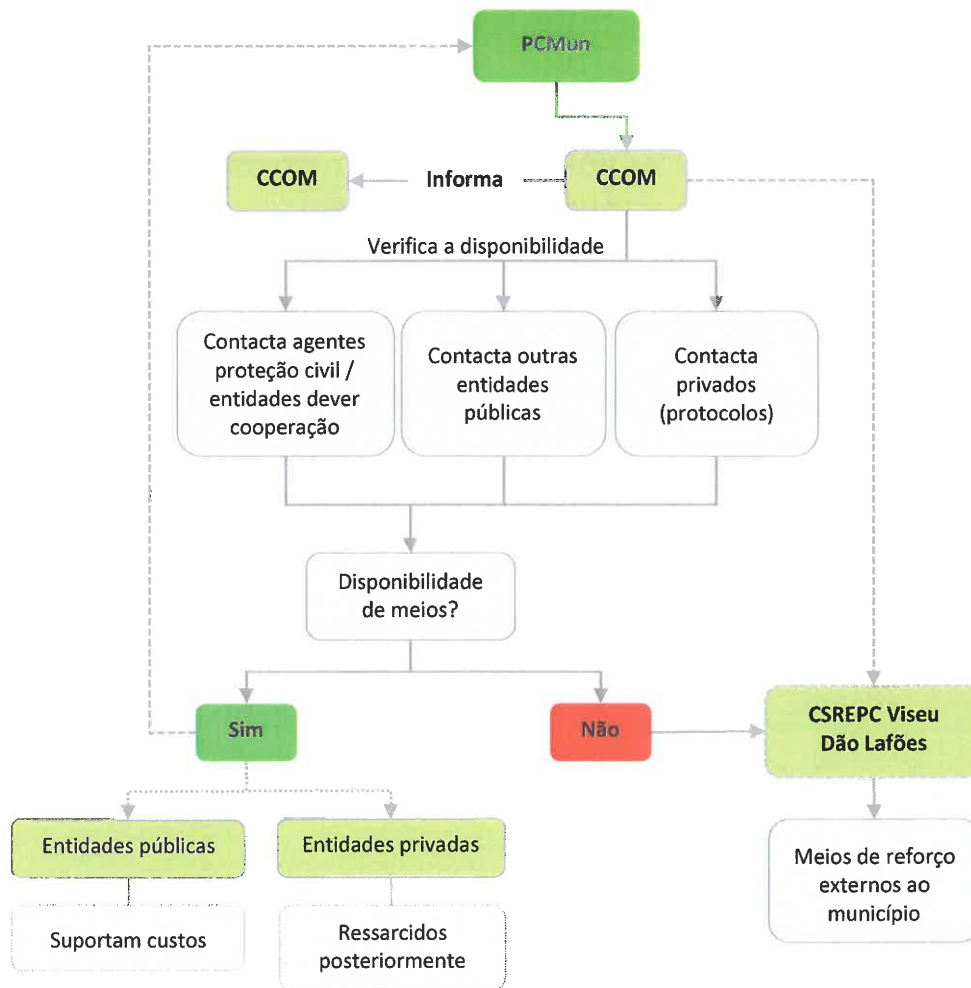
Handwritten signatures and initials in blue ink.

Castelo, um espaço quadrangular colorido respeitante à área de acesso, um número sequencial com quatro dígitos, nome (primeiro e último), bem como a indicação do serviço/ entidade que representa.

Para aceder ao PCMun é necessário efetuar o preenchimento de uma “Ficha de Controlo Diário” (ver Parte III – Ponto 3.7.) que contem a seguinte informação: número sequencial do cartão de segurança; nome; entidade a que pertence; área a que tem acesso (vermelha, amarela ou verde); hora de entrada e de saída; indicação do responsável com quem vai contactar.

Na “área de intervenção gestão administrativa e financeira” deverão, ainda, ser considerados os procedimentos e instruções de coordenação explanados na Figura 7.

Figura 7. Gestão administrativa e financeira (procedimentos e instruções de coordenação)¹³



¹³Até à entrada em funcionamento das novas estruturas operacionais, mantêm-se as previstas nos artigos 18.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 73/2013, de 31 de maio, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 163/2014, de 31 de outubro.



Handwritten notes and signatures in blue ink, including the word 'Ambios' and various scribbles.

4.2 RECONHECIMENTO E AVALIAÇÃO

O reconhecimento e avaliação da situação são fundamentais para um correto apoio à decisão por parte da autoridade política, permitindo informar a estrutura operacional e a tomada de decisões atempadas, designadamente sobre a transferência do comando, o desenvolvimento da organização do TO e a necessidade de meios de reforço ou meios especializados.

Deste modo, o reconhecimento e avaliação poderão ser realizados a dois níveis:

- **Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS):** podem ser terrestres ou aéreas, e caracterizam-se pela sua grande mobilidade e capacidade técnica, garantindo a interligação permanente, tendo como finalidade dotar o PCMun com informação imediata e indispensável ao processo de tomada de decisão.
- **Equipas de Avaliação Técnica (EAT):** As EAT recolhem informação específica sobre a operacionalidade das estruturas afetadas pelo acidente grave ou catástrofe.

4.2.1 EQUIPAS DE RECONHECIMENTO E AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO (ERAS)

Nesta área de intervenção encontram-se descritos os procedimentos e instruções de coordenação relacionados com a caracterização ERAS.

Quadro 17. ERAS (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)

Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS)
Entidade Coordenadora:
<ul style="list-style-type: none">• Posto de Comando Municipal (PCMun).
Entidades Intervenientes:
<ul style="list-style-type: none">• SMPC de Penalva do Castelo;• Corpo de Bombeiros Voluntários de Penalva do Castelo.
Prioridades de Ação:
<ul style="list-style-type: none">• Percorrer a Zona de Sinistro (ZS);• Recolher informação específica sobre as consequências do evento em causa;• Elaborar Relatórios Imediatos de Situação (RELIS).
Instruções Específicas:



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 06 | abril de 2022

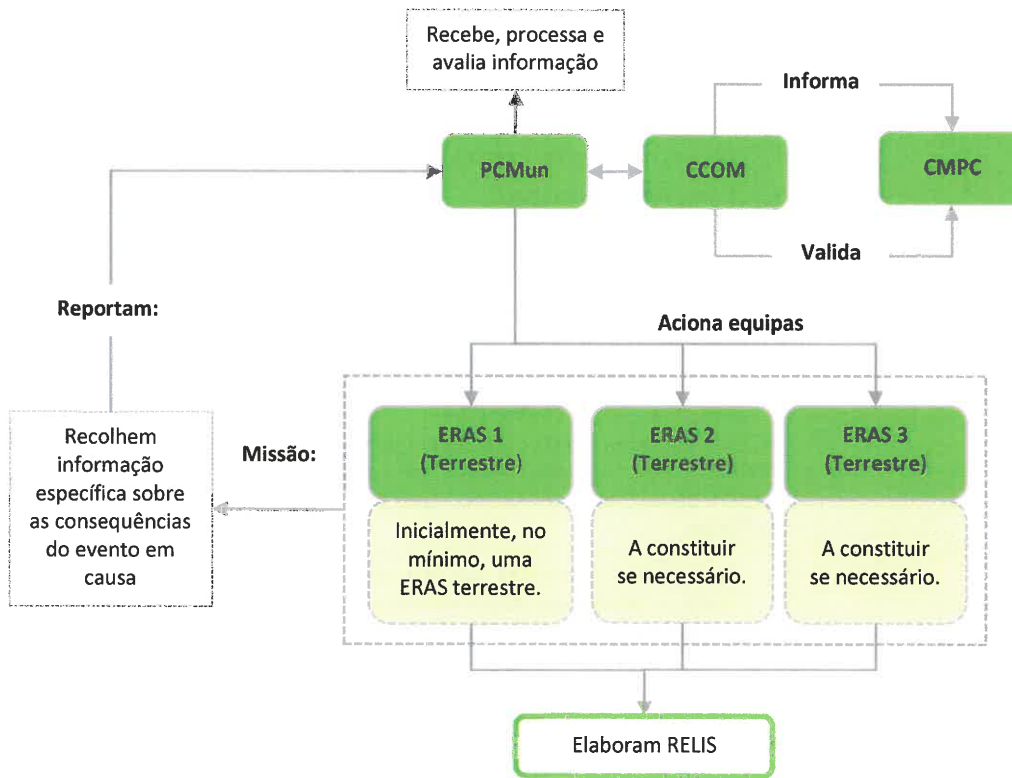
Handwritten signature and initials in blue ink.

Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS)	
Conceito:	<p>As ERAS recolhem informação específica sobre as consequências do evento em causa, designadamente:</p> <ul style="list-style-type: none">• Locais com maior número de sinistrados;• Locais com maiores danos no edificado;• Núcleos habitacionais isolados;• Estabilidade de vertentes;• Estabilidade e operacionalidade das infraestruturas;• Eixos rodoviários de penetração na(s) ZS;• Focos de incêndio;• Elementos estratégicos, vitais ou sensíveis (escolas, hospitais, quartéis de bombeiros, instalações das forças de segurança);• Condições meteorológicas locais. <p>As ERAS elaboram o RELIS (de acordo com o modelo constante na Parte III do PMEPCPC) que, em regra, deverá ser escrito, podendo, excecionalmente, ser verbal e passado a escrito no mais curto espaço de tempo possível e comunicado ao PCMun.</p>
Composição:	<ul style="list-style-type: none">• Cada ERAS é constituída por dois elementos a designar de acordo com a missão específica que lhe for atribuída;• Inicialmente encontram-se planeadas ao nível municipal, no mínimo, um ERAS terrestre;• O chefe da ERAS é o elemento mais graduado da equipa.
Equipamento:	<p>Com o intuito de garantir o cumprimento da sua missão, as ERAS deverão ser dotadas de:</p> <ul style="list-style-type: none">• Meios de transporte com capacidade tática (preferencialmente);• Equipamento de comunicações rádio e móvel;• Equipamento de Proteção Individual (EPI);• Kit de alimentação e primeiros socorros;• Modelo em papel do RELIS constante na Parte III do PMEPCPC;• Equipamento fotográfico;• Equipamento de georreferenciação;• Cartografia.
Acionamento:	<ul style="list-style-type: none">• As ERAS são acionadas à ordem do PCMun que trata a informação recebida pelas equipas.
Comando e Controlo:	<ul style="list-style-type: none">• Enquanto em operação, as ERAS reportam ao COS.

PARTE II. EXECUÇÃO: Áreas de Intervenção

Handwritten notes and signatures in blue ink.

Figura 8.ERAS (procedimentos e instruções de coordenação)



4.2.2 EQUIPAS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA (EAT)

As EAT recolhem informação específica sobre a operacionalidade das estruturas afetadas pelo acidente grave ou catástrofe, sendo que a coordenação das EAT é da responsabilidade do PCMun, que para tal poderá contar com a colaboração das entidades elencadas no quadro que se apresenta de seguida.

Quadro 18. EAT (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)

Equipas de Avaliação Técnica (EAT)	
Entidade Coordenadora:	
<ul style="list-style-type: none"> Posto de Comando Municipal (PCMun). 	
Entidades Intervenientes:	
<ul style="list-style-type: none"> Câmara Municipal de Penhalva do Castelo; Entidades gestoras de infraestruturas de relevância operacional (identificadas em II 2.3). 	
Prioridades de Ação:	



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.
Versão 06 | abril de 2022

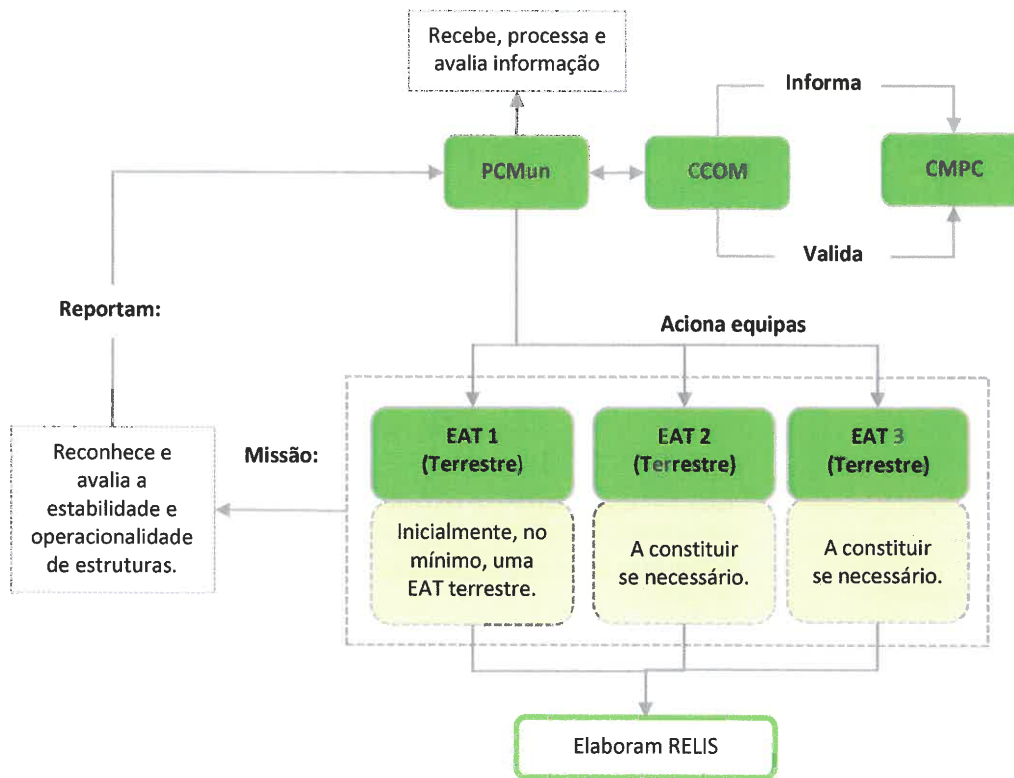
Handwritten signature and initials in blue ink.

Equipas de Avaliação Técnica (EAT)	
<ul style="list-style-type: none">• Percorrer a ZS, por via terrestre;• Recolher informação específica sobre a operacionalidade de estruturas;• Elaborar Relatórios Imediatos de Situação (RELIS);	
Instruções Específicas:	
Conceito:	<ul style="list-style-type: none">• As EAT têm como finalidade dotar o PCO com informação imediata sobre as infraestruturas afetadas;• As EAT reconhecem e avaliam a estabilidade e operacionalidade de estruturas, comunicações e redes, tendo em vista o desenvolvimento das operações, a segurança do pessoal interveniente nas operações e das populações e o restabelecimento das condições mínimas de vida;• As EAT elaboram o RELIS (de acordo com o modelo constante na Parte III do PMEPCPC) que, em regra, deverá ser escrito, podendo, excepcionalmente, ser verbal e passado a escrito no mais curto espaço de tempo possível e comunicado ao PCO;
Composição:	<ul style="list-style-type: none">• Cada EAT é constituída, no mínimo, por 2 elementos a designar de acordo com a missão específica que lhe for atribuída;• Inicialmente encontram-se planeadas a nível municipal, no mínimo, um EAT terrestre;• O chefe da EAT é o Coordenador Municipal de Proteção Civil ou o Comandante do Corpo de Bombeiros Voluntários de Penvalva do Castelo, quando indicado pelo Presidente da Câmara.
Equipamento:	Com o intuito de garantir o cumprimento da sua missão, as EAT deverão ser dotadas de: <ul style="list-style-type: none">• Meios de transporte com capacidade tática (preferencialmente);• Equipamento de Comunicações Rádio e Móvel;• Equipamento de Proteção Individual (EPI);• Kit de alimentação e primeiros socorros;• Modelo em papel do RELIS constante na Parte III;• Equipamento fotográfico;• Equipamento de georreferenciação;• Equipamento diverso (ex. cordas, tinta ou lata de spray para marcar o edificado ou a infraestrutura);• Cartografia.
Acionamento:	<ul style="list-style-type: none">• As EAT são acionadas à ordem do PCO que trata a informação recebida pelas equipas.
Comando e Controlo:	<ul style="list-style-type: none">• Enquanto em operação, as EAT reportam ao COS.

PARTE II. EXECUÇÃO: Áreas de Intervenção

Handwritten notes and signatures in blue ink.

Figura 9.EAT (procedimentos e instruções de coordenação)



4.3 LOGÍSTICA

Na “*área de intervenção de logística*” deverão constar os procedimentos e instruções de coordenação, inerentes às atividades de logística destinadas a apoiar as forças de intervenção e a população.

4.3.1 APOIO LOGÍSTICO ÀS FORÇAS DE INTERVENÇÃO

Na “*área de intervenção apoio logístico prestado às forças de intervenção*” incluem-se os procedimentos destinados a assegurar as necessidades dos serviços, agentes de proteção civil e organismos e entidades de apoio em termos de alimentação e alojamento, material sanitário, material de mortuária e outros artigos essenciais à prossecução das missões de socorro, salvamento e assistência.



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.
Versão 06 | abril de 2022

Handwritten signature and initials in blue ink.

Quadro 19. Apoio logístico às forças de intervenção (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)

Apoio Logístico às Forças de Intervenção
Entidade Coordenadora:
<ul style="list-style-type: none">• Centro de Coordenação Operacional Municipal (CCOM).
Entidades Intervenientes:
<ul style="list-style-type: none">• Corpo de Bombeiros Voluntários de Penalva do Castelo;• GNR - Posto Territorial de Penalva do Castelo;• Forças Armadas (FFAA);• A.H.B.V. de Penalva do Castelo;• Entidades exploradoras das redes de transportes, abastecimento de água, saneamento, distribuição de energia e comunicações (identificados na Parte II-2.2 do PMEPCPC);• CVP - Centro Humanitário do Vale do Dão;• CNE - Agrupamento 149 (Ínsua);• Câmara Municipal de Penalva do Castelo;• Juntas de Freguesia.
Prioridades de Ação:
<ul style="list-style-type: none">• Assegurar as necessidades logísticas das forças de intervenção (alimentação, combustíveis, transportes, material sanitário, material de mortuária e outros artigos essenciais à prossecução das missões de socorro, salvamento e assistência);• Garantir a gestão de armazéns de emergência e a entrega de bens e mercadorias necessárias;• Garantir a instalação e montagem de cozinhas e refeitórios de campanha;• Assegurar a disponibilização de meios e recursos para a desobstrução de vias de comunicação e itinerários de socorro, para as operações de demolição e escoramento de edifícios, para a drenagem e escoamento de águas e para as ações de identificação de substâncias poluentes/tóxicas, em apoio às forças de intervenção;• Assegurar a montagem e iluminação de emergência;• Promover a manutenção, reparação e abastecimento de viaturas essenciais à condução das operações de emergência, bem como de outro equipamento;• Apoiar as entidades respetivas na reabilitação das redes e serviços essenciais: energia elétrica, gás, água, telefones e saneamento básico;• Definir prioridades em termos de abastecimento de água e energia.
Instruções Específicas:



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 06 | abril de 2022

Handwritten notes and signatures in blue ink, including the word 'Bombeiros' and various scribbles.

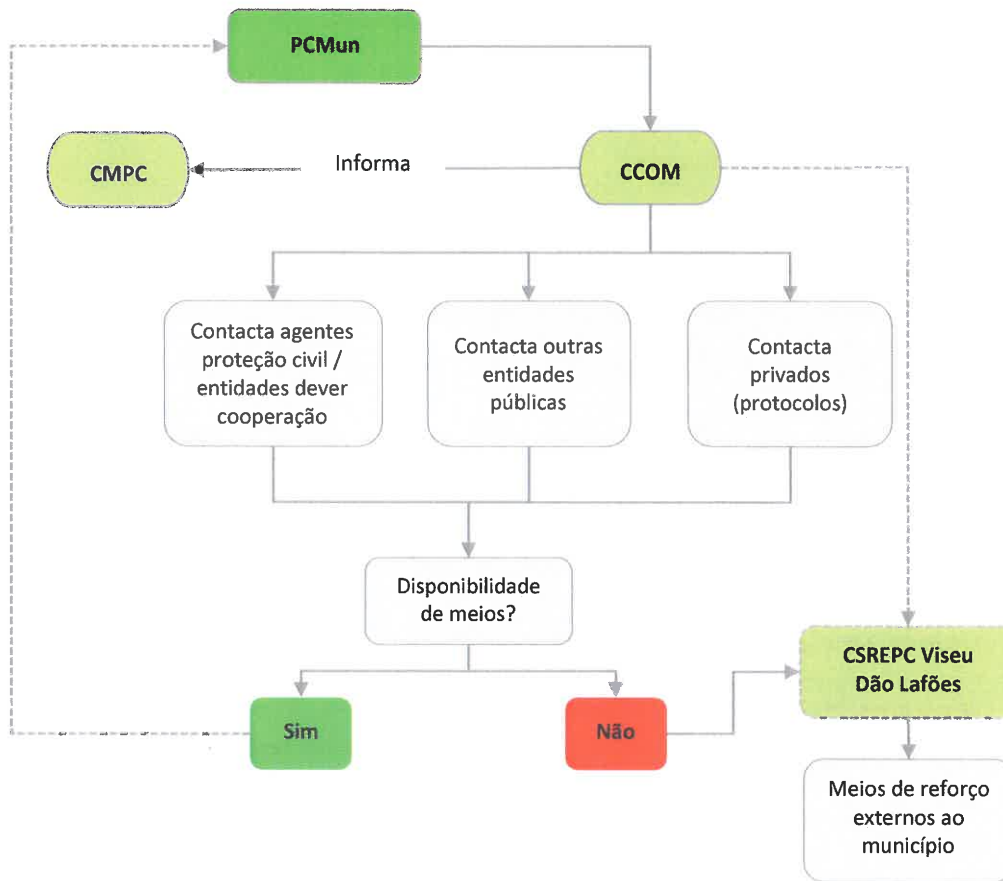
Apoio Logístico às Forças de Intervenção

- A satisfação das necessidades logísticas iniciais (primeiras 24 horas) do pessoal envolvido estará a cargo dos próprios agentes de proteção civil e organismos e entidades de apoio;
- Após as primeiras 24 horas, as necessidades logísticas são suprimidas pela Câmara Municipal que, para os devidos efeitos, contactará com os fornecedores ou entidades detentoras previstas no PMEPCPC;
- A A.H.B.V. de Penalva do Castelo, com a colaboração do SMPC, se necessário, apoia logisticamente a sustentação das operações na área de atuação do Corpo de Bombeiros;
- O CCOM avalia os meios disponíveis, contacta com entidades e disponibiliza os meios indispensáveis à emergência;
- Para a distribuição de alimentação ao pessoal envolvido em operações de socorro poderão ser montados, pelas FFAA, CVP e CNE, cozinhas e refeitórios de campanha, após se ter esgotado a capacidade própria de abastecimento por parte das entidades intervenientes;
- A alimentação e alojamento dos elementos da CMPC e CCOM estarão a cargo da Câmara Municipal;
- A manutenção e reparação de material estará a cargo das respetivas entidades utilizadoras;
- A desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro, as operações de demolição e escoramento de edifícios e a drenagem e escoamento de água serão realizadas preferencialmente com recurso a meios do Corpo de Bombeiros ou das FFAA, podendo ser mobilizada maquinaria pesada de empresas de construção civil;
- O material sanitário, de mortuária e demais artigos necessários às operações será distribuído a pedido das forças de intervenção ou por determinação do PCMun;
- As entidades exploradoras das redes de transportes, abastecimento de água, saneamento, distribuição de energia e comunicações assegurarão o rápido restabelecimento do respetivo serviço e garantirão a operacionalidade de piquetes de emergência para necessidades extraordinárias decorrentes da reposição do serviço;
- A reposição do serviço de abastecimento de água e do fornecimento de eletricidade, gás e combustíveis deverá ser assegurado prioritariamente a infraestruturas de relevância operacional;
- As FFAA colaboram no apoio logístico às forças de intervenção fornecendo material diverso (material de aquartelamento, tendas de campanha, geradores, depósitos de água, etc.);
- Se necessário, poderão ser criados armazéns de emergência que serão geridos pelo PCMun ou pela Câmara Municipal.

Para além do disposto, na “*área de intervenção apoio logístico às forças de intervenção*” deverão, ainda, ser considerados os procedimentos e instruções de coordenação expostos na Figura 10.

Handwritten notes and signatures in blue ink.

Figura 10. Apoio logístico às forças de intervenção (procedimentos e instruções de coordenação)



4.3.2 APOIO LOGÍSTICO ÀS POPULAÇÕES

No âmbito da “*área de intervenção do apoio logístico às populações*” encontra-se prevista a forma de coordenação da assistência à população afetada.

Quadro 20. Apoio logístico às populações (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)

Apoio Logístico às Populações
Entidade Coordenadora:
• ISS, IP - Serviço Local de Segurança Social de Penalva do Castelo.
Entidades Intervenientes:



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 06 | abril de 2022

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

Apoio Logístico às Populações

- Corpo de Bombeiros Voluntários de Penhalva do Castelo;
- GNR - Posto Territorial de Penhalva do Castelo;
- Forças Armadas (FFAA);
- INEM, IP;
- Centro Hospitalar Tondela-Viseu, EPE;
- ACES Dão Lafões;
- A.H.B.V. de Penhalva do Castelo;
- SEF - Delegação Regional de Viseu;
- ISS, IP - Serviço Local de Segurança Social de Penhalva do Castelo;
- Entidades gestoras de sistemas de abastecimento de águas e de distribuição de eletricidade e gás (identificados na Parte II-2.2 do PMEPCPC);
- CNE – Agrupamento 149 (Ínsua);
- CVP – Centro Humanitário do Vale do Dão;
- Câmara Municipal de Penhalva do Castelo;
- Juntas de Freguesia.

Prioridades de Ação:

- Garantir a prestação de apoio social de emergência bem como a criação de abrigos/ alojamento que funcionem como zonas de concentração e alojamento;
- Assegurar as necessidades logísticas referentes à alimentação e agasalho, ao transporte e à distribuição de material sanitário às populações afetadas;
- Assegurar o encaminhamento das vítimas que necessitam de acompanhamento de continuidade;
- Garantir a receção, registo, pesquisa, e diagnóstico de necessidades das vítimas;
- Garantir a tipificação, organização e montagem das Zonas de Concentração e Apoio às Populações (ZCAP);
- Garantir a distribuição prioritária de água e de energia às ZCAP;
- Assegurar a ativação das ZCAP e informar as forças de socorro e os cidadãos da sua localização através dos canais disponíveis e mais apropriados;
- Receber, registar, enquadrar e coordenar os voluntários individuais ou de serviços públicos e privados, especializados ou não, destinados a colaborar em caso de acidente grave ou catástrofe;
- Organizar um sistema de recolha de donativos, garantindo o armazenamento, o acondicionamento adequado, a gestão e a distribuição dos bens recebidos;
- Assegurar a atualização da informação, nos Centros de Pesquisa e Localização, através de listas com identificação nominal das vítimas e evacuados nas ZCAP;
- Coordenar a atribuição de apoios socioeconómicos que eventualmente possam ser disponibilizados à população.

Instruções Específicas:

PARTE II. EXECUÇÃO: Áreas de Intervenção



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 06 | abril de 2022

Handwritten signature and initials in blue ink, including the word "Bento" and a large star-like mark.

Apoio Logístico às Populações

- As ZCAP correspondem aos locais de acolhimento e alojamento temporário da população deslocada, localizados em espaços abertos e fechados, nomeadamente em parques de estacionamento, grandes superfícies comerciais, campos de futebol, ginásios gimnodesportivos, entre outros;
- As ZCAP integram as valências de gestão que se seguem:
 - Centros de Registo/Referenciação, que correspondem aos locais nos quais se recebe a população, preenche a ficha de registo e referenciação (onde consta o diagnóstico das necessidades dos indivíduos ou famílias) e procede ao encaminhamento para as restantes valências;
 - Centros de Pesquisa e Localização, que correspondem aos locais nos quais se completa o preenchimento da ficha de recenseamento, a qual, através do registo atualizado, promove o reencontro e assegura a preservação dos núcleos familiares;
 - Centros de Cuidados Básicos de Saúde, que correspondem aos locais nos quais se presta assistência a situações de saúde pouco graves, assegurando a respetiva estabilização;
 - Centros de Apoio Psicossocial, que correspondem aos locais nos quais se assegura o apoio psicológico de continuidade e se detetam carências e necessidades particulares às pessoas deslocadas;
- Para além do disposto, as ZCAP integram as seguintes valências de apoio:
 - Logística, responsável pelo controlo das existências em armazém de todos os bens, pela manutenção das estruturas móveis e imóveis;
 - Segurança, assegura a limitação do acesso e segurança da ZCAP.
- A primeira ação a desenvolver sempre que alguém dê entrada numa ZCAP é o registo. O registo pressupõe a recolha da seguinte informação: nome, idade, morada anterior, necessidades especiais e, assim que possível, indicação do local onde ficará realojada. Deverá também, sempre que se verifique necessidade, ser registado o nome de membros do seu agregado familiar que estejam desaparecidos a fim de tentar localizar os mesmos.
- O Serviço Local de Segurança Social de Penalva do Castelo assegura a constituição de equipas técnicas para receção, atendimento e encaminhamento da população nas ZCAP;
- O Serviço Local de Segurança Social de Penalva do Castelo encaminha a listagem da população registada nas ZCAP para a GNR e SEF;
- As Juntas de Freguesia apoiam a constituição de equipas de recenseamento e registo da população afetada;
- A segurança às ZCAP será efetuada de acordo com os procedimentos definidos para a “área de intervenção da manutenção da ordem pública”, com as eventuais adaptações decorrentes de orientação do ISS, IP - Serviço Local de Segurança Social de Penalva do Castelo, enquanto entidade coordenadora da Área de Intervenção;
- As FFAA colaboram na disponibilização de bens essenciais (alimentação, artigos de higiene, agasalhos, roupas, etc.) às vítimas e promovem a instalação de locais de montagem de cozinhas e refeitórios de campanha, bem como na montagem das ZCAP móveis;
- A distribuição de bens essenciais será assegurada pelas IPSS do concelho de Penalva do Castelo, dentro das suas disponibilidades;
- A CVP executa missões de assistência sanitária e social;
- A receção, catalogação, separação, lavagem, desinfeção, armazenamento e distribuição de dádivas fica a cargo do Serviço Local de Segurança Social de Penalva do Castelo, em colaboração com a Câmara Municipal;
- As entidades gestoras de sistemas de abastecimento de água e de distribuição de eletricidade e gás asseguram o fornecimento de água, luz e gás às ZCAP;
- A distribuição de água, gás, alimentos, agasalhos e artigos de higiene pessoal à população que não está nas ZCAP e não tem acesso a elas deverá ser realizada em locais centrais, de fácil acesso e divulgados para conhecimento da população.
- A estrutura de coordenação da ZCAP executa missões de instalação (Câmara Municipal) e gestão global (Serviço Local de Segurança Social de Penalva do Castelo);



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 06 | abril de 2022

Handwritten notes and signatures in blue ink, including the word 'Bomba' and various scribbles.

As ZCAP devem estar providas das condições mínimas de apoio quanto a dormidas, alimentação e higiene pessoal, bem como de acessos e estacionamento, já que a movimentação das populações pode ser feita, prioritariamente através das viaturas pessoais. Desta forma, tendo em consideração os critérios anteriormente apontados, no concelho de Penalva do Castelo poderão funcionar como ZCAP os locais que se encontram apresentados no Quadro 21 e Mapa 26.

Quadro 21. ZCAP do concelho de Penalva do Castelo

Designação	Local	Coordenadas		Freguesia
		Latitude	Longitude	
ZCAP 1	Lar	40°39'44,074"N	7°38'57,411"W	Castelo de Penalva
ZCAP 2	Escola	40°40'52,314"N	7°40'51,058"W	Esmolfe
ZCAP 3	Lar Germil	40°38'16,994"N	7°43' 42,946"W	Germil
ZCAP 4	Armazém da Câmara Municipal	40°39'54,467"N	7°42'48,488"W	Ínsua
ZCAP 5	Mercado	40°40'30,554"N	7°41'59,225"W	Ínsua
ZCAP 6	Lar Santa Casa da Misericórdia	40°40'34,771"N	7°41'58,462"W	Ínsua
ZCAP 7	Pavilhão E.B. 2,3	40°40'47,613"N	7°41'47,488"W	Ínsua
ZCAP 8	Pavilhão E.B. 1	40°40'49,455"N	7°41'53,298"W	Ínsua
ZCAP 9	Loja do Cidadão de Penalva do Castelo	40°40'29,96"N	7°41'56,50"W	Ínsua
ZCAP 10	Pavilhão dos Bombeiros Voluntários de Penalva do Castelo	40°40'31,19"N	7°41'50,05"W	Ínsua
ZCAP 11	Escola	40°41' 34,124"N	7°43'37,637"W	Lusinde
ZCAP 12	Escola Corga	40°39'34,638"N	7°45'34,077"W	Pindo
ZCAP 13	Escola Pindo	40°39'59,651"N	7°45'3,846"W	Pindo
ZCAP 14	Pavilhão Multiusos de Pindo	40°40'6,25"N	7°45'19,23"W	Pindo
ZCAP 15	Escola	40°38'22,798"N	7°40'50,590"W	Real
ZCAP 16	Escola 1.º Ciclo	40°41'54,408"N	7°38'0,035"W	Sezures
ZCAP 17	Parque de S. Matias	40°39'13,37"N	7°42'28,99"W	Trancozelos
ZCAP 18	Escola das Antas	40°39'45,676"N	7°34'10,347"W	União das freguesias de Antas e Matela
ZCAP 19	Centro de Dia da Matela	40°41'15,879"N	7°33'10,705"W	União das freguesias de Antas e Matela
ZCAP 20	Pavilhão Multiusos da Matela	40°41'18,11"N	7°33'9,94"W	União das freguesias de Antas e Matela
ZCAP 21	Centro Social e Paroquial de Antas	40°39'51,31"N	7°34'11,86"W	União das freguesias de Antas e Matela

PARTE II. EXECUÇÃO: Áreas de Intervenção



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

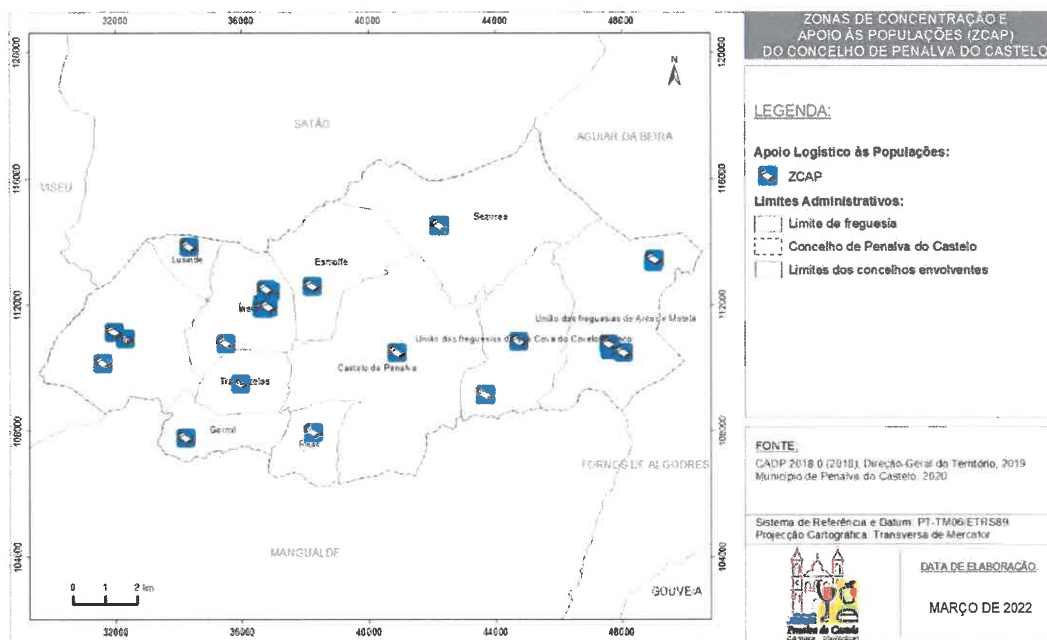
GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 06 | abril de 2022

Handwritten signature and initials in blue ink.

Designação	Local	Coordenadas		Freguesia
		Latitude	Longitude	
ZCAP 22	Sede da Junta de Freguesia das Antas	40°39'42.88"N	7°33'52.32"W	União das freguesias de Antas e Matela
ZCAP 23	Pavilhão	40° 39' 54,928"N	7° 36' 13,424"W	União das freguesias de Vila Cova do Covelo/Mareco
ZCAP 24	Edifício da Antiga sede da Junta de freguesia de Mareco	40°39'0,35"N	7°36'59,29"W	União das freguesias de Vila Cova do Covelo/Mareco

Mapa 26. ZCAP do concelho de Penalva do castelo



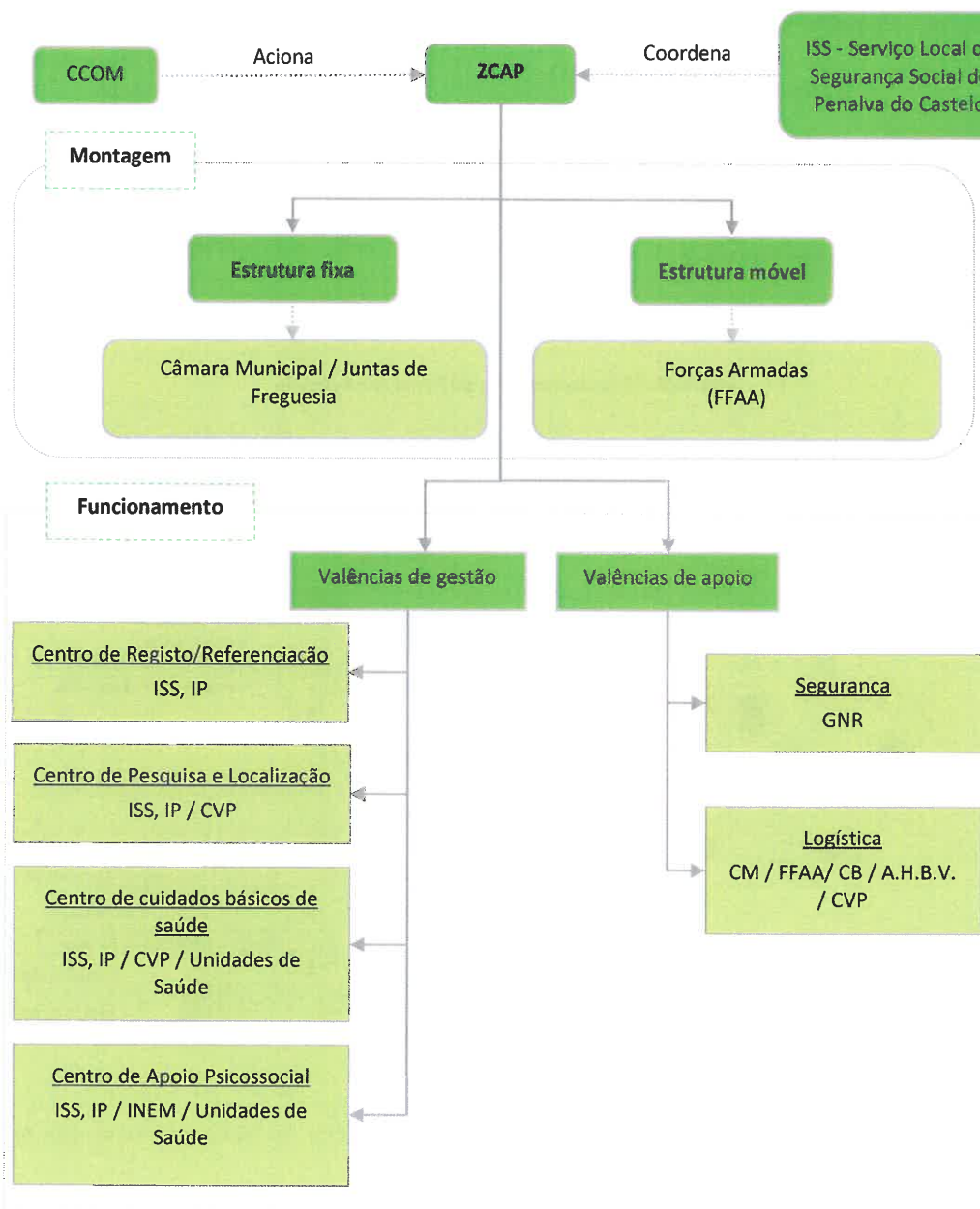
Por fim, os procedimentos e instruções de coordenação a considerar na “*área de intervenção apoio logístico às populações*” são os seguintes:

PARTE II. EXECUÇÃO: Áreas de Intervenção



Handwritten notes and signatures:
g
g
Bomito
*

Figura 11. Apoio logístico às populações (procedimentos e instruções de coordenação)





Handwritten notes and signatures in blue ink, including the word "Bombr" and some illegible scribbles.

4.4 COMUNICAÇÕES

Na “*área de intervenção das comunicações*”, encontram-se definidos os procedimentos e instruções de coordenação que pretendem estabelecer ou reforçar as comunicações entre o diretor do plano, o posto de comando operacional e as forças de intervenção. O estabelecimento de uma ligação operacional entre as várias entidades intervenientes é assegurado pela estrutura de coordenação que se apresenta de seguida.

Quadro 22. Comunicações (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)

Comunicações
Entidade Coordenadora:
<ul style="list-style-type: none">Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC)
Entidades Intervenientes:
<ul style="list-style-type: none">Câmara Municipal de Penalva do Castelo;Corpo Bombeiros Voluntários de Penalva do Castelo;GNR - Posto Territorial de Penalva do Castelo;Forças Armadas (FFAA);Organizações de Radioamadores.
Prioridades de Ação:
<ul style="list-style-type: none">Assegurar a ligação, no âmbito do SIOPS, com os diferentes agentes de proteção civil e outras entidades e organismos, de modo a garantir as comunicações de emergência;Identificar e obviar problemas de interoperabilidade;Identificar os meios de comunicação, fixos e móveis, detidos pelos serviços e agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio, que sejam utilizáveis na emergência;Garantir a operacionalidade dos meios de comunicação de emergência no âmbito da proteção civil, incluindo a reposição de serviços, por afetação de meios e recursos alternativos;Mobilizar e coordenar as ações das organizações de radioamadores e dos operadores da rede comercial fixa e móvel, no âmbito do apoio às comunicações de emergência e do reforço das redes de telecomunicações;Garantir prioridades de acesso a serviços e entidades essenciais, de acordo com o conceito da operação;Manter um registo atualizado do estado das comunicações e das capacidades existentes;Garantir que todos os intervenientes possam comunicar dentro da hierarquia.
Instruções Específicas:

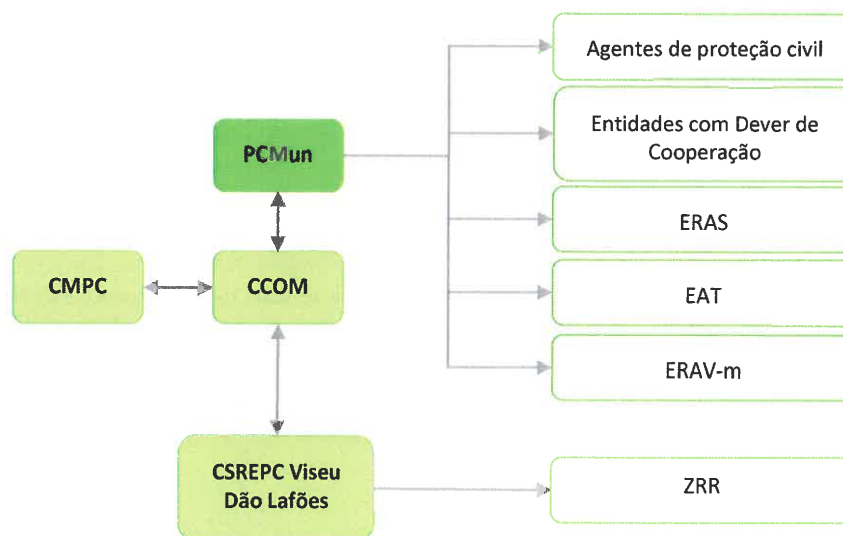
Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large star-like mark.

Comunicações

- As redes e serviços de comunicações de emergência consideradas no âmbito deste plano são o Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança de Portugal (SIRESP), a Rede Estratégica de Proteção Civil (REPC), a Rede Operacional de Bombeiros (ROB), o Serviço Móvel Terrestre (SMT) e o Serviço Telefónico Fixo (STF);
- O PCMun é a entidade responsável pela definição e gestão da arquitetura geral das comunicações de emergência a nível distrital, cabendo-lhe elaborar o respetivo Plano de Comunicações;
- As entidades com meios próprios deverão assegurar a alocação de recursos de comunicações de acordo com as suas necessidades de fluxo de informação, tendo presente a organização de comando e controlo da operação;
- As entidades sem meios próprios poderão contar, de acordo com as suas disponibilidades, com a colaboração do SMPC de Penvalva do Castelo de forma a assegurar os requisitos mínimos de troca de informação, mediante moldes a definir para cada caso concreto e sempre em função da situação em curso;
- As organizações de Radioamadores colaboram no sistema de telecomunicações de emergência, à ordem do PCMun, contribuindo para a interoperabilidade entre redes e sistemas de comunicação das diversas entidades através do estabelecimento de redes rádio (HF, VHF e UHF) autónomas e independentes, que se constituirão como redes redundantes e/ou alternativas;
- Cada TO é considerado como um núcleo isolado e qualquer contacto rádio com e do TO será feito em exclusivo pelo PCMun;
- Nas ZRR, ZCR, ZCAP e ZRnM deverá ser garantido o acesso às redes rádio da ANEPC e às redes telefónicas comerciais.

Para além do disposto, na “*área de intervenção comunicações*” deverão, ainda, ser considerados os procedimentos e instruções de coordenação expostos na Figura 12.

Figura 12: Comunicações (procedimentos e instruções de coordenação)¹⁴



¹⁴Até à entrada em funcionamento das novas estruturas operacionais, mantêm-se as previstas nos artigos 18.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 73/2013, de 31 de maio, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 163/2014, de 31 de outubro.



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 06 | abril de 2022

Handwritten signature and initials in blue ink.

4.5 INFORMAÇÃO PÚBLICA

No que se refere à “*área de intervenção informação pública*” procedeu-se à definição da forma como a população deverá ser avisada e mantida informada durante a ocorrência, de modo a que possa adotar as instruções das autoridades e as medidas de autoproteção mais convenientes.

Quadro 23. Informação pública (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)

Informação Pública
Entidade Coordenadora:
<ul style="list-style-type: none">Centro de Coordenação Operacional Municipal (CCOM).
Entidades Intervenientes:
<ul style="list-style-type: none">Corpo de Bombeiros Voluntários de Penalva do Castelo;GNR - Posto Territorial de Penalva do Castelo;Operadores generalistas de televisão e de radiodifusão de cobertura nacional, regional e local;Organizações de Radioamadores;Câmara Municipal de Penalva do Castelo;Juntas de Freguesia.
Prioridades de Ação:
<ul style="list-style-type: none">Assegurar a divulgação à população da informação disponível, bem como assegurar que a população é avisada e mantida informada, de modo a que possa adotar as instruções das autoridades e as medidas de autoproteção mais convenientes;Divulgar informação à população sobre locais de receção de donativos, locais de recolha de sangue e locais para inscrição para serviço voluntário;Garantir a relação com os órgãos de comunicação social (OCS) e preparar, com periodicidade determinada, comunicados a distribuir;Organizar e preparar briefings periódicos e conferências de imprensa, por determinação do diretor do plano;Preparar os comunicados considerados necessários.
Instruções Específicas:



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 06 | abril de 2022

Handwritten notes and signatures in blue ink, including the name 'Domingos' and a star-like symbol.

Informação Pública

- O CCOM e a CMPC são os responsáveis pela gestão da informação pública, cabendo-lhes definir, para cada caso, a forma mais adequada de divulgação à população (informação direta à população, com recurso aos meios adequados à situação em concreto, designadamente sirenes ou outros dispositivos sonoros, redes de comunicações fixas ou móveis, televisão, rádio, aplicações informáticas, correio eletrónico ou redes sociais;
- O CCOM é responsável por:
 - Assegurar a resposta a solicitações de informação;
 - Difundir recomendações e linhas de atuação;
 - Elaborar comunicados oficiais a distribuir aos cidadãos;
- Compete ainda ao CCOM, no domínio da relação com os OCS:
 - Assegurar a realização de briefings ou conferências de imprensa, a realizar no PCMun;
 - Assegurar a emissão de comunicados de imprensa com periodicidade determinada;
- O CCOM assegura a divulgação à população de informação disponível sobre:
 - Características do evento;
 - Âmbito territorial e temporal do evento;
 - Comportamentos de autoproteção a serem adotados, face às consequências expectáveis;
 - Outros elementos considerados relevantes.
- A GNR é responsável nos espaços sob sua jurisdição, pela divulgação dos avisos à população, nomeadamente à população isolada e/ou sem acesso aos meios de comunicação;
- Para garantir homogeneidade na passagem de informação à população, serão utilizados os modelos de comunicado constantes em III-3.3 do PMEPCPC;
- Os comunicados à população serão transmitidos a cada 4 horas, salvo indicação expressa em contrário;
- Os briefings à comunicação social decorrerão a cada 8 horas, salvo indicação expressa em contrário, e conterão pontos de situação global referentes à totalidade da ZI. O diretor de plano poderá nomear um porta-voz para as relações com os OCS;
- Para acolhimento e encaminhamento de jornalistas, o CCOM poderá determinar a criação de Zonas de Concentração de Jornalistas em local a fixar mediante a avaliação dos danos.

Os procedimentos e instruções de coordenação a considerar na “*área de intervenção informação pública*” devem ser claros, conforme evidenciado na Figura 13.



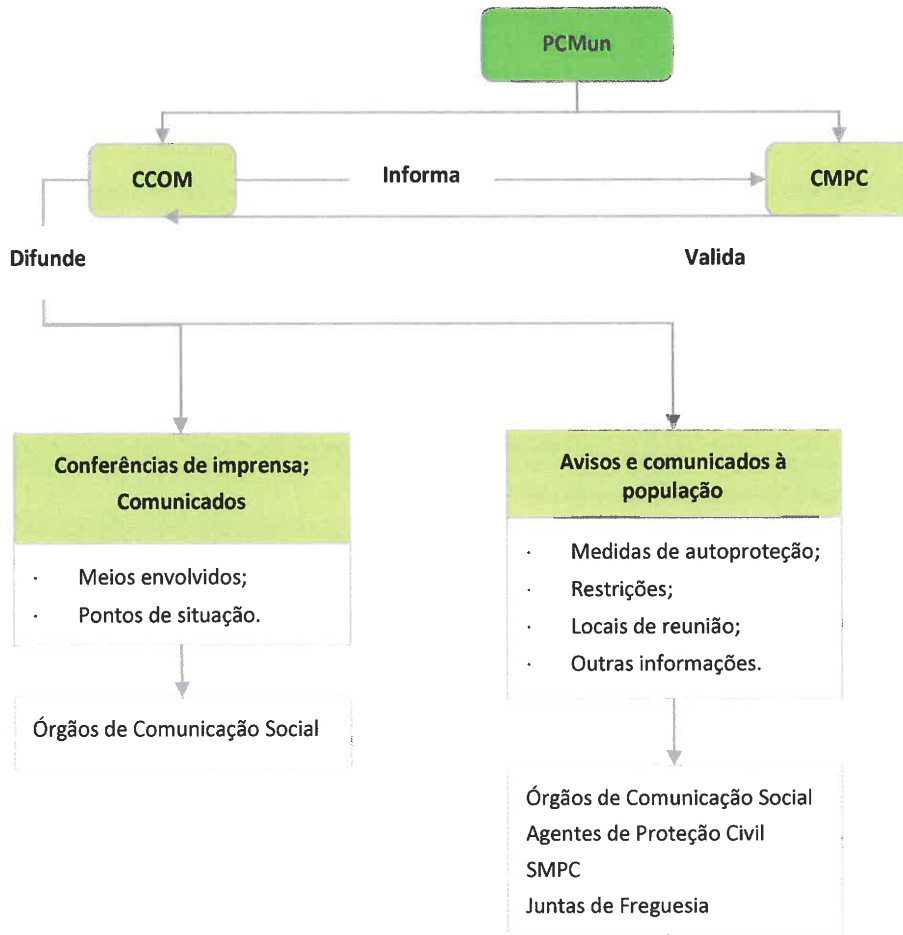
Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 06 | abril de 2022

Handwritten signature and initials
Santos

Figura 13. Informação pública (procedimentos e instruções de coordenação)





Handwritten signatures and initials in blue ink.

4.6 CONFINAMENTO E/OU EVACUAÇÃO

Na “*área de intervenção confinamento e/ou evacuação*” encontram-se estabelecidos os procedimentos e instruções de coordenação associados às operações de confinamento e/ou evacuação e movimentação das populações, designadamente abertura de corredores de circulação de emergência, controlo de acesso às áreas afetadas e controlo de tráfego.

Quadro 24. Confinamento e/ou evacuação (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)

Confinamento e/ou Evacuação
Entidade Coordenadora:
<ul style="list-style-type: none">• GNR - Posto Territorial de Penalva do Castelo.
Entidades Intervenientes:
<ul style="list-style-type: none">• Corpo de Bombeiros Voluntários de Penalva do Castelo;• GNR - Posto Territorial de Penalva do Castelo;• Forças Armadas (FFAA);• INEM, IP;• A.H.B.V. de Penalva do Castelo;• SEF - Delegação Regional de Viseu;• ISS, IP - Serviço Local de Segurança Social de Penalva do Castelo;• IPSS do concelho de Penalva do Castelo (identificadas na Parte II-2.2 do PMEPCPC);• Infraestruturas de Portugal, S.A.;• Empresas de Transporte de Passageiros (identificadas na Parte II-2.2 do PMEPCPC);• Operadores generalistas de televisão e de radiodifusão de cobertura nacional, regional e local;• CVP – Centro Humanitário do Vale do Dão;• CNE – Agrupamento 149 (Ínsua);• Câmara Municipal de Penalva do Castelo.
Prioridades de Ação:
<ul style="list-style-type: none">• Orientar e coordenar as operações de movimentação e/ou confinamento das populações;• Difundir junto da população recomendações de confinamento e/ou evacuação, diretamente ou por intermédio da “área de intervenção da informação pública”;• Definir Pontos de Encontro (PE), correspondendo a zonas onde a população se deverá dirigir de imediato das evacuações;• Definir itinerários de evacuação, em articulação com o COS presente em cada TO, e em conformidade com o PMEPC;• Garantir o encaminhamento da população evacuada até à ZCAP;• Reencaminhar o tráfego, de modo a não interferir com a movimentação da população a evacuar nem com a mobilidade das forças de intervenção.
Instruções Específicas:



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 06 | abril de 2022

Confinamento e/ou Evacuação	
Gerais:	<ul style="list-style-type: none">• A escolha das ações de proteção para uma determinada situação depende de uma série de fatores. Em alguns casos, a evacuação pode ser a melhor opção; enquanto em outros, o abrigo em refúgios no local pode ser o melhor caminho, no entanto estas duas ações podem ser utilizadas em conjunto;• A evacuação e/ou o confinamento de uma área territorial em risco, coincidente ou não com zona de sinistro, deverá ser proposta pelo COS ao Diretor do Plano, através do PCMun;• A orientação e a coordenação da evacuação e/ou confinamento das populações são da responsabilidade das Forças de Segurança;• Nas operações de evacuação e/ou confinamento deve ter-se em atenção:<ul style="list-style-type: none">· Localização e número de pessoas em risco de evacuação ou confinamento;· Tempo disponível para evacuar ou abrigar no local;· Capacidade de controlar a evacuação ou o abrigo no local;· Tipo de construção e de disponibilidade dos edifícios para acolhimento ou abrigo;· Condições meteorológicas;• Existem determinadas medidas que devem ser tidas em atenção para a tomada de decisão de evacuação e/ou confinamento, caso se trate de matérias perigosas, nomeadamente o grau do perigo para a saúde, propriedades químicas e físicas, quantidade envolvida, contenção/ controlo do derrame, velocidade de propagação dos vapores.
Evacuação:	<ul style="list-style-type: none">• A população a evacuar deve dirigir-se para os PE, onde é prestada a primeira ajuda, cuja localização será determinada e divulgada pelo PCMun. Os são geridos pela Câmara Municipal, com o apoio do Serviço Local de Segurança Social de Penalva do Castelo;• Compete às Forças de Segurança definir os itinerários de evacuação a utilizar a partir do PE, atenta a natureza e extensão dos danos nas vias de comunicação, mediante avaliação/informação da entidade gestora da rede viária;• Após a definição das zonas a evacuar, o tráfego rodoviário externo deverá ser reencaminhado pelas Forças de Segurança, as quais podem criar barreiras de encaminhamento de tráfego;• A movimentação coletiva a partir do PE é garantida com meios de transporte a fornecer pela A.H.B.V., por empresas públicas ou privadas de transportes ou por outros meios proporcionados pela "área de intervenção de logística";• A população movimentada a partir do PE será encaminhada para a ZCAP, cuja localização e procedimentos de funcionamento estão definidos na "área de intervenção de apoio logístico às populações";• O transporte entre o PE e a ZCAP é, em regra, acompanhado por pessoal dos Corpo de Bombeiros Voluntários. Se necessário, as Forças de Segurança poderão solicitar ao PCMun a existência de acompanhamento médico, por parte do INEM;• Compete ao SEF o controlo sobre a movimentação ilícita de estrangeiros nos grupos evacuados;• O suporte logístico à evacuação em termos de água, alimentação e agasalhos é assegurado pela "área de intervenção de apoio logístico às populações";• O apoio psicológico aos grupos mais vulneráveis (crianças, idosos, pessoas acamadas, pessoas com mobilidade reduzida, pessoas com deficiência) é efetuado de acordo com os procedimentos definidos na "área de intervenção de serviços médicos e transporte de vítimas - apoio psicológico";

PARTE II. EXECUÇÃO: Áreas de Intervenção



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.
Versão 06 | abril de 2022

Handwritten signatures and initials in blue ink.

Confinamento e/ou Evacuação	
Evacuação:	<ul style="list-style-type: none">As condições de segurança para o regresso da população a uma área territorial deverão ser propostas pelo COS ao Diretor do Plano;O regresso das populações às áreas anteriormente evacuadas deve ser controlado pelas Forças de Segurança, tendo em vista a manutenção das condições de tráfego, e só quando estiverem garantidas as condições de segurança.
Confinamento:	<ul style="list-style-type: none">Compete às Forças de Segurança isolar a área de perigo, mantendo afastadas todas as pessoas que não estão diretamente envolvidas nas operações. As equipas de emergência não protegidas com equipamentos de proteção individual não estão autorizadas a entrar na zona de isolamento;As Forças de Segurança, juntamente com os órgãos de comunicação social, informam a população para fechar portas e janelas, desligar todos os sistemas de ventilação, aquecimento e refrigeração;Caso exista perigo de incêndio e/ou uma explosão, as Forças de Segurança juntamente com os OCS, informam a população para se manterem longe de portas e janelas devido, ao perigo de projeção de fragmentos de vidro e de metal;Caso exista alteração das condições da ocorrência, compete às Forças de Segurança comunicar à população a necessidade de evacuação ou avisar do final da situação de perigo.

Conforme referido anteriormente, a evacuação da população poderá ser efetuada para os PE, onde é prestada a primeira ajuda, sendo que no concelho de Penalva do Castelo poderão ser utilizados como PE os locais que se apresentam em seguida (Quadro 25 e Mapa 27).

Quadro 25. PE do concelho de Penalva do Castelo

Designação	Local	Coordenadas		Freguesia
		Latitude	Longitude	
PE 1	Escola Casal Donas	40° 38' 32,535" N	7° 39' 44,583" W	Castelo de Penalva
PE 2	Escola Sandiães	40° 38' 36,819" N	7° 38' 56,991" W	Castelo de Penalva
PE 3	Largo Povo Peges	40° 39' 9,091" N	7° 39' 42,968" W	Castelo de Penalva
PE 4	Largo Povo Quintas	40° 39' 11,701" N	7° 39' 7,950" W	Castelo de Penalva
PE 5	Largo Povo Codornelas	40° 39' 24,734" N	7° 38' 37,123" W	Castelo de Penalva
PE 6	Coreto S. Romão	40° 39' 25,877" N	7° 41' 9,286" W	Castelo de Penalva
PE 7	Largo Povo Aldeia Posses	40° 39' 27,152" N	7° 40' 25,260" W	Castelo de Penalva
PE 8	Escola Castelo	40° 39' 42,436" N	7° 38' 52,066" W	Castelo de Penalva
PE 9	Largo Povo Soito Vide	40° 39' 45,027" N	7° 37' 38,040" W	Castelo de Penalva
PE 10	Largo Vilar	40° 39' 59,479" N	7° 38' 16,882" W	Castelo de Penalva
PE 11	Largo Igreja Cantos	40° 40' 24,251" N	7° 38' 16,014" W	Castelo de Penalva
PE 12	Largo Povo Amiais	40° 40' 45,637" N	7° 38' 32,758" W	Castelo de Penalva
PE 13	Campo 5	40° 40' 50,564" N	7° 40' 50,051" W	Esmolfe

PARTE II. EXECUÇÃO: Áreas de Intervenção



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.
Versão 06 | abril de 2022

Handwritten signatures and initials in blue ink.

Designação	Local	Coordenadas		Freguesia
		Latitude	Longitude	
PE 14	Largo Povo Lamegal	40° 38' 11,967" N	7° 42' 59,723" W	Germil
PE 15	Adro Igreja Abogoes	40° 38' 19,406" N	7° 42' 19,945" W	Germil
PE 16	Largo Cimo Povo	40° 38' 22,493" N	7° 43' 45,372" W	Germil
PE 17	Parque PNEUSER	40° 39' 44,099" N	7° 43' 3,779" W	Ínsua
PE 18	Parque Intermarché	40° 40' 11,408" N	7° 42' 35,782" W	Ínsua
PE 19	Centro Saúde	40° 40' 32,514" N	7° 42' 4,007" W	Ínsua
PE 20	Largo Povo Arvoredo	40° 41' 28,429" N	7° 43' 56,922" W	Lusinde
PE 21	Largo Encoberta	40° 39' 16,761" N	7° 46' 24,528" W	Pindo
PE 22	Largo Corga	40° 39' 39,046" N	7° 45' 35,454" W	Pindo
PE 23	Parque Pindo	40° 40' 5,905" N	7° 45' 12,272" W	Pindo
PE 24	Escola Roriz	40° 40' 42,087" N	7° 44' 38,356" W	Pindo
PE 25	Escola Santa Eulália	40° 41' 20,875" N	7° 44' 39,193" W	Pindo
PE 26	Parque Ribeira	40° 37' 57,597" N	7° 41' 39,133" W	Real
PE 27	Largo Povo	40° 38' 33,124" N	7° 40' 38,087" W	Real
PE 28	Largo Campina	40° 41' 6,745" N	7° 37' 33,203" W	Sezures
PE 29	Largo Quinta Ponte	40° 42' 0,827" N	7° 34' 50,730" W	Sezures
PE 30	Escola Boco	40° 42' 3,398" N	7° 36' 4,448" W	Sezures
PE 31	Escola	40° 42' 10,352" N	7° 37' 55,135" W	Sezures
PE 32	Largo Povo Marinha	40° 39' 10,617" N	7° 43' 6,666" W	Trancozelos
PE 33	Largo Povo Trancozelos	40° 39' 15,249" N	7° 42' 29,305" W	Trancozelos
PE 34	Campo 5 Lisei	40° 39' 37,262" N	7° 42' 24,779" W	Trancozelos
PE 35	Largo Miusela	40° 39' 26,206" N	7° 34' 48,520" W	União das freguesias de Antas e Matela
PE 36	Largo Povo	40° 39' 40,384" N	7° 34' 2,158" W	União das freguesias de Antas e Matela
PE 37	Escola	40° 41' 18,006" N	7° 33' 10,519" W	União das freguesias de Antas e Matela
PE 38	Largo Moradia	40° 41' 43,380" N	7° 34' 11,832" W	União das freguesias de Antas e Matela
PE 39	Escola	40° 39' 10,318" N	7° 36' 44,832" W	União das freguesias de Vila Cova do Covelo/Mareco
PE 40	Escola	40° 39' 54,588" N	7° 36' 13,747" W	União das freguesias de Vila Cova do Covelo/Mareco

PARTE II. EXECUÇÃO: Áreas de Intervenção



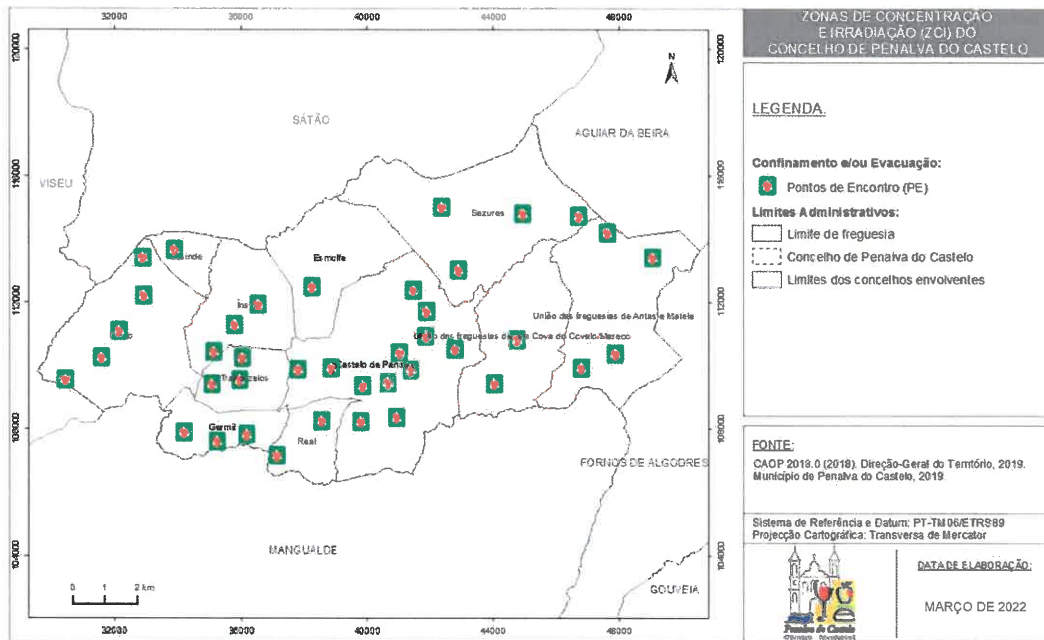
Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 06 | abril de 2022

Handwritten signature and scribbles in blue ink.

Mapa 27. PE do concelho de Penalva do Castelo



Sempre que se apresente necessário realizar uma evacuação prolongada da população, dever-se-á proceder à sua deslocação para uma ZCAP (Mapa 26), que servirá de alojamento temporário da população até que seja possível proceder-se ao seu realojamento.

Para além do disposto e, conforme referido anteriormente, compete às forças de segurança definir os itinerários de evacuação a utilizar a partir dos PE, atenta a natureza e extensão dos danos nas vias de comunicação. Tendo em consideração as características que apresentam, nomeadamente qualidade da via e velocidade média de circulação poderão ser utilizadas como itinerários de evacuação as seguintes vias (Mapa 28):



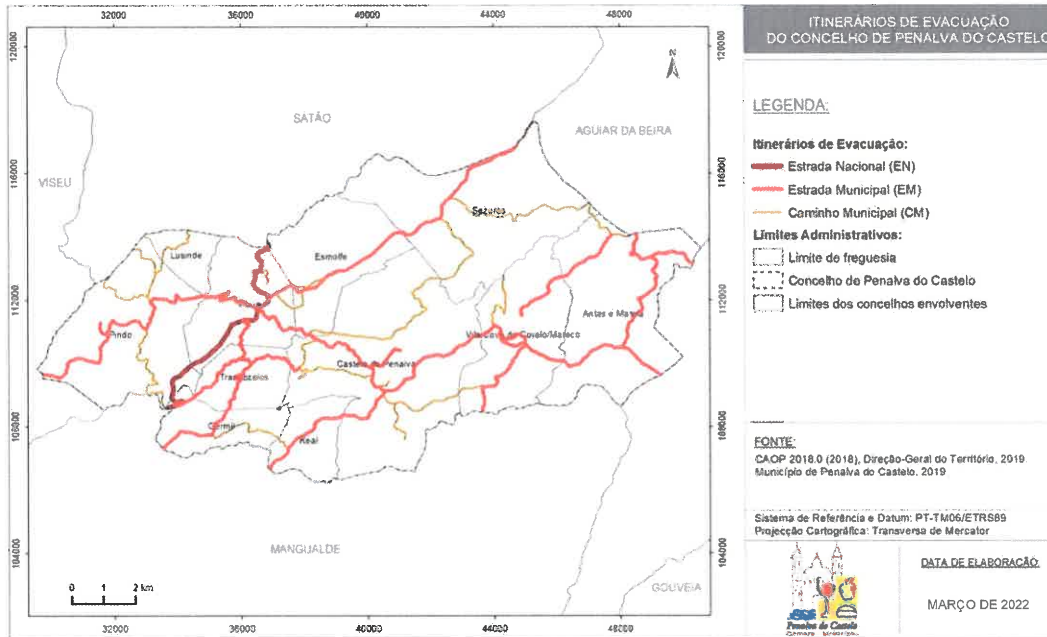
Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 06 | abril de 2022

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

Mapa 28. Itinerários de evacuação do concelho de Penalva do Castelo

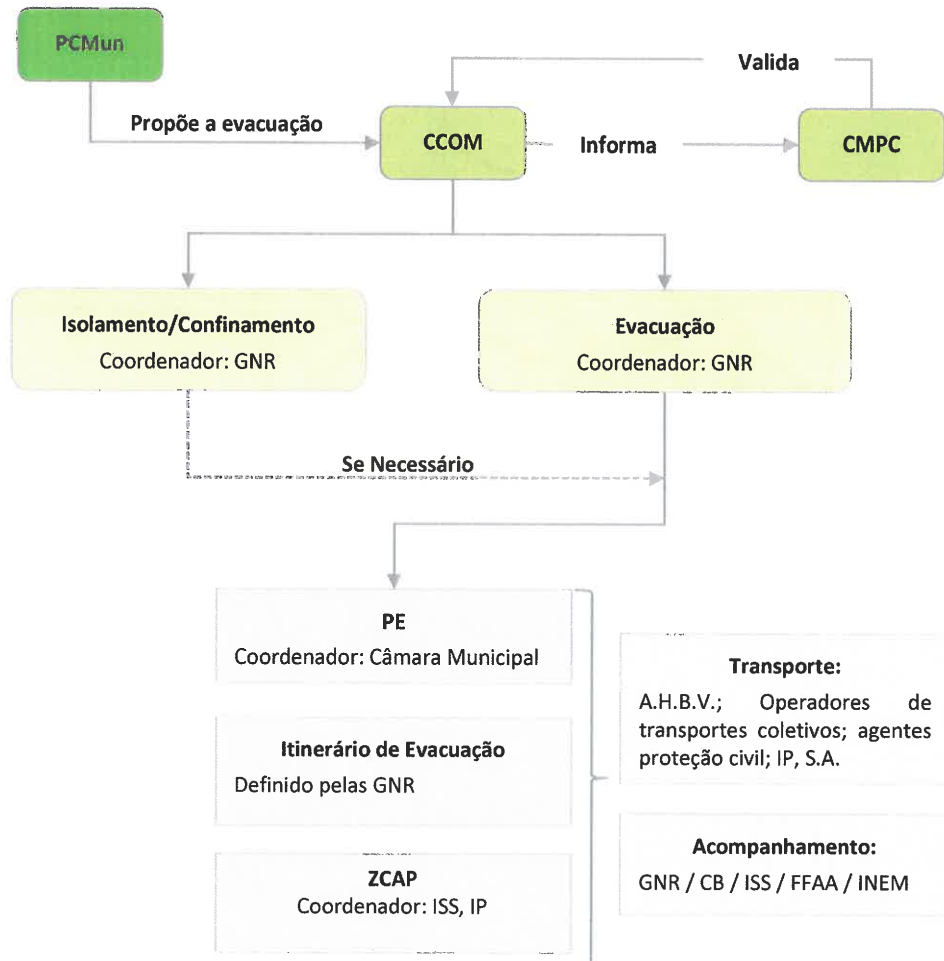


Para além do referido anteriormente, os procedimentos e instruções de coordenação a considerar na “*área de intervenção confinamento e/ou evacuação*” encontram-se representados no esquema que se apresenta em seguida.



Handwritten signatures and initials in blue ink.

Figura 14. Confinamento e/ou evacuação (procedimentos e instruções de coordenação)





93
7
Bomito
A

4.7 MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA

A “*área de intervenção manutenção da ordem pública*” estabelece os procedimentos e instruções de coordenação destinados a assegurar a manutenção da ordem pública, incluindo a limitação do acesso às zonas de sinistro e de apoio e a segurança das infraestruturas consideradas sensíveis ou indispensáveis às operações de proteção civil.

Quadro 26. Manutenção da ordem pública (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)

Manutenção da Ordem Pública	
Entidade Coordenadora:	
<ul style="list-style-type: none">GNR - Posto Territorial de Penalva do Castelo.	
Entidades Intervenientes:	
<ul style="list-style-type: none">GNR - Posto Territorial de Penalva do Castelo.	
Prioridades de Ação:	
<ul style="list-style-type: none">Garantir a manutenção da lei e da ordem;Proteger as populações afetadas, os seus bens, impedindo roubos e pilhagens, criando perímetros de segurança;Garantir a segurança de infraestruturas consideradas sensíveis ou indispensáveis às operações de proteção civil, tais como instalações de agentes de proteção civil, hospitais ou escolas, bem como proteger as propriedades públicas;Garantir o controlo de acessos e a segurança aos Postos de Comando e à ZS a pessoas devidamente autorizadas;Coordenar a movimentação das populações;Manter desimpedidos os caminhos de evacuação;Assegurar a segurança nas ações relativas à mortuária.	
Instruções Específicas:	
Segurança Pública:	<ul style="list-style-type: none">A manutenção da ordem pública é competência primária das forças de segurança;Compete às forças de segurança patrulhar as zonas afetadas e evacuadas com vista a garantir a segurança física da população e proteger a propriedade privada e a impedir roubos ou pilhagens;As forças de segurança garantem o tráfego rodoviário em direção às zonas de sinistro, efetuando as eventuais alterações à circulação a que houver necessidade, e garantem a manutenção de ordem pública com as suas forças de intervenção. As forças de segurança poderão criar barreiras ou outros meios de controlo, bem como corredores de emergência;Compete às forças de segurança garantir a segurança de estabelecimentos públicos ou de infraestruturas consideradas sensíveis, designadamente instalações de interesse público ou estratégico distrital.

PARTE II. EXECUÇÃO: Áreas de Intervenção



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 06 | abril de 2022

Handwritten signatures and initials in blue ink.

Manutenção da Ordem Pública	
Segurança Pública:	<ul style="list-style-type: none">• Compete também às forças de segurança, distribuir junto das diversas entidades intervenientes o Cartão de Segurança, de forma a controlar e garantir a segurança no TO;• As forças de segurança garantem a segurança dos corredores de circulação das viaturas de socorro, das áreas de triagem e das estruturas montadas (por exemplo: hospitais de campanha) para apoio à prestação de cuidados médicos.
Perímetros de Segurança e Segurança de Área (Conceitos):	<ul style="list-style-type: none">• Perímetros de Segurança: Separação física de local, espaço ou zona, assegurada ou não por elementos das forças de segurança, que visa reduzir, limitar ou impedir o acesso de pessoas, veículos ou outros equipamentos a locais onde não estão autorizados a permanecer;• Segurança de Área: Missão de garantir a segurança no interior do perímetro existente, que pode ser assegurada pelas Forças de Segurança;<ul style="list-style-type: none">• Área de Segurança Vermelha: Espaço onde está instalado a estrutura central e fulcral do PCMun;• Área de Segurança Amarela: Espaço onde estão instaladas as infraestruturas de apoio logístico, nomeadamente os espaços de refeição e convívio, zonas sanitárias e locais de armazenamento de material ou equipamento não sensível;• Área de Segurança Verde: Espaço destinado aos OCS.
Execução dos Perímetros de Segurança (Postos de Comando):	<p>Perímetro de Segurança Exterior:</p> <ul style="list-style-type: none">• O perímetro exterior será montado ao longo da infraestrutura onde se situa o PCMun. Será montado um Posto de Controlo, à entrada do perímetro exterior, que fará o controlo de acessos ao PCMun;• O controlo de acessos de pessoas ao PCMun far-se-á através de:<ul style="list-style-type: none">• Identificação da pessoa através de documento de identificação válido;• Cartão de Segurança para a área a ser acedida;• Por regra, as viaturas permanecerão no exterior da infraestrutura onde se situa o PCMun. Viaturas ou equipamentos imprescindíveis para a missão serão acompanhados até ao PCMun, sempre que necessário, por elementos designados pelo COS;• O cartão de segurança com a cor amarela permite o acesso às áreas de segurança amarela e verde;• O cartão de segurança é entregue no Posto de Controlo sempre que o seu utilizador ultrapasse o Perímetro Exterior;• A Ficha de Controlo Diário depois de preenchida é entregue ao responsável operacional; <p>Perímetro de Segurança Interior:</p> <ul style="list-style-type: none">• Em termos de Segurança de Área ao PCMun (zona vermelha), o perímetro de segurança será garantido por barreiras físicas, com controlo de acessos e com segurança de área executada pela força de segurança territorialmente competente;• As Forças de Segurança garantem que só tem acesso à zona vermelha quem for possuidor do cartão de segurança com esta cor;• O cartão de segurança com a cor vermelha permite o acesso a todas as áreas inseridas no perímetro exterior.

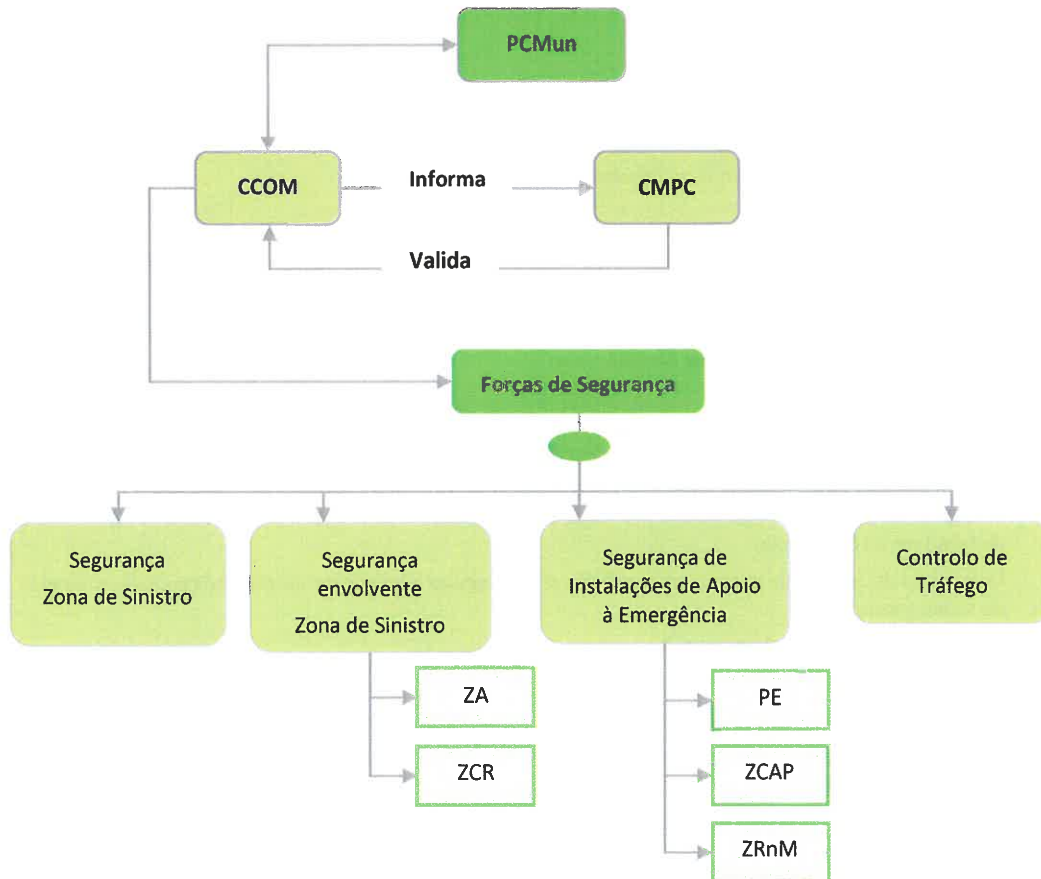
PARTE II. EXECUÇÃO: Áreas de Intervenção

Handwritten signatures and initials in blue ink.

Manutenção da Ordem Pública	
Execução dos Perímetros de Segurança (Teatros de Operações):	<ul style="list-style-type: none">As Forças de Segurança garantem, dentro do possível, o condicionamento e controlo do acesso de pessoas e veículos à zona afetada e às zonas envolventes do sinistro (ZA, ZCR, ZRR, ZCAP e ZRnM);As Forças de Segurança permitem a entrada e saída de viaturas de emergência e de proteção civil na zona afetada;

Para além das prioridades de ação e instruções específicas anteriormente apresentadas, encontram-se evidenciados na figura seguinte os procedimentos e instruções de coordenação a considerar na “*área de intervenção manutenção da ordem pública*”.

Figura 15. Manutenção da ordem pública (procedimentos e instruções de coordenação)





Handwritten signatures and initials in blue ink, including the word "Bombeiros" written vertically.

4.8 SERVIÇOS MÉDICOS E TRANSPORTE DE VÍTIMAS

4.8.1 EMERGÊNCIA MÉDICA

Na “*área de intervenção emergência médica*” procedeu-se à identificação dos procedimentos e instruções de coordenação quanto às atividades de saúde e evacuação secundária, face a um elevado número de vítimas.

Quadro 27. Emergência médica (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)

Emergência Médica
Entidade Coordenadora:
<ul style="list-style-type: none">• INEM, IP (na área do pré-hospitalar);• Centro Hospitalar Tondela-Viseu, EPE (na área hospitalar).
Entidades Intervenientes:
<ul style="list-style-type: none">• Corpo de Bombeiros Voluntários de Penalva do Castelo;• Forças Armadas (FFAA);• INEM, IP;• Centro Hospitalar Tondela-Viseu, EPE;• ACES Dão Lafões;• CVP – Centro Humanitário do Vale do Dão.
Prioridades de Ação:
<ul style="list-style-type: none">• Garantir a prestação de cuidados médicos de emergência nas áreas atingidas, nomeadamente a triagem, estabilização e transporte das vítimas para as unidades de saúde;• Assegurar a montagem, organização e funcionamento de postos de triagem, postos médicos avançados e de hospitais de campanha;• Criar locais de recolha de sangue em locais chave e assegurar a sua posterior distribuição pelas unidades de saúde carenciadas;• Determinar os hospitais de evacuação;• Prever mecanismos de transferência para outras unidades hospitalares de referência;• Implementar um sistema de registo de vítimas desde o TO até à unidade de saúde de destino;• Garantir o funcionamento de serviços temporários e/ou permanentes de saúde, reforçando e inventariando o pessoal dos serviços de saúde, nas suas diversas categorias;• Inventariar danos e perdas nas capacidades dos serviços de saúde, bem como das que se mantêm operacionais na Zona de Sinistro;• Criar locais de recolha de sangue em locais chave e assegurar a sua posterior distribuição.
Instruções Específicas:



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 06 | abril de 2022

Handwritten signatures and initials in blue ink, including the word "Bomberos" and a star symbol.

Emergência Médica

- A triagem primária é da competência da “área de intervenção de socorro e salvamento”, sendo em regra realizada pelo Corpo de Bombeiros, sob coordenação do INEM. A CVP colabora nessa ação de acordo com as suas disponibilidades;
- A localização dos postos/áreas de triagem é identificada pelo COS e deverá estar tão perto quanto possível das zonas mais afetadas dentro da Zona de Sinistro, respeitando as necessárias distâncias de segurança;
- O INEM monta postos de triagem e de assistência pré-hospitalar de acordo com a necessidade, promovendo a triagem das vítimas e a evacuação secundária, em articulação com os demais serviços e organismos;
- O transporte de vítimas até aos postos de triagem e de assistência pré-hospitalar (evacuação primária) é efetuado pelo INEM, Corpo de Bombeiros, CVP e FFAA, em articulação com o PCMun. A evacuação secundária é coordenada pelo INEM, em articulação com o PCMun e efetuada em ambulâncias do INEM, Corpo de Bombeiros e CVP ou eventualmente, em viaturas das FFAA;
- Os cadáveres identificados na triagem primária serão posteriormente encaminhados para a Zona de Transição (ZT), aplicando-se os procedimentos da “área de intervenção dos serviços mortuários”;
- As FFAA colaboram na prestação de cuidados de saúde de emergência, na medida das suas disponibilidades, contribuindo ainda, desde que possível, para o esforço nacional na área hospitalar, nomeadamente ao nível da capacidade de internamento nos hospitais e restantes unidades de saúde militares.

Os locais que poderão ser utilizados como postos de triagem no município de Penvalva do Castelo apresentam-se no Quadro 28 e no Mapa 29.

Quadro 28. Postos de triagem do concelho de Penvalva do Castelo

Designação	Local	Coordenadas		Freguesia
		Latitude	Longitude	
PT 1	Escola Casal Donas	40° 38' 32,535" N	7° 39' 44,583" W	Castelo de Penvalva
PT 2	Escola Sandiães	40° 38' 36,819" N	7° 38' 56,991" W	Castelo de Penvalva
PT 3	Largo Povo Peges	40° 39' 9,091" N	7° 39' 42,968" W	Castelo de Penvalva
PT 4	Largo Povo Quintas	40° 39' 11,701" N	7° 39' 7,950" W	Castelo de Penvalva
PT 5	Largo Povo Codornelas	40° 39' 24,734" N	7° 38' 37,123" W	Castelo de Penvalva
PT 6	Coreto S. Romão	40° 39' 25,877" N	7° 41' 9,286" W	Castelo de Penvalva
PT 7	Largo Povo Aldeia Posses	40° 39' 27,152" N	7° 40' 25,260" W	Castelo de Penvalva
PT 8	Escola Castelo	40° 39' 42,436" N	7° 38' 52,066" W	Castelo de Penvalva
PT 9	Largo Povo Soito Vide	40° 39' 45,027" N	7° 37' 38,040" W	Castelo de Penvalva
PT 10	Largo Vilar	40° 39' 59,479" N	7° 38' 16,882" W	Castelo de Penvalva
PT 11	Largo Igreja Cantos	40° 40' 24,251" N	7° 38' 16,014" W	Castelo de Penvalva
PT 12	Largo Povo Amiais	40° 40' 45,637" N	7° 38' 32,758" W	Castelo de Penvalva
PT 13	Campo 5	40° 40' 50,564" N	7° 40' 50,051" W	Esmolfe
PT 14	Largo Povo Lamegal	40° 38' 11,967" N	7° 42' 59,723" W	Germil

PARTE II. EXECUÇÃO: Áreas de Intervenção



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.
Versão 06 | abril de 2022

[Handwritten signatures and initials]

Designação	Local	Coordenadas		Freguesia
		Latitude	Longitude	
PT 15	Adro Igreja Abogoes	40° 38' 19,406" N	7° 42' 19,945" W	Germil
PT 16	Largo Cimo Povo	40° 38' 22,493" N	7° 43' 45,372" W	Germil
PT 17	Parque PNEUSER	40° 39' 44,099" N	7° 43' 3,779" W	Ínsua
PT 18	Parque Intermarché	40° 40' 11,408" N	7° 42' 35,782" W	Ínsua
PT 19	Centro Saúde	40° 40' 32,514" N	7° 42' 4,007" W	Ínsua
PT 20	Largo Povo Arvoredo	40° 41' 28,429" N	7° 43' 56,922" W	Lusinde
PT 21	Largo Encoberta	40° 39' 16,761" N	7° 46' 24,528" W	Pindo
PT 22	Largo Corga	40° 39' 39,046" N	7° 45' 35,454" W	Pindo
PT 23	Parque Pindo	40° 40' 5,905" N	7° 45' 12,272" W	Pindo
PT 24	Escola Roriz	40° 40' 42,087" N	7° 44' 38,356" W	Pindo
PT 25	Escola Santa Eulália	40° 41' 20,875" N	7° 44' 39,193" W	Pindo
PT 26	Parque Ribeira	40° 37' 57,597" N	7° 41' 39,133" W	Real
PT 27	Largo Povo	40° 38' 33,124" N	7° 40' 38,087" W	Real
PT 28	Largo Campina	40° 41' 6,745" N	7° 37' 33,203" W	Sezures
PT 29	Largo Quinta Ponte	40° 42' 0,827" N	7° 34' 50,730" W	Sezures
PT 30	Escola Boco	40° 42' 3,398" N	7° 36' 4,448" W	Sezures
PT 31	Escola	40° 42' 10,352" N	7° 37' 55,135" W	Sezures
PT 32	Largo Povo Marinha	40° 39' 10,617" N	7° 43' 6,666" W	Trancozelos
PT 33	Largo Povo Trancozelos	40° 39' 15,249" N	7° 42' 29,305" W	Trancozelos
PT 34	Campo 5 Lisei	40° 39' 37,262" N	7° 42' 24,779" W	Trancozelos
PT 35	Largo Miusela	40° 39' 26,206" N	7° 34' 48,520" W	União das freguesias de Antas e Matela
PT 36	Largo Povo	40° 39' 40,384" N	7° 34' 2,158" W	União das freguesias de Antas e Matela
PT 37	Escola	40° 41' 18,006" N	7° 33' 10,519" W	União das freguesias de Antas e Matela
PT 38	Largo Moradia	40° 41' 43,380" N	7° 34' 11,832" W	União das freguesias de Antas e Matela
PT 39	Escola	40° 39' 10,318" N	7° 36' 44,832" W	União das freguesias de Vila Cova do Covelo/Mareco
PT 40	Escola	40° 39' 54,588" N	7° 36' 13,747" W	União das freguesias de Vila Cova do Covelo/Mareco

PARTE II. EXECUÇÃO: Áreas de Intervenção



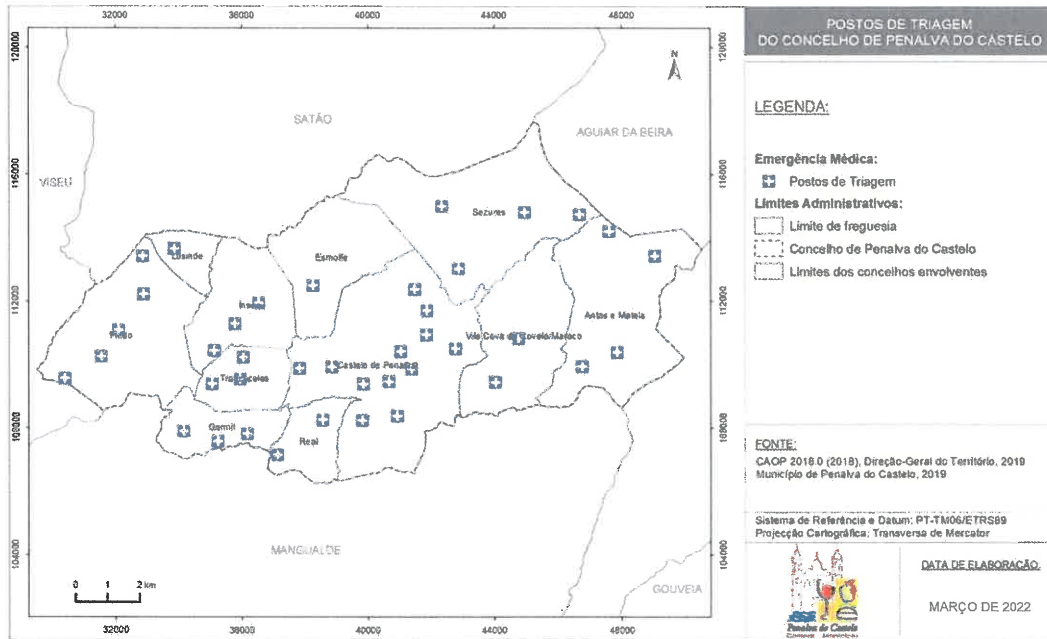
Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 06 | abril de 2022

Handwritten signatures and initials in blue ink.

Mapa 29. Postos de triagem do concelho de Penalva do Castelo

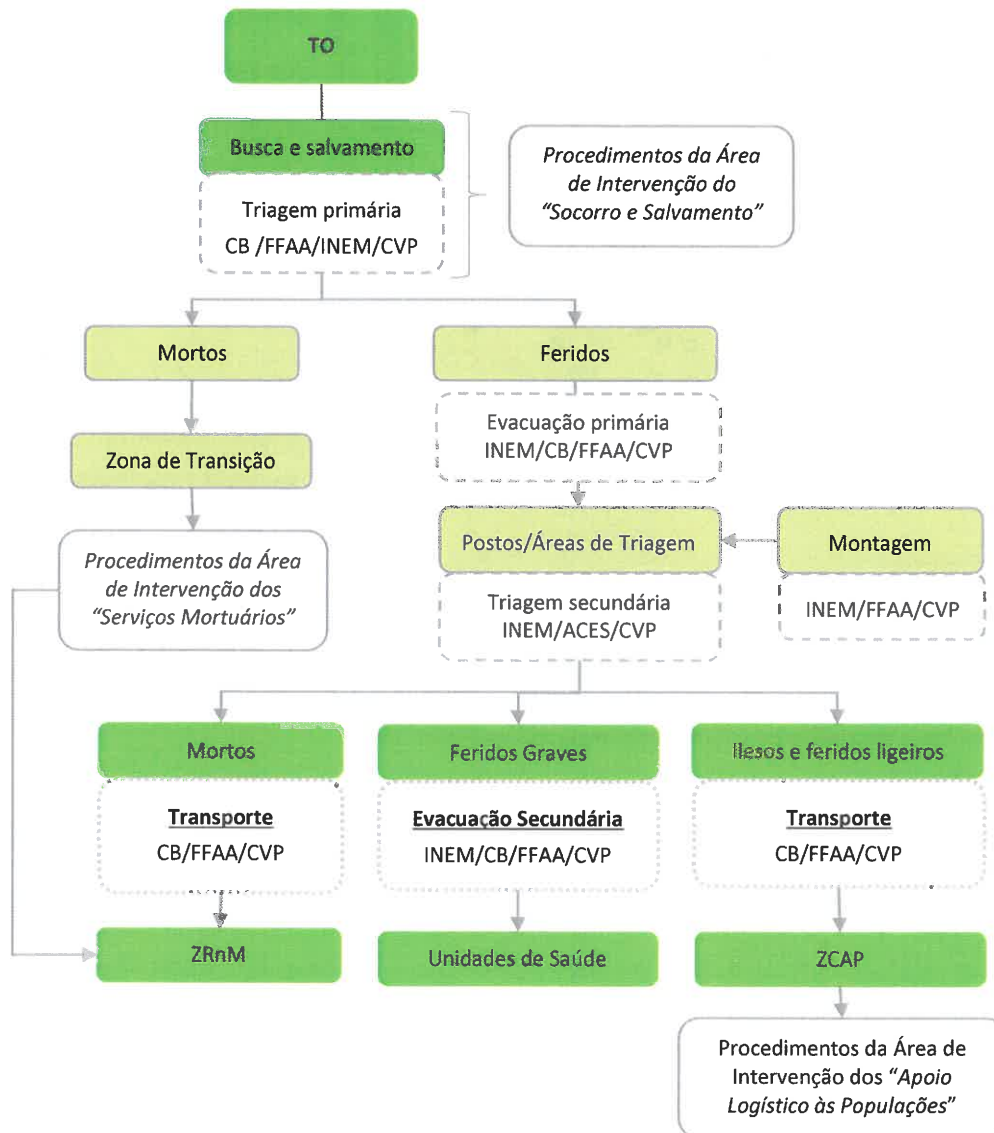


As entidades responsáveis pela “*área de intervenção emergência médica*”, deverão considerar os procedimentos e instruções de coordenação expostos na Figura 16.



Handwritten notes:
P
A
B
Bombr

Figura 16. Emergência médica (procedimentos e instruções de coordenação)



4.8.2 APOIO PSICOLÓGICO

No âmbito da "área de intervenção apoio psicológico" encontra-se prevista a forma de assegurar o apoio imediato e de continuidade às vítimas primárias, secundárias e terciárias.



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 06 | abril de 2022

Handwritten signatures and initials in blue ink, including the word "Bomberos" written vertically.

Quadro 29. Apoio psicológico (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)

Apoio Psicológico
Entidade Coordenadora:
<ul style="list-style-type: none">• Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM), IP (apoio imediato);• ISS, IP – Serviço Local de Segurança Social de Penafiel do castelo (apoio de continuidade).
Entidades Intervenientes:
<ul style="list-style-type: none">• Corpo de Bombeiros Voluntários de Penafiel do Castelo;• GNR - Posto Territorial de Penafiel do Castelo;• Forças Armadas (FFAA);• INEM, IP;• Centro Hospitalar Tondela-Viseu, EPE• ACES Dão Lafões;• ISS, IP - Serviço Local de Segurança Social de Penafiel do Castelo;• CVP – Centro Humanitário do Vale do Dão;• Câmara Municipal de Penafiel do Castelo.
Prioridades de Ação:
<ul style="list-style-type: none">• Garantir a mobilização de meios e recursos necessários ao apoio psicológico;• Prever mecanismos de evacuação das vítimas primárias do local da ocorrência para as Zonas de Apoio Psicológico (ZAP);• Assegurar o apoio psicológico imediato a prestar às vítimas primárias¹⁵ e secundárias¹⁶ na ZAP;• Assegurar o apoio psicológico às vítimas terciárias¹⁷;• Assegurar que as vítimas que apresentem necessidades de apoio social são encaminhadas para as ZCAP;• Assegurar o apoio psicológico à população presente nas ZCAP.• Assegurar o apoio psicológico às vítimas secundárias que se encontram nas Zonas de Reunião de Mortos (ZRnM) e nos Necrotérios provisórios (Necpro).
Instruções Específicas:
<ul style="list-style-type: none">• O apoio psicológico imediato às vítimas primárias e secundárias no TO será realizado em ZAP constituídas para o efeito, que serão da responsabilidade do INEM através do seu Centro de Apoio Psicológico e Intervenção em Crise (CAPIC);• As ações a desenvolver nas ZAP são respeitantes à receção e estabilização de vítimas, levantamento de necessidades psicossociais, identificação e recolha de informação das mesmas;• As ZAP devem articular-se com as ZCAP quanto à comunicação de dados, e com o COS quanto à recolha de informação com relevância operacional;• Os restantes agentes de proteção civil e organismos e entidades de apoio que disponham de psicólogos apoiam o INEM na medida das suas disponibilidades;

¹⁵**Vítimas Primárias:** vítimas diretamente resultantes da situação de emergência em causa;

¹⁶**Vítimas Secundárias:** familiares das vítimas primárias;

¹⁷**Vítimas Terciárias:** operacionais dos agentes de proteção civil e dos organismos e entidades de apoio envolvidos nas operações em curso.



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.
Versão 06 | abril de 2022

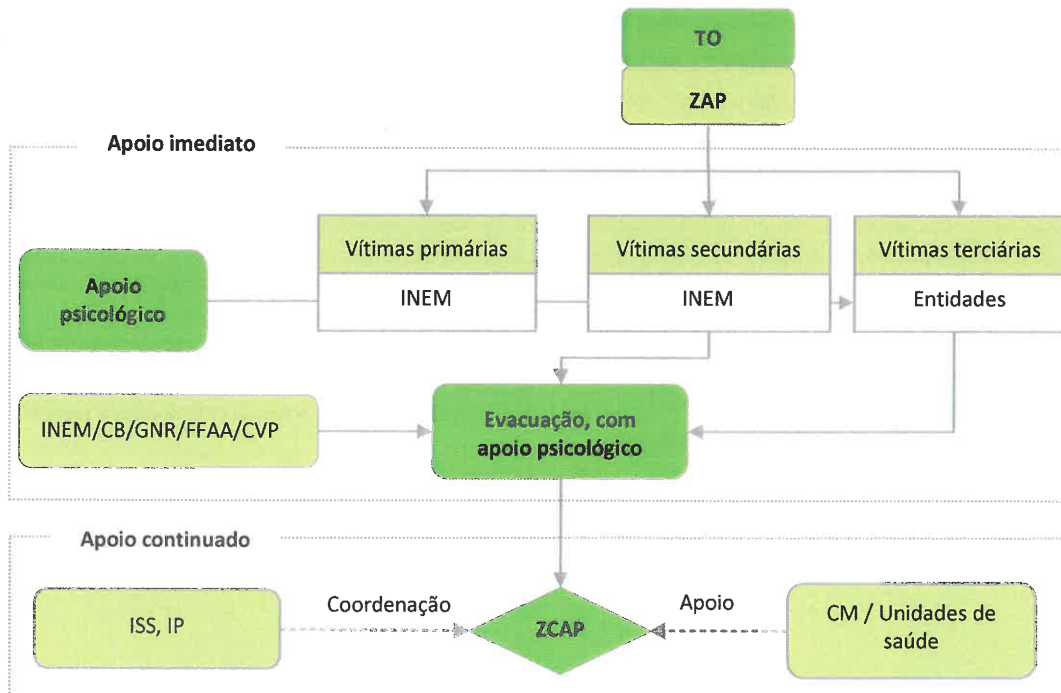
Handwritten notes:
9
d
Bombr
[Signature]

Apoio Psicológico

- O apoio psicológico às vítimas terciárias é responsabilidade primária das respetivas entidades. No caso de insuficiência ou ausência de meios de apoio, este será garantido pelas entidades disponíveis para o efeito. As vítimas terciárias são acompanhadas em locais reservados e exclusivos para esse efeito;
- Os psicólogos das Forças de Segurança e FFAA serão usados prioritariamente no tratamento e acompanhamento dos seus próprios operacionais. As disponibilidades remanescentes poderão ser utilizadas no âmbito do esforço geral de resposta;
- O apoio psicológico de continuidade, a realizar predominantemente nas ZCAP, é coordenado pelo Serviço Local de Segurança Social de Penalva do Castelo, que será apoiada por equipas de psicólogos da Câmara Municipal, da CVP, das unidades de saúde do município e demais agentes de proteção civil, entidades e organismos de apoio que disponham de psicólogos;
- Nas ZCAP aplicam-se os procedimentos previstos para a “Área de Intervenção do Apoio Logístico à População”;
- O apoio psicológico às vítimas secundárias que se encontram nas ZRnM e NecPro é coordenado no PCMun;
- A articulação de informação entre ZCAP e a ZAP é efetuada no PCO ou entre os respetivos Núcleos, nomeadamente o NCAPSE e NEM, quando constituídos.

As entidades intervenientes na “*área de intervenção apoio psicológico*”, devem seguir os procedimentos e instruções, que se encontram apresentados na figura seguinte.

Figura 17. Apoio psicológico (procedimentos e instruções de coordenação)



PARTE II. EXECUÇÃO: Áreas de Intervenção



[Handwritten signatures and initials in blue ink]

4.9 SOCORRO E SALVAMENTO

Na “*área de intervenção socorro e salvamento*” encontram-se explanados os procedimentos e instruções de coordenação inerentes às atividades de socorro, busca e salvamento de vítimas.

Quadro 30. Socorro e salvamento (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)

Socorro e Salvamento
Entidade Coordenadora:
<ul style="list-style-type: none">Comandante das Operações de Socorro (COS).
Entidades Intervenientes:
<ul style="list-style-type: none">Corpo de Bombeiros Voluntários de Penalva do Castelo;GNR - Posto Territorial de Penalva do Castelo;Forças Armadas (FFAA);INEM, IP;Associação de Produtores Florestais Dão Flora (SF 24-165);ICNF;CVP – Centro Humanitário do Vale do Dão;Câmara Municipal de Penalva do Castelo.
Prioridades de Ação:
<ul style="list-style-type: none">Assegurar a constituição de equipas no âmbito das valências do socorro e salvamento e garantir a sua segurança operacional;Avaliar as áreas afetadas onde deverão ser desencadeadas ações de busca e salvamento, nomeadamente tendo em conta as informações a disponibilizar, designadamente, pelas ERAS;Planear e executar o socorro às populações, em caso de incêndios, inundações, desabamentos e, de um modo geral, em todos os sinistros, incluindo o socorro a naufragos e buscas subaquáticas;Assegurar as operações de socorro e evacuação primária, assistência a feridos e evacuação secundária;Propor a definição de zonas prioritárias nas áreas afetadas pelo acidente grave ou catástrofe.
Instruções Específicas:



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 06 | abril de 2022

Socorro e Salvamento

- A intervenção inicial cabe prioritariamente às forças mais próximas do local da ocorrência ou àquelas que se verifique terem uma missão específica mais adequada;
- Para as ações de contenção de fugas e derrames, serão chamadas a intervir as empresas privadas responsáveis pelos produtos derramados;
- O Corpo de Bombeiros assegura primariamente as operações de busca e salvamento e de combate a incêndios;
- A GNR participa primariamente nas operações que se desenvolvam nas respetivas áreas de atuação, podendo atuar em regime de complementaridade nas restantes;
- A GNR participa nas operações com de busca e salvamento com a valência cinotécnica, na respetiva área de jurisdição ou em regime de complementaridade nas restantes;
- As FFAA participam nas operações de busca e salvamento na medida das suas capacidades e disponibilidades;
- Os Sapadores Florestais participam nas ações de primeira intervenção, apoio a operações de rescaldo e vigilância ativa pós-rescaldo de incêndios rurais;
- A GNR, executa através da UEPS, ações de proteção e socorro, nas ocorrências de incêndios rurais/florestais ou de matérias perigosas, ou de edifícios de estruturas colapsadas;
- A CVP executa missões de apoio, busca e salvamento e socorro;
- O ICNF participa nas ações de socorro e salvamento nas áreas protegidas.

As entidades responsáveis pela “*área de intervenção socorro e salvamento*”, deverão, também, considerar os procedimentos e instruções de coordenação elencados na figura que se segue.



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 06 | abril de 2022

[Handwritten signature and initials]
Bombr

4.10 SERVIÇOS MORTUÁRIOS

A “*área de intervenção serviços mortuários*” identifica os procedimentos e as instruções de coordenação, quanto às atividades de avaliação, recolha e reunião de vítimas mortais, instalação de morgues provisórias para identificação e reconhecimento de cadáveres e sepultamento de emergência.

Quadro 31. Serviços mortuários (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)

Serviços Mortuários
Entidade Coordenadora:
<ul style="list-style-type: none">Ministério Público [coadjuvada técnica e operacionalmente pelo INMLCF - Gabinete Médico-Legal e Forense Dão Lafões (Viseu)].
Entidades Intervenientes:
<ul style="list-style-type: none">Corpo de Bombeiros Voluntários de Penalva do Castelo;GNR - Posto Territorial de Penalva do Castelo;Forças Armadas (FFAA);PJ - Diretoria do Centro;SEF - Delegação Regional de Viseu;INMLCF - Gabinete Médico-Legal e Forense Dão Lafões (Viseu);CVP – Centro Humanitário do Vale do Dão;Ministério Público (MP);IRN – Conservatória do Registo Civil, Predial, Comercial e Automóvel de Penalva do Castelo;Câmara Municipal de Penalva do Castelo.
Prioridades de Ação:
<ul style="list-style-type: none">Assegurar a constituição ZRnM e dos NecPro, onde se procede aos habituais procedimentos de validação de suspeita de crime, identificação de cadáver, verificação do óbito e autópsia;Assegurar a criação de ERAV-m;Assegurar a integridade das zonas onde foram referenciados e recolhidos os cadáveres com vista a garantir a preservação de provas, a análise e recolha das mesmas;Assegurar a presença da GNR nos locais onde decorrem operações de mortuária de forma a garantir a manutenção de perímetros de segurança;Assegurar o correto tratamento dos cadáveres, conforme os procedimentos operacionais previstos;Fornecer à “Área de Intervenção de Gestão da Informação” e à direção do Plano listas atualizadas das vítimas mortais e dos seus locais de sepultamento;Garantir a capacidade de transporte de cadáveres ou partes de cadáveres;Garantir uma eficaz recolha de informações que possibilite proceder, com a máxima rapidez e eficácia, à identificação dos cadáveres, nomeadamente no que respeita à: colheita de dados Post-mortem (PM), colheita de dados Antemortem (AM);Assegurar a inventariação dos locais destinados a sepultamentos de emergência;Providenciar, em articulação com a “Área de Intervenção do Apoio Logístico às Forças de Intervenção”, o fornecimento de sacos para cadáveres às forças empenhadas nas operações;Receber e guardar os espólios dos cadáveres, informando o “Centro de Pesquisa de Desaparecidos” (em articulação com a “Área de Intervenção do Apoio Logístico à População”).

PARTE II. EXECUÇÃO: Áreas de Intervenção

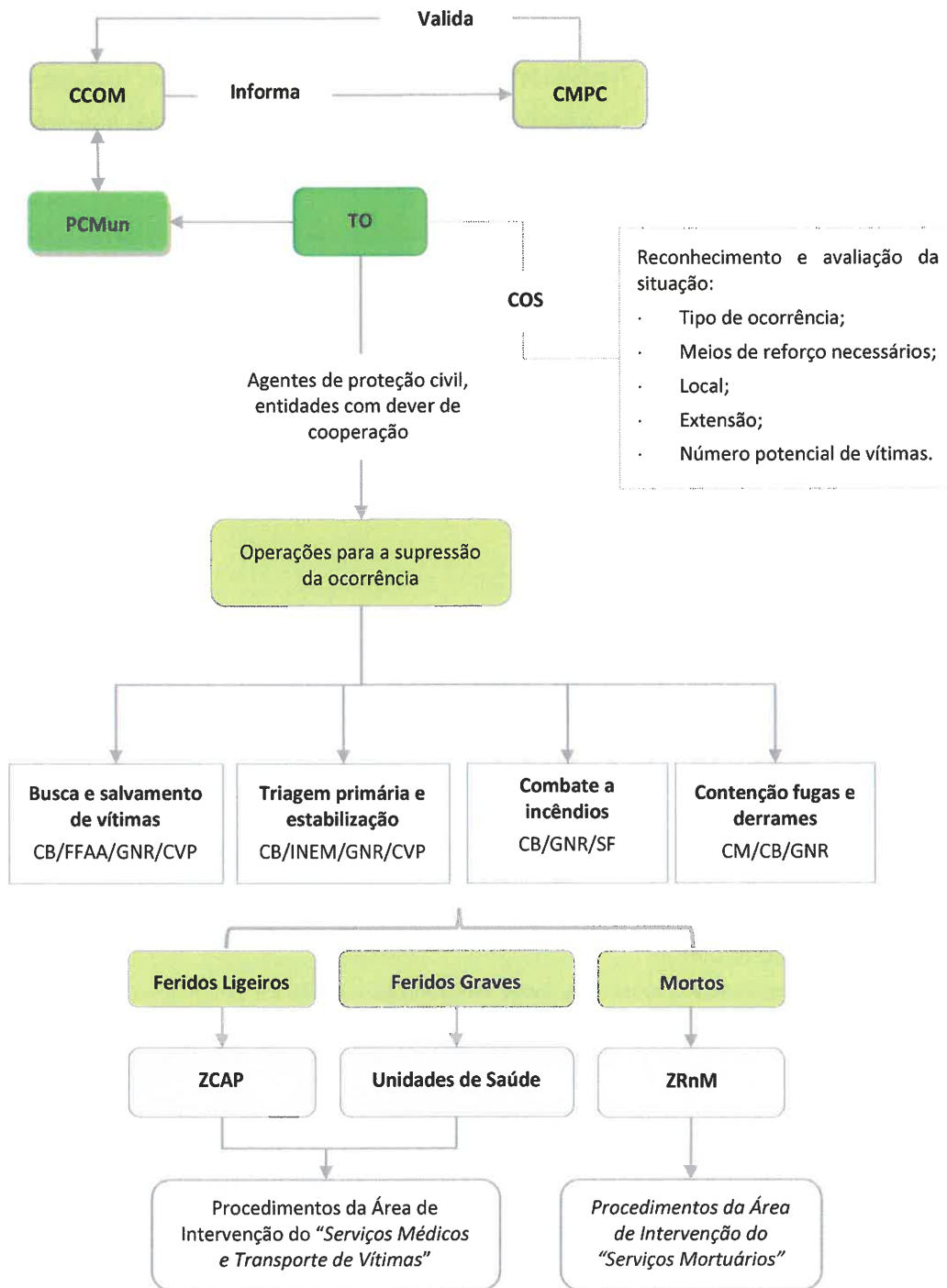


Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 06 | abril de 2022

Figura 18. Socorro e salvamento (procedimentos e instruções de coordenação)



[Handwritten signatures and initials in blue ink]

PARTE II. EXECUÇÃO: Áreas de Intervenção



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 06 | abril de 2022

Serviços Mortuários

Instruções Específicas:

- A aposição de tarja negra e de etiqueta numa vítima sob supervisão de um médico corresponde à verificação do óbito, devendo ser feito na triagem de emergência primária, sempre que possível;
- A autorização antecedente é solicitada ao magistrado do MP designado ou integrado na estrutura onde esteja presente;
- A autorização de remoção de cadáveres ou partes de cadáveres, do local onde foram encontrados e inspecionados até à ZRnM, haja ou não haja suspeita de crime, cabe ao MP e é solicitada pelo chefe da ERAV-m;
- Das ZRnM os cadáveres transitam posteriormente para os NecPro, para realização, nestes, de autópsia médico-legal (entendida como os procedimentos tendentes à identificação do cadáver e estabelecimento da causa de morte) e subsequente entrega do corpo ou partes de cadáveres aos familiares, com a respetiva emissão dos certificados de óbito;
- A referenciação do cadáver ou partes de cadáveres deverá ser sempre assegurada, ainda que sumariamente, através de qualquer suporte documental disponível, nomeadamente fotografia, representação gráfica, ou simples descrição textual, ainda que manuscrita;
- A autorização do MP para remoção é transmitida mediante a identificação do elemento policial que chefia a ERAV-m, da indicação do dia, hora e local da verificação do óbito e conferência do número total de cadáveres ou partes de cadáveres cuja remoção se solicita, com menção do número identificador daqueles em relação aos quais haja suspeita de crime;
- A identificação de cadáveres resulta exclusivamente de técnicas forenses (médico-legais e policiais), registadas em formulários próprios;
- Aquando da ativação do Plano, e tendo como missão a recolha de dados Ante-mortem, promover-se-á a ativação de um ou mais Centros de Recolha de Informação, conforme decisão do MP e sob responsabilidade da PJ e do INMLCF;
- Compete à GNR coordenar e promover a segurança no transporte de cadáveres ou partes de cadáveres dos locais das ocorrências para as ZRnM e destas para os NecPro;
- As necessidades de transporte de pessoas e equipamento serão supridas pela “Área de Intervenção de Logística”, de acordo com os meios disponíveis;
- O material sanitário, de mortuária e demais artigos necessários às operações será distribuído a pedido das forças de intervenção ou por determinação dos Postos de Comando;
- Compete à GNR promover a remoção dos cadáveres ou partes de cadáveres devidamente etiquetados e acondicionados em sacos apropriados (“bodybags”), também devidamente etiquetados, podendo para o efeito requisitar a colaboração de quaisquer entidades públicas ou privadas. O CB e as FFAA, mediante as suas disponibilidades, colaborarão nas operações de remoção dos cadáveres para as ZRnM e destas para os NecPro;
- Compete à Câmara Municipal providenciar equipamento para os NecPro de acordo com indicações do INMLCF, designadamente iluminação, macas com rodas, mesas, sacos de transporte de cadáveres, pontos de água e energia;
- Compete à entidade gestora das ZRnM e dos NecPro (ou seja, ao INMLCF) fornecer ao MP a informação sobre vítimas falecidas, que a transmitirá ao CCOM, incluindo dados sobre o número de cadáveres admitidos, de corpos identificados ou por identificar, bem como a informação sobre as estruturas organizativas instaladas para a intervenção nesses domínios. A transmissão e divulgação desta informação far-se-á com respeito pelo segredo de justiça, pelo segredo médico, pelo dever de reserva profissional e pelo princípio da necessidade de conhecer;
- Deverá ser assegurada a presença de representantes do IRN nos NecPro para proceder ao assento de óbitos e garantir toda a tramitação processual e documental associada;
- O apoio psicológico aos familiares das vítimas será efetuado de acordo com os procedimentos definidos na “Área de Intervenção de Serviços Médicos e Transporte de Vítimas – Apoio Psicológico”, articulados com os Centros de Recolha de Informação (recolha de dados Ante-mortem);
- Os cadáveres que se encontrem em Hospitais de Campanha ou PMA são encaminhados para ZRnM desenrolando-se, a partir daí, os procedimentos anteriormente referidos;
- Relativamente a vítimas de suposta nacionalidade estrangeira, será acionado no NecPro o SEF e a

PARTE II. EXECUÇÃO: Áreas de Intervenção



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 06 | abril de 2022

Handwritten notes and signatures in blue ink, including the word 'Bom dia' and various scribbles.

Serviços Mortuários

Unidade de Cooperação Internacional (UCI) da PJ para obtenção de dados para a identificação da mesma;

- Sendo localizado um corpo sem sinais de vida e sem tarja negra aposta, o médico da ERAV-m verificará o óbito e procederá à respetiva etiquetagem em colaboração com o elemento da PJ. Caso sejam detetados indícios de crime, o chefe da ERAV-m poderá solicitar exame por perito médico-legal, antes da remoção do cadáver para a ZRnM;
- Os cadáveres e partes de cadáver que não forem entregues a pessoas com legitimidade para o requerer, devem ser conservados em frio ou inumados provisoriamente, se necessário, devidamente acondicionados em sepultura comum, assegurando-se a identificabilidade dos mesmos, até à posterior entrega a familiares para inumação ou cremação individual definitiva;
- Para os cadáveres que se encontrem em estabelecimentos hospitalares e demais unidades de saúde e decorrentes do acidente grave ou catástrofe adotam-se os procedimentos habituais de validação de suspeita de crime, identificação de cadáver e de verificação do óbito. Estes estabelecimentos constituem-se automaticamente como ZRnM pelo que, após cumprimento das formalidades legais internas e autorização do MP, o cadáver será transportado para o NecPro;
- Para os cadáveres que se encontrem em estabelecimentos hospitalares e demais unidades de saúde cuja morte decorra de patologias anteriores ao acidente grave ou catástrofe, adotam-se os procedimentos habituais de verificação do óbito e, após cumprimento das formalidades legais internas, o cadáver poderá ser libertado para entrega à família;
- Para os cadáveres que se encontrem dentro de um edifício colapsado adotam-se os procedimentos habituais de validação de suspeita de crime, identificação de cadáver e de verificação do óbito. Após cumprimento das formalidades anteriores, o cadáver será transportado para o NecPro.

Face ao exposto, os locais que poderão funcionar como locais de reunião de vítimas mortais no município de Penalva do Castelo encontram-se identificados no Quadro 32 e no Mapa 30.

Quadro 32. Locais de reunião de vítimas mortais (ZRnM) do concelho de Penalva do Castelo

Designação	Local	Coordenadas		Freguesia
		Latitude	Longitude	
ZRNM 1	Adro Igreja C. Donas	40° 38' 31,230" N	7° 39' 45,738" W	Castelo de Penalva
ZRNM 2	Adro Igreja Castelo	40° 39' 44,573" N	7° 38' 59,730" W	Castelo de Penalva
ZRNM 3	Adro Igreja Germil	40° 38' 21,368" N	7° 43' 41,897" W	Germil
ZRNM 4	Campo Santa Ana	40° 40' 48,585" N	7° 41' 58,737" W	Ínsua
ZRNM 5	Adro Igreja Pindo	40° 40' 7,722" N	7° 45' 24,714" W	Pindo
ZRNM 6	Largo Junta Freguesia	40° 42' 10,108" N	7° 37' 52,910" W	Sezures
ZRNM 7	Adro Capela Santa Eufémia	40° 39' 36,906" N	7° 42' 26,670" W	Trancozelos

PARTE II. EXECUÇÃO: Áreas de Intervenção

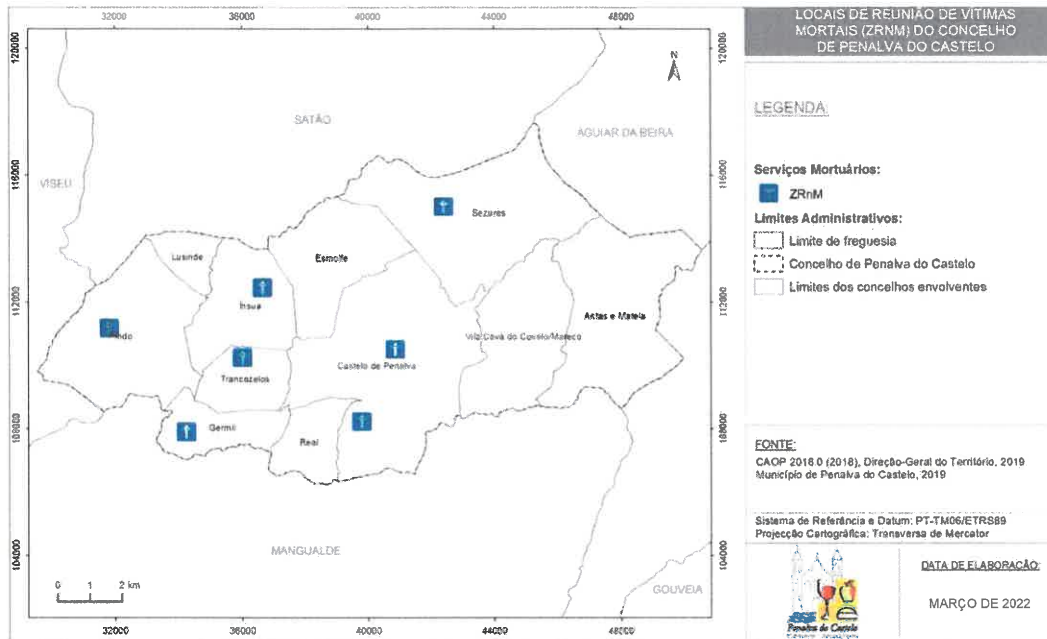


Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 06 | abril de 2022

Mapa 30. Locais de reunião de vítimas mortais (ZRnM) do concelho de Penalva do Castelo

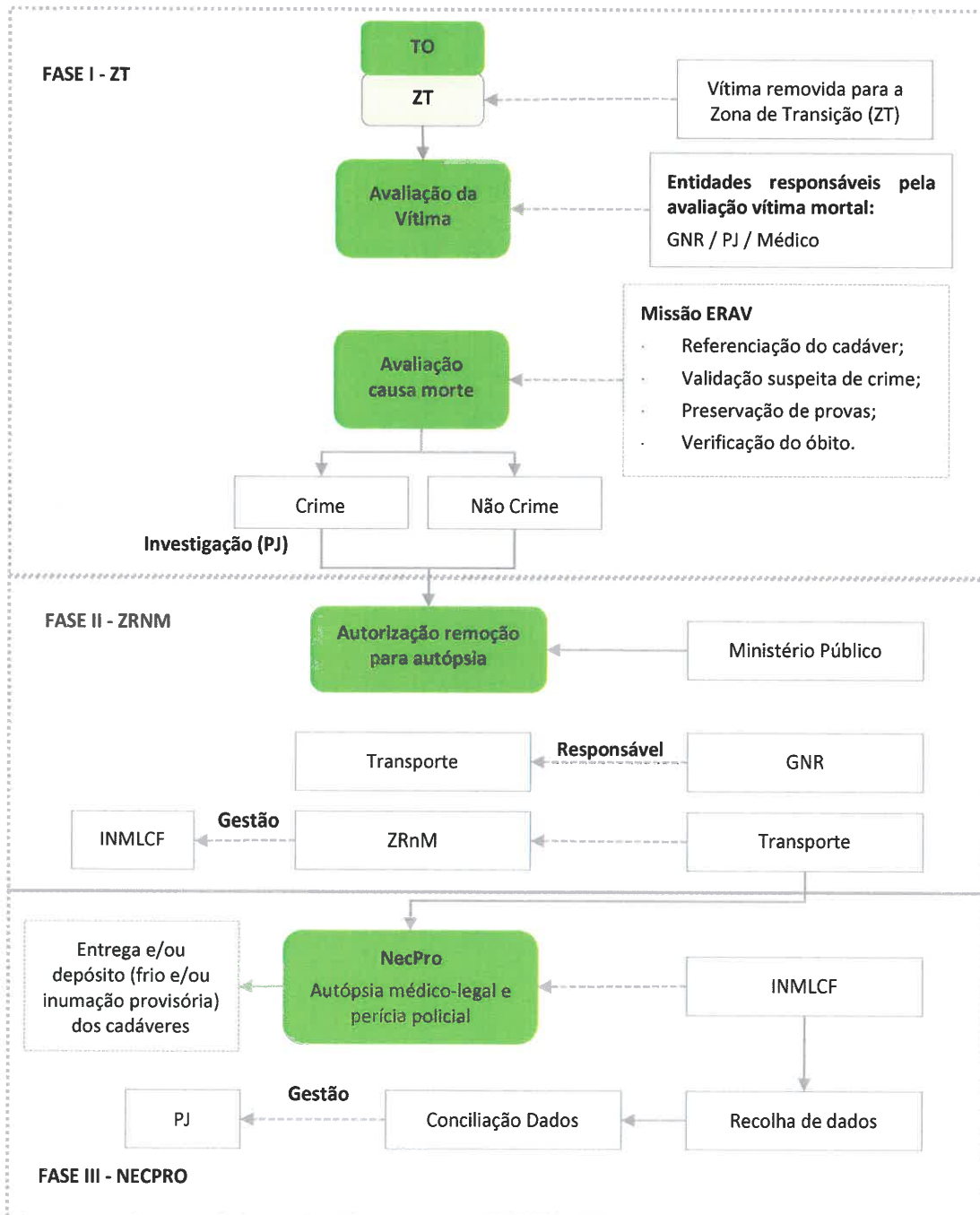


Em termos esquemáticos, na “*área de intervenção serviços mortuários*”, devem ser adotados os procedimentos e as instruções de coordenação que se encontram apresentados na Figura 19.



Handwritten signature and initials in blue ink.

Figura 19. Serviços mortuários (procedimentos e instruções de coordenação)



PARTE II. EXECUÇÃO: Áreas de Intervenção



Handwritten notes and signatures in blue ink, including the word 'Banco' and various scribbles.

4.10.1 EQUIPAS RESPONSÁVEIS POR AVALIAÇÃO DE VÍTIMAS MORTAIS (ERAV-M)

As ERAV-m têm como principal objetivo garantir uma rápida capacidade de avaliação de vítimas mortais perante um acidente grave ou catástrofe. A sua missão é a de referenciar o cadáver, verificar a existência de suspeita de crime, preservar as provas e verificar o óbito em estreita articulação com o MP, no que se refere aos procedimentos necessários à remoção dos cadáveres ou partes de cadáver.

Cada ERAV-m é constituída no mínimo por 3 elementos. As ERAV-m estarão dotadas de equipamento especializado indispensável para uma rápida avaliação da vítima mortal. As ERAV-m reportam direta e permanentemente ao COS.

Quadro 33: ERAV-m (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)

Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas Mortais (ERAV-M)	
Situação:	Considerando a necessidade de garantir uma rápida capacidade de avaliação de vítimas mortais perante um acidente grave ou catástrofe, são constituídas, no âmbito do PMEPCA, ERAV-m.
Prioridades de Ação:	<ul style="list-style-type: none">Referenciar o cadáver;Verificar a suspeita de crime;Preservar as provas;Verificar o óbito;Articular com o MP os procedimentos necessários à remoção dos cadáveres ou partes de cadáver.
Instruções Específicas:	
Conceito:	<ul style="list-style-type: none">As ERAV-m têm como tarefa proceder a uma rápida avaliação da vítima;Sempre que localizado um corpo sem evidentes sinais de vida e sem tarja negra colocada, o médico da ERAV-m verificará o óbito e procederá à respetiva etiquetagem em colaboração com o elemento da PJ;A informação recolhida pelas ERAV-m constituirá o início do processo de registo do cadáver ou partes de cadáveres;Caso sejam detetados indícios de crime, o chefe da ERAV-m poderá solicitar exame por perito médico-legal, antes da remoção do cadáver para a ZRNm;O chefe da ERAV-m é responsável por solicitar ao MP a remoção do cadáver ou partes de cadáveres, mediante a identificação do dia, hora e local da verificação do óbito, conferência do número total de cadáveres ou partes de cadáveres, com menção do número identificador daqueles em relação aos quais haja suspeita de crime.



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 06 | abril de 2022

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas Mortais (ERAV-M)	
Composição:	<ul style="list-style-type: none">As ERAV-m são, no mínimo, compostas por 3 elementos e, desejavelmente, uma viatura.Constituem as ERAV-m, as seguintes entidades:<ul style="list-style-type: none">Força de Segurança, de acordo com o espaço de territorialmente competente;Polícia Judiciária (PJ);Autoridade de Saúde / Médico.O chefe da ERAV-m é o representante da Força de Segurança territorialmente competente.O médico que integra a ERAV-m é enviado pela Autoridade de Saúde, mas, se tal não for possível, serão aceites quaisquer outros médicos desde que seja possível, ao chefe da ERAV-m, verificar a sua credenciação como tal.
Equipamento:	<p>Por forma a garantir o cumprimento da sua missão, as ERAV-m deverão ser dotadas de:</p> <ul style="list-style-type: none">Equipamento de Comunicações Rádio;Equipamento fotográfico;Conjunto de equipamentos técnicos de inspeção judiciária;Tarjas negras e etiquetas de sinalização.
Acionamento:	<ul style="list-style-type: none">As ERAV-m são acionadas à ordem do PCMun, devendo articular com estes, via COS, toda a sua atuação.
Comando e Controlo:	<ul style="list-style-type: none">Enquanto em operação, as ERAV-m reportam ao COS.

Handwritten notes and symbols in the top right corner, including the word "Sendo" and several arrows pointing downwards.



PARTE III.

Inventários, Modelos e Listagens



1. Inventário de Meios e Recursos
 2. Lista de Contactos
 3. Modelos
 4. Lista de Distribuição
-



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 06 | abril de 2022

Handwritten signatures and initials in blue ink.

Ficha Técnica do Documento

Título:	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil (PMEPC) do Município de Penalva do Castelo – Parte III
Descrição:	A Parte III apresenta um conjunto de documentação de apoio à resposta operacional, estabelecendo nomeadamente: a identificação dos principais recursos (públicos e privados) existentes; a identificação dos contactos das entidades intervenientes no plano ou que possam apoiar as operações de proteção civil; os modelos de relatórios de situação, requisições e comunicados a empregar em operações de proteção civil.
Data de produção:	29 de março de 2018
Data da última atualização:	4 de abril de 2022
Versão:	Versão 06
Desenvolvimento e produção:	GeoAtributo, C.I.P.O.T., Lda.
Coordenador de Projeto:	Ricardo Almendra Geógrafo (Desenvolvimento e Ambiente)
Equipa técnica:	Andreia Mota Geógrafa (Desenvolvimento e Ambiente) Teresa Costa Geógrafa (Planeamento e Gestão do Território)
Consultores:	Rodrigo Silva Engenheiro de Proteção Civil
Equipa do Município	Isabel Ferreira Divisão Técnica de Salubridade, Comunicações, Transportes e Ambiente
Código de documento:	065
Estado do documento:	Para submissão a Parecer Prévio da Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC) (nos termos do n.º 5 do artigo 7.º da Resolução n.º 30/2015, de 07 de maio de 2015).
Código do Projeto:	051181101
Nome do ficheiro digital:	03_PME_Parte_III_PC_V06



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 06 | abril de 2022

93
7
Bomito
A
★

ÍNDICE

Índice.....	3
1 Inventário de Meios e Recursos	4
2 Lista de Contactos	5
3 Modelos.....	6
3.1 Modelos de Relatórios	6
3.2 Modelo de Requisição.....	35
3.3 Modelos de Comunicados.....	39
3.4 Modelo de Declaração da Situação de Alerta	47
3.5 Modelo de Ativação do PMEPC	53
3.6 Modelos de Cartão de Segurança	59
3.7 Modelo de Ficha de Controlo Diário	63
4 Lista de Distribuição	67



Handwritten notes and signatures in blue ink, including the word "Banco" and several scribbles.

1 INVENTÁRIO DE MEIOS E RECURSOS

O inventário contempla a lista dos principais meios e recursos (públicos e privados) existentes e mobilizáveis que possam dar apoio às operações durante a emergência. Esta listagem encontra-se no Anexo III do presente PMEPC.

CONTEÚDO RESERVADO



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 06 | abril de 2022

Handwritten signatures and initials in blue ink, including the word 'Bontas'.

2 LISTA DE CONTACTOS

A lista de contactos do PMEPC reúne todos os contactos (que incluem nome, endereço, fax, telefones e e-mail) das entidades intervenientes no plano, ou das que possam apoiar as operações de proteção civil. Estas entidades deverão informar o Diretor do plano de qualquer mudança. Esta listagem encontra-se no Anexo III do presente PMEPC.

CONTEÚDO RESERVADO



Handwritten signatures and initials in blue ink.

3 MODELOS

3.1 MODELOS DE RELATÓRIOS

Os relatórios têm o intuito de permitir aos órgãos de conduta e coordenação operacional obter informação e avaliar a situação e a sua evolução em caso de acidente grave ou catástrofe, concedendo-lhes, deste modo, capacidade de intervenção, de forma a que a situação seja controlada o mais rapidamente quanto possível, bem como sejam minimizados os seus efeitos.

Face ao disposto, no presente capítulo são apresentados quatro modelos de relatórios:



3.1.1 RELATÓRIOS IMEDIATOS DE SITUAÇÃO (RELIS)

Os Relatórios Imediatos de Situação (RELIS) englobam os dados fundamentais à avaliação da situação pela estrutura de comando (PCMun) e têm origem nas ERAS e/ou EAT. São transmitidos, pela via de comunicação mais rápida disponível, podendo ser, excecionalmente, transmitidos verbalmente e passado a escrito no mais curto período de tempo possível.



RELATÓRIO IMEDIATO DE SITUAÇÃO (RELIS)

Ponto de Situação da Emergência

Envio depois do reconhecimento das ERAS ou EAT



Handwritten notes and signatures in blue ink:
Bombr
Handwritten signature
Handwritten signature
Handwritten star symbol

1. LOCALIZAÇÃO

Distrito:	Viseu		
Município:	Penalva do Castelo		
N.º Relatório			
Data:	__/__/____	Hora:	__:__

2. OCORRÊNCIA

Natureza:	
Localização:	
Área Afetada:	

3. DANOS PESSOAIS

Mortos:		Desaparecidos:	
Feridos graves:		Feridos leves:	
Desalojados:		Deslocados:	
Evacuados:		Soterrados:	

4. DANOS NO EDIFICADO/INFRAESTRUTURAS

Edifícios	Danos Ligeiros	Danos Graves	Colapsados
Habitacões			
Escolas			
Unidades Hoteleiras			
Unidades Hospitalares			
Instalações Policiais			
Quartéis de Bombeiros			
Monumentos			
Mercados / Supermercados			
Igrejas / Locais de Culto			
Lares / Infantários			
Unidades Industriais			
Edifícios Públicos			
Outros: _____			



RELATÓRIO IMEDIATO DE SITUAÇÃO (RELIS)
Ponto de Situação da Emergência
Envio depois do reconhecimento das ERAS ou EAT

Handwritten notes and signatures in blue ink.

Outros: _____			
5. DANOS EM VIAS DE COMUNICAÇÃO			
Vias	Danos Ligeiros	Danos Graves	Inutilizáveis
Rede Viária			
Pontes / Viadutos / Túneis			
Outros: _____			
Outros: _____			
6. DANOS EM TRANSPORTES			
Transportes	Danos Ligeiros	Danos Graves	Inoperacionais
Rodoviários			
Outros: _____			
Outros: _____			
7. DANOS EM INFRAESTRUTURAS BÁSICAS			
Redes	Danos Ligeiros	Danos Graves	Colapsados
Gás			
Eletricidade			
Água			
Saneamento			
Telefónica fixa			
Telefónica móvel			
Teledifusão			
Rádiodifusão			
Internet			
Satélite			
Outros: _____			
Outros: _____			
8. OUTRAS INFORMAÇÕES			
Habitacões em perigo			
Povoações em perigo e /ou isoladas			
Focos de incêndio			
Movimentação de populações			



RELATÓRIO IMEDIATO DE SITUAÇÃO (RELIS)
Ponto de Situação da Emergência
Envio depois do reconhecimento das ERAS ou EAT



Handwritten notes and signatures in blue ink.

Animais isolados	
Outras: _____	
Outras: _____	
9. NECESSIDADES	
Meios aéreos (especificar)	
Meios terrestres (especificar)	
Telecomunicações (especificar)	
Logística (especificar)	
Outras: _____	
Outras: _____	
10. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO	
Data / Hora	
Assinatura do Responsável	

Handwritten notes in blue ink, including the word "Bomba" and some illegible scribbles.

Esta página foi deixada propositadamente em branco



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 06 | abril de 2022

Handwritten notes in blue ink, including the word "Bombas" and several illegible signatures or initials.

3.1.2 RELATÓRIOS DE SITUAÇÃO GERAL OU ESPECIAL (RELGER OU RELESP)

Os Relatórios de Situação Geral ou Especial (RELGER ou RELESP) têm origem no PCMun e destinam-se ao escalão do sistema de proteção civil imediatamente superior (CSREPC). Estes relatórios são periódicos, apresentados por escrito, de 6 em 6 horas, sendo a periodicidade progressivamente alargada com o decorrer da evolução da situação. Excecionalmente podem ser verbais e passados a escrito no mais curto período de tempo possível.

Os RELESP distinguem-se dos RELGER por se destinarem a esclarecer pontos específicos ou setoriais da situação.

Handwritten signature and scribbles in blue ink.

Esta página foi deixada propositalmente em branco



RELATÓRIO DE SITUAÇÃO
Ponto de Situação da Emergência
Envio regular (6 em 6 horas)

91
Bombr
J
A
A

1. LOCALIZAÇÃO			
Tipo de Relatório:	Geral (RELGER):		Especial (RELESP):
Distrito:	Viseu		
Município:	Penalva do Castelo		
N.º Relatório			
Data:	___/___/___	Hora:	___:___
2. OCORRÊNCIA			
Natureza:			
Localização:			
Área Afetada:			
3. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA			
4. DANOS PESSOAIS			
Mortos:		Desaparecidos:	
Feridos graves:		Feridos leves:	
Desalojados:		Deslocados:	
Evacuados:		Soterrados:	
5. DANOS NO EDIFICADO/INFRAESTRUTURAS			
Edifícios	Danos Ligeiros	Danos Graves	Colapsados
Habitacões			
Escolas			
Unidades Hoteleiras			
Unidades Hospitalares			
Quartéis de Bombeiros			
Monumentos			
Mercados / Supermercados			
Igrejas / Locais de Culto			
Lares / Infantários			
Unidades Industriais			



RELATÓRIO DE SITUAÇÃO GERAL (RELGER)

Ponto de Situação da Emergência

Envio regular (6 em 6 horas)

Edifícios Públicos			
Outros: _____			
Outros: _____			
6. DANOS EM VIAS DE COMUNICAÇÃO			
Vias	Danos Ligeiros	Danos Graves	Inutilizáveis
Rede Viária			
Pontes / Viadutos / Túneis			
Outras: _____			
Outras: _____			
7. DANOS EM TRANSPORTES			
Transportes	Danos Ligeiros	Danos Graves	Inoperacionais
Rodoviários			
Outros: _____			
Outros: _____			
8. DANOS EM INFRAESTRUTURAS BÁSICAS			
Redes	Danos Ligeiros	Danos Graves	Colapsados
Gás			
Eletricidade			
Água			
Saneamento			
Telefónica fixa			
Telefónica móvel			
Teledifusão			
Radiodifusão			
Internet			
Satélite			
9. SITUAÇÃO OPERACIONAL			
Agentes de Proteção Civil	Operacionais	Veículos	Outros
Corpos de Bombeiros			
Forças de Segurança			
Forças Armadas			
INEM			
Sapadores Florestais			
Outros: _____			
Outros: _____			



RELATÓRIO DE SITUAÇÃO GERAL (RELGER)

Ponto de Situação da Emergência

Envio regular (6 em 6 horas)

Handwritten notes:
Bombas
A
A

10. ORGANIZAÇÃO DO TEATRO DE OPERAÇÕES (TO)

Localização do PCO	
Localização de ZCR	
Localização de ZCAP	
Localização de ZRnM	
N.º de Setores e Localização	
Identificação dos Comandantes de Setores	

11. OUTRAS INFORMAÇÕES

Habitacões em perigo	
Povoações em perigo e /ou isoladas	
Focos de incêndio	
Movimentação de populações	
Animais isolados	
Outras: _____	
Outras: _____	

12. NECESSIDADES

Meios aéreos (especificar)	
Meios terrestres (especificar)	

 	RELATÓRIO DE SITUAÇÃO GERAL (RELGER) Ponto de Situação da Emergência Envio regular (6 em 6 horas)
	

Handwritten notes and signatures in blue ink, including the word "Bom dia" and several illegible signatures.

Telecomunicações (especificar)	
Logística (especificar)	
Outras: _____	
Outras: _____	
13. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO	
Data / Hora	
Assinatura do Responsável	



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 06 | abril de 2022

97
Bombr
7
[Handwritten signatures and marks]

3.1.3 RELATÓRIOS DIÁRIOS DE SITUAÇÃO (REDIS)

Os Relatórios Diários de Situação (REDIS) têm origem no PCMun e são enviados ao CSREPC, diariamente às 22 horas, pelo modo de transmissão mais expedito para o efeito.

Handwritten marks in blue ink, including the word "Banco" and several scribbles.

Esta página foi deixada propositadamente em branco



RELATÓRIO DIÁRIO DE SITUAÇÃO (REDIS)

Ponto de Situação da Emergência
Envio diário (às 22 horas de cada dia)

93
Bombr
S

1. LOCALIZAÇÃO			
Distrito:	Viseu		
Município:	Penalva do Castelo		
N.º Relatório			
Data:	__/__/____	Hora:	__:__
2. OCORRÊNCIA			
Natureza:			
Localização:			
Área Afetada:			
3. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA			
4. DANOS PESSOAIS			
Mortos:		Desaparecidos:	
Feridos graves:		Feridos leves:	
Desalojados:		Deslocados:	
Evacuados:		Soterrados:	
5. DANOS NO EDIFICADO/INFRAESTRUTURAS			
Edifícios	Danos Ligeiros	Danos Graves	Colapsados
Habitções			
Escolas			
Unidades Hoteleiras			
Unidades Hospitalares			
Quartéis de Bombeiros			
Monumentos			
Mercados / Supermercados			
Igrejas / Locais de Culto			
Lares / Infantários			



RELATÓRIO DIÁRIO DE SITUAÇÃO (REDIS)

Ponto de Situação da Emergência
Envio diário (às 22 horas de cada dia)

Unidades Industriais			
Edifícios Públicos			
Outros: _____			
Outros: _____			
6. DANOS EM VIAS DE COMUNICAÇÃO			
Vias	Danos Ligeiros	Danos Graves	Inutilizáveis
Rede Viária			
Pontes / Viadutos / Túneis			
Outros: _____			
Outros: _____			
7. DANOS EM TRANSPORTES			
Transportes	Danos Ligeiros	Danos Graves	Inoperacionais
Rodoviários			
Outros: _____			
Outros: _____			
8. DANOS EM INFRAESTRUTURAS BÁSICAS			
Redes	Danos Ligeiros	Danos Graves	Colapsados
Gás			
Eletricidade			
Água			
Saneamento			
Telefónica fixa			
Telefónica móvel			
Teledifusão			
Radiodifusão			
Internet			
Satélite			
Outros: _____			
Outros: _____			
9. ABASTECIMENTOS (ALIMENTAÇÃO, COMBUSTÍVEIS, VESTUÁRIO, ETC.)			



RELATÓRIO DIÁRIO DE SITUAÇÃO (REDIS)

Ponto de Situação da Emergência
Envio diário (às 22 horas de cada dia)

9
Bombr
J
[Handwritten signature]

10. AMBIENTE (ACIDENTES DE POLUIÇÃO, DERRAMES, CONTAMINAÇÕES, ETC.)

11. SAÚDE PÚBLICA

Hospital / Centro de Saúde

Hospital / Centro de Saúde	Atendidos	Internados	Transferidos

Posto médico avançado / de triagem / de socorro

Estrutura / Local	Atendidos	Internados	Transferidos

Ambulâncias

Entidades	Medicalizáveis	Socorro	Transporte

Evacuação médica especial

Entidades	Helicóptero	Avião	Outros

12. INFORMAÇÃO METEOROLÓGICA

Dados	Observada	Prevista
Vento (direção/velocidade)		



RELATÓRIO DIÁRIO DE SITUAÇÃO (REDIS)

Ponto de Situação da Emergência

Envio diário (às 22 horas de cada dia)



Handwritten notes and signatures in blue ink, including the word "Bom dia" and several scribbles.

14.2. ENTIDADES COM DEVER DE COOPERAÇÃO

15. REDES DE COMUNICAÇÕES

15.1. AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL

15.2. ENTIDADES COM DEVER DE COOPERAÇÃO

16. COMUNICAÇÃO SOCIAL

16.1. DIVULGAÇÃO DE NOTÍCIAS DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA:



RELATÓRIO DIÁRIO DE SITUAÇÃO (REDIS)

Ponto de Situação da Emergência

Envio diário (às 22 horas de cada dia)

Handwritten notes and signatures in blue ink, including the word "Bom dia" and a star symbol.

16.2. COLABORAÇÃO NAS AÇÕES DE INFORMAÇÃO PÚBLICA:

17. CUSTO ESTIMADO DAS OPERAÇÕES DE SOCORRO

Designação	Custo (€)
Pessoal	
Artigos consumidos	
Combustível e Lubrificantes	
Grandes reparações	
Telecomunicações	
Outros encargos _____	
Outros encargos _____	
Outros encargos _____	

18. OBSERVAÇÕES

Avaliação	Observações
Comunicações	
Gestão da informação operacional	
Sistema de aviso e alerta	
Sistema de proteção civil	
Ativação da CMPC	
Ativação do PMEPC	
Situação do PMEPC	
Informação pública	
Necessidade de programas de reparação	
Aspetos particulares relevantes	
Outros _____	
Outros _____	



RELATÓRIO DIÁRIO DE SITUAÇÃO (REDIS)

Ponto de Situação da Emergência

Envio diário (às 22 horas de cada dia)



Bombas
f
f
f
f

19. OUTROS COMENTÁRIOS

--

20. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO

Data / Hora	
Assinatura do Responsável	

Handwritten marks and scribbles in the top right corner, including a large 'X' and some illegible characters.

Esta página foi deixada propositalmente em branco



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 06 | abril de 2022

Handwritten signatures and initials in blue ink.

3.1.4 RELATÓRIO FINAL

O Relatório Final é elaborado pelo CCOM (estrutura de coordenação institucional) e inclui uma descrição da situação ocorrida e das principais medidas adotadas.

Constam também deste relatório as principais lições aprendidas, incluindo os contributos para futuras revisões do PMEPC.

Handwritten marks and scribbles in the top right corner, including a signature and some illegible text.

Esta página foi deixada propositadamente em branco



RELATÓRIO FINAL DA EMERGÊNCIA

Descrição da Situação, Principais Medidas Adotadas e Principais Lições Aprendidas

Handwritten signatures and initials in blue ink.

1. LOCALIZAÇÃO			
Distrito:	Viseu		
Município:	Penalva do Castelo		
N.º Relatório			
Data:			
Hora:			
2. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA			
Causa		Observações	
3. MEIOS INTERVENIENTES NAS OPERAÇÕES			
Entidade	Operacionais (N.º)	Veículos (N.º)	Outros meios



RELATÓRIO FINAL DA EMERGÊNCIA

Descrição da Situação, Principais Medidas Adotadas e Principais Lições Aprendidas

97
Bombr
g
*

Observações		
6. DELIMITAÇÃO DO TO EM ZONAS DE INTERVENÇÃO		
Zonas de Intervenção	Sim	Não
Zona de Sinistro (ZS)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Zona de Apoio (ZA)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Zona de Concentração e Reserva (ZCR)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Zona de Receção de Reforços (ZRR)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Observações		
7. ADOÇÃO DAS MEDIDAS GENÉRICAS INICIAIS		
Medidas Genéricas Iniciais	Sim	Não
Minimizar os impactos nas pessoas bens e ambiente	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Assegurar a manutenção da lei e da ordem	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Proceder à evacuação das populações em risco	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Assegurar a evacuação e prestação de cuidados aos feridos	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Garantir a assistência básica às populações deslocadas	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Promover as ações de mortuárias adequadas à situação	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Minimizar os impactos nas pessoas bens e ambiente	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Observações		



RELATÓRIO FINAL DA EMERGÊNCIA

Descrição da Situação, Principais Medidas Adotadas e Principais Lições Aprendidas

97
Sendo
[Handwritten signature]

8. POSTO DE COMANDO MUNICIPAL						
Localização do PCMun						
Apoio Técnico no PCMun		Entidade		Nome		
Responsável pelo PCMun		Entidade		Nome		
9. DANOS HUMANOS						
População	Feridos Ligeiros	Feridos Graves	Mortos	Evacuados	Desalojados	Desaparecidos
Criança (0-12)						
Jovem (12-18)						
Adulto (18-65)						
Idoso (> 65)						
10. DANOS EM ANIMAIS						
Espécie		Mortos	Feridos	Observações		
11. DANOS NO EDIFICADO/INFRAESTRUTURAS						
Edifícios		Danos Ligeiros	Danos Graves	Colapsados		
Habitações						
Escolas						



RELATÓRIO FINAL DA EMERGÊNCIA

Descrição da Situação, Principais Medidas Adotadas e Principais Lições Aprendidas

Unidades Hoteleiras			
Unidades Hospitalares			
Instalações Policiais			
Quartéis de Bombeiros			
Monumentos			
Mercados / Supermercados			
Igrejas / Locais de Culto			
Lares / Infantários			
Unidades Industriais			
Edifícios Públicos			
Outros: _____			
Outros: _____			
12. DANOS EM VIAS DE COMUNICAÇÃO			
Vias	Danos Ligeiros	Danos Graves	Inutilizáveis
Rede Viária			
Pontes / Viadutos / Túneis			
Outras: _____			
Outras: _____			
13. DANOS EM TRANSPORTES			
Transportes	Danos Ligeiros	Danos Graves	Inoperacionais
Rodoviários			
Outros: _____			
Outros: _____			
14. DANOS EM INFRAESTRUTURAS BÁSICAS			
Redes	Danos Ligeiros	Danos Graves	Colapsados
Gás			
Eletricidade			
Água			
Saneamento			
Telefónica fixa			
Telefónica móvel			
Teledifusão			
Radiodifusão			
Internet			
Satélite			

Handwritten signatures and initials in blue ink.



RELATÓRIO FINAL DA EMERGÊNCIA

Descrição da Situação, Principais Medidas Adotadas e Principais Lições Aprendidas

Handwritten notes and signatures in blue ink, including the word "Bombas" and various scribbles.

15. DANOS AMBIENTAIS			
Tipo de Afetação	Quantidade	Local	Observações
Rede hídrica			
Espaços florestais			
Fauna			
Flora			
Outras _____			
Outras _____			

16. ASSISTÊNCIA FORNECIDA À POPULAÇÃO				
Tipo de Assistência	Quantidade	Requerida por	Fornecida por	Observações
Assistência médica				
Evacuação médica				
Hospitais				
Centros de saúde				
Postos de socorro				
Postos de triagem				
Alimentação/água				
Abrigos				
Alojamento				
Vestuário e agasalhos				
Apoio psicológico				
Apoio social				
Outros _____				
Outros _____				

17. REALOJAMENTO			
Local de Realojamento	Número	Local de Realojamento	Número



RELATÓRIO FINAL DA EMERGÊNCIA

Descrição da Situação, Principais Medidas Adotadas e Principais Lições Aprendidas



Handwritten notes and signatures in blue ink, including the word "Pontos" and a large star-like signature.

TOTAL		TOTAL	
18. APRECIÇÃO GLOBAL DAS OPERAÇÕES E DA ORGANIZAÇÃO			
Descrição	Pontos Fortes	Pontos Fracos	Constrangimentos
Coordenação institucional			
Comando operacional			
Articulação entre agentes e entidades			
Integração de grupos de reforço e assistência			
Comunicações			
Logística			
Gestão da informação			
Evacuações			
Ordem pública			
Outros _____			
Outros _____			
19. AÇÕES DE REABILITAÇÃO			
Realizadas (breve descrição)			
20. ESTIMATIVA DE CUSTOS			
Dano	Custo (€)		



RELATÓRIO FINAL DA EMERGÊNCIA

Descrição da Situação, Principais Medidas Adotadas e Principais Lições Aprendidas



TOTAL	

21. COMENTÁRIOS FINAIS

Nota: sempre que possível, deverão ser anexas fotografias comprovativas dos danos provocados.

--	--

22. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO

Data / Hora	
Assinatura do Responsável	

Handwritten signatures and initials in blue ink.



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 06 | abril de 2022

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

3.2 MODELO DE REQUISIÇÃO

As requisições destinam-se a garantir o fornecimento de artigos e bens de consumo (exemplo: alimentos; medicamentos; agasalhos; alojamento; material sanitário; água; energia e combustíveis), em situações de acidente grave ou catástrofe.

Handwritten marks and scribbles in the top right corner, including a signature and a large 'X' mark.

Esta página foi deixada propositadamente em branco



MODELO DE REQUISIÇÃO
Fornecimento de Artigos e Bens de Consumo

Handwritten notes and signatures in blue ink, including the word 'Bom dia' and a large 'X' mark.

Data:	____/____/____	
Hora:	____:____	
Entidade Requiritante:		
Produto/Equipamento/Serviço		
Especificação	Código	Quantidade solicitada
Finalidade da Requisição		
Identificação do Responsável		
Responsável		

Handwritten scribbles and marks in the top right corner, including the word "Bom" and a large 'X' mark.

Esta página foi deixada propositadamente em branco



Handwritten notes in blue ink, including the word "Bombas" and several scribbles.

3.3 MODELOS DE COMUNICADOS

A divulgação de informação à população poderá ser realizada através de comunicados difundidos pela comunicação social (meio mais adequado numa situação de acidente grave ou catástrofe), assim como através de outros meios enumerados na Parte II (ponto 4.5).

No que concerne aos comunicados, estes deverão ser anunciados em tempo útil e serem claros e concisos, tendo sempre presente o objetivo fundamental de informar e proteger as populações de modo a evitar o pânico entre as mesmas.

3.3.1 MODELO DE AVISO À POPULAÇÃO

Os comunicados destinam-se a proceder à divulgação pública de avisos e medidas de autoproteção, quer diretamente à população, quer através dos órgãos de comunicação social.

Handwritten marks and scribbles in the top right corner, including the word "Santos" and several illegible symbols.

Esta página foi deixada propositadamente em branco



AVISO À POPULAÇÃO

Potencialmente Afetada pela Iminência e/ou Ocorrência de um Acidente Grave ou Catástrofe



Handwritten notes and signatures in blue ink, including the word 'Bom dia' and a star-like symbol.

AVISO N.º _____ / 20__			
Data:	___/___/___	Hora:	___:___
OCORRÊNCIA (indicar o tipo de ocorrência)			
No seguimento de informação recebida de _____ (indicar a entidade) no Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC) de Penalva do Castelo, salienta-se:			
Para o período compreendido entre _____ e _____ (indicar se corresponde ao período da manhã ou da tarde e o dia/mês/ano):			
(Indicar os previsões expectáveis, de acordo com a ocorrência)			
Por exemplo:			
<ul style="list-style-type: none">· Vento –do quadrante NW com intensidade 40-60km/h no litoral e 50-70km/h nas terras altas, acompanhado de rajadas, que poderão superar os 80km/h no litoral e os 100km/h, nas terras altas;· Precipitação – moderada contínua (10mm/3h) passando a regime de aguaceiros (10mm/h) e que, pontualmente poderão ser de granizo, nas regiões Norte e Centro;· Agitação marítima – na costa ocidental de NW a variar entre os 4-6m, podendo a altura máxima chegar aos 8- 10m.			
Acompanhe as previsões em _____ (indicar o sítio da internet).			
EFEITOS EXPECTÁVEIS			
Face à situação acima descrita, poderão ocorrer os seguintes efeitos: (Indicar os efeitos expectáveis, de acordo com a ocorrência)			
Por exemplo:			
<ul style="list-style-type: none">· Piso rodoviário escorregadio e eventual formação de lençóis de água ou acumulação de neve ou gelo;· Possibilidade de cheias rápidas em meio urbano, por acumulação de águas pluviais ou insuficiências dos sistemas de drenagem;· Possibilidade de inundação por transbordo de linhas de água nas zonas historicamente mais vulneráveis;· Inundações de estruturas urbanas subterrâneas com deficiências de drenagem;· Danos em estruturas montadas ou suspensas;· Possíveis acidentes na orla costeira;· Danos em estruturas junto à orla costeira.			
MEDIDAS PREVENTIVAS			



AVISO À POPULAÇÃO

Potencialmente Afetada pela Iminência e/ou Ocorrência de um Acidente Grave ou Catástrofe

O SMPC de Penalva do Castelo recorda que o eventual impacto destes efeitos pode ser minimizado, sobretudo através da adoção de comportamentos adequados, pelo que, e em particular nas zonas historicamente mais vulneráveis, se recomenda a observação e divulgação das principais medidas de autoproteção para estas situações, nomeadamente: *(Indicar os efeitos expectáveis, de acordo com a ocorrência)*

Por exemplo:

- *Garantir a desobstrução dos sistemas de escoamento das águas pluviais e retirada de inertes e outros objetos que possam ser arrastados ou criem obstáculos ao livre escoamento das águas;*
- *Adotar uma condução defensiva, reduzindo a velocidade e tendo especial cuidado com a possível acumulação de neve e formação de lençóis de águas nas vias;*
- *Não atravessar zonas inundadas, de modo a precaver o arrastamento de pessoas ou viaturas para buracos no pavimento ou caixas de esgoto abertas;*
- *Garantir uma adequada fixação de estruturas soltas, nomeadamente, andaimes, placards e outras estruturas suspensas;*
- *Ter especial cuidado na circulação e permanência junto de áreas arborizadas, estando atento para a possibilidade de queda de ramos e árvores, em virtude de vento mais forte.*

Identificação do Responsável

Responsável



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 06 | abril de 2022

Handwritten signatures and initials in blue ink, including the word "Bom dia" and several scribbles.

3.3.2 MODELO DE COMUNICADO DE PONTO DE SITUAÇÃO E EVOLUÇÃO DE OCORRÊNCIAS

O modelo de comunicado de ponto de situação e evolução de ocorrências destinam-se a manter a população informada sobre a ocorrência ou a evolução da ocorrência de acidente grave ou catástrofe.

Handwritten marks and scribbles in the top right corner, including the word "antes" written in blue ink.

Esta página foi deixada propositadamente em branco



COMUNICADO DE PONTO DE SITUAÇÃO
Ponto de Situação e Evolução de Ocorrências
Comunicado N.º _____ / _____

47
Santos

Localização Espacial	(indicar o local da ocorrência)
Localização Temporal (DDMMAAAA/hhmm)	(indicar a data e a hora em que se verificou a ocorrência)
Natureza da Ocorrência	(indicar a ocorrência ou a evolução da ocorrência, de acordo com o comunicado).
Efeitos da Ocorrência (indicar o número de feridos, vítimas ou danos materiais)	
Meios Empenhados no Terreno (indicar os agentes de proteção civil / entidades com dever de cooperação intervenientes nas operações, os veículos e equipamentos utilizados)	
Humanos	Materiais
Orientações à População	
Locais de Acesso Interdito	
Locais de Acesso Restrito	



COMUNICADO DE PONTO DE SITUAÇÃO
Ponto de Situação e Evolução de Ocorrências
Comunicado N.º _____ / _____



Handwritten signatures and initials in blue ink.

Zonas de Concentração e Apoio à População (ZCAP)	
Medidas de Autoproteção / Regras de Evacuação/Confinamento <i>(indicar de acordo com o caso)</i>	
Previsão da Evolução da Situação	
Próximo Comunicado	
Data/Hora (DDMMAAAA/hhmm)	
Identificação do Responsável	
Responsável	
Data/Hora (DDMMAAAA/hhmm)	



[Handwritten signatures and initials in blue ink]

3.4 MODELO DE DECLARAÇÃO DA SITUAÇÃO DE ALERTA

A declaração de uma situação de alerta traduz o reconhecimento da necessidade de adotar medidas adequadas e proporcionais para enfrentar graus crescentes de perigo efetivo ou potencial.

Estas declarações revelam-se de especial importância em termos de segurança jurídica, enquadrando no espaço e no tempo os atos e operações relativos à atividade de proteção civil, isto é, à prevenção, atenuação, socorro e apoio face a uma situação de acidente grave ou catástrofe e justificando a imposição de especiais deveres de colaboração e de obediência às ordens das autoridades competentes por parte dos cidadãos, entidades públicas e privadas.

Handwritten scribbles and marks in the top right corner, including the word "Banco" written in blue ink.

Esta página foi deixada propositadamente em branco



DECLARAÇÃO DA SITUAÇÃO ALERTA DE ÂMBITO MUNICIPAL

4. ACIONAMENTO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL (CMPC)

Para os efeitos do disposto no artigo 14.º da Lei n.º 27/2006 (com as alterações introduzidas pela Lei orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro, e pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto), foi convocada a CMPC de Penalva do Castelo, para reunião extraordinária, tendo em vista, nomeadamente, proceder à coordenação política das ações a desenvolver e dar parecer quanto à necessidade de ativação do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Penalva do Castelo (PMEPCPC).

5. ESTRUTURAS DE COORDENAÇÃO E CONTROLO DOS MEIOS E RECURSOS

A Estrutura de Coordenação e Controlo na situação de alerta declarada é o CCOM de Penalva do Castelo, o qual recorrerá aos meios disponíveis e previstos no PMEPCPC.

Em cada teatro de operações, o comando operacional será assumido pelo Comandante das Operações de Socorro (COS).

6. MEDIDAS A ADOTAR

Os procedimentos a utilizar para a coordenação técnica e operacional dos serviços e agentes de proteção civil, bem como dos recursos a utilizar, são os previstos no PMEPCPC, o qual define também os procedimentos de coordenação da intervenção das forças e serviços de segurança.

6.1. Medidas preventivas e medidas especiais de reação

Sem prejuízo do disposto no PMEPCPC, adotam-se, ainda, as seguintes medidas preventivas e/ou medidas especiais de reação: *(indicar quais as medidas / procedimentos a implementar, especificando, caso se entenda útil, as entidades responsáveis pelas mesmas)*

Handwritten signatures and initials in blue ink, including the name "Sombra" and a large star-like symbol.



DECLARAÇÃO DA SITUAÇÃO ALERTA DE ÂMBITO MUNICIPAL

Handwritten signatures and initials in blue ink.

6.2. Avisos à população

(Indicar, caso se considere necessário, as principais mensagens a difundir à população)

6.3. Meios de divulgação dos avisos

Os avisos à população serão efetuados seguindo os procedimentos e os meios previstos no PMEPCPC.

7. ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS

A Estrutura de Coordenação e Controlo deverá elaborar relatórios, sobre o grau de implementação das medidas preventivas e/ou especiais de reação, de acordo com a seguinte tipologia: (colocar uma X de acordo com os relatórios a produzir)

<input type="checkbox"/>	Relatórios Imediatos de Situação (RELIS)	
<input type="checkbox"/>	Relatórios de Situação Geral ou Especial (RELGER)	Periodicidade: ____:____
<input type="checkbox"/>	Relatórios Diários de Situação (REDIS)	Diariamente: ____:____

Os relatórios seguem o modelo previsto no PMEPCPC.

8. DEVERES DE COLABORAÇÃO

7.1. No âmbito do disposto no artigo 6.º, da Lei n.º 27/2006 (na redação dada pela Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto), é obrigatório o cumprimento das disposições decorrentes da emissão desta declaração da situação de alerta por parte de:

- Cidadãos e demais entidades privadas que têm o dever de colaborar na prossecução dos fins da proteção civil, observando as disposições preventivas das leis e regulamentos, acatando ordens, instruções e conselhos dos órgãos e agentes responsáveis pela segurança interna e pela proteção civil e satisfazendo prontamente as solicitações que justificadamente lhes sejam feitas pelas entidades competentes;
- Funcionários e agentes do Estado e das pessoas coletivas de direito público, bem como dos membros dos órgãos de gestão das empresas públicas, que têm o dever especial de colaboração com os organismos de proteção civil;



DECLARAÇÃO DA SITUAÇÃO ALERTA DE ÂMBITO MUNICIPAL

- (c) Responsáveis pela administração, direção ou chefia de empresas privadas cuja laboração, pela natureza da sua atividade, esteja sujeita a qualquer forma específica de licenciamento têm, igualmente, o dever especial de colaboração com os órgãos e agentes de proteção civil.

7.2. A desobediência e resistência às ordens legítimas das entidades competentes, quando praticadas na vigência e no âmbito da situação de alerta declarada, são sancionadas nos termos da lei penal e as respetivas penas são sempre agravadas em um terço, nos seus limites mínimo e máximo.

7.3. A violação do previsto nas alíneas b) e c) de 7.1 implica, consoante os casos, responsabilidade criminal e disciplinar, nos termos da lei.

7.4. Nos termos do n.º 1, do artigo 11.º, da Lei n.º 27/2006, todos os cidadãos e demais entidades privadas, estão obrigados, na área abrangida pela presente declaração, a prestar às autoridades de proteção civil, a colaboração pessoal que lhes for requerida, respeitando as ordens e orientações que lhes forem dirigidas e correspondendo às respetivas solicitações.

9. OBRIGAÇÃO ESPECIAL DE COLABORAÇÃO DOS ÓRGÃOS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Nos termos do n.º 4, do artigo 14.º, da Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto, a presente declaração da situação de alerta determina a obrigação especial de colaboração dos meios de comunicação social, em particular das rádios e das televisões, com a Estrutura de Coordenação prevista no âmbito desta declaração, visando a divulgação de informações relevantes relativas à situação.

10. PUBLICAÇÃO

A presente declaração, bem como a sua prorrogação, alteração ou revogação, é publicada por Edital a ser afixado nos lugares de estilo. Será também assegurada a sua divulgação pública na página da internet do município (**indicar o sítio da internet**).

_____, _____, de _____, de _____

O Presidente da Câmara Municipal de Penalva do Castelo,

(Nome)

Handwritten signatures and initials in blue ink.



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 06 | abril de 2022

Handwritten signatures and initials in blue ink, including the word "Bombo" and several illegible marks.

3.5 MODELO DE ATIVAÇÃO DO PMEPC

O PMEPCPC deverá ser ativado perante a iminência ou ocorrência de uma situação grave ou catástrofe, onde se prevejam danos elevados para as populações, bens e ambiente, que justifiquem a adoção de medidas preventivas ou especiais de reação.

Handwritten marks in blue ink, including a signature and a star-like symbol.

Esta página foi deixada propositadamente em branco



DECLARAÇÃO DA ATIVAÇÃO PMEPC DE PENALVA DO CASTELO

Handwritten signatures and initials in blue ink.

1. LOCALIZAÇÃO

Distrito:	Viseu		
Município:	Penalva do Castelo		
Data:	__/__/__	Hora:	__:__
Causas Associadas:			

2. NATUREZA DA SITUAÇÃO QUE MOTIVA A ATIVAÇÃO DO PLANO

Na sequência da ocorrência (ou iminência) de _____ (indicar a situação de acidente grave ou catástrofe) causando (indicar as consequências)

é ativado o Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Penalva do Castelo (PMEPCPC), pelo Presidente de Penalva do Castelo, ouvida, sempre que possível, a CMPC, em conformidade com o definido no n.º 3 do artigo 6.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril.

3. PUBLICITAÇÃO DA ATIVAÇÃO DO PMEPC

A publicitação da ativação/desativação do PMEPCPC será efetuada através de um comunicado escrito, a emitir pelo Presidente de Penalva do Castelo, o qual será difundido através dos seguintes meios de divulgação:

1. Sítio da Câmara Municipal de Penalva do Castelo:
2. Órgãos de comunicação social:
3. Redes Sociais:



DECLARAÇÃO DA ATIVAÇÃO PMEPC DE PENALVA DO CASTELO

4. Editais:
5. Mensagens SMS:
6. Outros meios de divulgação disponíveis:

4. EFEITOS DA OCORRÊNCIA

(indicar o número de feridos, vítimas ou danos materiais)

5. MEIOS EMPENHADOS NO TERRENO

Humanos	Materiais
<i>(indicar os agentes de proteção civil / entidades com dever de cooperação intervenientes nas operações)</i>	<i>(indicar os veículos e equipamentos utilizados)</i>

Handwritten signatures and initials in blue ink.



DECLARAÇÃO DA ATIVAÇÃO PMEPC DE PENALVA DO CASTELO



6. ORIENTAÇÕES À POPULAÇÃO

(indicar locais de acesso interdito / restrito; regras de evacuação; locais de abrigos/alojamento de emergência temporários; etc.)

7. MEDIDAS A ADOTAR

Os procedimentos a utilizar para a coordenação técnica e operacional dos serviços e agentes de proteção civil, bem como dos recursos a utilizar, são os previstos no PMEPCPC, o qual define também os procedimentos de coordenação da intervenção das forças e serviços de segurança.

7.1. Medidas Preventivas e Medidas Especiais de Reação

Sem prejuízo do disposto no PMEPCPC, adotam-se, ainda, as seguintes medidas preventivas e/ou medidas especiais de reação: *(indicar quais as medidas / procedimentos a implementar, especificando, caso se entenda útil, as entidades responsáveis pelas mesmas)*

Handwritten signatures and initials in blue ink.



DECLARAÇÃO DA ATIVAÇÃO PMEPC DE PENALVA DO CASTELO



Handwritten signatures and initials in blue ink.

7.2. Medidas de Autoproteção

Empty space for detailing self-protection measures.

8. PUBLICAÇÃO

A presente declaração é publicada por Edital a ser afixado nos lugares de estilo. Será também assegurada a sua divulgação pública na página da internet do município (*indicar o sítio da internet*).

_____, _____, de _____, de _____

O Presidente da Câmara Municipal de Penalva do Castelo,

(Nome)



[Handwritten signatures and initials in blue ink]

3.6 MODELOS DE CARTÃO DE SEGURANÇA

Para acesso ao PCMun, será distribuído junto das diversas entidades intervenientes um Cartão de Segurança para a área a ser acedida, que será aposto em local bem visível e disponibilizado sempre que for solicitado.

O cartão de Segurança inclui o símbolo gráfico do SMPC de Penhalva do Castelo, espaço quadrangular colorido respeitante à área de acesso, número sequencial com 4 dígitos, nome (primeiro e último) e indicação do serviço/entidade que representa.

Handwritten marks in blue ink, including the word "combo" and several scribbles.

Esta página foi deixada propositalmente em branco



MODELO DE CARTÃO DE SEGURANÇA
Para Acesso ao Posto de Comando Municipal

Handwritten notes:
Bombr
[Handwritten symbols]

FUNÇÃO	
N.º	NOME

FUNÇÃO	
N.º	NOME

FUNÇÃO	
N.º	NOME

BRIEFING - PRESS	
	OCS: <input style="width: 100%;" type="text"/>

h
h
h
h
h

Esta página foi deixada propositadamente em branco



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 06 | abril de 2022

Handwritten notes in blue ink, including the word "Bombar" and several scribbles.

3.7 MODELO DE FICHA DE CONTROLO DIÁRIO

O acesso ao PCMun é efetuado através do preenchimento de uma Ficha de Controlo Diário que contém a seguinte informação: número sequencial do cartão de segurança, nome, entidade a que pertence, área a que tem acesso (vermelha, amarela ou verde), hora de entrada e de saída, indicação do responsável com quem vai contactar.

Handwritten marks and scribbles in the top right corner, including the word "Bombar" written in blue ink.

Esta página foi deixada propositadamente em branco



MODELO DE FICHA DE CONTROLO DIÁRIO
Para Acesso ao Posto de Comando Municipal

Bombas
[Handwritten signatures]

FICHA DE CONTROLO DE ACESSOS						
Responsável						
Data:		__/__/____		Hora:		__:__
Nº do Cartão	Hora Entrada	Hora Saída	Nome	Entidade	Pessoa a Contactar	Área
	__:__	__:__				
	__:__	__:__				
	__:__	__:__				
	__:__	__:__				
	__:__	__:__				
	__:__	__:__				
	__:__	__:__				
	__:__	__:__				
	__:__	__:__				



MODELO DE FICHA DE CONTROLO DIÁRIO
Para Acesso ao Posto de Comando Municipal



Handwritten signatures and initials in blue ink.

FICHA DE CONTROLO DE ACESSOS						
	—:—	—:—				
	—:—	—:—				
	—:—	—:—				
	—:—	—:—				
	—:—	—:—				
	—:—	—:—				
	—:—	—:—				
RESPONSÁVEL PELA FICHA DE CONTROLO DE ACESSOS						
Data / Hora						
Assinatura do Responsável						



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 06 | abril de 2022

[Handwritten signatures and initials]

4 LISTA DE DISTRIBUIÇÃO

LISTA DE DISTRIBUIÇÃO DO PLANO			
Entidade	Responsável	Data de Receção (AAAA/MM/DD)	Versão do Plano
Corpo de Bombeiros Voluntários de Penalva do Castelo			
GNR – Posto Territorial de Penalva do Castelo			
Regimento de Infantaria n.º 14 (RI14)			
ANAC			
GIAAF			
INEM, IP			
Centro Hospitalar Tondela-Viseu, EPE			
ACES Dão-Lafões			
Autoridade de Saúde de Âmbito Local – Delegado de Saúde de Penalva do Castelo			
SF 24-165 (DÃO FLORA - Associação de Produtores Florestais)			
A.H.B.V. do Concelho de Penalva do Castelo			
PJ – Diretoria do Centro			
SEF – Delegação Regional de Viseu			
INMLCF – Gabinete Médico-Legal e Forense Dão Lafões (Viseu)			
ISS, IP – Serviço Local de Segurança Social de Penalva do Castelo			
ICNF			
EDP Energias de Portugal, SA			
BEIRAGÁS - Companhia de Gás das Beiras, SA			
Infraestruturas de Portugal, SA			
ANACOM			
NOS			
ALTICE			
VODAFONE			
APA			
IPMA			

PARTE III. INVENTÁRIOS, MODELOS E LISTAGENS: Lista de Distribuição



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 06 | abril de 2022

Handwritten signatures and initials in blue ink, including the word 'Bombrão' and a large star-like mark.

LISTA DE DISTRIBUIÇÃO DO PLANO			
Entidade	Responsável	Data de Receção (AAAA/MM/DD)	Versão do Plano
CVP – Centro Humanitário do Vale do Dão			
CNE Agrupamento 149 (Ínsua)			
Ministério Público (MP)			
IRN – Conservatória do Registo Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Penalva do Castelo			
Câmara Municipal de Penalva do Castelo			
Junta de freguesia de Castelo de Penalva			
Junta de freguesia de Esmolfe			
Junta de freguesia de Germil			
Junta de freguesia de Ínsua			
Junta de freguesia de Lusinde			
Junta de freguesia de Pindo			
Junta de freguesia de Real			
Junta de freguesia de Sezures			
Junta de freguesia de Trancozelos			
Junta de freguesia da União das freguesias de Antas e Matela			
Junta de freguesia da União das freguesias de Vila Cova do Covelo e Mareco			
SMPC de Aguiar da Beira			
SMPC de Fornos de Algodres			
SMPC de Mangualde			
SMPC de Sátão			
SMPC de Viseu			
CSREPC Viseu Dão Lafões			
ANEPC			

PARTE III. INVENTÁRIOS, MODELOS E LISTAGENS: Lista de Distribuição